



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de outubro de 2021

Edição 209

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 4 de outubro de 2021, ERMESON ALVES DE MORAES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300117646, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021447614

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Designar, a contar de 4 de outubro de 2021, MAILSON PINTO BOIBA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093085, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021447945

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2021, VANDERLEI MORAIS PEREIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300055793, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021448622

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Designar, a contar de 30 de setembro de 2021, GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300097779, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021449316

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de setembro de 2021, MARCOS ANTONIO PEREIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300117158, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021449077

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2021, CRISTIANO MENEZES ALVES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093236, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021450307

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de setembro de 2021, VANUSA DINIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087520, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021449697

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2021, DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300140266, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021451528

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de outubro de 2021, ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300129661, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021462769

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021451962

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, MILER MENEZES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021451504

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, EDINALVA ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021451714

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2021, SEBASTIAO FREITAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrossilvipastoril, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021452052

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, MILER MENEZES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrossilvipastoril, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021452307

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, EDINALVA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021452829

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021453713

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2021, NOE ALCANTARA BARBOSA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021455035

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de outubro de 2021, EDILAINE SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021455377

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2021, CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021455984

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2021, ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021455829

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de setembro de 2021 publicado no diário oficial nº.196 de 30 de setembro de 2021 que nomeou, a partir de 1 de outubro de 2021, DALITA DA SILVA ROVER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021458710

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2021, FELIPE LOPES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de RESEX (Cautário-Curralinho-Pedras Negras), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021458822

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2021, GENESSI ANTÔNIO DE PAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da FERS (Rio Machado), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021458978

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fiscalização, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021459139

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, KARLA KAROLINA SANTANA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021459256

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2021, MARCIO HENRIQUE MASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de RESEX (Cautário-Curralinho-Pedras Negras), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021459560

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2021, GEYDER HENRIQUE BERNARDINO DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da FERS (Rio Machado), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021459985

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021460222

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, KARLA KAROLINA SANTANA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fiscalização, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021460366

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2021, DANIELLE MAESIMA SAITO, ocupante do cargo de Farmaceutico, matrícula 300110627, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021463204

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de agosto de 2021, RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300078109, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Controle de Frota, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021463658

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de agosto de 2021, LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Medico, matrícula 300094170, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Controle de Frota, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021464104

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de agosto de 2021 publicado no diário oficial nº.171 de 25 de agosto de 2021 que designou, a contar de 1 de julho de 2021, LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, matrícula 300143320, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Medicamentos, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021469284

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2021, FRANCISCO NOGUEIRA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021463367

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2021, BRUNO OLIVEIRA GUIMARÃES SÁ DE BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021466951

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de outubro de 2021, MAGNO BEZERRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão IV - Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021467521

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 25 de outubro de 2021, ROGERIO SOARES CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021467596

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de outubro de 2021, ROGERIO SOARES CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão IV - Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021467668

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, RAFAELA PORCEL CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente

de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021469029

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de outubro de 2021, KENNY BARBARA DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Especial da Direção Geral Adjunta, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021469450

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2021, JANETE GONÇALVES OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021469857

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de outubro de 2021, ISABELLE GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Modernização da Gestão, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021471406

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2021, GUSTAVO UNFER DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021471743

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2021, RITA GALVÃO ZAKALUK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021463293

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021463403

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021463563

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, LÍVIA MARLA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021463557

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de outubro de 2021, SARA COELHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021463767

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, LÍVIA MARLA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021463967

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de novembro de 2021, DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300148472, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021470363

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de novembro de 2021, LAIS RAQUIUELGE BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula 300138312, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021464117

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2021, NALDO MACHADO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021433906

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2021, SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021433990

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2021, LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434038

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2021, GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434080

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434160

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do

Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, KENIA BEATRIZ HARGER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434194

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2021, ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434239

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2017, SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434450

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2017, NALDO MACHADO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434382

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2017, LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434490

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2017, GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434595

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434628

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, KENIA BEATRIZ HARGER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021434660

PGE

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerencia Administrativa e Financeira que proceda a Baixa da despesa da responsabilidade do suprido **HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE**, processo **0020.031892/2021-95** e tonar público a presente Homologação nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0021464328

EXTRATO

EXTRATO Nº 2485

CONTRATO Nº 640/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA, CNPJ/MF Nº 41.497.853/0001-68.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 1.

VALOR: R\$ 26.480,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 44905299.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- INGRITY RAFAELA GOULART LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2486

CONTRATO Nº 641/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA, CNPJ/MF Nº 41.497.853/0001-68.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 3.

VALOR: R\$ 2.096,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 449052.99.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- INGRITY RAFAELA GOULART LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2487

CONTRATO N° 642/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA, CNPJ/MF N° 41.497.853/0001-68.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 12.

VALOR: R\$ 480,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903026.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- INGRITY RAFAELA GOULART LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2488

CONTRATO N° 643/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: MAURO DE PAULA AFONSO, CNPJ/MF N° 33.378.722/0001-33.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 5.

VALOR: R\$ 4.960,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 44905242.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- MAURO DE PAULA AFONSO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2489

CONTRATO N° 644/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: NOGUEIRA & ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF N° 41.497.853/0001-68.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 07.

VALOR: R\$ 732,80.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- JOSE CLAUDIO NOGUEIRA BRAGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2490

CONTRATO N° 645/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: NOGUEIRA & ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF N° 41.497.853/0001-68.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 22.

VALOR: R\$ 3.764,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 339030.98.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- JOSE CLAUDIO NOGUEIRA BRAGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2491

CONTRATO N° 646/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 2.

VALOR: R\$ 2.452,64.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 44905234.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2492

CONTRATO N° 647/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 4.

VALOR: R\$ 4.774,40.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 44905234.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2493

CONTRATO N° 648/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 6.

VALOR: R\$ 4.331,36.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 44905234.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2494

CONTRATO N° 649/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 8.

VALOR: R\$ 1.232,64.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:
- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2495
CONTRATO N° 650/PGE-2021
CONTRATANTE: SEJUS
INTERVENIENTE: FUPEN
CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 9.
VALOR: R\$ 197,60.
DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.
PROCESSO: 0033.193515/2020-19
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:
- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2496
CONTRATO N° 651/PGE-2021
CONTRATANTE: SEJUS
INTERVENIENTE: FUPEN
CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 10.
VALOR: R\$ 186,40.
DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.
PROCESSO: 0033.193515/2020-19
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:
- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2497
CONTRATO N° 652/PGE-2021
CONTRATANTE: SEJUS
INTERVENIENTE: FUPEN
CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 11.
VALOR: R\$ 201,60.
DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.
PROCESSO: 0033.193515/2020-19
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:
- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2498
CONTRATO N° 653/PGE-2021
CONTRATANTE: SEJUS
INTERVENIENTE: FUPEN
CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 13.
VALOR: R\$ 2.952,96.
DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.
PROCESSO: 0033.193515/2020-19
VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2499

CONTRATO N° 654/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 14.

VALOR: R\$ 1.194,24.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2500

CONTRATO N° 655/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 15.

VALOR: R\$ 1.511,68.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2501

CONTRATO N° 656/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 16.

VALOR: R\$ 2.057,76.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2502

CONTRATO N° 657/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 17.

VALOR: R\$ 904,48.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 33903098.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2503

CONTRATO N° 658/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 18.

VALOR: R\$ 863,20.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 339030.98.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2504

CONTRATO N° 659/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 19.

VALOR: R\$ 3.769,60.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 339030.98.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2505

CONTRATO N° 660/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 20.

VALOR: R\$ 1.536,48.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 339030.98.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2506

CONTRATO N° 661/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 17.513.233/0002-71.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente (equipamentos para barbearia), para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, compreendendo o item 21.

VALOR: R\$ 950,40.

DESPESA: - Cód. U. O.: 21011; Programa de Trabalho: 14421210211430000; Fonte de Recursos: 0243; Elemento de Despesa: 339030.98.

PROCESSO: 0033.193515/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARAIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2507

CONTRATO N° 678/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF N° 34.770.156/0001-73.

OBJETO: Aquisição de switch para atender às necessidades do setor de tecnologia da informação.

VALOR: R\$ 10.624,00.

DESPESA: - Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 240; Plano de Trabalho: 22 66120001002100201.

PROCESSO: 0041.213366/2020-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI
- JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2508

CONVÊNIO N° 183/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDAM

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF 22.855.183/0001-60.

OBJETO: Estruturação do viveiro municipal para produção de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO RECUPERAR E PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA.

PROCESSO: 0028.123309/2021-00

VIGÊNCIA: 03 anos

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM
- MARCELIO RODRIGUES UCHOA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2509

CONVÊNIO N° 184/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDAM

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Estruturação do viveiro municipal para produção de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO RECUPERAR E PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA.

PROCESSO: 0028.122857/2021-12

VIGÊNCIA: 03 anos

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2510

FOMENTO N° 130/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Apoio financeiro para Manutenção da AMAAR para dar atendimentos aos 141 alunos matriculados.

VALOR: R\$ 77.550,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 160001; Programa de Trabalho: 1236821252395239501; Elemento de Despesa: 33504301; Fonte de Recursos: 01120000000112.

PROCESSO: 0029.252367/2021-21

VIGÊNCIA: 200 dias

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretária de Estado / SEDUC
- PAULO CESAR FELICIANI – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2511

FOMENTO N° 131/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVO MUNDO E SALVADOR - ASPRONASC, CNPJ/MF N° 14.277.796/0001-39.

OBJETO: Realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de pulverização de lavouras.

VALOR: R\$ 40.000,00.

DESPESA: Programação Orçamentária: 19001; Programa de Trabalho: 2060820112341; Fonte: 0100001003; Natureza da Despesa: 44504200.

PROCESSO: 0025.404681/2021-36

VIGÊNCIA: 11.10.2026

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2021

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretária de Estado / SEAGRI

- JOSÉ RODRIGUES ROCHA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2512

FOMENTO Nº 139/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE D'OESTE - POVO UNIDO, CNPJ/MF Nº 00.899.709/0001-70.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo e transporte de insumos, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR: R\$ 215.000,00.

DESPESA: Programação Orçamentária: 19001; Programa de Trabalho: 20.608.2011.2341; Fonte: 1011; Natureza da Despesa: 44.50.42-00.

PROCESSO: 0025.376861/2021-11

VIGÊNCIA: 11.10.2026

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2021

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretária de Estado / SEAGRI

- IVONEI CEZARIO DO NASCIMENTO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2513

1º TAFOMENTO Nº 020/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ/MF sob nº 00.722.137/0001-50.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 020/PGE-2021 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10.10.2021.

PROCESSO: 0005.272069/2020-45

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDAM

- VALNIDE SILVA MEIRELES – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2514

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/PGE-2021

DAS PARTES:

- SEDUC

- VETOR BRASIL, CNPJ/MF Nº 23.502.911/0001-12.

OBJETO: Cooperação e conjugação de esforços entre as partes visando a implementação da formação prática do Programa de Residência em Gestão Pública.

PROCESSO: 0029.346805/2021-11

VIGÊNCIA: 24 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estrado / SEDUC

- MARCO ANTONIO SIQUEIRA CAMARGO – Representante / Associação

EXTRATO Nº 2515

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/PGE-2021

COOPERANTE: SEDUC

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº 15.449.585/0004-41.

OBJETO: A conjugação de esforços, entre os partícipes, para apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, a fim de que exerçam suas atividades na ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, mantida pela Cooperada, a título excepcional de colaboração.

PROCESSO: 0029.243414/2021-46

VIGÊNCIA: 31.12.2021

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estrado / SEDUC

- CARMEN BASEGGIO – Representante / Cooperada

EXTRATO Nº 2516

ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/PGE-2021

COOPERANTE: SEDUC

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA

Onde se lê:

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ sob nº 15.449.585/0003-60 [...]

Leia-se:

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ sob nº 15.449.585/0004-41 [...]

PROCESSO: 0029.243414/2021-46

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCAO RIBEIRO – Procurador do Estado

Protocolo 0021485280

Portaria nº 958 de 18 de outubro de 2021

Nomeia candidato aprovado em concurso público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a delegação constante no Art. 4º do Decreto 26.330 de 20 de agosto de 2021, publicado no DOE/RO, do dia 23 de agosto de 2021;**CONSIDERANDO** a desistência do candidato EDUARDO GABRIEL SANTANA ROBAERT, nomeada pelo decreto supramencionado;**RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a candidata **EDNA ROSSOW** para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Analista da Procuradoria – Processual, inscrição nº 618001580, classificação 80º, aprovada no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo DOE nº 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas nº 004/2017, prolapado no DOE nº 128, de 11 de julho de 2017, nº 008/2017, externado no DOE nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 011/2018, exposto no DOE nº 51, de 19 de março de 2018 e no Edital nº 021/2018, e divulgado no DOE nº 189, de 16 de outubro de 2018, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos mencionados no Anexo I e II.

Parágrafo único. Os exames médicos constantes no Anexo II deverão ser entregues à Junta Médica Oficial.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos nos Anexos I e II e dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes nos Anexos deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ANALISTA DA PROCURADORIA – PROCESSUAL – RONDÔNIA		
Candidato	Classificação	Inscrição
EDNA ROSSOW	80º	618001580

ANEXO II

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	
1 (uma) original	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, com autenticação.	

1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes.	-
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial	

ANEXO III

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.
OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA	

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEF sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultrassonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 8484-3906 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEF, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021426627

Portaria nº 956 de 18 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.477239/2021-79 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM**, matrícula 300140876, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 18.10 a 01.11.2021 e 01 a 15.12.2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **16 a 30.11.2021 e 02 a 16.03.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021418974

CGE

Portaria nº 187 de 18 de outubro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Considerando a Licença Casamento concedida a servidora no período de 11/10/2021 a 18/10/2021, por meio do Processo 0007.472785/2021-91

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Edneide Maia da Silva**, agente em atividades administrativas, Mat. 300015684, lotada nesta Controladora Geral do Estado, programada através da Escala Anual de Férias, de portaria nº 13 de 30/11/2020, publicada no DOE n. 190, a qual fica transferida para ser usufruída em 19/10/2021 à 28/10/2021 e 08/12/2021 à 17/12/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0021429269

Portaria nº 189 de 19 de outubro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando a impossibilidade de usufruto das férias na data marcada, conforme estabelece a escala de férias dos servidores do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado - CGE - Exercício 2021 - publicada no DIOF n.234, de 01/12/2020, em razão das obrigações oriundas do cargo que ocupa e por interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora Maria Auxiliadora Gomes Freitas, ocupante do cargo de Professor Classe C matrícula nº 300036065, lotada na Gerência de Análise Prévia e Liquidação de Despesas/GAP/CGE da Controladoria Geral do Estado, referente o exercício 2021, que estavam marcadas para 09/12/2021 a 23/12/2021, ficando para 03/12/2021 a 17/12/2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0021471481

Portaria nº 188 de 19 de outubro de 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO o relevante trabalho e elevado grau de comprometimento, dedicação e empenho com as suas atribuições, na execução tempestiva da Auditoria Operacional visando elaborar Matriz de Riscos relacionada à integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia em parceria com a Transparência Internacional Brasil (TIBR);

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo à excelência profissional;

R E S O L V E :

Art. 1º - ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pela dedicação excepcional, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, na condução dos trabalhos relativos ao planejamento e execução de Auditoria Operacional visando elaborar Matriz de Riscos relacionada à integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia em parceria com a Transparência Internacional Brasil (TIBR):

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Jonathan Barros Cardoso	CGE	300155280
Rodrigo César Silva Moreira	CGE	300136920
Leonardo Gonçalves da Costa	CGE	300159387
Italo Henrique Vasconcelos Barbosa	CGE	300160568
Hueriqui Charles Lopes Pereira	SEDAM	300155190
Natanael Pinheiro da Silva	SEDAM	300137651
Larissa Ananda Paiva Maciel	CGE	300137326
Pablo Jean Vivan	CGE	300151643

Art. 2º É justo e merecido o reconhecimento notório e público aos servidores, devido à presteza e empenho, possuidores de um elevado espírito de liderança e competência profissional, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos que motivaram a instituição da Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/SEDAM e com o fortalecimento da governança florestal do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0021466567

SUGESP

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

AUTORIZAR conforme solicitação 0021125334 a viagem da servidor **ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotadona Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, com a finalidade de participação de treinamento em estabelecimento de abate de suínos com registro junto ao serviço de inspeção Federal - SIF/MAPA, com ônus para fonte 0240 Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021442210

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

AUTORIZAR conforme solicitação 0021044174 a viagem da servidor **TONY EDGLEY CATÃO TENORIO**, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, com a finalidade de participação de treinamento em estabelecimento de abate de suínos com registro junto ao serviço de inspeção Federal - SIF/MAPA, com ônus para fonte 0240 Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021443809

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

AUTORIZAR conforme solicitação 0021432706 a viagem do militar **ANDERSON AISLAN DOS SANTOS DE ANDRADE**, 3º SGT PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Espírito Santo, no período de 24 de outubro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, com a finalidade de participar do Curso de Ações Táticas Especiais - CATE/2021, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021458356

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021435881 a viagem do Secretário de Estado da Saúde **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, lotadono Secretária de Estado de Saúde- SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021, com a finalidade de participarda Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Comissão Intergestora Tripartite (CIT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021467294

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021408625 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, à cidade de Belém/PA, no período de 18 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2021, com finalidade de participar da reunião do comitê diretivo da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas -GCF, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-MARCÍLIO LEITE LOPES Secretário

-DIOGO MARTINS ROSAAssessor XII

-LETICIA PEREIRA DE ANDRADE Assessor IX

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021417790

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021432199 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, com a finalidade de participarem de reunião com o secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, com excelentíssimo senhor vice-ministro de segurança cidadã do Estado Plurinacional da Bolívia e demais autoridades bolivianas, além de representantes das Forças Estaduais e Federais brasileiras, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA Sargento da PM- Motorista

-JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ Secretário de Estado da SESDEC

-ISABELA PEREIRA DA SILVA Chefe de Núcleo

-KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA 3º Sargento PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021464649

Decreto de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem conforme solicitação 0021413239 da servidor **GEOVANI MARX ROSA**, Coordenador do Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, lotada na Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de outubro de 2021 a 23 de outubro de 2021, com a finalidade de participar do VIII encontro nacional do Cadastro Ambiental Rural- CAR, com ônus de diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021422587

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 456/2021/SUPEL/RO**

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é:Aquisição de material de consumo e permanente sendo (câmera fotográfica e outros equipamentos), para atender as necessidades da Governadoria, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº **0042.489955/2020-60, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 26.182/2021, em favor da empresa: G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, **CNPJ:** 36.668.854/0001-98, referente ao Lote 01 com os itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$: 34.741,79 (Trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (0021438656). Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP

Matrícula: 300167104

ERRATA

Retificamos o teor da Portaria 707 (0021252635), que trata de concessão de folga compensatória ao servidor **CLENIO CORREA JUNIOR**, matrícula: **300110305**, conforme segue:

Onde se lê:

... ao servidor **PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS**, matrícula nº **300172662**, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020...

Leia-se:

... ao servidor **CLENIO CORREA JUNIOR**, matrícula: **300110305**, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020...

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP

Protocolo 0021451652

Portaria nº 710 de 19 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 6968/2021/CASACIVIL-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.465561/2021-43**.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora **PRISCILA FELIPE PEREIRA JANUARIO**, matrícula nº 300140514, Cargo: Coordenador da Assessoria aos Municípios - CASA CIVIL, referente ao **exercício 2021**, com férias marcadas para o período de 13 a 22 de Outubro de 2021, de acordo com a Portaria nº 507, de 30 de julho de 2021, publicada no DOE nº 154 de 02/08/2021, ficando suspensas para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 19 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP e Órgãos Vinculados

Protocolo 0021448879

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021447799a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021, com a finalidade de participar do XVII curso sobre elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional, com objetivo de capacitar os Gestores da Administração Pública em Técnicas de Elaboração, implantação e monitoramento de indicadores de desempenho, com vistas à aplicação dos conhecimentos na Gestão Estratégica e em Macroprocessos e processos da área, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES** Diretora Técnica

- **IDEBERT SANTOS CORREIA** Técnico de Previdência

- **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS** Analista em Previdência - Administrador

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021482264

Decreto de 19 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0018388081 de 08 de junho de 2021, publicado no DOE Nº 115 de 08/06/2021, conforme solicitação 0018374492, e despacho SUGESP -DGSL 0020263855, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021, com a finalidade de participar do XVII Curso sobre elaboração de indicadores de desempenho organizacional, com objetivo de capacitar os gestores da administração pública em técnicas de elaboração, implantação e monitoramento de indicadores de desempenho, com vistas à aplicação dos conhecimentos na gestão estratégica e em macroprocessos e processos da área-fim e de suporte, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES** DIRETORA TÉCNICA

- **IDEBERT SANTOS CORREIA** TÉCNICO DE PREVIDENCIA

- **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ADMINISTRADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021453782

SETIC

Portaria nº 109 de 08 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019, Considerando a Memorando 39 (0021184051).

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a pedido, a contar de 08/10/2021, os efeitos de estágio da estudante **ALEXSANDRA MESQUITA FELIX** – Curso de Gestão Pública, admitida através da Portaria nº 127 de 14 de outubro de 2020 (0014085658).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021228437

Portaria nº 110 de 08 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Plano de Trabalho Home Office SETIC-ECP 0021027893, bem como o Despacho SETIC-GAB 0021207822.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, ao servidor **CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES LEAL - 300137385**, no período de **01/10/2021 a 31/10/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021248605

Portaria nº 111 de 08 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Plano de Trabalho Home Office SETIC-GDEV 0021119739, bem como o Despacho SETIC-GAB 0021236676.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, aos servidores **ALEF CARVALHO DA SILVA - 300164542, DIEGO BARROS DE OLIVEIRA - 300160614 e DIEGO GONÇALVES DE ALMEIDA - 300157366**, no período de **15/10/2021 a 12/01/2022**.

Art. 2º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, ao servidor **ANDERSON SOARES CARDOSO - 300172279**, no período de **20/11/2021 a 12/01/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021250098

Portaria nº 112 de 08 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Despacho SETIC-DETCGAB (0021238590)

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, à servidora **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES - 300164179**, no período de 26/09/2021 a 05/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021251188

Portaria nº 113 de 08 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Despacho SETIC-GAB (0020823648).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, aos servidores **EMANUEL RUFINO ALCANTARA DE LIMA - 300148592, RAFAEL PASSOS DOS SANTOS - 300161332**, no período de **26/09/2021 a 25/12/2021**.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, ao servidor **GUSTAVO FELIX GOMES - 300172246**, no período de **10/11/2021 a 25/12/2021**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021252380

Portaria nº 114 de 08 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Despacho SETIC-GAB (0020591286).

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, a servidora **HELENICE HARTMANN SALDANHA - 300168250**, no período de **03/08/2021 a 04/10/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021253399

Portaria nº 115 de 08 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Despacho SETIC-DETCGAB (0021238396).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, aos servidores **JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR - 300155720**, **LUCAS GABRIEL DE LIMA GONÇALVES - 300159120**, **MICHEL FARIAS FERREIRA - 300168244** e **MOISÉS SANTOS RODRIGUES - 300158594**, no período de 26/09/2021 a 25/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021253731

Portaria nº 116 de 08 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Despacho SETIC-DETCGAB (0021238162).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, aos servidores **ALAN DA SILVA SOUZA - 300156196** e **RAISSA SOUSA STODULSKI - 300161327**, no período de 26/09/2021 a 25/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021254060

Portaria nº 119 de 15 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento SETIC-GDEV (0020988766) e Plano de Trabalho (0020988774).

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, ao servidor **LUCAS DA SILVA ANDRADE - 300165324**, no período de **04/10/2021 a 02/01/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021375649

Portaria nº 120 de 19 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar N. 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Certidão de Casamento (0021379049).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 08 (oito) dias de folga em razão de casamento**, no período 05/10/2021 a 12/10/2021, ao servidor **JOSE LUCAS SANTOS DA SILVA - 300172599 - Assessor VI**, pertencente ao quadro de servidores desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021441671

SEGEp

EXTRATO

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 195/2015/2ªCSPAD-SEARH, bem como conforme consta o Processo n. 0031.483508/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, constituída pela Portaria n.8663 de 01/10/2021, publicada no DOE n. 197, de 01/10/2021, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9168, de 18 de outubro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0021429114

Portaria nº 9207 de 19 de outubro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 4627 (0021078851), Despacho SEGEp-CGRH (002111871), Despacho SEGEp-NAPF (0021121132), que consta nos autos do Processo n. 0025.441124/2021-04,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Porto Velho, a contar de **01/10/2021**, a servidora **ROSÂNGELA CANDEIA DE ARAÚJO**, SIAPE nº 2360157, Engenheiro Agrônomo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0021455749

Portaria nº 9211 de 19 de outubro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020402677), Despacho SEDUC-GLOT (0020431729), Despacho SEGEp-NCP (0021418319), que consta no Processo n. 0029.403177/2021-89,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BRENDER NOGUEIRA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de **01/10/2021 a 31/12/2021**, referente ao 1º quinquênio de 14/06/2010 a 13/06/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0021463729

Portaria nº 9210 de 19 de outubro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 96 (0021346072), Despacho PC-DGA 0021360300, que consta nos autos no Processo n. 0019.340925/2019-18,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 2297/SEGEp-NCSR de 21.2.2020, que **Retificou Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **LUIZ CARLOS DANTAS**, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022653, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Presidente Médici, no período de **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 4º quinquênio de 14.12.2009 a 13.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0021462215

Portaria nº 9208 de 19 de outubro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 151 (0021036682), Despacho SESA/CRH (0021244087), Despacho SEGEp-NAPF (0021433739), que consta nos autos do Processo n. 0036.451563/2021-98,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, a contar de **01/10/2018**, o servidor **JOSÉ NUNES**, SIAPE nº 3070218, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, para atualização funcional.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0021456829

Portaria nº 9165 de 18 de outubro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.405530/2021-76,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, conforme discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ATUAL	PERÍODO AVALIAÇÃO		REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS	PROCESSO EM ANDAMENTO
300100455	ANA CRISTINA NARDELI	104	20/08/2016	19/08/2018	05	A	20/08/2018	
300100456	ANADIR LURDES ZENEWICH	303	19/08/2014	18/08/2016	04	C	19/08/2016	
			19/08/2016	18/08/2018	05	C	19/08/2018	
300100164	ANDERSON VITORINO FERREIRA	104	23/08/2016	22/08/2018	05	A	23/08/2018	0061.286754/ 2020-84 PCCS
300100670	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	104	25/08/2016	24/08/2018	05	A	25/08/2018	
300100063	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	104	20/08/2016	19/08/2018	05	A	20/08/2018	
300100534	EDICLÉIA ALVES DOS SANTOS	104	24/08/2016	23/08/2018	05	A	24/08/2018	
300100537	EDINEIA FERREIRA FORNAZIER	103	25/08/2014	24/08/2016	04	A	25/08/2016	
			25/08/2016	24/08/2018	05	A	25/08/2018	
300102224	EDIVALDO MOURA	304	31/08/2016	30/08/2018	05	C	31/08/2018	
300017529	EDLEUZA MAIA TAVARES	314	13/08/2016	12/08/2018	15	C	13/08/2018	
300100387	FABIANA GONÇALVES SILVA	204	17/08/2016	16/08/2018	05	B	17/08/2018	
300102173	FLAVIA DA SILVA LELIS	103	18/08/2014	17/08/2016	04	A	18/08/2016	
								0061.129627/ 2018-64 PCCS

		203	18/ 08/2016	17/ 08/2018	05	B	18/ 08/2018	
300100867	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	204	26/ 08/2016	25/ 08/2018	05	B	26/ 08/2018	
300102089	GENIVALDA GOMES DE CARVALHO	304	30/ 08/2016	29/ 08/2018	05	C	30/ 08/2018	
300119330	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	103	20/ 08/2016	19/ 08/2018	04	A	20/ 08/2018	
300100132	GISLANE NUNES COELHO SOUZA	304	17/ 08/2016	16/ 08/2018	05	C	17/ 08/2018	
300100423	GRACIELE DE FREITAS	104	20/ 08/2016	19/ 08/2018	05	A	20/ 08/2018	
300120332	JOCIANE POZZOBOM	201	30/ 08/2016	29/ 08/2018	02	B	30/ 08/2018	0009.024517/ 2017-61 Progressão, 0061.298849/2020-41 PCCS
300120374	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	102	14/ 08/2015	13/ 08/2016	03	A	14/ 08/2016	
			14/ 08/2016	13/ 08/2018	04	A	14/ 08/2018	
300100725	LENIRA MARIA ARCANJO	304	25/ 08/2016	24/ 08/2018	05	C	25/ 08/2018	0061.254363/ 2018-86 PCCS
300017528	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	112	13/ 08/2012	12/ 08/2014	13	A	13/ 08/2014	
			13/ 08/2014	12/ 08/2016	14	A	13/ 08/2016	
			13/ 08/2016	12/ 08/2018	15	A	13/ 08/2018	
300100395	LUCIANA RAMOS DE CAMPOS	303	23/ 08/2016	22/ 08/2018	04	C	23/ 08/2018	01-1712.05342-0000/ 2017 Progressão
300100410	LUIZA ROSA DA SILVA FILHO	204	19/ 08/2016	18/ 08/2018	05	B	19/ 08/2018	
300100717	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	103	25/ 08/2014	24/ 08/2016	04	A	25/ 08/2016	
			25/ 08/2016	24/ 08/2018	05	A	25/ 08/2018	
300100715	MARCIA MOCELIN	304	24/ 08/2016	23/ 08/2018	05	C	24/ 08/2018	
300100624	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	304	25/ 08/2018	24/ 08/2020	05	C	25/ 08/2020	
300100156	MARILDO ANTÔNIO DE ARAÚJO	304	23/ 08/2016	22/ 08/2018	05	C	23/ 08/2018	
300100640	MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO	104	25/ 08/2016	24/ 08/2018	05	A	25/ 08/2018	
300100180	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	304	17/ 08/2016	16/ 08/2018	05	C	17/ 08/2018	
300100656	REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	204	25/ 08/2016	24/ 08/2018	05	B	25/ 08/2018	
300121501	RENILSON ALMEIDA MACHADO	102	14/ 08/2015	13/ 08/2016	03	A	14/ 08/2016	
			14/ 08/2016	13/ 08/2018	04	A	14/ 08/2018	
300100208	SUSANA MONTEFUSCO	101	23/ 08/2010	22/ 08/2013	02	A	23/ 08/2013	0061.148247/ 2018-29 PCCS
			23/ 08/2013	22/ 08/2014	03	A	23/ 08/2014	
			23/ 08/2014	22/ 08/2016	04	A	23/ 08/2016	
		301	23/ 08/2016	22/ 08/2018	05	C	23/ 08/2018	
300100852	TIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	204	27/ 08/2016	26/ 08/2018	05	B	27/ 08/2018	
300017721	ZILDA DE SOUZA	314	27/ 08/2016	26/ 08/2018	15	C	27/ 08/2018	

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021427877

Portaria nº 9190 de 18 de outubro de 2021
SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0050.385729/2021-92,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores lotados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU, conforme discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300123838	ANDRESSA FABIANA DE SOUZA	204	13/ 05/2019 à 12/05/2021	05B	13/ 05/2021
300132820	BRUNA FERREIRA LIMA	203	15/ 07/2019 à 14/07/2021	04B	15/ 07/2021
300132740	DEIVID JARDIM PEREIRA	103	06/ 07/2019 à 05/07/2021	04A	06/ 07/2021
300132666	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	103	01/ 07/2019 à 30/06/2021	04A	01/ 07/2021
300122684	IRES GOMES PEREIRA	103 104	14/ 03/2017 à 13/03/2019 14/03/2019 à 13/03/2021	04A 05A	14/ 03/2019 14/03/2021
300131419	LUZINIRA CORREIA FERREIRA ALMEIDA	103	31/ 03/2019 à 30/03/2021	04A	31/ 03/2021
300132230	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	103	30/ 04/2019 à 29/04/2021	04A	30/ 04/2021
300131825	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	103	07/ 05/2019 à 06/05/2021	04A	07/ 05/2021
300125625	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	104	08/ 08/2019 à 07/08/2021	05A	08/ 08/2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021436780

Portaria nº 9187 de 18 de outubro de 2021
SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0050.371972/2021-23,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 300023005
Cargo: AUX.SERV.GERAIS
Lotação: HPSJPII/SESAU
Período de Avaliação: 10/10/2013 à 09/10/2015
Referência: 11
Classe: A
Efeitos Financeiros: 10/10/2015
Período de Avaliação: 10/10/2015 à 09/10/2017
Referência: 12
Classe: A
Efeitos Financeiros: 10/10/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021436291

Portaria nº 9015 de 13 de outubro de 2021
SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-URH (0018648234), constante nos autos doProcesso nº 0036.412441/2020-03,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 10679 de 10 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 243 de 14 de dezembro de 2020, de progressão funcional do servidor TIAGO SANTANA DE ARAUJO:

Onde se lê:

Período de Avaliação: 24/09/2018 a23/09/2020
Referência: 06
Classe: A
Efeitos Financeiros: 24/09/2020

Leia-se:

Período de Avaliação: 24/05/2017 a 23/05/2019
Referência: 03
Classe: A
Efeitos Financeiros: 24/05/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021331749

Portaria nº 9136 de 18 de outubro de 2021
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SUPEL-CAF (0021073155), constante nos autos doProcesso nº 0043.329625/2021-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 13 e 14 da Lei Complementar n. 711, de 24 de Abril de 2013, a servidora:

Nome: CÁLIA MARINA BELLETTI
Matrícula: 300137922
Cargo: Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços
Lotação: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/ REFERÊNCIA
09/ 06/2016	08/ 06/2019	09/ 06/2019	1B
09/ 06/2019	08/ 06/2020	09/ 06/2020	1C

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021422212

Portaria nº 9185 de 18 de outubro de 2021
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0020303311), constante nos autos doProcesso nº 0036.352772/2021-50,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 5215/NCSR/SEGEPI/SEPOG de 3 de junho de 2016, publicada no DOE nº 108 de 15 de junho de 2016, de progressão funcional da servidora HELENA SEVERIANO DA CRUZ:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
22/ 6/2013 a 21/6/2015	A/ 13	22/ 6/2015

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
22/ 6/2012 a 21/6/2014	A/ 13	22/ 6/2014

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021436088

Portaria nº 9204 de 19 de outubro de 2021
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCRHàs folhas 32 (0020164679) constante no Processo nº 0031.383144/2021-66,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 08154/NCSR/SEGEPI/SEPOG de 5 de agosto de 2016, publicada no DOE n. 169 de 9 de setembro de 2016 de progressão funcional do servidor : **LUWILSON SIQUEIRA SILVA**, matrícula n. **300008293**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021452642

Portaria nº 9199 de 19 de outubro de 2021
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos doProcesso nº 0031.392215/2021-11,

RESOLVE:

Retificar parte daPortaria nº5.015/NCSR/SEGEPI/SEPOG de 30 de maio de 2016, publicada no DOE nº 105 de 10 de junho de 2016, de progressão

funcional da servidora **JANAYNA VIEIRA ERMITA**, matrícula n. **300052453**:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/ 05/2010 a 30/05/2012	CLASSE: B REF: 06	31/ 05/2012
31/ 05/2012 a 30/05/2014	CLASSE: B REF:07	30/ 05/2014

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/ 05/2012 a 30/05/2014	CLASSE: B REF: 06	31/ 05/2014
31/ 05/2014 a 30/05/2016	CLASSE: B REF:07	31/ 05/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021447327

Portaria nº 9198 de 19 de outubro de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.391968/2021-18,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 8385/NCSR/SEGEp/SEPOG de 8 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 157 de 25 de agosto de 2016, de progressão funcional da servidora **ELISANE ELCIRA FORTE**, matrícula n. **300038930**:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6.2.2012 à 5.2.2014	B	07	6.2.2014
6.2.2014 à 5.2.2016	B	08	6.2.2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6.2.2012 à 5.2.2014	A	07	6.2.2014
6.2.2014 à 5.2.2016	A	08	6.2.2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021447302

Portaria nº 9201 de 19 de outubro de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.385981/2021-20,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 2095/NCSR/SEGEp/SEPOG de 27 de março de 2017, publicada no DOE nº 68 de 11 de abril de 2017, de progressão funcional da servidora **MARILEIA DE JESUS SOUZA** :

Onde se lê:

MATRÍCULA: 30012349

Leia-se:

MATRÍCULA: 300120349

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021447989

Portaria nº 9213 de 19 de outubro de 2021
SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021265335), Despacho SEDUC-GLOT 0021318034, que consta no Processo n. 0029.470872/2021-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.12.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FABRICIA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300071769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0021473425

Portaria nº 9212 de 19 de outubro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021068456), Despacho SEDUC-GLOT 0021319308, que consta no Processo n. 0029.454177/2021-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.12.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ADRIANO TONIAL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300125243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0021470149

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer nº 257/2021/SEGEp-CAR (0019467257), Parecer nº 258/2021/PGE-PCDS (0020017560), Despacho PGE-PCDS (0020050176), Nota técnica nº 111/2021/GOV-NPAD (0021151270), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD-S/SESAU/2021, constantes no processo nº 0031.145878/2021-49,

R E S O L V E:

DEMITIR, o servidor **CLEBISON NOBRE DE ABREU**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300019910, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de Outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021371740

EXTRATO

Porto Velho/RO, 19 de Outubro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 033/SAI/SEDUC/2021-SCGA, de 10/02/2021, bem como conforme consta o Processo n. 0031.474325/2021-09,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEp-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/01/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9006, de 13 de outubro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0021324564

Portaria nº 9235 de 20 de outubro de 2021

Porto Velho, 20 de outubro de 2021 .

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 4ª CSPAD/CGA/SEGEp.

Presidente: ROBERMARA MACEDO FALCÃO

Membro: MARIA ROSINETE ROCHA PICANÇO

Membro: TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de outubro de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0021488198

Portaria nº 9209 de 19 de outubro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 770/2021/SEGEp-5CSPAD, de 19 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/IPEM/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0021457345

SUPEL

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0004.424122/2020-18. Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição e instalação de prateleiras industriais para atender as necessidades do CBMRO, para o galpão da Defesa CIVIL/CEDEC. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 075/2021, foi: J F A DE MORAIS CONSTRUÇOES, com o valor de: R\$ 134.563,00. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 19 de outubro de 2021.

Izaura Taufmann Ferreira

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Matrícula 300094012

Protocolo 0021464851

Portaria nº 130 de 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre delegação de competência para análise, instrução, deliberação e decisão final no tocante ao deferimento, controle e monitoramento do labor em regime de escritório remoto - *home office*, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Diretora Executiva, Sra. Amanda Talita de Sousa Galina, Mat. 300171378, para análise, instrução, deliberação e decisão final no tocante ao deferimento, controle e monitoramento do labor em regime de escritório remoto - *home office*, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0021468725

Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL-ASSEJUR

Regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia com adequação entre meios e fins, com vedação à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO as especificidades previstas na Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a garantia constitucional ao direito de petição perante os Poderes Públicos, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa, disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

§ 1º. As sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em ato normativo editalício ou em legislação correlata, serão aplicadas de forma individualizada, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 2º. Caso o procedimento licitatório tenha como fundamento a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, observar-se-á o rito previsto na lei.

Art. 2º. As definições dos termos presentes nesta Instrução Normativa seguem o disposto no Anexo I.

Título II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. A competência para a instauração e julgamento do processo de apuração de responsabilidade do licitante, durante a fase externa do certame, é da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput, concernente na instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de

responsabilidade do licitante, poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

Art. 4º. Compete à Gerência de Cadastro de Fornecedores a alteração de registros cadastrais em eventual aplicação de penalidade.

Art. 5º. A autoridade competente só decidirá pela aplicação da penalidade após concessão do contraditório e da ampla defesa, bem como, a devida instrução processual.

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Processante, responsável pela condução do procedimento de apuração.

Capítulo II

DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 7º. A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Licitantes - CPAL, instituída pelo art. 6º, deste normativo, será composta por no mínimo 3 (três) servidores, dos quais 1 (um) será servidor efetivo, sendo conduzida pelo Presidente designado.

Art. 8º. Constituem atribuições da Comissão Permanente Processante:

I - analisar os pedidos de apuração de responsabilidades do licitante;

II - diligenciar para obtenção de informações acerca das alegações trazidas aos autos e evidenciação dos fatos;

III - emitir relatório técnico acerca dos fatos elencados e provas apresentadas, com relação ao pedido de aplicação de penalidades, bem como previsões e exigências normativas relacionadas ao caso;

IV - sugerir encaminhamento para cada caso, subsidiando a autoridade competente de informações para tomada de decisões;

V - propor aplicação de penalidade, perda do objeto, suspensão processual ou arquivamento;

VI - demais atos necessários para instrução processual e decisão acertada.

§ 1º. A CPAL deverá indicar, ao tomar conhecimento do fato danoso, medidas administrativas antecedentes objetivando a apuração do fato, a identificação dos responsáveis e o ressarcimento do dano, observadas as garantias processuais constitucionais.

§ 2º. Caso o relatório conclua pela sugestão de aplicação de penalidade que envolva valores, a CPAL deverá apresentar a quantificação da penalidade mediante verificação com exatidão do real valor devido, apresentando a correspondente memória de cálculo, podendo valer-se de profissional qualificado para subsidiá-la.

Art. 9º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Capítulo III

DOS PRAZOS

Art. 10. Os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa serão computados de forma contínua, na forma da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Para fins de cômputo dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia não útil, nos termos do art. 84, § 1º da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

Título III

Capítulo I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11. As sanções de que trata a presente Instrução observarão as especificidades das legislações, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 12. As penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, conforme previsto no art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e art. 24 do Decreto n. 16.089, de 28 de julho de 2011.

Art. 13. Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta instrução, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, seguindo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, na forma do art. 22, § 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Título IV

DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo I

DA INSTAURAÇÃO

Art. 14. O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata esta Instrução será instaurado a requerimento do interessado em processo com numeração única, observados:

I - descrição dos fatos e demais circunstâncias que o caracterizem;

II - qualificação da licitante;

III - indicação do ato praticado; e

IV - documento probatório acerca das alegações apresentadas.

Parágrafo único. No caso de inobservância deste artigo, a Comissão notificará o interessado para adequações, sob pena de não recebimento.

Art. 15. Instaurado o procedimento administrativo de apuração, notificar-se-á o licitante informando os fatos apresentados no requerimento, consignando o prazo para apresentação de defesa.

Art. 16. A intimação poderá ser realizada pessoalmente, por meio de Aviso de Recebimento - AR, ou eletronicamente, através do endereço eletrônico cadastrado no SICAF ou no indicado pelo notificado.

§ 1º. Frustrada a intimação prevista no caput deste artigo, fica autorizada a intimação por edital, a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Considerar-se-á efetivada a intimação quando assinada na forma física, confirmado o seu recebimento eletronicamente, ou na data da publicação do edital de notificação no Diário Oficial.

§ 3º. No caso de envio da notificação de forma eletrônica, a confirmação de recebimento deverá ser feita no prazo assinalado, sob pena de ser considerada efetivada a intimação no mesmo prazo.

Art. 17. As manifestações não serão conhecidas quando apresentadas:

I - preclusas;

II - em substituição a recurso, representação ou reconsideração, previstos no art. 109, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - em inobservância aos requisitos desta Instrução Normativa.

§ 1º. As manifestações poderão ser recepcionadas, desde que devidamente justificadas e apresentadas antes da decisão final.

§ 2º. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, para o licitante apresentar a defesa, desde que pleiteado via requerimento contendo as justificativas relevantes para possibilitar essa concessão, de forma antecedente ao prazo a quo.

§ 3º. Cabe ao interessado a comprovação dos fatos alegados, sem prejuízo ao dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

Art. 18. As provas que o interessado pretende produzir somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

Art. 19. A autoridade competente poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, por meio de decisão fundamentada.

Art. 20. O prazo para apresentação de defesa é de 10 (dez) dias a contar de sua notificação, na forma da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

Art. 21. Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o licitante deverá ser intimado para manifestar-se acerca destas ocorrências, podendo apresentar suas alegações finais, no prazo assinalado.

Capítulo IV

DA DECISÃO

Art. 22. A autoridade competente analisará o processo e proferirá sua decisão, expondo os motivos e fundamentos.

Parágrafo único. Os interessados serão intimados do teor da decisão, nos moldes desta Instrução Normativa, advertindo quanto ao prazo para apresentação de Recurso Administrativo.

Art. 23. Caso a decisão seja pela aplicação de sanção, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

Art. 24. Na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, será apresentada proposta fundamentada a ser submetida à deliberação da autoridade competente.

Capítulo V

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 25. Será de 15 (quinze) dias o prazo para a interposição de recurso administrativo, contado da intimação da decisão recorrida, nos termos do art. 72 da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. O recurso apresentado deverá ser endereçado à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, exercer seu juízo de retratação, ou apresentá-lo à instância superior.

Art. 26. O extrato da decisão definitiva deverá obedecer critério de publicidade e transparência, podendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Após a publicação da decisão definitiva, deverá ser registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pela setorial competente, e o processo administrativo deverá ser apensado ao processo principal a que se encontrar vinculado.

Título V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção a esta Instrução Normativa.

Art. 28. Havendo disposição desta Instrução conflitante com editais já publicados e contratos em curso, prevalecerão as normas previstas nestes últimos.

Parágrafo único. Os normativos procedimentais devem ser interpretados sempre de acordo com a legislação correlata e o disposto nos atos de licitação, compreendidos o termo de referência, edital e contrato.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

ANEXO I

Quadro de definições dos termos da Instrução Normativa:

Órgão:	Unidade de atuação integrante da estrutura da administração pública;
Licitante:	Qualquer pessoa física ou jurídica, que participar de certames, independente de sua contratação;
Autoridade Competente:	Agente público investido de competência para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;
Autoridade superior:	Aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;
Interessado:	Interessado é pessoa física/ jurídica que é parte em um Processo de Apuração de Responsabilidade do Licitante - PARL;
Comissão:	Equipe de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade à licitantes e posterior aplicação de sanções administrativas;
Recurso hierárquico:	É o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;
Recurso de reconsideração:	É o pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de obter, a partir dos argumentos apresentados, a reconsideração da decisão anteriormente tomada;

ANEXO II

Quadro das Sanções Administrativas:

	Lei 8.666/ 1993	10.520/ 2002	12.462/ 2011
I - advertência;		I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;	I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;		II - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com Estados, Distrito Federal ou descredenciamento no Sicafe, pelo Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.	II - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com Estados, Distrito Federal ou descredenciamento no Sicafe, pelo Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;			

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Obs: Por expressa previsão legal, com fulcro no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e art. 47, § 2º, da Lei nº 12.462/2011, às sanções administrativas, em regra, seguem o disposto na Lei nº 8.666/1993, exceto quanto ao impedimento de licitar, haja vista que as leis específicas do Pregão e do RDC estabelecem prazos e algumas terminologias diferentes.

Protocolo 0019637319

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS 01 e 02 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP .

Pregão Eletrônico Nº. 293/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0037.487671/2020-16

Objeto: Aquisição com instalação inclusa de torres metálicas estaiadas, destinadas a modernizar e reestruturar as comunicações via rádio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Projeto - Básico. **Valor Estimado: R\$ 294.000,00. Data de Abertura: 08 de novembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

ANA VIANA DER SOUZA

Pregoeira Substituta - ALFA/SUPEL

Mat. 3000138121

Protocolo 0021473275

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 318/2021/SUPEL/RO. Tipo Menor Por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0019.214496/2020-50.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente / Cofres, visando atender as necessidades da Polícia Civil/PC/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 84/2021/SUPEL-CL, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 20/10/2021, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, foi "**ADIADO**", pois a Secretaria de origem não respondeu em tempo hábil aos de pedidos de esclarecimentos.

Fica marcada a reabertura para o dia 26 de outubro de 2021 às 12:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0021472447

Portaria nº 123 de 08 de outubro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 da servidora **MARIA CRISTIANE LIMA SILVA**, Coordenadora de Administração e Finanças da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, matrícula nº **300135963**, inerente ao período **10.03.2021 a 19.03.2021 (10 dias) e 08.09.2021 a 17.09.2021 (10 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para os períodos de **16.11.2021 a 25.11.2021 (10 dias) de 07.12.2021 a 16.12.2021 (10 dias) e Abono Pecuniário 11.01.2021 a 20.01.2021 (10 dias).**

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0021253431

Portaria nº 129 de 14 de outubro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 da servidora **NATHÁLIA VERONEZI RODRIGUES DA SILVA**, Assistente Técnico de Licitação, matrícula nº **300167750**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos **08.10.2021 a 17.10.2021 (10 dias) e 14.03.2022 a 23.03.2021 (10 dias) e Abono Pecuniário 01.11.2021 a 10.11.2021 (10 dias).**

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N 448/2021/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote – MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.250176/2021-05. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Mobiliário Escolar (incluindo a montagem/instalação), para atender ao IDEP/RO e SEDUC/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 84/2021, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão de abertura marcada para o dia 03/11/2021, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPensa**, conforme solicitado por meio do Despacho – 0021461912, constante nos autos. Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2021.

ROGERIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0021480184

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021

PROCESSO Nº 0036.498987/2020-35

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais constantes na Tabela SUS, onde deverá ser mantido em sistema de comodato, para atender os procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II - JP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais constantes na Tabela SUS, onde deverá ser mantido em sistema de comodato, para atender os procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II - JP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A primeira entrega dos materiais e instrumentais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas nos anexos I e II, sob regime de consignação, conforme item 4 do Termo de Referência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A primeira entregadeverá ocorrer no Setor de Órteses e Próteses da Unidade Hospitalar.

As demais entregas após solicitação da unidade hospitalar, deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min, conforme item 4 do Termo de Referência..

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA:

Nº DO PROCESSO: 0036.498987/2020-35 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 215/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 297/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PROTESE PARA SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/10/2021

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.053-8	VINCULA	120	0,50%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
2	PINO DE SHANTZ - PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHANZ, DIÂMETRO DIÂMETRO DE 1,0 A 6,0 MM	UND	07.02.03.080-5	SARTORI	600	5,50%	BML HOSPITALAR LTDA
3	KIT DE FIXADOR EXTERNO LINEAR BARRA LISA 100 A 400 MM E CONECTORES COM FURO CENTRAL OU BARRA/ BARRA.	UND	07.02.03.040-6	SARTORI	200	5,50%	BML HOSPITALAR LTDA
4	PROTESE CABEÇA DE RADIO - PRÓTESE CABEÇA DE RÁDIO - PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR CROMO, BALTO/ TITÂNIO, MONOBLOCO, SUBSTITUIÇÃO DA CABEÇA DO RÁDIO, ALTURA DA PARTE CEFÁLICA, 12MM, HASTE COM 6MM DE DIÂMETRO. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS. TAMANHO 9 A 18 MM	UND	07.02.03.112-7	VINCULA	186	0,52%	BML HOSPITALAR LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI
	CNPJ: 55.121.602/ 0001-99
	Rua Thomaz Pileggi, 421, República
	Ribeirão Preto/ SP Fone 916) 3234-0224
	E-mail: vendas@dibron.com.br
	NEY ALEXANDRE ALAITE
	CPF: 266.835.598-21
	REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	BML HOSPITALAR LTDA
	CNPJ: 27.187.758/ 0001-37
	Rua Major Laje, 390, Ouro Preto
	Belo Horizonte/ MG Fone (31) 3643-7649
	E-mail: licitacao@bmlmedical.com
	Daniel Burni Verçosa
	CPF: 086.209.566-20
	REPRESENTANTE

Protocolo 0021495601

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021****PROCESSO Nº 0036.317759/2020-73**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.317759/2020-73 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 301/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 294/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES) - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/10/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,45X13MM (EM POLEGADAS 26G X 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR)	900.000,00	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,55	R\$ 0,52	-5,45	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0002	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR)	1.000.000,00	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,54	R\$ 0,48	-11,11	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0003	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,80 X 25MM (EM POLEGADAS 21G X 1") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR)	1.400.000,00	UNIDADE	SOL-CARE	R\$ 0,54	R\$ 0,51	-5,56	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ

0004	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,70 X 30MM (EM POLEGADAS 22G X 1 1/4") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR)	250.000,00	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,54	R\$ 0,49	-9,26	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0005	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,80 X 30MM (EM POLEGADAS 21G X 1 1/4") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR)	600.000,00	UNIDADE	SOL-CARE	R\$ 0,56	R\$ 0,54	-3,57	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0006	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 1,20 X 40MM (EM POLEGADAS 18G X 1 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR)	500.000,00	UNIDADE	SOL MILLENIUM	R\$ 0,51	R\$ 0,51	0,00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0007	: SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	600.000,00	UNIDADE	RYMCO	R\$ 0,41	R\$ 0,24	-41,46	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0008	SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	600.000,00	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,54	R\$ 0,23	-57,41	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0009	SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	600.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,54	R\$ 0,25	-53,70	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

0010	SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	800.000,00	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 0,26	- 56,67	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0011	SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	1.500.000,00	UNIDADE	SR	R\$ 0,55	R\$ 0,34	- 38,18	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0012	SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	1.500.000,00	UNIDADE	PROCARE 404	R\$ 0,57	R\$ 0,51	- 10,53	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0013	SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	1.500.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,57	R\$ 0,57	0,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0014	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-LOCK ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	30.000,00	UNIDADE	SR	R\$ 3,10	R\$ 0,48	- 84,52	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

0015	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-SLIP ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	30.000,00	UNIDADE	SR	R\$ 3,10	R\$ 0,47	- 84,84	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0016	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO CATETER, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	190.000,00	UNIDADE	SR	R\$ 3,10	R\$ 0,47	- 84,84	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	AV, LAURO PEDRO RASMUSSEM Nº 549, QD.S LT. 01- VILA SANTA IZABEL,	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	509588101-25	(62) 3261-5064/ 98234-3466
26.921.908/0001-21	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ	RUA 3, N975 - QD O, LTS 02- 05/ 07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA - GO	BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218.983.831-20	(62)3269-3500
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANAPOLIS, Nr. SN, Qd. 29A, Lt. 0006, Bairro: VILA BRASILIA,-	APARECIDA DE GOIANIA - GO	SIDNEY DE CASTRO PEREIRA	383.337.831-04	(62) 3088-9700/ (62) 3088-970
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
19.859.630/0001-44	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 2141-7017 / 3301- 7501

Protocolo 0021487919

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.055284/2021-60, se constitui no pagamento depagamento de taxas de veiculos a disposição da SEPAT/Ro,em favor do DETRAN CNPJ 15883796/0001-45 , com inaplicabilidade da lei 8.666/93, e art. 193, inciso II DA LEI 14.133/21, eaoórgãomantenedorovalor de R\$85,13(oitenta e cinco reais e treze centavos) , em atendimento as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa
Diretor de Pat. e Reg. Fundiária/Sepat
Portaria 21/2019

Protocolo 0021467880

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do ProcessoAdministrativo0064.377982/2021-13 , que se constitui no pagamento de aquisição de material de consumo (informática) , por meio do dispensa licitação de acordo art. 24, II, da lei 8.666/93, N.fiscal nº 160811 e 160812 docredor CNPJ 84.646.934/0001-95-Portosoft Prod. informática Ltda , o valor de RS9.940,00(nove mil, novecentos e quarenta reais), atendendo as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa
Diretor de Pat. e Reg. Fundiária/Seplat
Portaria 21/2019

Protocolo 0021411201

Portaria nº 127 de 19 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA , no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 78/2021/SEPAT-GERFR (0021406160) datado em 18 de outubro de 2021, que consta nos autos do processo 0064.436277/2021-65.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

Daniele Carvalho de Freitas Pires , matrícula 300135819, cargo de Assessor I, que estava programado 10 dias para 29/11/2021 a 08/12/2021 e 10 dias para 20/12/2021 a 29/12/2021, ficando o gozo para ser usufruído no período de **27/12/2021 a 15/01/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta datam revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0021472344

Portaria nº 128 de 19 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA , no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 5/2021/SEPAT-NUTRANS (0021416727) datado em 18 de outubro de 2021, que consta nos autos do processo 0064.482518/2021-48.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

Saulo da Cruz, matrícula 300113841, cargo de Assistente Administrativo, que estava programado 20 dias para 16/12/2021 a 04/01/2022, ficando o gozo para ser usufruído no período de 31/12/2021 a 19/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta datam revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0021473247

SEFIN

Instrução Normativa nº 75/2021/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL , no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados ([Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º](#)).

§ 1ºO imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2ºAplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [artigo 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.237,00	075/ 2021	01/ 11/2021	3.484,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Boi gordo	02.01.02	cb	4.845,00	075/ 2021	01/ 11/2021	5.244,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	2.200,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.250,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	2.450,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.500,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.450,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.550,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	2.625,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.750,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	2.800,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.950,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	2.700,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.750,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	2.950,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.950,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.300,00	075/ 2021	01/ 11/2021	3.300,00	071/ 2021	01/ 10/2021

Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.550,00	075/ 2021	01/ 11/2021	3.550,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	3.800,00	075/ 2021	01/ 11/2021	3.800,00	071/ 2021	01/ 10/2021
LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	1.616,00	075/ 2021	01/ 11/2021	1.616,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	2.221,00	075/ 2021	01/ 11/2021	1.824,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.300,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.350,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.480,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.575,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	2.660,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.800,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	1.976,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.048,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	2.550,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.550,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	2.770,00	075/ 2021	01/ 11/2021	2.770,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	3.110,00	075/ 2021	01/ 11/2021	3.110,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	3.110,00	075/ 2021	01/ 11/2021	3.110,00	071/ 2021	01/ 10/2021
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
BUBALINO								
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015
SUÍNO								
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Leitão ou leitão até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015
EQUINO								
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012
CAPRINO								
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
PARTE I
PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012

Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rajado (SC. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rosinha (SC. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Feijão Roxinho (SC. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2,0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

PARTE II LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência

SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	1,50	01/ 2013	01/ 04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
PNEUS (Carcças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004

Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/ m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/ 2005	07/ 01/2005	1.900,00	05/ 2004	28/ 08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004

Parágrafo único.Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;
II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;
III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;
IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,
V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³³.

SEÇÃO IV
ABATE DE GADO

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência

Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Rins	08.04.09	kg	1,10	01/2012	17/09/2012	1,10	01/2012	17/09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/2012	17/09/2012	5,41	01/2012	17/09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/2011	01/2012	0,95	02/2011	01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/2012	0,25	02/2011	01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/2012	0,25	02/2011	01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/2012	1,55	02/2011	01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/2012	1,55	02/2011	01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/2012	1,55	02/2011	01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/2012	0,13	02/2011	01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/ Bruto –(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/ Industrial –(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/2011	01/2012	0,25	02/2011	01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdenatural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/2014	2,33	01/2013	01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/2014	3,03	01/2013	01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/2012	135,00	01/2012	01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/2012	3,50	01/2012	01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V MADEIRA

Art. 8º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp.
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwillera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM	Pouteria sp., Planchonella sp.
AMAZONENSE	
PAMÁ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itaubá.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.

CABREUVA	Myrcarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordia gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBÁ, PARÁ PARÁ	Jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II**CORTES****TIPO 1****MADEIRAS BENEFICIADAS**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS

1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2**MADEIRAS COMPENSADAS**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA

2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA								
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima								
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROSSIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima								
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima								
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima								
3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M								
3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M								
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO- Entre 10 e 20 cm de espessura								
3.8 BLOCO FILÉAcima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA								
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura								
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura								
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm								

TIPO 4
MADEIRA "IN NATURA"

TIPO 4 TORAS

PARTE III
VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-

DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/ 2012	17/ 09/2012	770,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/ 2012	17/ 09/2012	750,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/ 2012	17/ 09/2012	965,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.180,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	610,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/ 2012	17/ 09/2012	785,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/ 2012	17/ 09/2012	925,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012

CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012

ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								

Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VI TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo Estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71

1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupiri / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitari (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aici/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macuripe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Arari	439
Igarapé do Capitari	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157

Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriçu	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243

Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axini	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arari	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pinduri	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiari	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irari	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macuripe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Pripióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319

Vila do Novo Axini -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Pariri	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 10. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 71/2021/GAB/CRE](#), de 21 de setembro de 2021.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0021442652

Ato Público nº 19/2021/SEFIN-TATE

A Comissão do Processo Seletivo Interno para preenchimento de Vagas de Julgadores e Representantes Fiscais do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Finanças do Governo do Estado De Rondônia, vem por meio deste ato tornar pública a ERRATA nº 01 do EDITAL Nº 12/2021/SEFIN-TATE:

Onde se lê:

6.1.2.2.4	Para cada erro gramatical	2 pontos
-----------	---------------------------	----------

Leia-se:

6.1.2.2.4	Para cada erro gramatical	0,2 pontos
-----------	---------------------------	------------

Acrescenta-se o item:

6.1.2.2.7	Limita-se a perda de pontuação dos itens "6.1.2.2.4" e "6.1.2.2.6" a no máximo 15 pontos
-----------	--

Porto Velho, 15 de outubro de 2021.

Anderson Aparecido Arnaut

Presidente do TATE

Luis Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0021384129

Portaria nº 693 de 19 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0020755702), datado em 17 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.430269/2021-01.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK**, Auditor Fiscal de tributos Estaduais, matrícula nº 300098319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (08/12/2021 a 17/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(05/01/2022 a 14/01/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021461413

Portaria nº 691 de 19 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Requerimento SEFIN-AGARI (0020827275) e Despacho SEFIN-AGARI (0020831290), datado em 22 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.435825/2021-27.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO**, matrícula nº 300049325, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (11/10/21 a 30/10/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(08/11/21 a 27/11/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021454217

ERRATA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

Assunto: Portaria nº 461/2019/SEFIN-GCEC de 23 de abril de 2019, publicada em 25/04/2019, DOE nº 075

1. Em atenção ao Art.1 - Inciso

“**Onde se lê:**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº.8666/93;

“ **Leia-se:II** - Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso II, Alínea b da Lei nº.8666/93;

Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária de Finanças Adjunta

Protocolo 0021242577

Portaria nº 643 de 11 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 224 de 25 março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, de 29 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral** -Matrícula nº 300123085, ocupante do cargo de Diretora Executiva e Chefe imediata do Setor de Protocolo/SEFIN para emitir o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços Postais, na ausência ou impedimento do Fiscal Técnico daquele setor, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art.2º - Na ausência ou impedimento do servidor relacionado no artigo 1º, ficará responsável o seu substituto legal, nomeado por Portaria ou Decreto.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.08.2021

Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

Protocolo 0021265279

Portaria nº 645 de 11 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à contratos de execução de **Obras e Serviços de engenharia e arquitetura**, em todas as unidades desta SEFIN.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Daniel Lucas Malta Matos Lopes – Matrícula:300168734;

Raiane Ramile Silva de Souza - Matrícula: 300171475;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para emitir Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviço referente a **contratos de execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura**, em todas as unidades desta SEFIN.

FISCAIS TÉCNICOS:

Fábio Rocha de Carvalho – Matrícula: 300117176;

Pedro Souza Santiago - Matrícula: 300172197;

Art. 3º - Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos das unidades, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

Protocolo 0021268618

TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 027 /2021 - NÚCLEO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - NCP/GAF/SEFIN

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, com sede na Av. Farquar, 2896, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 4º e 5º andar, neste ato representado pelo Secretária Estadual de Finanças Adjunta Substituta, a Srª. **Letícia Lara Santos**.

DONATÁRIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, com endereço Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º e 5º andar, representada pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **Elias Resende de Oliveira**, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, vinculando-se aos

termos do Processo Administrativo nº 0009.176648/2021-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Os bens descritos no Anexo I deste Termo destinam-se exclusivamente para fins de atender as atividades exercidas por esta Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para efeito contábil, o valor do material doado é de R\$ 55.559,68 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionado na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a titularidade, no prazo de 30 dias, dos veículos junto ao DETRAN e a incorporação desse ao seu patrimônio

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DOADOR a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

ANEXO I

ITEM	TOMBAMENTO ANTIGO	E-ESTADO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	SEFIN 15185	000.555.790	CAMIONETE TOYOTA HILUX, ANO 2009, PLACA NEE-9619	R\$47.913,64	REGULAR
02	SEFIN 13011	-	CAMIONETE TOYOTA HILUX, ANO 2007, PLACA NDH-3264	R\$ 7.646,04	INSERVIVEL

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta em Substituição - SEFIN/RO

ELIAS RESENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral - DER

Protocolo 0021441724

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação para a aquisição dos objetos que trata o processo SEI nº 0030.419737/2021-88, o qual objetiva a aquisição de lâmpadas e refletores, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, sendo o valor total da aquisição de **R\$ 13.002,77 (treze mil e dois reais e setenta e sete centavos)**, a favor da empresa CAMFRE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 84.572.213/0001-88.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0021378663

Portaria nº 676 de 18 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de

janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-ASPLAN (0019564516), constante no Processo Sei nº 0030.283373/2021-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **REBECA MONIQUE DE O TEIXEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº. 300154940, lotado na ASPLAN, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **16 a 20/08/2021 e 23/08/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Mesário, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021421476

Portaria nº 694 de 19 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de

janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.
Considerando o teor do Memorando nº 121/2021/SEFIN-SUPER (0020851517), datado em 23 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.362722/2021-31.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **DANIELE FERREIRA TIBURCIO**, Contador, matrícula nº 300160864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/09/2021 a 30/09/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(01/09/2021 a 15/09/2021), (06/12/2021 a 20/12/2021)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021462941

Portaria nº 695 de 19 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GITEC (0020861148), datado em 23 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.438279/2021-86.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300049332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (30/11/2021 a 29/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(06/07/2022 a 15/07/2022), (14/09/2022 a 23/09/2022), (05/07/2023 a 14/07/2023)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021463887

Portaria nº 696 de 19 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-ASCOINT (0020830045), datado em 22 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.436056/2021-84.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300162518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (05/01/2022 a 19/01/2022), (03/03/2022 a 17/03/2022), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(23/02/2022 a 09/03/2022), (05/09/2022 a 19/09/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021466728

Portaria nº 697 de 19 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 118/2021/SEFIN-SUPER (0020845621), datado em 23 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0029.397616/2021-15.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DEBORA PIRES DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa -SESAU, matrícula nº 300145135, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (11/11/2021 a 30/11/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(11/01/2022 a 30/01/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021469715

Portaria nº 698 de 19 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 120/2021/SEFIN-SUPER (0020848809), datado em 23 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0021.410613/2021-46.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ELIANA LOPES DE MORAIS**, Contador, matrícula nº 300138123, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (11/09/2021 a 30/09/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(10/01/2022 a 29/01/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021470640

SESDEC

Portaria nº 1009 de 19 de outubro de 2021

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor grupo de trabalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 807 (SEI nº 0020476099), para substituir o Membro 2º SGT PM - RE 100091951 - **DEIVID BRUNE NASCIMENTO VIALI**, pelo 3º SGT PM - RE 100067436 - ANTONIO DELZUMIR **PESSOA** DA SILVA, perfazendo a seguinte formação:

- Presidente:

WILLIAM LIMA BARBOSA, CAP PM - RE 100059025 - SESDEC;

- Membros:

- ANTONIO DELZUMIR PESSOA DA SILVA - 3º SGT PM - RE 100067436 - Polícia Militar;

- ALEXANDRE GOMES SERRA, SD PM - RE 100096353 - Polícia Militar;

- RANYERES MONTEIRO BOTELHO, AGENTE DE POLÍCIA - MATRÍCULA 300060061 - Polícia Civil;

- JAIRO RODRIGO DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA - MATRÍCULA 300061289 - Polícia Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021443379

Portaria nº 1003 de 18 de outubro de 2021

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.372866/2021-35.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS - CPF 851.744.322-53** Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento na importância de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública –Candeias do Jamari, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: **0100**.

PROGRAMAÇÃO: **15001-2154** ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30** e **3390.39**. Para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos **2021NE001684** e **2021NE001685** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292 de 28 de Abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE001684.....3390-30 -R\$ 1.466,66 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2021NE001685.....3390-39 - R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0021407350

Portaria nº 1011 de 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.136086/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º SGT PM RE 100059051 VALDERI CARVALHO RODRIGUES**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 24/07/1992 a 24/07/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021446922

Portaria nº 1013 de 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre Desligamento de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos-PVSA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Ofício nº 82173/2021/PM-9BPMP1 (0020651998), Memorando nº 543/2021/SESDEC-GEPLAN(0021154641) e Processo Sei (0021.422467/2021-00).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, **ANELISE SOUZA DA SILVA**, matrícula **300168281**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada no 9º Batalhão de Polícia Militar, a contar de **19 de outubro de 2021**, com fulcro ao Art. 7º, I da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda ao desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao 9º Batalhão de Polícia Militar à exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021454049

Portaria nº 1008 de 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, Art. 71, VI, e Lei Complementar nº 956, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I:

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública, a relação de voluntários do Projeto Voluntariar desligados até a presente data, referente aos Editais n.º 08 /2020/SESDEC–GRH de 17/02/2020, 55/2020/SESDEC–GRH, de 22/10/2020, e 27/2021/SESDEC-GEPLAN, de 19/07/2021 Documentos SEI (10226619), (0019327125) e (0013897018) - Processos n.º (0037.005569/2020-04), n.º (0037.394303/2020-17) e n.º (0037.317954/2021-74), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC- VOLUNTÁRIOS DESLIGADOSREF. EDITAIS N.º 08, 055/2020/SESDEC-GRH e 27/2021/SESDEC-GEPLAN.

VOLUNTÁRIOS	CPF	UNIDADE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1 NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	025.631.822-04	CBM-3SGB2GBCMD	PSICÓLOGA	DESLIGADA	01/03/2021	01/10/2021
2 ROSIMEIRE LOPES BARBOSA	789.727.012-20	UNISP - MACHADINHO D'OESTE	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADA	03/08/2020	01/09/2021
3 TAMARA GOMES DE LIMA	350.825.498-47	SESDEC-ASSESS	DIREITO	DESLIGADA	23/07/2021	08/09/2021
4 VERIANA BRAZ DOS SANTOS	803.918.852-00	POLITEC-PVH	GESTORA PÚBLICA	DESLIGADA	03/08/2020	01/09/2021
5 FRANCISCA CÉLIA DA SILVA SANTOS	349.491.942-91	UNISP - ESPIGAO D'OESTE	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADA	16/12/2020	07/10/2021
6 ALINE DE ARAÚJO	024.441.662-13	2ºSGBM-4ºGBM - PIMENTA BUENO	BRIGADISTA	DESLIGADA	23/08/2021	08/09/2021
7 EDNALDO OLIVEIRA DE SOUZA	000.370.962-06	SEDEC-GEPLAN	TÉC EDIFICAÇÕES	DESLIGADO	03/08/2021	18/10/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Visto:

SELMA PEREIRA DE O. MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0021442027

Portaria nº 1006 de 18 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.133712/2021-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO**, Delegado de Polícia, matrícula 300059681, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 04/05/2005 a 03/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021427916

Portaria nº 1005 de 18 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0037.126943/2021-87.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, a **3º SGT PM RE 100064525 Nanci Nazaré do Nascimento**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 16/03/1998 a 16/03/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021426962

PM

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.476167/2020-51, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2020 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante Geral/PMRO

Ordenador de Despesas

Mat. 100061339

Protocolo 0021414507

Portaria nº 8802 de 19 de outubro de 2021

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e fiscal substituto, junto ao processo de celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.022603/2021-57.

- RESOLVE:**
- Art.1º** - Designar a Divisão de Análise de Processo para realizar a Gestão do Termo de Cooperação Técnica.
- Art. 2º** - Designar os servidores abaixo para acompanhar a execução do contrato especificado neste ato, na seguinte função:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
2º SGT PM	100080688	LUCIANA ROSA VIEIRA	Fiscal do Contrato
3º SGT PM	100087017	HILÁRIO ASSIS DIAS DE SOUZA	Fiscal substituto do Contrato

- Parágrafo Único:** No impedimento ou impossibilidade do Fiscal do Termo de Cooperação o Fiscal substituto assume as atribuições.
- Art. 3º** -O objeto da presente designação, assim como os partícipes e o processo de acompanhamento do Termo de Cooperação, são os seguintes:

Termo de Cooperação	Objeto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Saldo Remanescente TCT nº 004/ PGE/2020	Saldo Devido	Partícipes
Nº 033/ PGE-2021 (0018095832)	Cooperação mútua entre o CREA-RO e a PMRO	R\$ 88,78	50	R\$ 4.439,00	R\$ 1.752,08	R\$ 2.686,92	Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA

- Art. 4º** - Compete a Divisão de Análise de Processo na Gestão do presente Termo de Cooperação:
- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento do Termo de Cooperação - 0021.022603/2021-57;
 - II - auxiliar o Comandante Geral na elaboração das portarias de designação de Fiscais do Termo de Cooperação;
 - III - encaminhar o processo aos fiscais designados;
 - IV - acompanhar o trabalho dos fiscais para melhor execução do Termo de Cooperação;
 - V - receber e analisar preliminarmente o Relatório de Fiscalização;
 - VI - movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa;
 - VII - controlar o saldo remanescente da nota de empenho referente ao TCT nº 004/PGE/2020, processo SEI 0021.044769/2020-43;
 - VIII - solicitar as emissões e juntadas ao processo da DAOF - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira NE - Nota de Empenho ao findar o saldo acima citado; e
 - IX - realizar as tratativas, juntamente com o Fiscal, no sentido de prorrogar a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica.
- Art. 5º** - Compete ao fiscal do Termo de Cooperação zelar pela correta execução do objeto celebrado, exercendo as atividades de fiscalização e controle das obrigações pactuadas no instrumento, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:
- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento do Termo de Cooperação;
 - II - instruir os autos do processo de acompanhamento do Termo de Cooperação, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do Termo e à sua execução (pagamentos, correspondências, dentre outros);
 - III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações celebradas, especialmente o atendimento às especificações, registrando eventuais entraves, inclusive com a produção de provas, para fins de verificação e eventual apuração de responsabilidades; e
 - IV - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas;
 - V - manter canal de comunicação aberto com o CREA- RO;
 - VI - acompanhar o cumprimento do objeto celebrado;
 - VII - elaborar e encaminhar, mensalmente, à PM-DAP - Divisão de Análise de Processo, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório de Fiscalização do Termo de Cooperação, endereçado ao Ordenador de Despesa, fazendo constar todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do Termo, caso verifique que vai acabar o saldo remanescente da nota de empenho referente ao TCT nº 004/PGE/2020, antes da data do próximo relatório,

informar à Divisão de Análise de Processo;

VIII - fazer constar no **Relatório de Fiscalização do Termo de Cooperação** a amortização do saldo remanescente acima citado ;

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos Termos de Cooperação, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 19 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0021451619

Portaria nº 8819 de 19 de outubro de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o SD PM RE 100096528 **FABRÍCIO MENEZES ALMEIDA**, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para novembro de 2021, deferido pelo seu comandante (0021412237).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para novembro de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	022.307.372-52	100096528	FABRÍCIO MENEZES ALMEIDA	5º BPM	01/ 11/2021 10/ 11/2021	0021.274956/ 2021-31

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021471988

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.010447/2017-26, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante Geral/PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061339

Protocolo 0021463663

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.510364/2020-15, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2020 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante Geral/PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061339

Protocolo 0021462186

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.456366/2018-29, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2018 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante Geral/PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061339

Protocolo 0021451583

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.434072/2018-46, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2018 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante Geral/PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061339

Protocolo 0021454299

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.200020/2018-78, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2018 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante Geral/PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061339

Protocolo 0021461123

CBM

Portaria nº 1021 de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre inclusão de dependente.

O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o inciso I, § 2º do art. 50 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir como dependente do SD BM RE 1020-1 ANDRÉ **CAETANO** DE PAULA, para todos os efeitos legais, o menor **MIGUEL CAETANO ARAÚJO** (filho), brasileiro, nascido no dia 31 de julho de 2021, conforme Certidão de Nascimento sob Matrícula Nº 095778 01 55 2021 1 00083 109 0022920 46, registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, município de Espigão do Oeste/RO;

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

MÁRIO VERGOTTI – MAJ BM
Coordenador Adjunto de Pessoal do CBMRO

Protocolo 0021139895

PC

Portaria nº 1277 de 19 de outubro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Frequência - Setembro/2018 (0021448303);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.479670/2021-99.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **FRANCISCO BORGES NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300098431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos - DERF, no município de Porto Velho/RO, do período de 11/09/2018 a 30/09/2018 para o período de **18/12/2021 a 06/01/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2018**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0021457197

Portaria nº 1260 de 18 de outubro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 690 (0021346642) do Processo SEI nº 0019.439114/2021-80;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **14.10.2021**, o servidor **RENATO RINALDI REZENDE**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300021664, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA CAPITAL DE PORTO VELHO/RO - UNISP CENTRO**, anteriormente lotado no **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - DETEINF**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0021407189

Portaria nº 1279 de 20 de outubro de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Heraldo Duarte Viana Filho, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula: 300021210, como responsável pela execução contábil patrimonial da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD**DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

Protocolo 0021494441

SEJUS

Portaria nº 3194 de 14 de outubro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que está em trâmite na Corregedoria Geral da Secretaria de Justiça a Sindicância Administrativa disciplinar SEI nº. 0033.309006/2021-03, que foi instaurada através da Portaria n. 2331 de 19 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 168, em 20 de Agosto de 2021 (id 0019361175), visando apurar a suposta ocorrência de recebimento de horas extras indevidas por parte de alguns servidores da Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/RO.

CONSIDERANDO o teor do Memorando da 5ªCPPAD/SEJUS/COGER (ID 0021356674), pelo qual se "elencam" os motivos quanto a solicitação de prorrogação de prazo, para a conclusão do apuratório.

CONSIDERANDO que a maioria dos investigados não residem nesta capital, e que a comissão tem que se deslocar para a Comarca dos fatos, para realização de audiências/diligências e Instrução Processual dos autos, e que inclusive já está programada a viagem para esse mês de outubro de 2021, conforme processo de autorização de viagem, SEI nº.0033.463617/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos os servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269, **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129 e **IVANILDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.300.129.590, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021353792

Portaria nº 3196 de 14 de outubro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que está em trâmite na Corregedoria Geral da Secretaria de Justiça a Sindicância Administrativa disciplinar SEI nº. 0033.276941/2021-

78, que foi instaurada através da Portaria n. 1933 de 25 de Junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 168, em 20 de Agosto de 2021 (id 0018850770), que investiga "denúncia" feita pelo apenado JOSÉ CARLOS GARCIA, realizada no dia 17/06/2021, durante audiência com a Comissão de PADI de Ariquemes, que aponta irregularidades, em tese, praticadas pelos ex diretores da Casa de Albergado de Ariquemes.

CONSIDERANDO o teor do Memorando da 5ªCPPAD/SEJUS/COGER, (ID 0021360092), pelo qual se "elencam" os motivos quanto a solicitação de prorrogação de prazo, para a conclusão do apuratório.

CONSIDERANDO que a maioria dos investigados não residem nesta capital, e que a comissão tem que se deslocar para a Comarca dos fatos, para realização de audiências/diligências e Instrução Processual dos autos, e que inclusive já está programada a viagem para esse mês de outubro de 2021, conforme processo de autorização de viagem, SEI nº.0033.463617/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos os servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269, **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129 e **IVANILDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.300.129.590, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021360614

Portaria nº 3197 de 14 de outubro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que está em trâmite na Corregedoria Geral da Secretaria de Justiça a Sindicância Administrativa disciplinar SEI nº. 0033.063797/2020-21, que foi instaurada através da Portaria n. 1921 de 25 de Junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 168, em 20 de Agosto de 2021 (id 0018838015), que investiga notícia de fato, encaminhada pela 1ª Vara Criminal da Comarca de JARU/RO, de que estaria havendo omissão de informações e dos documentos (prontuário, folhas de frequência, registro de entrada e saída) pertinentes ao apenado FERNANDO ZARATE RODRIGUES, na Casa de Prisão Semiaberto e aberto de Jarú, que conforme informação do documento de pag. 3 do id 10162499, *"não foram encontrados registros em livros de entrada e saída dos regimes semiaberto e aberto. Tão pouco, informações de não comparecimento para assinatura de frequência e/ou evasão/fuga do regime aberto emitidas pelas direções antecessoras e remetidas ao juízo criminal para providências cabíveis."*

CONSIDERANDO o teor do Memorando da 5ªCPPAD/SEJUS/COGER (ID 0021361615), pelo qual se "elencam" os motivos quanto a solicitação de prorrogação de prazo, para a conclusão do apuratório.

CONSIDERANDO que a maioria dos investigados não residem nesta capital, e que a comissão tem que se deslocar para a Comarca dos fatos, para realização de audiências/diligências e Instrução Processual dos autos, e que inclusive já está programada a viagem para esse mês de outubro de 2021, conforme processo de autorização de viagem, SEI nº.0033.463617/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos os servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269, **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129 e **IVANILDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.300.129.590, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021361322

Portaria nº 3198 de 14 de outubro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que está em trâmite na Corregedoria Geral da Secretaria de Justiça a Sindicância Administrativa disciplinar SEI nº. 0033.332838/2021-15, que foi instaurada através da Portaria n. 2317 de 26 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 168, em 20 de Agosto de 2021 (id 0019520342), que investiga a notícia de fato descrita no Memorando nº 296/2021/SEJUS-CDJAR e demais documentos nos autos do processo informativo n. 0033.330265/2021-95, informando possíveis irregularidades em uso de área rural, pertencente ao Estado de Rondônia, mediante cessão onerosa, com a finalidade de exercer atividade de exploração pecuária, localizada na linha 623, lote 94 C - Gleba 62, Jarú.

CONSIDERANDO o teor do Memorando da 5ªCPPAD/SEJUS/COGER (ID 0021362662), pelo qual se "elencam" os motivos quanto a solicitação de prorrogação de prazo, para a conclusão do apuratório.

CONSIDERANDO que a maioria dos investigados não residem nesta capital, e que a comissão tem que se deslocar para a Comarca dos fatos, para realização de audiências/diligências e Instrução Processual dos autos, e que inclusive já está programada a viagem para esse mês de outubro de 2021, conforme processo de autorização de viagem, SEI nº.0033.463617/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos os servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269, **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129 e **IVANILDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.300.129.590, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021362528

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, com sede à Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3236-5150, devidamente cadastrado no CNPJ/MF no 07.172.665/0001-21, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 19 de outubro de 2021, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, a ser perfurado na Coordenada Geográfica Lat. -10°25'35,86"S e Long. -62°31'56,87"WGr e 168,00m de altitude, Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, km 05 da RO 463 (linha 623), Jaru, com uma profundidade estimada é de 150,0m, cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça – SEJUS/RO

Protocolo 0021448088

Portaria nº 3208 de 18 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "URSO BRANCO"**, Resposta (0021363416) e Resposta (0021375249) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 621/PGE/2021 - A empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, - CNPJ: 96.216.429/0024-86.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Silvone Lima Silva

Matrícula 300097555

II - Vanderleia Aparecida da Silva Oliveira

Matrícula 300116556

III - Graciele da Silva Costa Botelho

Matrícula 300097613

IV - Evaldo Martins Luna

Matrícula 300093354

V - Tatiane Aparecida de Souza Alves

Matrícula 300037924

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Gilson Cao Couto

(Fiscal) Matrícula 300137051

II - Adenilson Ferreira de Sousa

(Suplente) Matrícula 300097813

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1196 de 06 de maio de 2021.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 11 de outubro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

Protocolo 0021412490

Portaria nº 3232 de 19 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro- CAPEPI**, Memorando 2230(0021465029) e Memorando 2231(0021469708) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 624/PGE/2021 - A empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, - CNPJ: 17.079.925/0005-0.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Mailson Pinto Boiba

Matrícula 300093085

II - Ana Caroline Martinez Maciel

Matrícula 300117964

III - Madisson Ferreira Mendes

Matrícula 300055903

IV - Jones Estevão da Silva

Matrícula 300093080

V - Marcelo Ferreira da Silva

Matrícula 300116362

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Ana Caroline Martinez Maciel

(Fiscal) Matrícula 300117964

II - Luzineide de Sousa Barreto

(Suplente) Matrícula 300099497

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1203 de 07 de maio de 2021.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Protocolo 0021468057

Portaria de férias nº 1743 de 15 de outubro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO ANDREUS S C DOS SANTOS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300132209, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2021 a 30/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2021 a 30/04/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1453

POLITEC

Portaria de férias nº 1761 de 19 de outubro de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/10/2021, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, matrícula 300155174, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(19/10/2021 a 02/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/10/2021.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC1429

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7032990-98.2021.8.22.0001** em favor da empresa **MEDCARE DO BRASIL DIST. MED E ASS LTDA - CNPJ: Medcare do Brasil Dist. Med e Ass Ltda - CNPJ 09.017.578/0001-25**, no valor de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)** pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0020648705) Justificativa (0021143658), Nota de Credito e Declaração de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

Adequação Financeira (0021238308), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0021465262), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.420150/2021-61**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0021279612

Portaria nº 3685 de 19 de outubro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Informação 5 (0021264955) constante no processo sei nº 0057.305959/2021-16

RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR o gozo das férias do (a) servidor (a), Francis Carvalho Araujo, matrícula 300142903, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica /HICD, no período **01.01.2021 a 10.01.2021** referente ao exercício de **2020**, a qual ficará para ser usufruída de **30.12.2021 a 08.01.2022**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0021463037

Notificação nº 147/2021/SESAU-CRH

Ao senhor,

VINICIO DE VASCONCELOS LIMA JÚNIOR

Agente de Atividades Administrativas,
matrícula 300120823
CPF: 834.503.002-53

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das 07:30 às 13:30h,para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.

Na oportunidade deverá ser informado o Processo SEI nº 0031.477132/2021-00

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

Protocolo 0021421083

Portaria nº 3667 de 18 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 319/2021/CAIS-GERREG de 13 de outubro de 2021, e Parecer nº 30/2021/CAIS-GERREG de 13 de outubro de 2021; Errata CAIS-GERREG de 18 de outubro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0036.456631/2021-13.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais** dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2021**.

NIVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	Hs
Aline Cristina Lopes	Enfermeira/ Emergencial	300169817	66
Ana Lucia Caye Oliveira	Médico Pediatra	300137599	48
Andressa Silva Gomes	Médico Clínico Geral	300171496	24
Billy Paul Miranda Dias Fogaça	Médico Clínico Geral	300171440	06
Camila de Alcantara Gasparelo	Médica clínico geral	300137640	60
Carolina Cordeiro Nogueira	Enfermeira	300103721	60
Christiane Peres Caldas	Médico Clínico Geral	300172573	12
Cinthia Lessa Ferreira	Enfermeira	300134868	114
Diogo deBarba	Médico	300171935	24
Hozanna Holanda Brasil	Médica clínico geral	300145140	96
Iná Ineran Gomes de Carvalho	Enfermeira	300149520	12
Janaina Costa Haut	Médico Clínico Geral	300145622	06
Katiane Guedes Moreira Brandão	Médica clínico geral	300132374	96
Luana Coelho Beratella	Médico Pediatra	300137599	48
Marco Antonio Verçosa de Castro	Médico clínico geral	300057496	36
Maria Simone Alves Bezerra	Enfermeira / Emergencial	300167966	90

Nathalia Vitorino Bezerra	Médico Clínico Geral	300172498	60
Pamela Seitez Magalhães Tripoloni	Médica especialista em regulação	300151168	12
Samia Carolina Reis e Silva	Enfermeira	300132237	48
Susy Oliveira de Andrade	Médico Clínico Geral	300166841	84
Thatiane Tanaka Ota	Médico Clínico Geral	300134259	72
Vanusa Maria de Sousa da Silva	Enfermeira	300165537	24
Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Júnior	Médico Intensivista / Emergencial	300161499	108

Protocolo 0021420631

Portaria nº 3678 de 19 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 17138/2021/SESAU-GRS5 de 05 de Outubro de 2021; Justificativa SESAU-GRS5 de 19/10/2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.455053/2021-90.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura -V GRS/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Delosenar Moraes de Melo	300016581	37
Elom Ferreira Alves	300016713	38
Euza Botelho de Carvalho	300017329	37
Soelen Thais dos Santos Frez	300125697	36

Protocolo 0021452070

Portaria nº 3679 de 19 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 17138/2021/SESAU-GRS5 de 05 de Outubro de 2021; Justificativa SESAU-GRS5 de 19/10/2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.455053/2021-90.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura -V GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Setembro de 2021**.

NOME	MATRICULA	HS
Daniel Francisco Mangueira	300147660	34

Protocolo 0021452516

Portaria nº 3664 de 18 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 289/2021/LACEN-NRH de 08 de outubro de 2021, Parecer nº 10/2021/LACEN-NRH de 08 de outubro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.456593/2021-71.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, dos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

PLANTÕES ESPECIAIS NÍVEL MÉDIO			
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	HORAS
Dennylce Celeste Sanchez Pinheiro	Técnico em Laboratório	300144987	105
Elizabete Farias Araujo Martins	Técnico em Laboratório	300144991	117
Fabio Gomes da Silva	Técnico em Laboratório	300053710	36
Marcia Ferreira Martins	Técnico em Laboratório	300143185	118
Vanderley Francisco da Silva	Técnico em Laboratório	300143786	84
NÍVEL SUPERIOR			
Alcione de Oliveira dos Santos	Biólogo	300165745	120
Bruna Lemos Marques	Biomédico	300166241	120
Camila Flavia Gomes Azzi	Biólogo	300131196	80
Cicelene Correia da Silva	Biomédico	300036512	60
Claudia Siqueira de Oliveira	Biólogo	300165864	120
Cleopatra Alves da Silva Caldeira	Biólogo	300168588	120
Flávia Geovana Fontineles Rios	Biólogo	300165859	120

Natanael da Costa Arruda	Biomédico	300060859	120
Pedro Paulo Dias Pantoja	Administrador Hospitalar	300134890	70
Rosiane de Souza Soares Rodrigues	Farmacêutico	300150956	60
Stella Virginia Gomes de Albuquerque	Biomédico	300131544	19

Protocolo 0021405470

Portaria nº 3674 de 19 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 318/2021/CAIS-GERREG de 08 de outubro de 2021, Parecer nº 29/2021/CAIS-GERREG de 08 de outubro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0036.456534/2021-12.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2021**.

Nome	Especialidade	Matrícula	Hs
Ana Eva da Rocha Bezerra	Técnica em Enfermagem	300038869	48
Conceição de Maria Costa Fernandes	Técnica em Enfermagem	300093065	48
Cintia Dos Santos Reis de Albuquerque	Técnica em Enfermagem	300046420	06

Protocolo 0021442078

Portaria nº 3665 de 18 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 317/2021/CAIS-GERREG de 08 de outubro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.456522/2021-98.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG /SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Luanda Alves Felix Fernandes	Agente em Atividades Administrativas	300123782	40
Luzia Martins	Agente em Atividades Administrativas	300135557	30

Protocolo 0021406063

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 570/2020

PROCESSO Nº 0049.229884/2019-44

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO torna público o **cancelamento da homologação dos itens 33 (Substituto dural absorvível e base de colágeno, Tamanho mínimo 5 x 5 cm) e 34 (Substituto dural absorvível e base de colágeno, Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm) do Pregão Eletrônico nº 570/2020** (0016539410), Processo administrativo nº 0049.229884/2019-44, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 46 do dia 04/03/2021, em desfavor da empresa **SURGICALLMED COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.608.924/0001-99**, tendo em vista a necessidade de implementação de retorno de fase informada no Despacho HB-NORTP (0021322911) e Despacho SUPEL-SIGMA (0021409081). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0021448664

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.413993/2021-10

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do **VALOR** pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANÁLISE ANATOMOPATOLÓGICA DE FRAGMENTO DE BIÓPSIA RENAL: FRAGMENTO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA/FRAGMENTO PARA IMUNOFLUORESCENCIAL, QUE ENCONTRA-SE INTERNADO NO HOSPITAL COSME DAMIÃO - HICD**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LABORATÓRIO BIO CHECK-UP	04.917.001/ 0001-56	R\$ 1.060,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.060,00

Conforme Justificativa HICD-GAF (0021270669) e Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021 da Procuradoria Geral do Estado - PGE (0021455677). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0021459839

Portaria nº 3692 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.444680/2021-03, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARILENE BALBINO DA SILVA**, matrícula nº 300036822, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B e Referência 209, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 27 de setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021469220

Portaria nº 3682 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0057.095533/2021-49, REQUERIMENTO de 04 de março de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **04 de março de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **JULIANA MATTE VACARO**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 300134776, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021461318

Portaria nº 3689 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.442074/2021-37, REQUERIMENTO de 24 de setembro de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de setembro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor(a) **DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100889, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021467281

Portaria nº 3688 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.466972/2021-99, REQUERIMENTO de 07 de outubro de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de outubro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 300170372, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021466282

Portaria nº 3694 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.444163/2021-26, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **WESLAINE LEMES DE SOUZA**, matrícula nº 300093879, ocupante do Cargo de Assistente Social, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B e Referência 205, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 27 de setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021469627

Portaria nº 3676 de 19 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0045.422350/2021-40.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **MARIA GONZATO**, Auxiliar de Serviços Saúde, matrícula nº 300011619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição **15.11.2021 A 29.11.2021** (15 dias) e **06.12.2021 a 20.12.2021** (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021444097

Portaria nº 3690 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.447025/2021-07, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARINALVA VRUCK STREY**, matrícula nº 300100152, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B e Referência 205, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 28 de setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021468697

Portaria nº 3695 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0050.457605/2021-16, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 300143625, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C e Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 29 de setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021470432

Portaria nº 3668 de 18 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0046.109533/2021-62 e Ofício nº 17886/2021/SESAU-CRH de 14 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **18 de Outubro de 2021**, no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia – LACEN/SESAU**, o servidor **AGOSTINHO MAMEDE BASTOS**, matrícula nº 300016695, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré- SEMUSA/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021422957

Portaria nº 3677 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0036.484375/2021-46, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DUANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 300134703, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 303, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 18 de outubro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021450112

Portaria nº 3675 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.481698/2021-88, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 423 de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial de nº 49 de 15.03.2017, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**, matrícula nº 300126521, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**.

ONDE SE LÊ: alínea B, Classe B, Referência 201

LEIA-SE: alínea C, Classe C, Referência 301

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de Outubro de 2016.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021444001

Portaria nº 3670 de 18 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.477538/2021-34 e Memorando nº 127/2021/SESAU-CAIS de 14 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **NOÊMIA MORAES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 300170494, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos de férias no **período de 15.10.2021 à 29.10.2021**, pela **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde-CAIS/SESAU**, em substituição ao servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, Coordenador-CAIS/SESAU, matrícula 300094383.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021431444

Portaria nº 3639 de 14 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0002.443885/2021-51 e Ofício nº 16996/2021/SESAU-CRH de 04 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **01 de outubro de 2021**, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, o servidor **FELIPE NÉRI FERREIRA NETO**, matrícula nº 300097153, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021363395

Portaria nº 3693 de 19 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.416155/2021-90.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **LUZIA VAZ DE BRITO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300016863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 06.01.2020 a 20.01.2020 (15 dias) e 16.09.2020 a 30.09.2020 (15 dias), para fruição **01.11.2021 a 30.11.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021469526

Portaria nº 3684 de 19 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.414805/2021-62.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3000168822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.01.2021 a 30.01.2021, para fruição **01.11.2021 a 30.11.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021461511

Portaria nº 3672 de 18 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.396937/2021-03.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **HELIO ALEXANDRE DOMINGUES**, Médico Ortopedista, matrícula nº 300074642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSFG, para fruição **01.09.2021 a 30.09.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021435178

Portaria nº 3680 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.472648/2021-18; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **VANESSA REGINA DE LIMA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 300120815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Centro de Diálise Ariquesmes - CDA/SESAU**, no período de **30.09.2021 à 07.10.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021456236

Portaria nº 3540 de 06 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.432491/2020-07.

Em retificação a Portaria 3331 (0020770052).

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **DANIELE DE PAULA PEREIRA**, administradora, matrícula nº 300120381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 20.09.2021, para fruição **20.10.2021 a 29.10.2021 (10 dias) e 02.03.2022 a 11.03.2022(10 dias)**.

Art.2º. Permanece inalterado o período de 21.09.2021 a 30.09.2021, agendado a conversão do abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021189913

Portaria nº 3530 de 06 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.383127/2021-89.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300040927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 20.09.2021, para fruição **06.09.2021 a 15.09.2021 (10 dias) e 13.12.2021 a 22.12.2021 (10 dias)**.

Art.2º. Permanece inalterado o período de 21.09.2021 a 30.09.2021 convertido em abono pecuniário.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referido servidor da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021185551

Portaria nº 3681 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.482977/2021-69 e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral, de 28 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **LEILA CORTEZANI**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula nº 300100735, lotada no **Hospital Regional de Cacoal – HRC/SESAU**, no período de **15, 18, 21, 24, 27 e 30.12.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021457221

HOMOLOGAÇÃO

00211944680021050679DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7036885-38.2019.8.22.0001** e **1004602-36.2021.4.01.4100** em favor da empresa **BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 56.998.982/0031-22**, no valor de **R\$ 69.338,88 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)** pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0019498061) Justificativa (0020742681), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0021356130), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0021194522), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI**

nº 0036.420665/2021-61

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 69.338,88 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021
Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0021460943

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.485260/2021-79

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **bimatoprost 0,3 ml/mL (0,03%) + maleato de timolol 5 mg/mL (0,5 %)** e **brinzolamida 10 mg/mL + tartarato de brimonidina 2 mg/mL**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7001732-34.2021.8.22.0013**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU				Nº de Cotação 0191/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) Maria Odaléia		Data 19/ 10/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7001732-34.2021.8.22.0013		TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS						REGIONAL VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BIMATOPROSTA 0,3 ml/ mL (0,03%) + MALEATO DE TIMOLOL 5 mg/mL (0,5 %)			FRASCO	6				
02	BRINZOLAMIDA 10 mg/ mL + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 mg/mL			FRASCO	12				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0021454754) SEI: 0036.485260/2021-79
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	Validade da proposta: 60 DIAS
	C/ C:		Matrícula	Prazo de entrega: 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0021457171

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7005795-02.2021.8.22.0014** em favor da empresa **DROGARIA NOVA ESPERANCA EIRELI - CNPJ: 43.575.877/0004-66**, no valor de **R\$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0019540553) Justificativa (0021071985), Pré-empenho (0021343589), Parecer Jurídico nº 71/2021/PGE-SESAU (0021061525), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.334869/2021-81**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.
Secretaria de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0021472435

Portaria nº 3565 de 08 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.452627/2021-78; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o Servidor **IZAQUE ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300018058, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **26/09/2021 à 03/10/2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021232476

JP II

Portaria nº 505 de 18 de outubro de 2021

A **DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 30.08.2021 -SEI (0020313752), publicado no DOE Edição 175 de 31.08.2021.*

Considerando o teor do Despacho ID: (0021421248)

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, a partir de **18.10.2021**, os termos da Portaria nº **490/2021**, SEI (**0021225257**), publicada no DOE Edição nº 203 de 11.10..2021, que designou os servidores abaixo relacionados lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços**, bem como **Fiscais de Contratos e respectivos suplentes do Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, **conforme quadro abaixo:**

COMISÃO DE RECEBIMENTO:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Jesus	Agente em Ativ. Administrativo	300100332	Membro
Erenir Michelli Coelho de Amorim	Assessora Técnica	300173545	Membro
Neiry Costa de Oliveira	Assessora Técnica	300143640	Membro
Luciana Cristina Freitas Rios	Agente em Ativ. Administrativa	300134282	Membro
Bruno Fabrício Melo da Costa	Agente em Ativ. Administrativa	300136350	Membro

FISCAIS DE CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVELE

CARGA PARA EXTINTORES CONTRATO Nº 264/PGE - 2020 (0015601587)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico em Segurança do Trabalho	300145083	Fiscal de Contrato
Italo Damesceno Justino	Técnico em Segurança do Trabalho	300145654	Suplente

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATO Nº 635/PGE - 2020 (0015295035):

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Raquel Souza Coelho	Téc. Enfermagem / Ch. Rouparia	300143930	Fiscal de Contrato

ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Maria de NazareSantosda Silva	Assessora técnica	300134180	Fiscal de Contrato
Simone Neves Veslaques	Técnica em Nutrição e Dietética	300092762	Suplente

LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
José Rodrigues da Silva Filho	motorista	239843	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

GASES MEDICINAIS:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTEE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal de Contrato
Diego Felipe Bicalho da Rocha	Assessor Técnico	300137646	Suplente

MANUTENÇÃO - CONDICIONADORES DE AR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
------	---------------	-----------	--------------

João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal de Contrato
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Suplente

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Lucineia Almeida de Souza	Assessora Técnica	300167345	Fiscal de Contrato
Heluane Amorimda Silva	Ag. Ativ. Administ. / Assessora Téc.	300154864	Suplente

DEDETIZAÇÃO:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal de Contrato
Vagner Martins Brasil	Assessor Técnico	300168642	Suplente

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Maria de Nazare Santosda Silva	Assessora Técnica	300134180	Fiscal de Contrato
Josilaine Ferreira Pereira	Assessora Técnica	3000151793	Suplente

MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	300012013	Fiscal de Contrato
Gilson Dias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300060851	Suplente

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Josilaine Ferreira Pereira	Assessora Técnica	3000151793	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

DOSIMETRIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	300126654	Fiscal de Contrato
Elvis Amaral dos Santos	Técnico de Equipamento hospitalar	300158338	Suplente

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Elvis Amaral dos Santos	Técnico de Equipamento hospitalar	300158338	Fiscal de Contrato
Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	300126654	Suplente

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	300126654	Fiscal de Contrato
Elvis Amaral dos Santos	Técnico de Equipamento hospitalar	300158338	Suplente

SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Maria Clédina da Silva	Assistente Social	300101179	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Almeida Teixeira	Assessor Técnico	300105148	Fiscal de Contrato

MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO / SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Almeida Teixeira	Assessor Técnico	300105148	Fiscal de Contrato
Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	300012013	Suplente

SERVIÇOS DE NEUROLOGIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Neiry Costa de Oliveira	Assessora Técnica	300143640	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Neiry Costa de Oliveira	Assessora Técnica	300143640	Fiscal de Contrato

João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente
--------------------	------------------	-----------	----------

SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Nelci Maus	Enfermeira	300063593	Fiscal de Contrato
Neiry Costa de Oliveira	Assessora Técnica	300165004	Suplente

SERVIÇOS DE UROLOGIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMECLATURA
Neiry Costa de Oliveira	Assessora Técnica	300143640	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

SERVIÇOS DE ORTOPEDIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Lucinéia Almeida de Souza	Assessora Técnica	300167345	Fiscal de Contrato
Heluane Amorim da Silva	Ag. Ativ. Administ / Assessora Téc.	300154864	Suplente

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, LEITOS DE RETAGUARDA,LEITOS CLÍNICOS:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Neiry Costa de Oliveira	Assessora Técnica	300143640	Fiscal de Contrato
Amanda Silva Lacerda	Clínico Geral	300135515	Suplente

LEITOS DE UTI:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Amanda Silva Lacerda	Clínico Geral	300135515	Fiscal de Contrato
Neiry Costa de Oliveira	Assessora Técnica	300143640	Suplente

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal de Contrato
Diego Felipe Bicalho da Rocha	Agente em Ativ. Administrativa	300137646	Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

CARINA SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora Geral Adjunta / HPSJP-II

Protocolo 0021439013

FHEMERON

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 209 /PGE-2020.
CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON.
CONTRATADA: Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia - EIRELI, CNPJ/MF nº. 84.750.538/0001-03.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 209/PGE-2020, pelo período de 12 meses, vigendo a partir da data da oposição da última assinatura do Contrato,para atender as necessidades da CONTRATANTE visando aPrestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Desnação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma continua, para atender o Hemocentro Regional de Vilhena (Lote Seis) e a Agência Transfusional de Guajará Mirim (Lote Sete), ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.
PROCESSO:0052.218744/2021-14.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: .15.05.2021
ASSINAM:
- **Reginaldo Girelli Machado**- Presidente/ FHEMERON;
-**Carlos Gilberto Xavier Faria** - Representante / Contratada.
Porto Velho, 15 de Maio de 2021.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0018175101

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 210 /PGE-2020.
CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON.
CONTRATADA: LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ/MF nº.15.868.091/0001-59.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 210/PGE-2020, pelo período de 12 meses, vigendo a partir da data da oposição da última assinatura do Contrato,para atender as necessidades da CONTRATANTE visando a Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou

autoclavagem e incineração) e Desnação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma connua, para atender o Hemocentro Coordenador - Porto Velho /FHEMERON (lote um), ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.

PROCESSO: 0052.218744/2021-14.

DATA DE ASSINATURA: 15.05.2021

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Presidente/FHEMERON

- **Keitiane Teixeira do Nascimento** - Representante/ Contratada

Porto Velho, de 15 Maio de 2021.

Reginaldo Girelli Machado
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0018175388

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Processo nº 0052.115117/2021-14**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **aquisição de materiais pensos (Agulha para coleta múltipla, Cateter Intravenoso, Tubo Criogênico e Capilar, Saco Transparente para descongelamento de plasma e outros)– Ata de Registro de Preços.**

Em favor da empresa:

PH HOSPITALAR LTDA-ME. - CNPJ: 07.277.723/0001-81 os débitos na importância de **R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)** , referente as Notas Fiscais nº 000.537 (0020066814) estando devidamente certificadas por quem de direito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice -Presidente/FHEMERON

Protocolo 0021473494

AGEVISA

Portaria nº 168 de 19 de outubro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Requerimento AGEVISA-NASS (0021059486) e o Memorando AGEVISA-NASS (0021059482), constantes nos autos do Processo Nº 0002.453485/2021-53,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **Márcia Maria Mororó Alves**, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula nº 300046182, lotada na **AGEVISA-NASS**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/ OU DIAS GOZADO	SALDO
2020	0021079586	02	02	Ano 2021: 07 e 08/ 10/2021	00
2020	0021079589	04	03	Ano 2021: 11, 13 e 14/ 10/2021	01

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07/10/2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0021458358

Portaria nº 167 de 19 de outubro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Planejamento Anal de Férias - 2021**, que consta nos autos do **Processo n.º 0002.485764/2021-86**,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **período de férias (de 16/11 a 15/12/2021)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2021 - Portaria 14 de 30 de novembro de 2020 (0021459827) - Planejamento anual, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2021			ABONO PECUNIÁRIO		
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO CONVERTER	A
300014789	DUCIMAR VEIRA TAVARES DE SOUSA	AUX.ATIV.ADM.	22/ 11 a 06/12/2021	14/ 02 a 28/02/2022				

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0021457941

Portaria nº 170 de 20 de outubro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando 121 (SEI nº 0021446276), constante nos autos do Processo nº 0002.366556/2020-06,

RESOLVE:

Alterar o **período de férias (de 16 a 30/11/2021)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), constante na Portaria 120 (SEI nº 0019984362), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

			EXERCÍCIO: 2020			ABONO PECUNIÁRIO		
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO CONVERTER	A
300016982	HELENA SEVERIANO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços de Saúde	21/ 09 à 05/10/2020 (já usufruído)	17 à 31/ 01/2022	-	Não	Não se aplica	

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0021484446

SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DEALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 63.770.820/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne bovina em cubos acém) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.462,92

PROCESSO: 0029.366561/2021-93

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA:13/10/2021

ASSINAM: - Elizabete Lima de Melo da Trindade / Presidente do Conselho Escolar

Jeeda Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda / Contratada

Protocolo 0021401935

Portaria nº 6362 de 15 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA LIMA DA SILVA REGO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) naLEE Wilson Camargo/SEDUC/Vilhena, matrícula nº **300130809**, no período de 05/01/2021 à 03/01/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/11/2021à 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021371037

Portaria nº 6386 de 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **GILMAR JESUS BERTOL**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREPVHSRH, matrícula nº **300117045**, no período de 02/11/2021 à 16/11/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **04/11/2021 à 18/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021406860

Portaria nº 6384 de 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2021 (a) servidor (a) **MILEIDE SOUZA SANTANA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a) SEDUC-EEEFMPQOS, matrícula nº **300157159**, constante na Portaria nº 4053 de 12 de julho de 2021, ficando as mesmas para fruição **Período: de 24/10/2021 a 07/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021405191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.208191/2018-75**INTERESSADOS:** RUBENS DA SILVA, LAIS REIS DE CASTRO, MARIA MADALENA ROCA VARGAS.**VALOR:** R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2648 (0013589347) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RUBENS DA SILVA, LAIS REIS DE CASTRO, MARIA MADALENA ROCA VARGAS com base no Parecer 2648 (0013589347) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015356483

Portaria nº 6385 de 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR Portaria nº 6213 de 05 de outubro de 2021

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na SEDUC-CREPVHSRH, matrícula nº **300106098**, no período de 01/1/2021 à 30/12/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/12/2021 à 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde se lê: 01/12/2021 à 30/11/2021.

Leia-se: 01/12/2021 a 30/12/2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021406449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.309478/2018-11**INTERESSADOS:** MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA**VALOR:** R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1462 (0021212746) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) **MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA** com base no Parecer 1462 (0021212746) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021315831

Portaria nº 6366 de 15 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **GRAÇA MARIA LOPES DA SILVA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na ATC/SEDUC, matrícula nº300016214, com fruição em: **01/08/2021 a 20/08/2021** constante naPortariade férias, nº1577 de 04 de março de 2021, (0021277551).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0021377148

Portaria nº 6368 de 15 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENSÃO**, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1630 de 09 de março de 2021, (0021275556)do (a) servidor (a) **MARIA ELEONEIDE DE LIMA DANTAS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Assessoria Técnica de Contratos -ATC / DAF/SEDUC, matrícula nº 300019744, no período de 20/07/2021 a 08/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021377842

Portaria nº 6397 de 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARILEI SUZIN TESTNER**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na SEDUC-CRECACSRH, matrícula nº **300105813**, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/02/2022 a 02/03/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021422171

Portaria nº 6391 de 18 de outubro de 2021

O Secretáriode Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias referente ao exercício 2021 do(a) servidor(a) **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, pertencente ao quadro de pessoal cedido com ônus para o estadode Rondônia, cargo diretora e administrativo financeiro GAF/SEDUC, matrícula nº 300155607,20 (vinte) dias no período de 22/06/2021 a 11/07/2021, considerando que 10 (dez) dias01/06/2021 a 10/06/2021, foram convertido em abono pecuniário conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021413846

Portaria nº 6410 de 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **Veruska da Costa Bordalo**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-GPASO, matrícula nº **300085034**, no primeiro período período de **13/10/2021 a 22/10/2021 e 14/12/2021 a 23/12/2021**, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **03/11/2021 a 12/11/2021 e 14/12/2021 a 23/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021438735

Portaria nº 6387 de 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **CRISTINÉIA PEROMALLI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional TE-N2, lotado (a) na SEDUC/CRE/PIBSRH, matrícula nº **300052480**, no período de 02/09/2021 à 16/09/2021, conforme Portaria nº 4504/SEDUC/NFE de 27 de julho de 2021 e 17/09/2021 à 01/10/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **03/03/2022 à 01/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021408010

Portaria nº 6399 de 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o períodode 10 (dez) dias do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnica Educacional, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300024195, no período de 11/10/2021 à 20/10/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **03/11/2021 à 12/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021423981

Portaria nº 6429 de 19 de outubro de 2021

A Presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE Educação Básica e Ações Agregadas**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Luciene Rodrigues de Melo (300054907);
- (b) Luciano Suave Coutinho, Matrícula: (300057485);
- (c) Marcone da Silva, Matrícula: (300024068).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimentos, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Jessica Aparecida Andrade Cesar Balansin, matrícula: (300106064)
- (b) José Carlos da Silva, Matrícula: (300025014)
- (c) Pedro Estácio da Silva, Matrícula: (300071755).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021, revogando a Portaria nº 2722 de 07 de maio de 2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura- RO, 19 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021472104

Portaria nº 6394 de 18 de outubro de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE, situada na Avenida Amazonas nº 6492, Bairro Tiradentes, CEP 76.824.556, Município de Porto Velho-RO, E-mail: escolacene@educ.ro.gov.br

A Associação de Pais e Amigos da Escola Estadualde Ensino Especial -APACENE

A Presidente da Unidade Executora, Associação de Pais e Amigos da Escola Estadual de Ensino Especial, CNPJ: 15.840.663/0001-91, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20,§ 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterada pela lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual nº25.366, de 1º de Setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para correta e regular execução do recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL, para execução do Projeto da Reforma Elétrica, na EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras, Licitação**, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Dalva MariaSeewald de Carvalho	Presidente	300023315
Valdirene Neumam	Secretária	300027848
Antônio Alves Ferreira	Membro	300015627
Ângela Maria Gonçalves	Membro	300026591

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Amaury Moraes Junior	Presidente	300046416
Euclides Vieira de Castro	Membro	300050748
Marília Pereira Cruz	Membro	300172432

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se,

Publique -se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2021.

LUZIMÁ VIEIRA DA SILVA

Presidente da APACENE

EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 0021420521

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2674/2019/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 095 DE 27 de Maio de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **INVIOLAVÉL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI-EPP**, inscrita sob o **CNPJ:08.889.320/0001-56**, para fornecer aEEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, serviço de vigilância e monitoramento 24 horas, a partir de 02/10/2021, no valor total estimado de R\$ 14.736,00 (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais) .

Rolim de Moura, 19 de outubro de 2021.

ISRAEL BARBOSA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021465383

Ato Público nº 41/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 45.295,72** (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.334034/2020-39, para atender às necessidades do Conselho Escolar Bom Sucesso, da **EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA**, localizada no município de **Alto Alegre dos Parecis**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019283427

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/PROAFI/REG.2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ n. 00.667.312/0001-53, Unidade Executora da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora R.B.C. DE CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ. Nº 02.734.666/0001-07** para fornecer a EEEFM Edilce dos Santos Freitas, serviços **33.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis**, a partir de 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ 1.582, 42 (um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) .

Ji-Paraná-RO, 19 de outubro de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021475239

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PROAFI/REG.2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ n. 00.667.312/0001-53, Unidade Executora da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora R.B.C. DE CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ. Nº 02.734.666/0001-07** para fornecer a EEEFM Edilce dos Santos Freitas, serviços **33.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico**, a partir de 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ 235,93 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Ji-Paraná-RO, 19 de outubro de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente DO Conselho Escolar

Protocolo 0021475303

TERMO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROAFI ADICIONAL.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e **Conselhos Escolares das Unidades Executoras da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema**, representados por seus presidentes de acordo com a representação que lhe é outorgada, relacionados abaixo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade, celebram o presente **Termo de Colaboração**.

CONSELHOS	CNPJ	Gestor do Conselho	CPF Gestor
CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFA ANTONIA VIEIRA FROTA	00.689.594/ 0001-90	Letícia Cristina Fernandes Gonçalves	667.532.442-04
CONSELHO ESCOLAR EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	01.194.101/ 0001-03	Ariana Siqueira de Oliveira	809.712.701-63
CONSELHO ESCOLAR EEEFM BANDEIRANTES	00.717.893/ 0001-90	Severina Alves da Silva	325.921.672-34
CEEJA PROFA NADIR APARECIDA FERREIRA (Izildinha)	21.436.880/ 0001-13	Vera Lucia Issler Botoni	391.102.142-91
C.E. E.E.INDIG.E.F.FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, E DAS E.E.IND.E.F.M.ST	05.573.458/ 0001-53	Marcia Costa da Silva Fratari	617.023.822-49

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEDUC/RO e os Conselhos Escolares das Unidades Executoras, no intuito de realizar a abertura de conta específica sem taxas de manutenção bancária, a fim de proceder com a execução dos recursos destinados ao Proafi Adicional, desde que obedecidas as demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.3 - São obrigações da SEDUC:

- I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proafi Adicional, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - Apoiar os Conselhos Escolares no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;
- III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes dos Conselhos;
- IV - Designar, por ato publicado no Diário Oficial- DIOF, o gestor da parceria;
- V - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial - DIOF e respectivas alterações, se for o caso;
- VI - Analisar as prestações de contas.

2.4 - São obrigações Dos Conselhos Escolares:

- I - Desenvolver, em conjunto com a SEDUC o objeto desta parceria, prestando à SEDUC as devidas informações sempre que solicitado;
- II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- IV - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção

de quaisquer irregularidades;

IX - Prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ESTADO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos ESTATUTOS, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO transferirá AO CONSELHO ESCOLAR o valor estabelecido , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos planilha orçamentária aprovado.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme necessidade do trâmite processual da concessão.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, a saber, Banco do Brasil.

3.5 - A conta corrente deverá ser aberta após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

3.6 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos do FUNDEB/TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de aplicação, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante Gerenciador Financeiro sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência entre contas, sendo excepcionalmente a Transferência Eletrônica Disponível – TED em quantidade limitada no contrato com o banco.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de aplicação e ou com as normas e legislação vigente, a SEDUC poderá aplicar aos Conselhos Escolares sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório ao Conselho Escolar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de **12** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/publicação** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada do CONSELHO ESCOLAR por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SEDUC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SEDUC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2 - É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SEDUC/RO.

Protocolo 0021188470

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/PEALE - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO FRANCISCO **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo(ASPROGEL), representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.230,00 (Hum mil duzentos e trinta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 10.644-5 agência 2757-X, Banco do Brasil/Cartão Corporativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

Ji-Paraná - RO, 19 de outubro de 2021.

Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021474812

TERMO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROAFI ADICIONAL.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e **Conselhos Escolares das Unidades Executoras da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste D'Oeste**, representados por seus presidentes de acordo com a representação que lhe é outorgada, relacionados abaixo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade, celebram o presente **Termo de Colaboração**.

CONSELHOS	CNPJ	Gestor do Conselho	CPF Gestor
CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA	84.568.518/ 0001-16	Simone Ferreira da Silva	654.507.522-53
CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET	84.568.492/ 0001-06	Crediane Caetano Miranda	612.660.002-91
CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI	84.559.533/ 0001-06	Sandra Emilia Kaiser Epifanio	337.507.638-01
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	00.798.174/ 0001-41	Adenilda de Jesus dos Santos	609.847.832-53
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO	84.568.609/ 0001-51	Lauçoeni Luiza Silva	236.160.242-34
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	00.710.759/ 0001-68	Monica Sirley Bruno	593.733.181-87
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DI SANCTI SANTOS	12.925.147/ 0001-71	Eberson Dantas de Almeida	673.901.612-72
CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ	21.009.240/ 0001-27	Vera Franca Taurino	621.501.547-49
CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP	03.508.155/ 0001-21	Daniele Pereira da Silva	859.450.482-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEDUC/RO e os Conselhos Escolares das Unidades Executoras, no intuito de realizar a abertura de conta específica sem taxas de manutenção bancária, a fim de proceder com a execução dos recursos destinados ao Proafi Adicional, desde que obedecidas as demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.3 - São obrigações da SEDUC:

- I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proafi Adicional, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - Apoiar os Conselhos Escolares no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;
- III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes dos Conselhos;
- IV - Designar, por ato publicado no Diário Oficial - DIOF, o gestor da parceria;
- V - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial - DIOF e respectivas alterações, se for o caso;
- VI - Analisar as prestações de contas.

2.4 - São obrigações Dos Conselhos Escolares:

- I - Desenvolver, em conjunto com a SEDUC o objeto desta parceria, prestando à SEDUC as devidas informações sempre que solicitado;
- II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- IV - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção

de quaisquer irregularidades;

IX - Prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ESTADO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos ESTATUTOS, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO transferirá AO CONSELHO ESCOLAR o valor estabelecido , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos planilha orçamentária aprovado.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme necessidade do trâmite processual da concessão.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, a saber, Banco do Brasil.

3.5 - A conta corrente deverá ser aberta após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

3.6 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos do FUNDEB/TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de aplicação, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante Gerenciador Financeiro sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência entre contas, sendo excepcionalmente a Transferência Eletrônica Disponível – TED em quantidade limitada no contrato com o banco.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de aplicação e ou com as normas e legislação vigente, a SEDUC poderá aplicar aos Conselhos Escolares sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório ao Conselho Escolar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de **12** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/publicação** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada do CONSELHO ESCOLAR por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SEDUC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SEDUC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2 - É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SEDUC/RO.

Protocolo 0021187067

Portaria nº 6425 de 19 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscais seu respectivo Substituto no Município de **Porto Velho**, sobre a execução do Contrato Nº 574/PGE-2021 (0020415634), que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, nos cursos de *Arqueologia, Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação*, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e suas Unidades Gestoras, **pelo período de 12 meses**, que teve como contratada a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001- 55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.533-001 e com Unidade de Operação em Porto Velho-RO, na Av. Calama, nº 2472, salas 01 e 03, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-768, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0061-96, aqui representada por seu superintendente geral, o Sr. HUMBERTO CASA GRANDE NETO, portador do CPF/MF nº 031.819.648-40, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº 588.675.381-87, conforme a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

procuração anexa (0019652605).

FISCAL DO CONTRATO		ARQUIVO	
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	GPASO	Márcia de Almeida Galvão	300088893
E SUBSTITUTO		Patrícia Coelho Justino Cavalheiro	300040909

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Porto Velho, 19, outubro de 2021.

Protocolo 0021460419

TERMO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROAFI ADICIONAL.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e **Conselhos Escolares das Unidades Executoras da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno**, representados por seus presidentes de acordo com a representação que lhe é outorgada, relacionados abaixo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie,em conformidade, celebram o presente**Termo de Colaboração**.

CONSELHOS	CNPJ	Gestor do Conselho	CPF Gestor
CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO	00.700.422/ 0001-70	Ademir Sott	737.912.889-20
CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA	84.650.795/ 0001-73	Margareth Borges Barreto Soares	191.608.795-72
CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA	01.234.887/ 0001-45	Rosa Maria Bordinhão	456.997.552-68
CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR	00.894.649/ 0001-01	Janaina das Graças Sousa	351.449.392-87
CONSELHO ESCOLAR: UNIDOS VENCEREMOS	01.592.870/ 0001-60	Rosemary Aparecida Castoldi Camargo	580.805.209-25
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA	01.239.231/ 0001-15	Ronaldo José de Paula	641.413.146-68
CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA	01.167.361/ 0001-90	Rosangela Mendes Pereira	652.907.982-34
CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA	18.009.457/ 0001-22	Adriana Lopes Barbosa	776.931.752-53
BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	01.609.853/ 0001-98	Klebson Moura Rodrigues	721.188.062-72
CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL MORAES	01.547.722/ 0001-23	Moacir Delmonico	710.042.542-53
CONSELHO ESCOLAR JOSE SEVERINO DOS SANTOS	84.650.852/ 0001-14	Nilceia Paixão de Oliveira	768.055.492-72
CONSELHO ESCOLARCEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01.219.434/ 0001-40	Deivid Ronier Pauli	915.920.622-53
CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS	01.547.731/ 0001-14	Gleice V Cusinato	010.441.802-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEDUC/RO e os Conselhos Escolares das Unidades Executoras, no intuito de realizar a abertura de conta específica sem taxas de manutenção bancária, a fim de proceder com a execução dos recursos destinados ao Proafi Adicional, desde que obedecidas as demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.3 - São obrigações da SEDUC:

- I -Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proafi Adicional, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - Apoiar os Conselhos Escolares no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;
- III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes dos Conselhos;
- IV - Designar, por ato publicado no Diário Oficial- DIOF, o gestor da parceria;
- V - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial - DIOF e respectivas alterações, se for o caso;
- VI - Analisar as prestações de contas.

2.4 - São obrigações Dos Conselhos Escolares:

- I - Desenvolver, em conjunto com a SEDUC o objeto desta parceria, prestando à SEDUC as devidas informações sempre que solicitado;
- II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita

própria ou pagamento por prestação de serviços;

IV - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ESTADO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos ESTATUTOS, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO transferirá AO CONSELHO ESCOLAR o valor estabelecido , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos planilha orçamentária aprovado.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme necessidade do trâmite processual da concessão.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, a saber, Banco do Brasil.

3.5 - A conta corrente deverá ser aberta após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

3.6 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos do FUNDEB/TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de aplicação, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante Gerenciador Financeiro sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência entre contas, sendo excepcionalmente a Transferência Eletrônica Disponível – TED em quantidade limitada no contrato com o banco.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de aplicação e ou com as normas e legislação vigente, a SEDUC poderá aplicar aos Conselhos Escolares sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório ao Conselho Escolar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de **12** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/publicação** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada do CONSELHO ESCOLAR por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SEDUC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SEDUC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2 - É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SEDUC/RO.

Protocolo 0021187850

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2508/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora **DELMONDES MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: **36.244.652/0001-19**, para prestação de serviço referente a Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, elemento de despesa: (33.90.30.22) no Programa de Apoio Financeiro PROAFI/PANDEMIA, parcela suplementar para prevenção e combate a covid - 19 na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 18 de outubro de 2021 no valor total estimado de R\$ 516,00 (Quinhentos e dezesseis reais). MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 18 de outubro de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0021431965

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2514/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora **SUPERMERCADO SENNA EIRELI - EPP CNPJ: 05.912.950/0001-06**, para prestação de serviço referente a Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, elemento de despesa: (33.90.30.22) no Programa de Apoio Financeiro PROAFI/PANDEMIA, parcela suplementar para prevenção e combate a covid - 19 na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 18 de outubro de 2021 no valor total estimado de R\$ 1.729,62 (Um mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).
MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 18 de outubro de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0021437945

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2515 /2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora **COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL. CNPJ: 35.765.377/0001-16**, para prestação de serviço referente a Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, elemento de despesa: (33.90.30.22) no Programa de Apoio Financeiro PROAFI/PANDEMIA, parcela suplementar para prevenção e combate a covid - 19 na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 18 de outubro de 2021 no valor total estimado de R\$ 1.255,94 (Um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 18 de outubro de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0021438225

AVISO**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****E.E.E.F.GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936 – Bairro: José de Anchieta - 76.997-000

Cerejeiras / RO Fone (69) 33422941 -E-mail: escjeronimogsant@hotmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2218/2021**

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 SEDUC NTFG, publicada no DIOF em 08/01/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Alternativa e Informatica LTDA CNPJ nº 07.885.343/0001-20, para aquisição de material de expediente para a EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, a partir de 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ 3.624,06 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos).
CEREJEIRAS, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho

Protocolo 0021047039

AVISO**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****E.E.E.F.GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936 – Bairro: José de Anchieta - 76.997-000

Cerejeiras / RO Fone (69) 33422941 -E-mail: escjeronimogsant@hotmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2216/2021**

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 SEDUC NTFG, publicada no DIOF em 08/01/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Livraria e papelaria mensagem LTDA - EPP CNPJ nº 05.598.775/0001-79, para aquisição de material de expediente para a EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, a partir de 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ 794,93 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

CEREJEIRAS,20DEOUTUBRO DE2021.

IVONETE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho

Protocolo 0021045351

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA.****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA E CONTRATADA: BIG GÁS COM. DE ÁGUA E GÁS LTDA, CNPJ: 30.169.111/0001-97.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de consumo (carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.404,00 (Hum mil quatrocentos e quatro reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.**DO PRAZO:** A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: (0029.384633/2021-84)**ASSINAM:** JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA (Presidente do Conselho) e JOSÉ CARLOS FIALA ROBERTO (Representante da Empresa)**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

Protocolo 0021478975

Portaria nº 6406 de 18 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Ofício nº 11208/2021/SEDUC-CRECMASRH e Despacho-SEDUC-DGE.**RESOLVE:****Art. 1º.** Dispensar a partir de **01/10/2021** o(a) servidor(a) **CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº **300128868**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função Chefe de Educação Escolar Indígena I, da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021437552

Portaria nº 6407 de 18 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Ofício nº 11210/2021/SEDUC-CRECMASRH e Despacho-SEDUC-DGE.**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a contar de **01/10/2021** o(a) servidor(a) **KEYLLA MENDES CARRATE**, matrícula Nº **300128765**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena I, da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021437561

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Ikóloehj, CNPJ n. 03.178.635/0001-71, Unidade Executora da EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pi Póhv, EIEEF. Mahaguvely, EIEEF. Maloj Kar, EIEEF. Passav Kar, EIEEF. Passav Adoh e EIEEF. Bekaá, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora C. J. JOB - ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42**, para fornecer a EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pi Póhv, EIEEF. Mahaguvely, EIEEF. Maloj Kar, EIEEF. Passav Kar, EIEEF. Passav Adoh e EIEEF. Bekaá, o material de expediente - copa/cozinha para atender as escolas, a partir do dia 21/10/2021, no valor total estimado de **R\$ 5.314,15** (cinco mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos).

Ji-Paraná/RO, 20 de outubro de 2021.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho

Protocolo 0020881929

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESA ELIZANE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELI.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA E CONTRATADA A EMPRESA ELIZANE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de serviços de monitoramento , através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**º 0029.412173/2021-91.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$3.300,00 (tres mil e trezentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta recursos financeiros oriundos PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular exercício 2021, conforme processo de concessão nº 0029.122477/2021-60.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO – Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva e **ELIZANE FANTIN DA CRUZ** –Representante Legal da empresa ELIZANE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELI.

Espigão do Oeste, 23 de Setembro de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020892001

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESA NEUZA DE JESUS MENDES .

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA E CONTRATADA A EMPRESA NEUZA DE JESUS MENDES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de serviços de reparos nas instalações elétricas e substituição de lâmpadas no pátio interno do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**º 0029.412173/2021-91.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta recursos financeiros oriundos PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular exercício 2021, conforme processo de concessão nº 0029.122477/2021-60.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO – Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva e **Bruno Bovolato** –Representante Legal da empresa Neuza de Jesus Mendes.

Espigão do Oeste, 23 de Setembro de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021117622

ORDEM DE SERVIÇO

No que tange ao processo 0029.159096/2020-55, Contrato Nº 502/PGE-2020 (0014338664), referente aos serviços de higienização e sanitização das 403 unidades escolares da rede pública estadual, tendo como Contratada a Empresa COMBATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.529.101/0001-01, estabelecida na Av. Abunã, nº 1784, São João Bosco na cidade de Porto Velho, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO, portadorCPF nº520.294.502-78, vimos por meio desta, apresentar ORDEM DE SERVIÇO referente a 3ª aplicação, devendo esta Prestadora de Serviço apresentar, no prazo de 24 horas, o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do objeto de que trata o instrumento contratual.

ORDEM	CRE	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)
1	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBANA	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76954000	2.715,38
2	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI	RUA NEREU RAMOS, 4581, BAIRRO REDONDO, CEP 76954000	2.985,56
3	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBANA	EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO	AVENIDA MATO GROSSO, 3861, BAIRRO CENTRO, CEP 76954000	3.081,06

4	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBANA	EEEE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA ALTA FLORESTA, 2973, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CEP 76954000	2.555,00
5	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBANA	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	AVENIDA AMAPÁ, 4503, BAIRRO SANTA FELICIDADE, CEP 76954000	3.642,84
6	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, S/ N, ALDEIA FIGUEIRA, CEP 78994000	307,18
7	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	EIEEF ANOMAE TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA SERRINHA, CEP 76954000	307,18
8	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	EIEEF HAP BITT TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA COLORADO, CEP 78994000	119,26
9	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	EIEEF KON KOATT TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA CAJUI, CEP 78994000	307,18
10	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	EIEEF MEKITOM TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA POÇÃO, CEP 76954000	34,1
11	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	EIEEF SAW D JO TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA PALHAL, CEP 78994000	40,1
13	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	EIEEFM BOATT GERAINNY	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA SÃO LUIZ, CEP 78994000	89,11
14	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	URBANA	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	RUA TIRADENTES, 1016, BAIRRO CENTRO, CEP 76952000	2.366,64
15	ARIQUEMES	ALTO PARAÍSO	URBANA	EEEFM LAURINDO RABELO	RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218, BAIRRO CENTRO, CEP 78956000	3.867,65
16	ARIQUEMES	ALTO PARAÍSO	URBANA	EEEE CUSTODIO GABRIEL FILHO	RUA - MARINGÁ, 3629, BAIRRO SETOR 03, CEP 76862000	1.677,39
17	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	CEEJA ARIQUEMES	RUA AQUARIQUARA, 3710, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76872856	148,80
18	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM III	RUA PARANAÍ, 4678, BAIRRO JARDIM NOVA REPÚBLICA, CEP 76876336	4.563,60
19	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEE ALBINA MARCIO SORDI	RUA VILHENA, 2360, BAIRRO SETOR 07, CEP 76870772	4.574,85
20	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	RUA CARDEAL, 1394, BAIRRO SETOR 02, CEP 76873110	3.903,99
21	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM CORA CORALINA	AVENIDA GUAPORÉ, 3087, BAIRRO SETOR 05, CEP 76875631	5.086,68
22	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	RUA MOEMA, 3208, BAIRRO JARDIM JORGE TEIXEIRA, CEP 76876566	1.965,72
23	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM MIGRANTES	TRAVESSA GODOFREDO, 2714, BAIRRO SETOR 01, CEP 76870141	3.889,14
24	ARIQUEMES	ARIQUEMES	RURAL	EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	RUA OURO FINO, 4090, BAIRRO CENTRO, CEP 76870-583	1.565,02
25	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO	RUA URSMA MAIOR, 4563, BAIRRO SETOR ROTA DO SOL, CEP 76874026	3.454,50
26	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	RUA SALVADOR, 2463, BAIRRO SETOR 03, CEP 76870434	4.539,79
27	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1903, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76873238	4.818,89
28	ARIQUEMES	CACAULÂNDIA	URBANA	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTI, 2128, BAIRRO SETOR 01, CEP 76889000	2.357,52

29	ARIQUEMES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	URBANA	EEEFM 15 DE OUTUBRO	AVENIDA COSTA E SILVA, 1853, BAIRRO SETOR 04, CEP 76887000	2.357,52
30	ARIQUEMES	CUJUBIM	URBANA	EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA	AVENIDA MARACANÃ, 1413, BAIRRO SETOR 03, CEP 76864000	2.827,37
31	ARIQUEMES	MONTE NEGRO	URBANA	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122, BAIRRO SETOR 01, CEP 76888000	2.910,04
32	ARIQUEMES	MONTE NEGRO	URBANA	EEEFM MATO GROSSO	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080, BAIRRO SETOR 01, CEP 76888000	1.982,97
33	ARIQUEMES	RIO CRESPO	URBANA	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1751, BAIRRO SETOR 1, CEP 76863000	2.300,34
34	BURITIS	BURITIS	URBANA	EEEFM BURITI	RUA BARRETOS, 1870, BAIRRO SETOR 03, CEP 76880000	3.797,71
35	BURITIS	BURITIS	URBANA	EEEMTI MARECHAL RONDON	RUA CHUPINGUAIA, 2220, BAIRRO SETOR 04, CEP 76880000	2.981,18
36	BURITIS	BURITIS	URBANA	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU, 2400, BAIRRO SETOR 03, CEP 76880000	4.375,00
37	BURITIS	BURITIS	URBANA	EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	AVENIDA PORTO VELHO, 880, BAIRRO CETOR 01, CEP 76880000	2.172,48
38	BURITIS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	RURAL	EEEFM RUTH ROCHA	LINHA 02 PROJETO RIO BRANCO, 0, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76887000	696,93
39	BURITIS	NOVA MAMORÉ	URBANA	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	DISTRITO DE JACINÓPOLIS, RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/ N, BAIRRO CENTRO, CEP 76857000	780
40	BURITIS	PORTO VELHO	RURAL	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	DISTRITO DE RIO PARDO, AVENIDA TIRADENTES, S/ N, BAIRRO SETOR 01, CEP 76880-000	2.139,50
41	CACOAL	CACOAL	URBANA	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	AVENIDA SÃO PAULO, 2745, BAIRRO CENTRO, CEP 76963801	1.382,27
42	CACOAL	CACOAL	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IX	RUA DOS SURUIS, 3500, BAIRRO TEIXEIRÃO, CEP 76965620	7.242,40
43	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEF FREI CANECA	RUA EITOR OZIAS SCHUNDT, 3844, BAIRRO VILLAGE DO SOL II, CEP 76964451	2.785,00
44	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 1245, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP 76967353	2.068,15
45	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 737, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CEP 78976085	3.315,62
46	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA BASILIO DA GAMA, 1272, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76960084	3.894,05
47	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM CARLOS GOMES	AVENIDA RECIFE, 335, BAIRRO NOVO CACOAL, CEP 76962160	3.257,87
48	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	RUA AGLAIR NOGUEIRA, 1881, BAIRRO RIOZINHO, CEP 76969000	3.388,46
49	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CEP 78976160	2.149,50
50	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM CORA CORALINA	RUA JOSE DO PATROCÍNIO, 2159, BAIRRO CENTRO, CEP 76963790	2.264,80
51	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM GRACILIANO RAMOS	RUA PROFª MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 2640, BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE BRIZON, CEP 76962282	2.561,33
52	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535, BAIRRO NOVA ESPERANCA, CEP 76961650	2.382,20
53	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	TRAVESSA ANCHIETA, 1145, BAIRRO LIBERDADE, CEP 78975395	2.210,48
54	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM PAULO FREIRE	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373, BAIRRO TEIXEIRÃO, CEP 76965522	3.113,75
55	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEMTI JOSINO BRITO	RUA UIRAPURU, 2560, BAIRRO FLORESTA, CEP 76965604	2.403,90
56	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA CENTRAL, LINHA 10, CEP 76968899	98

57	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEF KABANEY	ALDEIA JOAQUIM KM 11 CEP: 76962-000	20
58	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEF PAITEREY	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA LOBÓ, LINHA 11	119
59	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 09, ALDEIA PAITER, CEP 76968899	122,5
60	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM NOA SURUI	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 11	122,5
61	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA LINHA 12, CEP 76968899	113
62	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 014, ALDEIA GAPGIR, CEP 76968899	206,4
63	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM TANCREDO NEVES	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 11, ALDEIA LAPETANHA, CEP 76968899	144
64	CACOAL	MINISTRO ANDREAZZA	URBANA	EEEFM NILO COELHO	RUA JOANA DARC, 3329, BAIRRO CENTRO, CEP 78981000	5.423,94
65	CACOAL	MINISTRO ANDREAZZA	RURAL	EIEEF NAGAXIP SURUI	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA PAYAMAH, LINHA 07, CEP 78975000	44
66	CEREJEIRAS	CABIXI	URBANA	CEEJA 6 DE JULHO	AVENIDA TAPAJÓS, 3659, BAIRRO CENTRO, CEP 76994000	710,12
67	CEREJEIRAS	CABIXI	RURAL	EEEF CHICO MENDES	DISTRITO DE ESTRELA DO OESTE, LINHA 09 KM 16, RUMO ESCONDIDO 2º EIXO, CEP 76994000	6.262,39
68	CEREJEIRAS	CABIXI	URBANA	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA GUARANI, 4125, BAIRRO CENTRO, CEP 76994-00	3.362,60
69	CEREJEIRAS	CABIXI	RURAL	EEEFM PLANALTO	DISTRITO DE PLANALTO SÃO LUIZ, LINHA 8 KM 14, ESQUINA COM A ZERO EIXO, S/ N, CEP 76994000	2.226,97
70	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	RUA ARACAJU, 1458, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	1.124,88
71	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	EEEF CASTRO ALVES	AVENIDA DAS NAÇÕES, 1661, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	2.611,00
72	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	EEEF FLORIANO PEIXOTO	RUA RORAIMA, 998, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	2.280,05
73	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	EEEF GOVERNADOR JERONIMO GARCIA DE SANTANA	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936, BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA, CEP 76997000	1.186,49
74	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA PANAMÁ, 2558, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	7.489,21
75	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	URBANA	EEEF SÃO ROQUE	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800, BAIRRO CENTRO, CEP 76995000	2.036,00
76	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	RURAL	EEEFM COLINA VERDE	DISTRITO DE RONDOLÂNDIA, 3º EIXO KM 20, S/ N, CEP 76995000	1.920,24
77	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	URBANA	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	AVENIDA ANTÔNIO NOVAES, 2516, BAIRRO CENTRO, CEP 76995000	2.150,00
78	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	RURAL	EEEFM MARECHAL RONDON	DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225, CEP 76995000	2.190,00
79	CEREJEIRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	URBANA	EEEFM INACIO DE CASTRO	RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, 951, BAIRRO CENTRO, CEP 76999000	2.838,67
80	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	URBANA	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	AVENIDA ANTÔNIO PSURIADAKIS, 2171, BAIRRO CENTRO, CEP 78971000	2.019,05
81	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	URBANA	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	QUADRA 37 TRAVESSA 27, 1858, BAIRRO SETOR 04, CEP 76937000	2.178,53
82	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	URBANA	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	AVENIDA SANTA CRUZ, 1541, BAIRRO CENTRO, CEP 76937000	3.622,34
83	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	URBANA	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	BR 429 KM 58, AVENIDA 1º DE MAIO, 9170, BAIRRO SÃO DOMINGOS	3.021,32
84	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	RURAL	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	TERRA INDÍGENA GUAPORÉ KM 106, ALDEIA BAÍA DAS ONÇAS/ POVO JABOTI, CEP 76850000	160
85	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	POSTO INDÍGENA CAPITÃO CARDOSO, KM 130, CEP 76974000	65

86	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEF OYKATXER SURUI	ZONA RURAL, KM 102, CEP 76974-000	59
87	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	POSTO INDÍGENA CAPITÃO CARDOSO, KM 99, CEP 76974000	165
88	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	POSTO INDÍGENA 14 DE ABRIL, KM 70, CEP 76974000	240
89	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	POSTO INDÍGENA EXT. TENENTE MARQUES, KM 130, ALDEIA DO JOÃO BRAVO, CEP 76974000	240
90	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	POSTO INDÍGENA ROOSEVELT, KM 102, CEP 76974000	235,15
91	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	RUA ESPÍRITO SANTO, 1927, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP 76974000	2.138,51
92	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	RUA SÃO PAULO, 3435, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76974000	2.701,84
93	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	RUA GOIAS, 1904, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76974000	2.874,70
94	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	RUA ROMIPORA, 3571, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76974000	1.457,00
95	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	DISTRITO NOVA ESPERANCA, RUA RONDÔNIA, 2371, CEP 76975820	1.957,66
96	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEFM JEAN PIAGET	RUA ALAGOAS, 2082, BAIRRO MORADA DO SOL, CEP 76974000	3.592,50
97	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEMT 7 DE SETEMBRO	RUA SURUI, 2845, BAIRRO CENTRO, CEP 76974000	4.535,85
98	EXTREMA	PORTO VELHO	URBANA	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	RUA SANTA INÊS, 971, BAIRRO SÃO LUÍS, CEP 76847000	316,08
99	EXTREMA	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM BANDEIRANTES	RUA SOBRAL, 0394, BAIRRO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, CEP 76848000	2.240,00
100	EXTREMA	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	DISTRITO DE EXTREMA, AVENIDA PRINCIPAL, 540, BAIRRO CENTRO, CEP 76847000	3.075,99
101	EXTREMA	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, RUA RIO ABUNÃ, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 76846000	2.451,28
102	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF APULY	TERRA INDÍGENA KAXARARI - ALDEIA TSHAKUBY, CEP 76847000	168,32
103	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF BINU	TERRA INDÍGENA KAXARARI- ALDEIA NOVA, CEP 76847000	36
104	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF FLORESTA MAIA	TERRA INDÍGENA KAXARARI ALDEIA MARMELINHO, CEP 78928000	168,32
105	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF INDÍGENA ABYA	TERRA INDÍGENA KAXARARI ALDEIA CENTRAL, 2222, CEP 78928000	90
106	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF KAIBU	TERRA INDÍGENA KAXARARI - ALDEIA BARRINHA, CEP 78928000	714
107	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF KAWAPU	TERRA INDÍGENA KAXARARI- ALDEIA KAWAPU, CEP 76847000	168,32
108	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF KUNANARI	TERRA INDÍGENA KAXARARI- ALDEIA BURITIS, RAMAL DO BOI, CEP 76847000	168,32
109	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEFM KURANA KAXARARI	TERRA INDÍGENA - KAXARARI ALDEIA PAXIÚBA, LINHA 2, CEP 76847000	168,32
110	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	TERRA INDÍGENA KAXARARI - ALDEIA PEDREIRA, LINHA 2CEP 78928000	336,27
111	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	CEEJA DR CLÁUDIO FIALHO	AVENIDA MARECHAL DEODORO, 2302, BAIRRO SERRARIA, CEP 76850000	1.626,55
112	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X	AVENIDA 1º DE MAIO, 3520, BAIRRO 10 DE ABRIL, CEP 76850000	5.273,40
113	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEF CAPITAO GODOY	AVENIDA CÂNDIDO RONDON, 1379, BAIRRO SAO JOSÉ, CEP 76850000	3.097,57

114	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEE PAUL HARRIS	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS, 2102, BAIRRO TAMANDARÉ, CEP 76848-000	1.600,00
115	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEE PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	DISTRITO DO IATA, RUA RORAIMA, 3154, CEP 76850000	856,11
116	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEE SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	AVENIDA TANCREDO FARIAS DE MATOS, 248, BAIRRO CENTRO, CEP 76850000	938,08
117	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 187, BAIRRO SERRARIA, CEP 78957000	4.862,10
118	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEFM ROCHA LEAL	AVENIDA DR. LEWERGER, 1194, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 78957000	2.936,16
119	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEMTI SIMON BOLIVAR	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 338, BAIRRO CENTRO, CEP 78957000	4.282,66
120	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF 05 DE JULHO	TERRA INDÍGENA GUAPORÉ, ALDEIA RICARDO FRANCO, MARGENS DO RIO GUAPORÉ, 370 KM DE GUAJARÁ MIRIM/ 370KM DO RIO GUAPORÉ. CEP 76850000	668
121	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF ABRAO KOOP	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA SANTO ANDRÉ, MARGEM DO RIO PACAÁS NOVOS, 150 KM DE GUAJARÁ - MIRIM/ RIO PACAÁS NOVOS CEP 76850000	160
122	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF CO UM ORO WARAM	IGARAPÉ LAJE, ALDEIA SEMAPÊ KM 90	12
123	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA, GRAÇAS A DEUS, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 65 KM DE GUAJERÁ MIRIM/ 75 KM DO RIO PACAÁS NOVOS. CEP 76850000	168,32
124	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA SOTÉRIO, MARGENS DO RIOSOTÉRIO, 270 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/ 270 KM DO RIO SOTÉRIO.	246,5
125	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, 50KM DE GUAJARÁ MIRIM/ 50KM DO RIO PACAÁS NOVO, ALDEIA CAJUEIROS, CEP 76850000	306,09
126	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS	SÃO LUIS – KM 450, CEP 76850000	160
127	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK	BAIA DA COCA, BAIRRO RIO GUAPORÉ, CEP 76850000	168,32
128	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOÃO JABUTI	PACAÁS NOVOS, ALDEIA SÃO JOÃO – KM 264	56
129	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOSE DOS SANTOS	PIN RIO NEGRO OCAIA – RIO PACAAS NOVOS – KM 280, ALDEIA PIRANHA	50
130	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	RIO PACAAS NOVOS, ALDEIA CAPOEIRINHA – KM 55, CEP 76850000	258,75
131	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BARRANQUILHA KM 120	70
132	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BOM JEUS – KM 290	80
133	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MANUM ORO EO	ALDEIA BOM FUTURO – RIO PACAAS NOVOS – KM 240, CEP 76850000	77,59
134	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MARECHAL RONDON	PIN TANAJURA RIO PACAAS NOVOS – KM 60, CEP 76850000	395,33
135	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	URU EU WAU WAU, ALDEIA CRITO REIS – KM 420	36
136	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	GUAPORÉ, ALDEIA PEDRAL – KM 340	77,59
137	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LINHA 10, LINHA 10 DO RAMAL BOM SOSSEGO, 40KM DE GUAJARÁ MIRIM CEP 76850000	607,8
138	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	ALDEIA COMI WA WAN - POLO PACAAS NOVOS	46,5
139	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	ALDEIA COMI WA WAN - POLO PACAAS NOVOS	60
140	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF PAKUIA	ALDEIA OROSSARI, XXX, BAIRRO RIO GUAPORÉ, CEP 76850000	65

141	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	ALDEIA SAGARANA – KM 290, CEP 76850000	595,2
142	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF PEDRO AZZI	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BARRANQUILHA, MARGENS DO RIO MAMORÉ – KM 100, CEP 76850000	160
143	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	RIO NEGRO OCAIA – KM 260, CEP 78957000	505,47
144	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF TENENTE LIRA	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE NOVO, LINHA 12 DO RAMAL BOM SOSSEGO, 65KM DE GUAJARÁ-MIRIM, CEP 76850-000	607,65
145	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF VALDEMAR CABIXI	PEDREIRAS - RIO NEGRO KM 310	70
146	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF WATA CAO ORO NAO MIXIC	RIO NEGRO OCAIA, ALDEIA TRÊS BOCAS – KM 250	46,5
147	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE VELHO, 5ª LINHA DO IATA, 40KM DE GUAJARÁ-MIRIM CEP 78900000	122,5
148	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF XIJAN ORO NAO	PIN RIO NEGRO OCAIA - RIO NEGRO – KM 260	46,5
149	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	IEE PAULO SALDANHA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 430, BAIRRO CENTRO, CEP 76850000	2.565,69
150	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	URBANA	CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE	AVENIDA ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, 7104, BAIRRO CENTRO, CEP 78939000	31,51
151	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	URBANA	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	RUA JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, 7198, BAIRRO CENTRO, CEP 76857000	4.099,27
152	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	DISTRITO NOVA DIMENSÃO, AVENIDA PORTO VELHO, 5559, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP 76858001	842,89
153	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	URBANA	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	AVENIDA RAIMUNDO FERNANDES, 3055, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 76857000	1.814,87
154	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EEIEF FRANCISCO MEIRELLES	LINHA 10 DE PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 32, ALDEIA RIBEIRÃO CEP 76857000	90
155	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EEIEF MAXUN TAPEREPE E EO ORO WARAM	LINHA 12 C LIMÃO, KM 15, CEP 76857000	90
156	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EEIEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	LINHA 26 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 58, ALDEIA 26	16
157	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EIEEF AWO CAMIP ORO MON	LINHA 12 B, KM 36, BAIRRO PROJETO GIRÃO, CEP 76857000	60
158	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN	LINHA 20 B, KM 50, BAIRRO PROJETO SIDNEY GIRÃO, CEP 76857000	75
159	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	LINHA 06 C, PROJETO SIDNEY GIRÃO, LINHA 06, BAIRRO KM 25	60
160	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	LINHA 14 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 35 , ALDEIA 14	60
161	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	URBANA	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	DISTRITO COLINA VERDE, AVENIDA PRINCIPAL, S/ N, CEP 76898000	2.248,16
162	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	URBANA	EEEFM COSTA JUNIOR	AVENIDA PEDRAS BRANCAS, 717, BAIRRO CENTRO, CEP 76898000	883,6
163	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU	213,69
164	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	EIEEF DJAI	PIN GOV JORGE TEIXEIRA	215,71
165	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	EIEEF JUPAU INAMORARIKAGA	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU, 0, BAIRRO SETOR 05, CEP 78965000	212,48
166	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU - ALDEIA ALTO JARU	213,45
167	JARU	JARU	URBANA	CEEJA DE JARU	RUA GOIAS, 3143, BAIRRO CENTRO, CEP 76890000	595

168	JARU	JARU	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XIII	AVENIDA DOM PEDRO I, 1625, BAIRRO SETOR 04, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP 76890000	474
169	JARU	JARU	URBANA	EEEE NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO	RUA OZEIAS FEITOSA, 3044, BAIRRO SETOR 08, CEP 76890000	1.744,93
170	JARU	JARU	URBANA	EEEFM GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA FLORIANÓPOLIS, 1175, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA (SETOR 07), CEP 76890000	883,6
171	JARU	JARU	URBANA	EEEFM JOSUE MONTELLO	DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, LINHA 630 KM 25, CEP 76890000	1.495,55
172	JARU	JARU	URBANA	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	DISTRITO DE BOM JESUS, LINHA 610 KM 30, CEP 76890000	1.643,85
173	JARU	JARU	URBANA	EEEFM OLGA DELLAIA	RUA PADRE ADOLPHO ROLL, 1260, BAIRRO CENTRO, CEP 76890000	2.908,62
174	JARU	JARU	URBANA	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	RUA LEOMAR JOSÉ BARATELLA, 456, BAIRRO CENTRO, CEP 76897890	2.250,58
175	JARU	JARU	URBANA	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648, BAIRRO SETOR 05, CEP 76890000	3.832,95
176	JARU	JARU	URBANA	EEEFM PROFESSORA DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	RUA ONOFRE DUARTE DE OLIVEIRA, 3290, BAIRRO SETOR 06, CEP 76890000	5.213,90
177	JARU	JARU	URBANA	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	RUA FLORIANOPOLIS, 2945, BAIRRO CENTRO, CEP 78940000	3.230,97
178	JARU	JARU	RURAL	EIEEF JUPAU	ALDEIA ALTO JARU URU EU WAU WAU, CEP 78940000	212,48
179	JARU	THEOBROMA	URBANA	EEEFM PRIMAVERA	AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1460, BAIRRO CENTRO, CEP 76866000	2.459,38
180	JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	URBANA	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059, BAIRRO CENTRO, CEP 76930000	1.280,00
181	JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	URBANA	EEEE MONTE ALEGRE	AVENIDA CENTRAL, 5430, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 78969000	1.498,00
182	JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	URBANA	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	RUA CARLOS CHAGAS, 5158, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76930000	2.904,48
183	JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	URBANA	EEEFM SANTA ANA	RUA EÇA DE QUEIROZ, 4681, BAIRRO CENTRO, CEP 76930000	1.572,42
184	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	RUA DOUTOR FIEL, 257, BAIRRO VILA JOTAO, CEP 76908274	1.312,55
185	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV	RUA CASTELO BRANCO (T1) ESQUINA COM AVENIDA BRASIL, 1523, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP 76908340	5.870,60
186	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI	RUA AVENCA, 2042, BAIRRO SANTIAGO, CEP 76901144	7.903,90
187	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE 13 DE MAIO	RUA DOS CRAVOS, 2624, BAIRRO SANTIAGO, CEP 76962300	5.247,38
188	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE CORA CORALINA	RUA IPE, 1694, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP 76908612	1.748,00
189	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE DR LOURENCO PEREIRA LIMA	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6280, BAIRRO CAPELASSO, CEP 76912100	976,6
190	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE INACIO DE LOYOLA	AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 1110, BAIRRO NOVA LONDRINA, CEP 76915500	487,47
191	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE JARDIM DOS MIGRANTES	RUA JAMIR PONTES, 1228, BAIRRO J. DOS MIGRANTES, CEP 76900716	1.105,59
192	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE OSWALDO PIANNA	RUA MIGUEL L DOS SANTOS, 2146, BAIRRO JARDIM DAS SERINGUEIRAS, CEP 78963310	5.512,00
193	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EEEE PASSAV ADOH	TERRA INDÍGENA IGARAPE - ALDEIA CACOAL, LINHA 82	365,35

194	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EEEE PASSAV KAR	LINHA 82	365,35
195	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	RUA ABILIO FREIRE, 611, BAIRRO CASA PRETA, CEP 76907648	1.469,34
196	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE SÃO FRANCISCO	RUA DAS FLORES, 618, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 76908119	2.584,78
197	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE SÃO PEDRO	RUA TRÊS IRMÃOS, 407, BAIRRO PARQUE SAO PEDRO, CEP 76907876	1.820,00
198	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE SILVIO MICHELIZZI	RUA PADRE FRANCO, 2315, BAIRRO HABITAR BRASIL, CEP 76909846	2.065,14
199	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA XAPURI, 1866, BAIRRO RIACHUELO, CEP 76913717	1.832,71
200	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EEEE XINEPUABAH GAVIAO	TERRA INDÍGENA IGARAPE LOURDES, ALDEIA IGARAPE LOURDES, LINHA 128, CEP 78964-46	365,35
201	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM 31 DE MARCO	RUA VINICIUS DE MORAES, 1147, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP 76913605	465
202	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	RUA SÃO PAULO, 1627, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP 76908490	4.095,00
203	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM ANTÔNIO BIANCO	RUA RIO AMAZONAS, 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, CEP 78963218	2.378,30
204	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	RUA RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, 1449, BAIRRO PRIMAVERA, CEP 76914756	3.040,00
205	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA SAULO DE ALCÂNTARA, 2070, BAIRRO DISTRITO DE NOVA LONDRINA, CEP 76900990	1.862,00
206	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM GONÇALVES DIAS	RUA MONTE CASTELO, 395, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES, CEP 76900803	2.997,16
207	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM JANETE CLAIR	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2809, BAIRRO JK, CEP 76909762	2.245,64
208	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	RUA CEL JORGE TEIXEIRA, 827, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP 76908468	3.532,00
209	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	RUA G, 69, BAIRRO MARIO DAVID ANDREAZZA, CEP 76913031	5.030,00
210	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM NOVA BRASÍLIA	RUA CEDRO, 3981, BAIRRO PARQUE DOS PARECIS, CEP 76909724	115
211	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS	RUA VITORIA RÉGIA, 821, BAIRRO SAO BERNARDO, CEP 76907368	1.952,95
212	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	RUA PORTO VELHO, 2336, BAIRRO DOM BOSCO, CEP 76907736	2.850,00
213	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM RIO URUPÁ	RUA MATO GROSSO, 534, BAIRRO URUPÁ, CEP 76900270	3.255,17
214	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM TUPA	RUA TIRADENTES, 696, BAIRRO DISTRITO DE NOVA COLINA, CEP 78961000	3.230,00
215	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA	RUA ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS, 211, BAIRRO 02 DE ABRIL, CEP 76901013	3.567,03
216	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	AVENIDA ARACAJÚ LOTE 1 QUADRA 209, 3780, BAIRRO JI PARANÁ, CEP 78960-660	4.025,00
217	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EIEEF BEKAA	LINHA 82	12
218	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EIEEF MAHAGUVELY	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ALDEIA CASTANHEIRA	365,35
219	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EIEEF MALOJ KAR	TERRA INDÍGENA IGARAPE LOURDES, ALDEIA TUCUMA, LINHA 82, CEP 78961000	161,05
220	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	LINHA 128	24
221	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EIEEF PAY GAP	LINHA 128	365,35

222	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EIEEFM ITERAP YAMORATY	LINHA 128	365,35
223	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EIEEFM ZAWIDIAJ XIKOPOHV	TERRA INDÍGENA IGARAPE LOURDES,- ALDEIA IKÓLEN, LINHA 82	365,35
224	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	IEE MARECHAL RONDON	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 710, BAIRRO CASA PRETA, CEP 78960000	2.161,53
225	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBANA	CEEJA MARECHAL RONDON	AVENIDA DOM BOSCO, 1767, BAIRRO CENTRO, CEP 76916000	749,75
226	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBANA	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	BR 364 - KM 22 - RUA NATALINO ROSSI JAVARINI, 1062, VILA BANDEIRA BRANCA, CEP 76916000	2.059,00
227	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	RURAL	EEEF IRMA DOROTHY MAE STANG	ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, 6ª LINHA, AGROVILA VIII	984,81
228	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBANA	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	RUA MARINGÁ, 2340, BAIRRO CUNHA E SILVA, CEP 76916000	2.603,71
229	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBANA	EEEFM DONA BENTA	AVENIDA PEDRO JAQUEIRA NUAR, 938, BAIRRO CENTRO, CEP 76916000	3.116,40
230	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBANA	EEEFM EMBURANA	RUA PADRE ROMANO, 818, BAIRRO CENTRO, CEP 76916000	1.404,57
231	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBANA	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532, BAIRRO LINO ALVES TEIXEIRA, CEP 76916000	3.527,40
232	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBANA	EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA OTÁVIO RODRIGUES DE MATOS, 2187, BAIRRO ERNANDES GONÇALVES, CEP 76916000	2.734,20
233	MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	URBANA	CEEJA PAULO FREIRE	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3305, BAIRRO CENTRO, CEP 76868000	1.502,13
234	MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	URBANA	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452, BAIRRO CENTRO, CEP 78948000	1.826,41
235	MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	URBANA	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3647, BAIRRO CENTRO, CEP 76868000	3.665,50
236	MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	URBANA	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	DISTRTO 5º BEC, LOTE 31 GLEBA 02 LINHA MP3 CEP 76868000	1.512,10
237	MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	URBANA	EEEM PROFESSORA MARIA CONCEICAO DE SOUZA	AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, 3540, BAIRRO UNIÃO, CEP 76868000	1.614,91
238	MACHADINHO DO OESTE	VALE DO ANARI	URBANA	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492, BAIRRO CENTRO, CEP 76867000	2.129,25
240	OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA	URBANA	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	RUA GONÇALVES DE PAIVA, 3375, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000	2.462,00
241	OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA	URBANA	EEEFM MIGRANTES	RUA PRINCESA ISABEL, 2369, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000	2.107,62
242	OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA	RURAL	EIEEFM AMONDAWA	TERRITORIO INDÍGENA URU EU WAU WAU,	168,32
243	OURO PRETO DO OESTE	NOVA UNIÃO	URBANA	EEEFM MARIA GORETTI	RUA INDEPENDENCIA, 2228, BAIRRO CENTRO, CEP 76924000	1.963,00
244	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBANA	CEEJA PROFESSOR ANTÔNIO DE ALMEIDA	RUA MAIRA, S/ N, BAIRRO ALVORADA, CEP 76920000	914,23
245	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XII	RUA OLAVO BILAC, 887, BAIRRO UNIÃO, CEP 76920000	6.939,11
246	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBANA	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	RUA URUPÁ, S/ N, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76920000	3.227,00
247	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBANA	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA MARIO ANDREAZZA, 426, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, CEP 76920000	2.991,20
248	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBANA	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 125, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP 76920000	3.429,01
249	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBANA	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	RUA DOS EXTENSIONISTAS, 3490, BAIRRO CENTRO, CEP 76920-000	1.185,00

250	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBANA	EEEFM MONTEIRO LOBATO	RUA OSVALDO CRUZ, 416, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76920000	2.387,87
251	OURO PRETO DO OESTE	TEIXEIRÓPOLIS	URBANA	EEEFM PIONEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/ N, BAIRRO CENTRO, CEP 76928000	1.818,13
252	OURO PRETO DO OESTE	URUPÁ	URBANA	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	RUA XV DE NOVEMBRO, 4343, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76929000	1.893,00
253	OURO PRETO DO OESTE	URUPÁ	URBANA	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	RUA CARLOS DE LIMA, 1729, BAIRRO CENTRO, CEP 76929000	2.814,32
254	OURO PRETO DO OESTE	VALE DO PARAÍSO	URBANA	EEEFM TUBARAO	RUA XV DE NOVEMBRO C/ RUA DAS ORQUIDEAS, 2663, BAIRRO CENTRO, CEP 76923000	2.771,20
255	PIMENTA BUENO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	RURAL	EIEEF AIPERE	LH P40 S/ N KM 15-A, ZONA RURAL - RIO MEQUÊNS - ALDEIA BAIXA VERDE - CEP 76952-000	48
256	PIMENTA BUENO	PARECIS	URBANA	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	RUA JUDITE JESUS OLIVEIRA, 352, BAIRRO CENTRO, CEP 76979000	2.203,51
257	PIMENTA BUENO	PARECIS	RURAL	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	LH 98S/ N 06 KAPA 24 ZONA RURAL ALDEIA ÁGUA LIMPA	24
258	PIMENTA BUENO	PARECIS	RURAL	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	LINHA 75 S/ N KAPA 08 COM LINHA 90, KM 01, ZONA RURAL ALDEIA 2 IRMÃOS	42
259	PIMENTA BUENO	PARECIS	RURAL	EIEEFM MATINA KONDA	LINHA 95 S/ N KAPA 24, ZONA RURAL, ALDEIA RIO SÃO PEDRO	20
260	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	CEEJA GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	RUA FLORIANO PEIXOTO, 310, BAIRRO ALVORADA, CEP 76970000	407,97
261	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	RURAL	CENTRO TECNICO ESTADUAL DE EDUCACAO RURAL ABAITARA	RODOVIA 010 KM 32 LINHA 25, SETOR ABAITARÁ, ZONA RURAL	7.680,60
262	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	AVENIDA COSTA E SILVA, 321, BAIRRO ALVORADA, CEP 76970000	3.068,55
263	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	EEEF BOM SUCESSO	ESTRADA DO AEROPORTO, 337, BAIRRO BELA VISTA, CEP 76970000	2.455,00
264	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	RUA PARA, 1202, BAIRRO NOVA PIMENTA, CEP 76970000	1.827,15
265	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1845, BAIRRO CTG, CEP 76970000	1.477,36
266	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152, BAIRRO CENTRO, CEP 76970000	5.411,83
267	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	RUA 21 DE ABRIL, 1850, BAIRRO APIDIA, CEP 76970000	4.592,98
268	PIMENTA BUENO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	RURAL	EEEFM ESTACIO DE SA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 3108 – CENTRO, CEP 76976000	1.742,17
269	PIMENTA BUENO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	URBANA	EEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 3979, BAIRRO CENTRO, CEP 76976000	1.700,00
270	PIMENTA BUENO	SÃO FELIPE DO OESTE	URBANA	EEEFM FELIPE CAMARAO	AVENIDA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 766, BAIRRO CENTRO, CEP 76977000	971
271	PIMENTA BUENO	SÃO FELIPE DO OESTE	URBANA	EEEFM MONTEIRO LOBATO	RUA PRINCIPAL, 4343, BAIRRO NOVO PARAISO, CEP 76977000	2.275,31
272	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	URBANA	EEEF JAIME BARCESSAT	RUA DOM JOÃO BOSCO, 20, BAIRRO SATELITE, CEP 76860000	1.500,00
273	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	URBANA	EEEFM ALBINO BUTTNER	LUMIAR, 1058, BAIRRO DISTRITO DE TRIUNFO, CEP 76860890	3.375,95
274	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	URBANA	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA TANCREDO NEVES, 1487, BAIRRO UNIÃO, CEP 76860000	3.607,83
275	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	URBANA	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	RUA 01, 964, BAIRRO SANTA IZABEL, CEP 76860000	940,56
276	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	RURAL	EIEEF KITY PYPYDNIPA	BR 364 SENTIDO CUIABÁ/ KM LINHA 45_DISTRITO DE TRIUNFO, S/N, BAIRRO ALDEIA BYYJYT OSOP AKY, CEP 76000000	500,64

277	PORTO VELHO	ITAPUÃ DO OESTE	URBANA	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	RUA OLAVO PIRES, 1363, BAIRRO CENTRO, CEP 76861000	2.679,64
278	PORTO VELHO	ITAPUÃ DO OESTE	URBANA	EEEFM PAULO FREIRE	RUA AIRTON SENNA, 1655, BAIRRO CENTRO, CEP 76861000	2.267,79
279	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	CEEJA PE MORETTI	RUA HERBERT DE AZEVEDO 1649, 1649, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76804068	2.804,81
280	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4884, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP 76821291	9.212,71
281	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM II	RUA BEM TE VI, 0, BAIRRO TABOCAS, CEP 76840000 - JACI-PARANÁ	5.849,22
282	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VII	RUA SALGADO FILHO, 404, BAIRRO MATO GROSSO, CEP 76804386	4.111,19
283	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEM PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA	RUA DAS CAMELIAS, 5301, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76811858	7.303,10
284	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	AVENIDA AMAZONAS, 6492, BAIRRO TIRADENTES, CEP 76824556	861,24
285	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF 21 DE ABRIL	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2812, BAIRRO LIBERDADE, CEP 78904120	3.318,30
286	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF BRANCA DE NEVE	RUA MAJOR AMARANTE, 391, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76801004	717,38
287	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF CASA DE DAVI	RUA SALVADOR, 421, BAIRRO EMBRATEL, CEP 76820730	1.273,86
288	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF MARIA DE NAZARE	RUA AQUARIQUARA COM ANARI, 683, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76811884	4.043,09
289	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	RUA RIO MACHADO, 888, BAIRRO TRIANGULO, CEP 78916630	830,27
290	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	BR 364 KM 14 SENTIDO PORTO VELHO / CUIABA, 0, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76806659	927,35
291	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	RUA 8 DE JULHO, 1730, BAIRRO CASTANHEIRA, CEP 76811548	1.334,70
292	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	RUA NOVA ESPERANCA, 3189, BAIRRO CALADINHO, CEP 78900000	2.970,99
293	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	RUA ROSALINA GOMES, 9991, BAIRRO MARIANA, CEP 78929000	2.073,58
294	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	RUA JERONIMO SANTANA, 2940, BAIRRO COHAB FLORESTA, CEP 76807800	5.019,00
295	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	RUA INDEPENDENCIA, 8523, BAIRRO MARINGA, CEP 76820518	533,49
296	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 7893, BAIRRO TIRADENTES, CEP 76829592	3.927,43
297	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R JACY PARANA, 1881, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRACAS, CEP 76804418	2.536,02
298	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	RUA CLEA MERCES, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76820278	2.545,40
299	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF PE MARIO CASTAGNA	AVENIDA CAMPOS SALES, 395, BAIRRO VILA TUPI, CEP 76804553	2.493,60
300	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EEEF PRINCESA IZABEL	BR 364 KM 5,5, 0, BAIRRO BR 364, CEP 78900000	1.324,52
301	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS	RUA COIMBRA, 4994, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, CEP 76820556	2.028,00

302	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEE PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	RUA FABIA, 6382, BAIRRO IGARAPÉ, CEP 76824304	2.410,72
303	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEE PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES	RUA OSVALDO LACERDA, 5895, BAIRRO CONJ NOVA CAIARI, CEP 76824222	2.201,40
304	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEE SÃO SEBASTIAO I	RUA CASTRO ALVES, 5965, BAIRRO SAO SEBASTIAO I, CEP 76801620	1.937,31
305	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEE SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	RUA DO ALGODOEIRO, 3060, BAIRRO ELETRONORTE, CEP 78900000	2.016,33
306	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEMTI 4 DE JANEIRO	RUA GREGORIO ALEGRE, 5761, BAIRRO APONIA, CEP 76824196	2.516,45
307	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM BARAO DO SOLIMOS	RUA JOSE BONIFACIO, 351, BAIRRO CAIARI, CEP 76801144	3.095,64
308	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM BELA VISTA	RUA GOVERNADOR VALADARES, 3601, BAIRRO CONCEICAO, CEP 76808298	3.899,40
309	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA, 4862, BAIRRO CIDADE DO LOBO, CEP 76810534	4.748,57
310	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	RUA DOS IMIGRANTES, S/ N B. CENTRO CEP 76841000	2.137,95
311	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM DOM PEDRO I	RUA BANZO, 2194, BAIRRO CASTANHEIRA, CEP 76811240	3.414,46
312	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	RUA CASSITERITA, 4608, BAIRRO MARECHAL RONDON, CEP 76820708	448
313	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	RUA MONTES CLAROS, 6614, BAIRRO NACIONAL, CEP 76801894	1.351,35
314	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA FARQUAR, 1969, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 78902020	2.241,53
315	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 1340, BAIRRO AREAL, CEP 76804296	3.025,32
316	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM GENERAL OSORIO	RUA SAO JOSE, 3212, BAIRRO SAO JOSE, CEP 76837000	2.736,00
317	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM GETULIO VARGAS	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1924, BAIRRO AREAL, CEP 76804294	2.002,63
318	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 3697, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP 76820150	3.759,41
319	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM GOVERNADOR JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	RUA DAS CRIANCAS, 4686, BAIRRO FLORESTA, CEP 78912210	2.137,07
320	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM GOVERNADOR PETRONIO BARCELOS	RUA ALEXANDRE GUIMARAES 3862NOVA PVH, 3862, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP 76820191	3.850,00
321	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM JOHN KENNEDY	RUA SALGADO FILHO, 2286, BAIRRO SÃO CRISTOVAO, CEP 76804039	2.578,78
322	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA OREON, 2701, 2701, BAIRRO ULISSES GUIMARÃES, CEP 78900005	3.006,30
323	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 5129, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 78900000	2.811,98
324	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	RUA RIO LAGE, 11927, BAIRRO RONALDO ARAGAO, CEP 76814136	3.164,97
325	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	AVENIDA FARQUAR, 2739, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76080134	4.193,02
326	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	R DO ESTADIO, SN, BAIRRO JAÇANÃ, CEP 76840000	3.625,20
327	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MARIANA	RUA CARLOS RIES, 9317, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 76813332	2.633,76
328	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MURILO BRAGA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561, BAIRRO CENTRO, CEP 76804102	4.726,70
329	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TANCREDO NEVES, 4718, BAIRRO CALADINHO, CEP 76808186	1.137,36

330	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	RUA BENEDITO INOCENCIO DA SILVA, 0, BAIRRO JK I, CEP 76829426	3.450,85
331	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA	RUA DANIEL NERY, 1089, BAIRRO NOVA FLORESTA, CEP 76807124	4.020,18
332	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSORA FLORA CALHEIROS COTRIN	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 7643, BAIRRO ESP DA COMUNIDADE, CEP 76825012	4.757,08
333	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	AVENIDA PAULISTA / DISTRITO , 55, BAIRRO BAIXO MADEIRA, CEP 76837000	3.500,00
334	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE	RUA RIO DE JANEIRO, 4864, BAIRRO LAGOA, CEP 76812080	3.317,00
335	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	LINHA 28 DE NOVEMBRO KM 22, ESTRADA DA PENAL	635,46
336	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM RIO BRANCO	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1250, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRACAS, CEP 76804162	2.540,00
337	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM RISOLETA NEVES	RUA EDITE FEITOSA, 8158, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP 76829578	3.437,33
338	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM SÃO LUIZ	RUA MARIO ANDREAZZA, 8186, BAIRRO JK II, CEP 76829334	3.575,52
339	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM ULISSES GUIMARAES	RUA TURMALINA, 10015, BAIRRO JARDIM SANTANA, CEP 76828626	2.155,06
340	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	RUA PADRE FRANCISCO PUCCI, 2375, BAIRRO SAO JOÃO BOSCO, CEP 78900005	3.814,40
341	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	RUA PADRE CHIQUELHO , S/ N, BAIRRO ZONA URBANA, CEP 76835000	330,5
342	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEMTI BRASÍLIA	RUA DA PENHA, 3968, BAIRRO EMBRATEL, CEP 76820182	3.525,20
343	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	RUA DAS ASSOCIAÇÕES, 2899, BAIRRO COSTA E SILVA, CEP 76803520	3.380,00
344	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF JOJ MIT O MINIM	ALDEIA JOARI_ BR 364 SENTIDO ACRE, KM 32, RIO DAS GARÇAS/ POVO KARITIANA, CEP 76900000	60
345	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF NYJ NYJI	BR 364 SENTIDO ACRE, KM 52, RAMAL MARIA CONGA/ ALDEIA BOM SAMARITANO	100
346	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF PIN KARIPUNA	BR 364 SENTIDO ACRE/ DISTRITO DE JACI PARANÁ- ACESSO FLUVIAL, 000, BAIRRO ALDEIA PANORAMA/TERRA INDÍGENA KARIPUNA, CEP 78900000	500,64
347	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	TERRA INDÍGENA DO POVO KARITIANA - BR 364, LINHA 52	100
348	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEFM KYOWA	BR 364 SENTIDO ACRE/ RAMAL MARIA CONGA, km 50, BAIRRO ALDEIA CENTRAL KARITIANA, CEP 76000000	240
349	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	IEE CARMELA DUTRA	AVENIDA FARQUAR, 1913, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76801209	6.173,60
351	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	URBANA	CEEJA CECÍLIA MEIRELES	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650, BAIRRO SETOR 14, CEP 76958000	1.290,07
352	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	URBANA	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	RUA DAS PALMEIRAS, 3741, BAIRRO SETOR 13, CEP 76958000	2.400,00
353	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	URBANA	EEEF ROCHA POMBO	RUA RIACHUELO, 1560, BAIRRO SETOR 15, CEP 76958000	2.331,34
354	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	URBANA	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA DAS PALMEIRAS, 4149, BAIRRO SETOR 14, CEP 76958000	3.181,83
355	ROLIM DE MOURA	NOVO HORIZONTE DO OESTE	URBANA	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	AVENIDA HONORATO BENEDITO DA SILVA, 4709, BAIRRO CENTRO, CEP 76956000	137,27

356	ROLIM DE MOURA	NOVO HORIZONTE DO OESTE	URBANA	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	RUA PADRE ANCHIETA, 3219, BAIRRO CENTRO, CEP 76956000	2.174,00
358	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA RIO MADEIRA, 4807, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000	2.864,00
359	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII	AVENIDA CECÍLIA MEIRELES, 5866, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76940000	4.966,75
360	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	RUA RONDÔNIA, 4278, BAIRRO CENTENÁRIO, CEP 76940000	8.300,00
361	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEF MONTEIRO LOBATO	AVENIDA BELEM, 5796, BAIRRO PLANALTO, CEP 76940000	4.200,00
362	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEF ULISSES GUIMARAES	RUA OURO PRETO, 6807, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP 76940000	3.241,87
363	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	AVENIDA MACAPÁ, 6253, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP 76940000	4.000,00
364	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	AVENIDA MACEIÓ, 4665, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000	3.885,00
365	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	RUA SAO BENTO, 3572, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000	3.855,05
366	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	AVENIDA TRAVESSA RELIQUIA, 4560, BAIRRO OLIMPICO, CEP 76940000	5.356,00
367	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM NILSON SILVA	AVENIDA ARACAJÚ QUADRA 13 SETOR 3, 3277, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP 76940000	3.620,07
368	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA SÃO PAULO, 4679, BAIRRO BEIRA RIO, CEP 76940000	3.168,00
369	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	AVENIDA FORTALEZA, 5550, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000	10.749,45
370	ROLIM DE MOURA	SANTA LUZIA DO OESTE	URBANA	CEEJA DOMINGOS VONA	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357, BAIRRO CENTRO, CEP 76950000	2.100,00
371	ROLIM DE MOURA	SANTA LUZIA DO OESTE	URBANA	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE	AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 2221, BAIRRO CENTRO, CEP 76950000	5.356,06
372	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	URBANA	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	RUA RONALDO ARAGÃO, 3539, BAIRRO CENTRO, CEP 76935000	600
373	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	URBANA	EEEFM CAMPOS SALES	RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 3776, BAIRRO CENTRO, CEP 76935000	3.454,32
374	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	URBANA	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	RUA MACAPÁ, 3441, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76935000	3.703,43
375	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	RURAL	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	DISTRITO DE PORTO MURTINHO , AVENIDA MOGNO, S/ N	417,72
376	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	URBANA	CEEJA GETULIO VARGAS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1685, BAIRRO PLANALTO, CEP 76932000	1.601,92
377	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	URBANA	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	AVENIDA 16 DE JUNHO, 1300, BAIRRO CRISTO REI, CEP 76932000	4.300,00
378	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	URBANA	EEEFM PRINCESA ISABEL	RUA NOROESTE, 2200, BAIRRO CENTRO, CEP 78970000	3.786,00
379	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SERINGUEIRAS	URBANA	CEEJA VALE DO GUAPORE	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 661, BAIRRO CENTRO, CEP 76934000	400
380	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SERINGUEIRAS	URBANA	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA SÃO PAULO, 278, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 76934000	1.644,96

381	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SERINGUEIRAS	URBANA	EEEFM OSWALDO PIANNA	AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 647, BAIRRO CRISTO REI, CEP 76934000	2.927,55
384	VILHENA	CHUPINGUAIA	RURAL	EIEEFM AIKANA	ALDEIA RIO DO OURO	85
385	VILHENA	CHUPINGUAIA	RURAL	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	ALDEIA GLEBA	85
386	VILHENA	COLORADO DO OESTE	URBANA	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TIRADENTES, 4210, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000	1.356,90
388	VILHENA	COLORADO DO OESTE	URBANA	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3843, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000	9.107,93
389	VILHENA	VILHENA	URBANA	CEEJA VILHENA	RUA DUZALINA MILANI, 757, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987090	2.411,53
390	VILHENA	VILHENA	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V	AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN, 5.900, BAIRRO BNH, CEP 76987240	5.716,70
391	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEF CECILIA MEIRELES	AVENIDA NEUSALINA MARIA DE ARAÚJO, 251, BAIRRO BODANESE, CEP 76981162	3.472,00
392	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEF MACHADO DE ASSIS	AVENIDA TIRADENTES, 265, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76988021	2.585,90
393	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEF PAULO FREIRE	RUA 11, 682, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987120	2.418,96
394	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	AVENIDA JURACI CORREA MULLER, 6884, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, CEP 76987318	3.114,00
396	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	AVENIDA LIBERDADE, 3950, BAIRRO CENTRO, CEP 76980066	3.680,71
397	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	RUA ANA NERI, 6361, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76985314	3.436,18
398	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEFM SHIRLEI CERUTI	RUA JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA 1465, 1465, BAIRRO SETOR 20 JARDIM DAS OLIVE, CEP 76980000	2.679,00
402	VILHENA	VILHENA	RURAL	EIEEFM SOWAINTE	TERRA INDÍGENA RESERVA ROOSEVELT - ALDEIA SOWAINTE	83,45
403	VILHENA	VILHENA	URBANA	IEE WILSON CAMARGO	AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 3050, BAIRRO CENTRO, CEP 76950150	1.701,33

Caso haja a necessidade de prorrogar o prazo, seguir conforme item 6 do Projeto Básico:

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.2. Do Prazo

6.2.1. Devido à urgência da Administração, a prestação dos serviços deverá ser **iniciada de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços**, salvo justificativas devidamente acatadas pela SEDUC.

6.3. Da Prorrogação de Prazo

6.3.1. Qualquer solicitação feita a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC, referente ao processo deverá ser encaminhada a Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira.

6.3.2. A Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC só aceitará os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem um relatório comprovando os reais motivos da sua solicitação.

6.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados junto a Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do prazo de execução, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

6.3.4. A Secretaria de Estado da Educação prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Porto Velho, 11 de outubro de 2021

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

SECRETÁRIO - SEDUC/RO

Protocolo 0021162623

Portaria nº 6437 de 20 de outubro de 2021

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino CEEJAÁDA FÍBGER DE OLIVEIRA, CNPJ: 05.706.049/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 36, VII do Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece a Lei 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014-PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de todos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

os programas destinados a esta UEx (PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE, etc.).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Maria Luiza Mariano Aran	2255511
Secretária	Lenita Rodrigues da Silva	300093152
Membro	Maria Silvina Silva Costa	300114953

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Jesiel Rodrigues da Silva	300037677
Membro	Eunite Aparecida da Silva	300073588
Membro	Hilda de Paula Pansini	2311899

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Cumpra-se.

Cacoal, 20 de outubro de 2021.

Lucilene Gonçalves

Presidente

Protocolo 0021481030

EDITAL Nº 3/2021/SEDUC-EEEFSPMPVH

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003 / 2021

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, inscrito no CNPJ **04.166.921/0001-80**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA/CESM-2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por Carta Convite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 / 3.3.50.41

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.

LOCAL: A sessão será realizada na sede da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **11 horas, do dia 26 de outubro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da ESCOLA SANTA MARCELINA, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 09h 00min às 12h 00min, junto a Administração da Escola.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da ESCOLA SANTA MARCELINA.

Para este ato, a Reunião ocorrerá de modo Presencial, obedecendo as recomendações do Governo do Estado em sintonia com as orientações do Ministério da Saúde quanto a Pandemia Covid-19/Coronavírus no Brasil. Nada mais.

1. PREÂMBULO

1. – **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA/CESM-2021, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue nas especificações do Termo de Referência, aos interessados do ramo pertinente ao seu Objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

1.2.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **11 horas, do dia 26 de outubro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

1.2.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, manuscritos ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 003/2021/CESM**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 26 de outubro de 2021-11 horas

RAZÃO SOCIAL: _____

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 003/2021/CESM**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 26 de outubro de 2021-11 horas

RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: – **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/Planilha Orçamentária.

ANEXO II - Carta Proposta de Preços e Dados do Representante Legal.

ANEXO III - Declaração de Menores.

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V - Declaração de ME's e EPP's.

4 – RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do Objeto desta Licitação são provenientes do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva – EPC - Processo nº 0029.130579/2020-78.

CONVITE Nº 003/2021:

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 – O Representante Legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e Procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será inserida ao processo.

5.1.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, nas sessões pertinentes à licitação.

5.1.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.2.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – Dos empates:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **devendo a mesma apresentar nova proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;**

5.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame;**

5.4.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno

porte;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitação deste Conselho Escolar** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório, devendo as mesmas apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 – É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeletáveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.7 - Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social;**

7.1.8 - Certidão de Regularidade – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;**

7.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

7.1.11 - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7.1.14 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.15 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO III do presente Edital;

7.1.16 - Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO IV deste Edital;

7.1.17 - A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, manuscrita ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e, finalmente com proposta por item expressos em algarismos.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, **valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação.**

8.4.1 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ainda o mesmo ser expresso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado.

8.5 - Apresentar Carta Proposta e os Dados do Representante Legal da empresa Licitante poderá ser usado como modelo o **Anexo II**.

8.7 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, de responsabilidade da Empresa, tais como : **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, entrega e transportes e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9- DO PRAZO, LOCAL, DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - O prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida após a Assinatura do Contrato.

9.2 – Os materiais serão entregues na Escola Santa Marcelina, localizada na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO. Estes deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais disposições contidas neste Edital.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11 – DA APRECIACÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de “Proposta de Preços” das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei

8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujos preços propostos forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta **ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

16.1 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória **o prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.

17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

17.4.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 – DO VALOR DO PROJETO

O valor do LOTE é de: R\$ 12.316,60 (Doze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Valores fixos e irrevogáveis, de acordo com a legislação em vigor.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato para a entrega dos materiais em questão, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

19.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danificados ou má qualidade dos materiais adquiridos;

19.3 - Conduzir a entrega dos materiais em estrita conformidade com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

19.4 – Executar a entrega dos materiais, objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.5 - O fornecimento do material será de responsabilidade da contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 – Fiscalizar a entrega dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Verificado o não cumprimento do estabelecido nos itens 8, a Administração poderá optar pela convocação das demais licitantes classificadas, conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei n. 8. 666/93;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a)- Advertência;

b)- Multas.

21.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

22.1 – Deverão ser apresentadas para **ESCOLA SANTA MARCELINA**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias após a entrega dos materiais e fiscalizada pela comissão de recebimento do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA .

22.2 – Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes **de recolhimento de encargos sociais**.

22.4 – O pagamento será efetuado conforme o termo de entrega e o recebimento da obra mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5- O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, efetuará o pagamento em 3 (três) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

22.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – São prerrogativas do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas a Comissão de Compras da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

23.3 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.7 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

23.8 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.9 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.10 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.11.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

23.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Justificativa e por último os demais anexos.

23.11.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

DEUCELI MARIA KWIATKOWSKI

Diretora Presidente

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021 CARTA CONVITE Nº. 003/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Conselho Escolar da Escola Santa Marcelina

Programa: Proafi Regular Excepcional 2020

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do **Proafi Regular Excepcional 2020**, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, **com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI**, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por **Carta Convite**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

3. OBJETO E OBJETIVO

3. Do Objeto

Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **Oferta de Preços** para **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3.2. Do Objetivo

Oferecer condições apropriadas ao ambiente escolar, higienizado e propício à frequência cotidiana da População Estudantil, Equipe Técnica Educacional e Comunidade, que serão atendidos com a Aquisição de Materiais de Consumo, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças, notadamente, a causada pelo agente COVID-19.

3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de EPI's	Unid.	Quant.
0001	MÁSCARA BRANCA DESCARTÁVEL - TRIPLA COM FILTRO MELTBLOWN + CLIPE NASAL PARA AJUSTE AO ROSTO COBRINDO A BOCA E O NARIZ, GARANTINDO PROTEÇÃO. CX C/ 50 UNID	CX	10
0002	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM ELÁSTICO - COR BRANCA - UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO CAPILAR, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO - PCT. 100 UNID.	CX	15
0003	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL C/ PÓ - CAIXA C/ 100 UNID - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VINILO, COM PÓ BIOADSORVÍVEL, AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA.	CX	12
0004	LUVA DE LATEX DE SEGURANÇA - EM BORRACHA NATURAL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DEDOS E PONTA DOS DEDOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ÁCIDOS E OUTROS - M - G - GG	PAR	80
0005	BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES; PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44	PAR	6
0006	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS - CONFECCIONADO EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43	UNID	10
0007	SAPATO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES; PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43	UNID	10

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo	Unid.	Quant.
0001	PANO DE PRATOS - Tecido de Algodão de alta qualidade, excelente absorção, garantindo limpeza, brilho e praticidade, além de não manchar com água sanitária. Composição: 100% Algodão de qualidade, Uso geral, Tamanho: Aproximadamente 60 cm x 40 cm, na cor branca.	UNID	20
0002	PAPEL TOALHA - MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	PCT	200
0003	PAPEL HIGIÊNICO PARA FINS SANITÁRIOS - CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, COR BRANCA, MACIO, NEUTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 10 CM E COMPRIMENTO 60 M - PC/ 4 UNID.	PCT	180
0004	ESPONJA LAVA LOUÇA - Material de constituição sintética, multiuso, solução para remoção de sujeiras difíceis nos mais diversos tipos de superfície. Com alto poder de limpeza e lavagem de copos, pratos, talheres e utensílios em geral.	UNID	160

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

0005	SAPÓLIO CREMOSO 250ML - Um tipo sabão feito a partir de um mineral. Uso geral de alta tecnologia que combina ação química (ativos) e ação mecânica (micropartículas). Indicado para limpeza em superfícies: acessórios de cozinha, fogão, mármore e granito, paredes, metais, vaso sanitário, inox, louças e painéis, pisos e azulejos e outros.	UNID	30
0006	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO - PARA LIMPEZA E REMOÇÕES DIVERSAS - PRODUTO VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS DE ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS. DEVE-SE EVITAR O MULTIUSO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E MATERIAIS POROSOS, INCLUINDO PISOS E MÓVEIS. FRASCO 500ML	UNID	120
0007	SABÃO EM BARRA - LIMPEZA E LAVAGEM GERAL - MULTIAÇÃO - REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS, NÃO DEIXA RESÍDUOS, HIGIENIZA, NEUTRALIZA CHEIROS E FACILITA O CUIDADO NOS AMBIENTES - 5X200GR	PCT	30
0008	DETERGENTE LIQUIDO - PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PARA USO GERAL, POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, AJUDAM A NEUTRALIZAR CHEIROS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA REMOÇÃO DAS SUJEIRAS, NÃO MANCHA E NÃO DANIFICA, TIRA GORDURAS E ESPANTA INSETOS - FRASCO DE 500ML.	UNID	120
0009	LIMPA VIDROS - muito útil pra tirar manchas e gorduras dos vidros com muita facilidade e serve também pra limpar espelhos; não deixa manchas e, além da limpeza, protege de poeira e evita que vidros e espelhos fiquem embaçados. 500ML	UNID	15
0010	VASSOURA DE NYLON - Vassoura Nylon c/ cabo longo de madeira, multiuso em limpeza diária com eficiência e facilidade, tanto para pisos e espaços internos como externos. Cores diversas.	UNID	20
0011	VASSOURA DE PIAÇA - Material bastante resistente, fabricado com cerdas de fibras vegetais duras e flexíveis, extraídas de palmeiras, cujas fibras são usadas na fabricação de vassouras, escovas, artesanato e coberturas, etc.	UNID	20
0012	RODO DE ALUMÍNIO - 1MT - produzido em alumínio resistente e borracha especial para facilitar os trabalhos de rotina. Produto leve e prático, com alto índice de secagem, indicado para limpeza de grandes áreas, pátios, corredores, cozinhas e espaços escolares.	UNID	15
0013	ESPONJA DE AÇO - 60g com 8 Unidades - confeccionado em aço, ferro, carbono. DÁ BRILHO SEM RISCAR, HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, NÃO ACOMULA BACTÉRIAS. Indicado para limpeza em superfícies: Acessórios de cozinha, Pisos e Azulejos, Inox, Louças e Painéis, Metais e outros.	PCT	20
0014	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO 60CM - opção de cabo longo para facilitar e favorecer a postura durante a coleta, o que faz diferença no dia a dia. Cores variadas.	UNID	20
0015	BALDE PLÁSTICO - REFORÇADO - 12LT - COM ALÇA - Confeccionado em plástico com estrutura reforçada, proporcionando maior durabilidade e praticidade; produto de resistência e qualidade com diversas funções e maior facilidade durante o uso em atividades.	UNID	15
0016	ESCOVA SANITÁRIA - com Estojo plástico em forma cilíndrica e haste plástica preenchida e acoplada à escova, que contribui para que o produto alcance os cantos dos vasos sanitários, garantindo limpeza mais eficiente e correta de banheiros.	UNID	22

3. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto, segurança ao usuário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

4. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei 10.520 art. 3º, I; e Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I) 5.1 Do Interesse Público:

Considerando a Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga o decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga o decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 1253/20-CEE, de 13 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1256/20-CEE, de 08 de junho de 2020, que alterou a relação dos dispositivos que especifica e expediu normas orientadoras complementares à Resolução n. 1253/20-CEE/RO;

Considerando a Portaria nº 1970, de 20 de abril de 2020 (0011195154), que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e

tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 01/2020/MPC/MPRO – Educação, de 27 de maio de 2020, que "Dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, de 03 de junho de 2020 (0011835294), que estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Plano Preliminar de Retorno as Aulas Presenciais, de junho de 2020 (0012153903), o qual apresenta diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais implementando medidas sanitárias e práticas pedagógicas com estratégias de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação;

Considerando a Nota Técnica 53 (0012126132), de 15 de julho de 2020, que informa o Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19, para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, com recomendações fundamentais, com o objetivo de que a comunidade escolar e afins estejam preparados para esse momento novo.

Dessa forma, a Escola elaborou a presente solicitação, com a finalidade de disponibilizar Materiais de Consumo, com finalidade de reforçar os procedimentos de higiene essenciais e prevenção recomendados pela Organização Mundial da Saúde e demais Órgãos de Saúde, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças respiratórias, a causada pelo agente COVID-19.

Diante do exposto, tais aquisições são de extrema necessidade na possibilidade de retorno as aulas presenciais, visando a continuidade do ano letivo/2021, observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19.

6.LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6. Do Local e Forma de Entrega

1. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues na Escola Santa Marcelina, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h, junto à Comissão de Recebimento, pelos telefones: (69) 99262 5829 – Ir. Deuceli Maria e (69) 99202 3829 – Adailza Bidô.
2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Comissão de Recebimento.

6.2.Do Prazo de Entrega

1. O prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.
2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
3. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
 1. Não se admitirá prorrogação se:
5. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
6. Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
7. Houver interesse da Escola devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
 1. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, os responsáveis pela fiscalização do Processo se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
 2. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser direcionada à Escola, situada na Rua Belo Horizonte, 331 - Bairro Embratel, CEP: 76.820-732 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretora, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

6.3.Das Condições de Recebimento

1. O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante o carimbo de recebimento provisório por Membro da Comissão de Recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 03 (três) membros, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4. Todos os materiais, Objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Proafi Regular Excepcional / 2020

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
Proafi Regular Excepcional / 2020	01	Apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, durante o período de estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (cf. PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
 8. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos materiais, o número do Processo e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
 8. O pagamento será efetuado através de cheque nominal a Empresa Contratada.
 8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar da Escola Santa Marcelina, CNPJ: 04.166.921/0001-80 – Endereço: Belo Horizonte, 331 - Bairro Embratel, CEP: 76.820-732 – Porto Velho/RO.
 8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressaltando o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Shirle Alves de O. Pinheiro

CPF 820.325.722-49

Presidente de Comissão/Licitação - CSM

Protocolo 0021480092

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 32.785.799/0001-65**, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, em Material eletro eletrônico, a partir de 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais reais).

Presidente Médici/RO, 20 de Outubro de 2021.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente

Protocolo 0021473166

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA, CNPJ n. 00.710.759/0001-68 Unidade Executora do CEEJA Donizete Romualdo da Silva Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 123/2021/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 13 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa DIMATEL Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, inscrita sob o CNPJ: **02.924.954/0001-16**, para fornecer ao CEEJA Donizete Romualdo da Silva, materiais elétricos, a partir de 22/10/2021, no valor total estimado de R\$ 2.562,80 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Espigão do Oeste, 19 de Outubro de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021455121

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA, CNPJ n. 00.710.759/0001-68 Unidade Executora do CEEJA Donizete Romualdo da Silva Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 123/2021/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 13 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa PAIVA & MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita

sob o **CNPJ: 27.580.655/0001-32**, para fornecer ao CEEJA Donizete Romualdo da Silva, materiais de consumo (mangueira de hidrante e chave storz alumínio), a partir de 22/10/2021, no valor total estimado de R\$ 2.114,00 (dois mil quinhentos e sessenta e doiscento e quatorze reais).
Espigão do Oeste, 20 de Outubro de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021483670

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA**, CNPJ n. 00.710.759/0001-68 Unidade Executiva do CEEJA Donizete Romualdo da Silva de Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 123/2021/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 13 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Distribuidora de Gás Rondônia Ltda - ME, inscrita sob o **CNPJ: 03.458.466/0001-23**, para fornecer ao CEEJA Donizete Romualdo da Silva, materiais de consumo (Gás liquefeito de petróleo), a partir de 22/10/2021, no valor total estimado de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).
Espigão do Oeste, 20 de Outubro de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021484154

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa J.L.P. BENTO & CIA LTDA-ME, CNPJ 05.647.855/0001-22, para fornecimento de Material para limpeza e conservação, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 1.074,72 (mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
Alta Floresta D'Oeste, 19 de outubro de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0021484649

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **FP DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ 84.644.012/0001-49, para fornecimento de Material para limpeza e conservação, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).
Alta Floresta D'Oeste, 19 de outubro de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0021484979

EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-EEEFMPFCAC

EDITAL Nº 01/2021/PROAFI ADICIONAL

MODALIDADE CARTA CONVITE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR

SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO REFEITÓRIO, REFORMA DO VESTIÁRIO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EEEFM.

PAULO FREIRE EM CACOAL - RO

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PAULO FREIRE através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 3952 de 06 de julho de 2021, em interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar "LICITAÇÃO", na modalidade: "CONVITE", Sob o Regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO GLOBAL".

1.2- A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64, Lei nº 3.350/14 e Lei nº 4215/17.

2 - DO OBJETO, DA DATA E DO LOCAL:

2.1 - Contratação de empresa especializada para executar SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO REFEITÓRIO. REFORMA DO VESTIÁRIO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO ESCOLAR, na EEEFM PAULO FREIRE, localizada na Rua Maria Aurora do Nascimento, 1373, bairro Teixeira, Município de Cacoal-RO, conforme solicitação e planilhas em anexo. A data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no dia **28/10/2021 às 09h00m**, no pátio da referida Escola, sito Rua Maria Aurora do Nascimento, 7313, bairro Teixeira, Cacoal, em Ato Público, observando os protocolos sanitários em vigência no Estado de Rondônia, em razão da Pandemia, será observado o número máximo de pessoas, distanciamento social, uso de máscara e uso de álcool em gel.

2.2 - Todas as especificações de materiais e da mão de obra necessária para a execução dos serviços, encontram-se na Planilha Orçamentária (ANEXO I).

2.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço licitado devem ser oferecidos pelo contratado, visando a qualidade que o caso requer.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente licitação será processada e julgada em cumprimento a Lei 8.666/1993, na modalidade CONVITE e no tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, e os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO I), a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

1. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

1. Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.
3. A Fiscalização exercida terá, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

7- DO CONTRATO/PENALIDADE:

7.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil.

7.2 – A licitante vencedora terá o prazo de até 24 (horas) para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

7.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades inseridas no item 7.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

7.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.6 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

7.7 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) Pelo atraso na execução do contrato: Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

B) Pela inexecução total ou parcial do contrato: Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

C) Poderá sofrer ainda:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação;
- Impedimento de contratar com O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE, por um prazo não superior a dois anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorridos o prazo da sanção aplicada;

7.8 – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento.

7.9 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93;

7.10 - A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital;

8 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referente ao objeto descrito no item 2 serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente do contratado, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da mesma.

10 - DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas serão custeadas através do Recurso do Tesouro Estadual/PROAFI Adicional, devidamente registrados via SEI, processo nº 0029291215/2019-20.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - ENVELOPE 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/ 2021 ENVELOPE 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

11.2 - ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS": deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/ 2021 ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

12.1 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados**, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro ou pela comissão de licitação, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV.

12.2 – As especificações de cada item acima mencionados, seguem no anexo X a este edital.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 - O prazo do início dos serviços estabelecido na proposta é de no máximo 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. Sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10% ao valor da proposta global, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

13.2– Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o quantitativo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar.

13.3– A proposta e as planilhas deverão ser assinadas e carimbadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo unicamente o exigido neste edital, sendo devidamente assinado pelo titular da empresa, indicando todos os dados da proponente, tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, e-mail e dados do representante comercial, sócio ou proprietário. O uso de corretivo será considerado "rasura".

14- DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

14.1 - Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessão pública, sendo a primeira delas, na data e hora informada neste edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela Comissão, na presença (ou não) de um representante legal devidamente constituído de cada proponente.

14.2 - A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

14.3 – Após, o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação apresentada.

14.4 - A Comissão facultará aos representantes das empresas o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

14.5 - Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação e analisadas as propostas de preços contidas no envelope nº 02 anunciando o vencedor.

14.6 - Na hipótese de empates entre duas ou mais licitantes, a administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

15 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº: 123/06 (atualizada pela lei 147/2014), sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - O DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1 - Impugnações do Edital somente serão dadas ciência se protocolados no Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas. Conforme Previsão Legal – LEI 8666/93.

17 - DOS RECURSOS:

17.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem recurso nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

17.2 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do Inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.

17.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas que desejam fazer a impugnação do interposto deverão apresentar contrarrazões em igual prazo e no mesmo local, Conselho Escolar da Escola Paulo Freire.

18 – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES/PREÇOS:

18.1 – O valor geral final disponibilizado para **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO REFEITÓRIO. REFORMA DO VESTIÁRIO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO ESCOLAR**, será de R\$ 324.902,57 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). Não podendo ser este valor, ultrapassado.

18.2 - Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes, ou qualquer outro encargo, inclusive trabalhistas, não sendo admitidas cobranças posteriores não previstas pelos licitantes.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

19.1 - Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

20 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

20.1 - O pagamento será feito pela UEX, por meio de transferência bancária, da conta do Conselho Escolar para a conta da empresa contratada acompanhado da

correspondente Nota Fiscal e que devem vir acompanhada das Certidões vigentes que comprovem suas regularidades fiscais (federal, estadual, municipal e trabalhista).

20.2 – Para realização do pagamento da 1ª parcela dos serviços realizados, DEVERÁ ser observado:

1. Decorridos trinta dias após o início da prestação dos serviços contratados.
2. As análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar;
3. As análises, medição e aprovação do cronograma físico-financeiro pelos engenheiros da SEDUC;

20.3 - O pagamento da última parcela está condicionado a **entrega total dos serviços contratados** mediante os mesmos critérios acima elencados para o pagamento da 1ª parcela, somado à análise final feita pelos engenheiros da SEDUC/RO e Termo de Recebimento Definitivo.

20.4 - Os pagamentos serão efetuados SOMENTE após apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela licitante vencedora, depois de analisados e aceitos os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma físico-financeiro do CEEPF (Conselho Escolar da Escola Paulo Freire).

21 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Lançamento do edital	20/ 10/2021
Licitação	Às 9:00 horas – 28/ 10/2021
Prazo para assinar o contrato	Até 05/ 11/2021
Início da execução dos serviços	Até 11/ 11/2021
Pagamento da primeira parcela mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.2 e 20.4 deste edital.	“Condicionado” Após 11/ 12/2021
Pagamento da última parcela após a entrega total dos serviços mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.3 e 20.4 deste edital	“Condicionado” Após 14/ 02/2022

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

22.1.2 - As empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

22.1.3 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

22.1.4 - Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

22.1.5 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

22.1.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.7 - Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

22.1.8 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2 - A critério da Comissão de Licitação do CONSELHO ESCOLAR, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93).

22.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

22.4 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

22.5 - A Comissão de Licitação procederá à verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido.

22.6 - As dúvidas relativas ao edital, deverão ser formuladas por escrito, assinadas e endereçadas à Comissão de Licitação, **devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.**

22.7 - A Comissão de Licitação poderá em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais recaiam notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.

22.8 - As omissões porventura existentes neste edital serão sanadas pela Comissão de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

22.9 - As decisões emanadas da Comissão de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente deste Conselho Escolar.

22.10 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda a quinta-feira no horário das: 07h30min às 13h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, município de Cacoal – RO, rua Maria Aurora do Nascimento, 1373 e ou pelo Fone (69) 3443-1200.

22.12 - A comarca de Cacoal será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Cacoal – RO, 20 de outubro de 2021.

ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EEEFM. PAULO FREIRE

REGINA APARECIDA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
EEEFM. PAULO FREIRE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COTAÇÃO)

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO REFEITÓRIO. REFORMA DO VESTIÁRIO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EEEFM. PAULO FREIRE EM CACOAL-RO

Endereço: RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373, BAIRRO TEIXEIRÃO.

Local: CACOAL - RO

Data da Licitação: 28/10/2021

Prazo de Entrega dos serviços: _____

Validade da Proposta: _____

ITEM	TAB-COD	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALORES (R\$)		
						UNITÁRIOS	SUBTOTAL	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
1.1	C	C01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (RESP. TÉCNICO E ENCARREGADO)	MÊS	3,00	2.514,16	7.542,48	
1.2	C	C02	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	2,00	332,18	664,36	
1.3	S	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,00	200,00	1.200,00	
							SUBTOTAL	R\$ 9.406,84
			CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO REFEITÓRIO					
4			ATERRO/ COMPACTAÇÃO					
4.1	S	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/ 2017	M3	15,32	93,24	R\$1.428,59	
4.2	S	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/ 2020	M2	13,79	2,22	R\$30,62	
4.3	S	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/ 2017	M2	13,79	16,89	R\$232,98	
4.4	S	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/ 2016	M3	9,82	24,49	R\$240,41	
							SUBTOTAL	R\$ 1.932,60
5			INFRAESTRUTURA					
5.1	S	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/ 2017	M2	34,80	46,86	R\$1.630,73	
5.2	S	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/ 2017	M2	32,60	95,55	R\$3.114,93	
5.3	S	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	76,20	17,58	R\$1.339,60	
5.4	S	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	13,90	16,62	R\$231,02	
5.5	S	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	168,20	15,62	R\$2.627,28	
5.6	S	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	143,20	13,93	R\$1.994,78	
5.7	S	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,20	465,19	R\$2.418,99	
5.8	S	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/ 2015	M3	5,20	158,70	R\$825,24	
5.9	S	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/ 2018	M2	34,85	35,24	R\$1.228,25	
							SUBTOTAL	R\$ 15.410,82
6			SUPERESTRUTURA					
6.1	S	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/ 2020	M2	84,10	75,67	R\$6.363,85	
6.2	S	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	99,10	17,58	R\$1.742,18	
6.3	S	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	84,50	15,62	R\$1.319,89	

6.4	S	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	150,80	13,93	R\$	2.100,64	
6.5	S	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,40	465,19	R\$	2.046,84	
								SUBTOTAL	R\$ 13.573,40
7			VEDAÇÃO - INTERNAS E EXTERNAS						
7.1	S	87526	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/ 2014	M2	161,52	114,32	R\$	18.464,97	
7.2	S	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/ 2016	M	15,00	67,87	R\$	1.018,05	
7.3	S	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/ 2016	M	15,00	63,37	R\$	950,55	
								SUBTOTAL	R\$ 20.433,57
8			REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO						
8.1	S	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/ 2014	M2	695,54	3,90	R\$	2.712,61	
8.2	S	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/ 2014	M2	695,54	32,79	R\$	22.806,82	
8.3	S	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/ 2017_P	M2	131,41	50,76	R\$	6.670,37	
								SUBTOTAL	R\$ 32.189,80
9			ESQUADRIAS						
9.1	S	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/ 2021	UN	1,00	2691,23	R\$	2.691,23	
9.2	S	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019	M2	13,86	378,25	R\$	5.242,55	
								SUBTOTAL	R\$ 7.933,78
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
10.1			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
10.1.1	S	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	M	9,81	7,11		69,75	
10.1.2	S	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	1,00	5,85		5,85	
10.1.3	S	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	2,00	6,45		12,90	
10.1.4	S	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/ 4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	12,03		12,03	
10.1.5	S	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/ 4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	3,59		7,18	
10.1.6	S	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/ 2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	111,40		111,40	
10.2			INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
10.2.1	S	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	1,00	23,30		23,30	
10.2.2	S	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/ 2020	UN	1,00	581,62		581,62	
10.3			REDE DE ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES DE PVC						
10.3.1	S	10765	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	9,00		54,00	
10.3.2	S	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	M	15,20	21,66		329,23	
10.4			LOUÇAS E METAIS						

10.4.1	S	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	288,03	576,06		
								SUBTOTAL	R\$ 1.783,32
11			PINTURA						
11.1	S	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	400,23	11,24	R\$4.498,61		
11.2	S	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	295,31	18,69	R\$5.519,34		
11.3	S	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	400,23	10,93	R\$4.374,54		
11.4	S	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	295,31	13,58	R\$4.010,31		
								SUBTOTAL	R\$ 18.402,80
			REFORMA DO VESTIÁRIO						
12			DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO						
12.1	S	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	44,37	16,54	R\$733,88		
12.2	S	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,82	6,57	R\$57,95		
12.3	S	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,40	23,30	R\$102,52		
12.4	S	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,00	8,68	R\$69,44		
12.5	S	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	44,37	1,26	R\$55,91		
12.6	S	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7,00	58,55	R\$409,85		
12.7	S	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	81,70	5,29	R\$432,19		
12.8	S	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	81,70	2,45	R\$200,17		
12.9	S	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	17,17	6,00	R\$103,01		
								SUBTOTAL	R\$ 2.164,91
13			VEDAÇÃO - INTERNAS						

13.1	S	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	8,92	73,55	R\$656,07		
								SUBTOTAL	R\$ 656,07
14			REVESTIMENTOS DE PISOS E PAVIMENTAÇÕES						
14.1	S	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	44,37	16,35	R\$725,45		
14.2	S	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	44,37	48,32	R\$2.143,96		
14.3	S	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	44,37	40,00	R\$1.774,80		
14.4	S	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	44,37	35,99	R\$1.596,88		
								SUBTOTAL	R\$ 6.241,09
15			REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO						
15.1	S	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	8,67	3,90	R\$33,81		
15.2	S	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	8,67	28,13	R\$243,83		
15.3	S	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	39,27	51,26	R\$2.012,88		
15.4	S	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	74,22	50,76	R\$3.767,41		

							SUBTOTAL	R\$ 6.057,93
16		ESQUADRIAS						
16.1	S	90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019	UN	5,00	640,83	R\$3.204,15	
16.2	S	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019	UN	2,00	684,35	R\$1.368,70	
16.3	C	C06	PORTA DE MADEIRA, 0,80 X 1,60 M, FOLHA LEVE (NBR 15930), E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, COM BATENTE ALIZAR TARJETA E PUXADOR, COM ACABAMENTO MELAMINICO.	UND	4,00	451,70	R\$1.806,80	
16.3	S	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019	M2	4,86	328,74	R\$1.597,68	
							SUBTOTAL	R\$ 7.977,33
17		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
17.1		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
17.1.1	S	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	M	34,48	7,11	245,15	
17.1.4	S	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/ 2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	11,05	88,40	
17.1.5	S	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	10,00	6,45	64,50	
17.1.5	S	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	6,00	9,03	54,18	
17.1.5	S	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/ 4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	3,59	28,72	
17.1.6	S	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/ 4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	54,21	216,84	
17.1.6	S	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/ 2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	111,40	445,60	
17.2		INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
17.2.1	S	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	2,00	23,30	46,60	
17.2.1	S	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	2,00	51,54	103,08	
17.2.1	S	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	4,00	8,53	34,12	
17.2.2	S	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/ 2020	UN	2,00	581,62	1.163,24	
17.3		REDE DE ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES DE PVC						
17.3.3	S	89500	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	2,00	9,85	19,70	
17.3.3	S	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	2,00	16,39	32,78	
17.3.4	S	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	10,00	8,13	81,30	
17.3.5	S	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	3,43	34,30	
17.3.6	S	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	2,00	18,92	37,84	
17.3.7	S	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	2,00	16,99	33,98	
17.3.7	S	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/ 2014	UN	2,00	57,75	115,50	
17.3.9	S	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	M	0,44	42,25	18,59	

17.3.10	S	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	M	1,13	21,66	24,48		
17.3.11	S	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	M	5,32	14,38	76,50		
17.4			LOUÇAS E METAIS						
17.4.1	S	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/ 2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	423,85	847,70		
17.4.2	S	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/ 2020	UN	2,00	288,03	576,06		
17.4.3	S	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/ 2020	UN	4,00	75,46	301,84		
								SUBTOTAL	R\$ 4.691,00
18			COBERTURA						
18.1	S	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/ 2019	KG	76,02	8,78	R\$667,46		
18.2	S	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/ 2019	M2	81,70	35,95	R\$2.937,12		
18.3	S	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/ 4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	81,70	34,19	R\$2.793,32		
								SUBTOTAL	R\$ 6.397,90
18			PINTURA						
18.1	S	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	138,06	11,24	R\$1.551,79		
18.2	S	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/ 2017	M2	153,40	18,69	R\$2.867,05		
18.3	S	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	138,06	10,93	R\$1.509,00		
18.4	S	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	153,40	13,58	R\$2.083,17		
								SUBTOTAL	R\$ 8.011,01
			REFORMA NA REDE ELÉTRICA						
19			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO						
19.1	S	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	11,00	7,57	83,27		
19.2	S	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	6,00	11,27	67,62		
19.3	S	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	70,00	8,35	584,50		
19.4	S	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/ 2016_P	UN	18,00	38,77	697,86		
19.5	S	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/ 4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	401,00	4,75	1.904,75		
19.6	S	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	51,00	6,28	320,28		
19.7	S	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/ 2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	10,76	32,28		
19.8	S	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/ 2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	16,42	32,84		
19.9	S	91171	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/ 2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	32,00	3,67	117,44		
19.10	S	91166	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF_05/ 2015	M	401,00	2,96	1.186,96		
19.11	S	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/ 2020	UN	2,00	228,93	457,86		
19.12	S	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/ 2020	UN	2,00	443,91	887,82		

19.13	S	97889	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/ 2020	UN	2,00	585,36	1.170,72
19.14	S	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	20,69	103,45
19.15	S	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	32,77	32,77
19.16	S	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	11,00	21,90	240,90
19.17	S	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1392,00	3,10	4.315,20
19.18	S	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	225,00	7,74	1.741,50
19.19	S	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	12,14	728,40
19.20	S	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	782,00	18,51	14.474,82
19.21	S	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	588,00	20,93	12.306,84
19.22	S	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	712,00	28,29	20.142,48
19.23	S	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	34,00	140,64	4.781,76
19.24	S	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	2,00	66,27	132,54
19.25	S	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	2,00	9,97	19,94
19.26	S	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	1,00	20,12	20,12
19.27	S	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	7,00	49,93	349,51
19.28	C	C02	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	81,88	327,52
19.29	C	C04	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	112,89	451,56
19.30	C	C05	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1343,62	1.343,62
19.31	C	C06	DPS 175 V - 20KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	74,61	298,44
19.32	S	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/ 2016	M	82,00	8,83	724,06
19.33	S	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/ 2016	M	31,00	14,16	438,96
19.34	S	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/ 2016	M	44,00	18,18	799,92
19.35	S	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	M	33,00	11,84	390,72
19.36	S	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/ 2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	12,12	24,24
19.37	S	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/ 4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	14,80	29,60
19.38	S	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/ 4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	472,00	9,13	4.309,36
19.39	S	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/ 2020	UN	35,00	257,79	9.022,65
19.40	S	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/ 2020	UN	33,00	15,41	508,53
19.41	C	C03	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,00	29,08	959,64
19.42	S	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	1,00	523,64	523,64
19.43	S	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	1,00	1271,78	1.271,78
19.44	C	C09	QUADRO DE COMANDO, DE SOBREPOR, DIMENSÕES 1200X800X250MM COMPLETO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 450A PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 330A, COM ISOLADOR EPOXI, PLACA ACRILICA E PLACADA DE MONTAGEM INCLUSO MURETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3025,09	3.025,09
19.45	C	C10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	12,04	144,48

19.46	C	C11	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	14,58	437,40	
19.47	C	C12	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	15,56	497,92	
19.48	C	C13	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	15,64	500,48	
19.49	C	C14	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	48,68	584,16	
19.50	C	C15	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X *10* CM	UN	1,00	43,96	43,96	
19.51	S	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/ 2016	M	39,40	62,97	591,92	
19.52	S	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/ 2017	M	39,40	38,18	358,89	
19.53	S	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE"(EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/ 2017	M	40,00	14,47	578,80	
19.54	S	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/ 2020	M	223,10	46,73	1.079,46	
							SUBTOTAL	R\$ 96.201,23
							TOTAL REFORMA	R\$ 259.465,40
							BDI	25,22% R\$ 65.437,17
							TOTAL REFORMA	COM BDI R\$ 324.902,57

* Referência

S Tabela Sinapi, Composições,03/2021 - Com
Desoneração. Si Tabela Sinapi, Insumos,03/2021 -
Com Desoneração.
CARIMBO DO CNPJ
ASSINATURA POR EXTENSO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ RO, telefone - 69 _____, vem através desta apresentar proposta de preço nos valores constantes no Anexo I, de acordo com as exigências do edital supra citado, observando os seguintes termos:

1. Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital;
2. Os preços ofertados incluem todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço;
3. Declaramos que temos amplo conhecimento do local do serviço do objeto;
4. O prazo de validade da proposta é de 90 dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

Cacoal RO, _____ de _____ de 2021.

Nome
Administrador Sócio

ANEXO III

COMPROVANTE DA ENTREGA DA CARTA CONVITE E
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COTAÇÃO)

Recebi da Comissão de Compras do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE, no município de Cacoal, a Carta Convite referente a Licitação, Convite nº 01/2021, OBJETO: SERVIÇO DE **CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO REFEITÓRIO. REFORMA DO VESTIÁRIO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DA EEEFM. PAULO FREIRE EM CACOAL-RO**, que será realizada as 09:00 horas do dia 28/10/2021, no pátio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, rua Maria Aurora do Nascimento, 1373, bairro Teixeira, município de Cacoal – RO, observando os protocolos sanitários em vigência no Estado de Rondônia, em razão da pandemia, como o número máximo de pessoas, o distanciamento social, uso de máscara e de álcool em gel.
Cacoal, _____ de _____ de 2021.
Carimbo CNPJ

Sócio / Proprietário Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Cacoal, _____ de _____ de 2021.

Responsável pela empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE**

REFERÊNCIA: Carta Convite N.º 01/2021

CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

Abertura: 28/10/2021

Horas: 9:00

OBJETO: **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO REFEITÓRIO. REFORMA DO VESTIÁRIO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DA EEEFM. PAULO FREIRE EM CACOAL-RO.** Para efeito de participação na Carta Convite N.º 01/2021, em referência, declaramos por meio desta que, após análise do edital e seus anexos, passamos a ter ciência de todas as informações e condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações dada ao objeto da referida licitação, assim como a devida ANUÊNCIA dos termos citados.

Cacoal, ... de de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável**ANEXO VI****ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CNPJ n.º, REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, SENHOR RG:, COMPARECEU NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA DATA ABAIXO MENCIONADA, A FIM DE VERIFICAR A ÁREA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITAÇÃO.

ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EEEFM. PAULO FREIRE

REGINA APARECIDA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 3952 de 06 de julho de 2021

NEUSA CAETANO
Portaria nº 3952 de 06 de julho de 2021

JOSIANE PÁTRICIA TESSARO
Portaria nº 3952 de 06 de julho de 2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à nº, bairro, na cidade de, telefone -69, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2009.

Cacoal, ... de de 2021.

RG.:

CPF.:

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA
DE****FATOS SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins que não existe nenhum fato superveniente, impeditivo da habilitação desta empresa no certame, onde declaramos cientes das penalidades cabíveis no caso inverídico de nossas declarações.

Cacoal, ... de de 2021.

RG.:

CPF.:

ANEXO IX

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL
EEEFM. PAULO FREIRE
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PAULO FREIRE**

CNPJ 00.734.884/0001-08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, CACOAL-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 00.734.884/0001-08, com sede no prédio da Escola na EEEFM. PAULO FREIRE, localizada na rua Maria Aurora do Nascimento, Nº 1373, bairro Teixeira, Município de Cacoal-RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Diretora e presidente do Conselho Escolar **Rosângela Maria Carvalho De Marco**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº, e CPF/MF nº, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cacoal estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, bairro, na cidade, Estado de Rondônia neste ato representado por sua representante Legal, brasileiro(a), casada(o), comerciante, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) no município de na, nº, bairro....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado firmar o presente **CONTRATO** conforme homologado no procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 01/2021**, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto, Contratação de empresa especializada para executar **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO REFEITÓRIO. REFORMA DO VESTIÁRIO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DA EEEFM. PAULO FREIRE EM CACOAL-RO**, conforme Planilha Orçamentária e Edital com todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no EDITAL DE Nº 01/2021, Art. 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo essa a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato será efetivado pelo Regime de Execução Indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Serviço específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço do presente Contrato é de R\$(.....) que serão pagos em duas etapas, sendo a primeira parcela paga após trinta dias do início da execução do serviço contratado, análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar e análises, medição e aprovação pelos engenheiros da SEDUC. O pagamento da última parcela está condicionado a entrega total dos serviços contratados mediante os mesmos critérios acima elencados para o pagamento da 1ª parcela, somado à análise final feita pelos engenheiros da SEDUC/RO e Termo de Recebimento Definitivo. Os pagamentos serão efetuados SOMENTE após apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

Os valores fixados no presente instrumento serão irrevogáveis nas hipóteses legais conforme previsões na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Após assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO:

Os recursos necessários para execução dos serviços em licitação ocorrerão no presente exercício por meio do *Recurso do Tesouro Estadual/Adicional PROAFI (processo SEI nº 0029291215/2019-20)*.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

O Conselho Escolar designará uma comissão destinada a acompanhar, conferir, receber e certificar os serviços realizados pela CONTRATADA e também visita in loco do engenheiro da SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, dentre outras, às seguintes penalidades:

- A) pelo atraso na execução do contrato:** Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- B) Pela inexecução total ou parcial do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido, cumulada com o expresso na alínea "a", se ocorrer após o prazo de execução do referido contrato.
- C) Poderá sofrer ainda:** Advertência; Suspensão temporária de participação em licitação; e impedimento de contratar com o Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, por um prazo não superior a dois anos;
- D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorridos o prazo da sanção aplicada;
- E)** O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

- a) Fornecer serviços e materiais de qualidade para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta;
- b) Manter enquanto estiverem em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação.
- c) Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação dos serviços, objeto deste Edital;
- d) Ter auto-suficiência para tocar os serviços sem depender dos repasses da Administração, em virtude dos pagamentos serem efetuados após a primeira medição e elaboração da planilha pelo engenheiro da SEDUC que será realizada em até 30 dias do início do serviço, e o restante do pagamento somente após a elaboração da planilha no término de todo o serviço.
- e) Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA(O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- f) A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo o Conselho Escolar tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O Conselho Escolar poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DOMICÍLIO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal-RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Este contrato, decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta do Edital 01/2021;

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cacoal, RO, ____ de _____ de 2021.

ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO X

ESPECIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Apresentação dos anexos deve ser impresso em papel que identifique a licitante e devidamente assinado .

1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

1.1 - Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I.

1.2 - Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

1.3 - Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **e alterações ou alteração consolidada**, em vigor, conforme inciso III;

1.4 - Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

1.5 - Sociedades Cíveis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

2 - DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica , conforme inciso I;

2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União , conforme inciso III;

2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;

2.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;

2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;

3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.

3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial , expedida no domicílio da pessoa física.

3.2 - As LICITANTES constituídas no exercício de **2020** para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanco Patrimonial de Abertura** , com o documento de controle profissional denominado **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, devidamente REGISTRADO**, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

4 – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DO DECRETO N.º 4.358, DE 05/09/2002:

4.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (Anexo IV).

5 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1–Documentos que indique a aptidão, o nome e qualificação do responsável técnico que pode ser do seu quadro permanente, ou que tenha contrato firmado com a empresa para, no caso dela ser declarada vencedora do pleito, prestar serviços pactuados.

1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de sua validade.

2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível técnico, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na entidade competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber;

5.2- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, imediatamente após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA/RO, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977), e encaminhará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro.

5.3- As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

5.4 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

5.5- O licitante que não atender aos itens acima mencionados, será habilitado subsidiado do pelo artigo 32, §1º, da Lei 8666/93, porém, se for declarada

vencedora do certame, será obrigatório a apresentação de toda a documentação exigida neste edital para a assinatura do contrato.

5.6 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DA ART

A EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à nº, bairro, na cidade de, telefone -69, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que após a celebração do Contrato, providenciará junto ao CREA/RO, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).
Cacoal, ... de de 2021.

RG.:

CPF.:

ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0021480921

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA

FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa O.MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 04.012.436/2021-47, para fornecimento de Material Permanente, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Alta Floresta D'Oeste, 19 de outubro de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0021486399

AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 003/2021

(Tipo Menor Preço por Item)

PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020

Processo nº 0029.130579/2020-78

ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.30 / 3.3.50.41

O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA/CESM-2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 003/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia 26 de outubro de 2021 às 9h 30min, na Escola SANTA MARCELINA, situada na Rua Belo Horizonte, Nº 331 – Bairro: Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Objetivo: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, de acordo com a Planilha Orçamentária, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor R\$ 12.316,60 (Doze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Maiores informações através do telefone (069) 99289 6574.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Shirle Alves de O. Pinheiro
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
Lurdes Pilatti
Secretária da Comissão de Compras/Licitação
DEUCELI MARIA KWIATKWSKI
Diretora Presidente

Protocolo 0021482916

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ.

CONTRATADA: J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ/MF n.º 31.906.253/0001-52.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios sendo 18 kg de Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, 1.900 kg Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

tenra e com brilho.

Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, 4 kg de Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, 4kg Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1 kg, 18 kg, Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), 4 kg Milho verde - Embalagem em sachê de 200g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto, 4 und Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, 18 kg Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, 2 kg Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado.

Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 47 (quarenta e sete) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.0096281/2021-95, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 239/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 829,38

PROCESSO: Nº 0029.392410/2021-91

VIGÊNCIA: 47 (quarenta e sete dias letivos)

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

ASSINAM: **Kênia de Jesus Moraes Ribeiro.**

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Jessica Garcia Cruz de Mesquita

Representante / Contratada

Seringueiras, 18 de outubro de 2021.

Protocolo 0021117335

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2549/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Regional de Educação de Rolim de Moura, CNPJ nº. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **DISÁGUA COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP, CNPJ: 10.012.219.0001-03**, para fornecer ferramentas a Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, a partir de 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ 621,41 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0021484162

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2550/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Regional de Educação de Rolim de Moura, CNPJ nº. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP, CNPJ: 07.722.495/0001-01**, para fornecer ferramentas a Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, a partir de 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ 1.332,58 (um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0021484177

EDITAL Nº 3/2021/SEDUC-EEEFMMCSI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003 / 2021

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, através da Comissão de Licitação, constituída

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

conforme dispõe a PORTARIA/CEMCSI-2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO N° 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando n° 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n°53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por Carta Convite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da Escola Marcelo Candia Subsede I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 / 3.3.50.41

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.

LOCAL: A sessão será realizada na sede da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **08h, do dia 26 de outubro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, sito na Rua Petrolina, 10.804 – Bairro Marcos Freire - CEP 76.813-690 – Porto Velho – RO, em dias úteis, no horário de 09h 00min às 12h 00min, junto a Administração da Escola.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I.

Para este ato, a Reunião ocorrerá de modo Presencial, obedecendo as recomendações do Governo do Estado em sintonia com as orientações do Ministério da Saúde quanto a Pandemia Covid-19/Coronavírus no Brasil. Nada mais.

1. PREÂMBULO

1. – **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA/CEMCSI-2021, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO N° 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando n° 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n°53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue nas especificações do Termo de Referência, aos interessados do ramo pertinente ao seu Objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

1.2.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação na **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **08h, do dia 26 de outubro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

1.2.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, manuscritos ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: CONVITE N° 003/ 2021/CEMCSI ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Ao CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I Comissão de Licitação / Compras SESSÃO DIA: 26 de outubro de 2021-08h RAZÃO SOCIAL: _____

LICITAÇÃO: CONVITE N° 003/ 2021/CEMCSI ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL Ao CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I Comissão de Licitação / Compras SESSÃO DIA: 26 de outubro de 2021-08h RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: – **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, em atendimento às necessidades da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/Planilha Orçamentária.

ANEXO II - Carta Proposta de Preços e Dados do Representante Legal.

ANEXO III - Declaração de Menores.

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V - Declaração de ME's e EPP's.

4 – RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do Objeto desta Licitação são provenientes do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva – EPC - Processo n° 0029.130637/2020-63.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 – O Representante Legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e Procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em

cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será inserida ao processo.

5.1.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, nas sessões pertinentes à licitação.

5.1.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.2.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – Dos empates:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **devendo a mesma apresentar nova proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas**;

5.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.4.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitação deste Conselho Escolar** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório, devendo as mesmas apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 – É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeletáveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.7 - Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social**;

7.1.8 - Certidão de Regularidade – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal**;

7.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

7.1.11 - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da

sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)”

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7.1.14 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.15 - **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO III do presente Edital;

7.1.16 - **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO IV deste Edital;

7.1.17 - A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, manuscrita ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e, finalmente com proposta por item expressos em algarismos.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, **valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação**.

8.4.1 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ainda o mesmo ser expresso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado.

8.5 - Apresentar Carta Proposta e os Dados do Representante Legal da empresa Licitante poderá ser usado como modelo o **Anexo II**.

8.7 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, de responsabilidade da Empresa, tais como : **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, entrega e transportes e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9- DO PRAZO, LOCAL, DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - O prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida após a Assinatura do Contrato.

9.2 – Os materiais serão entregues na ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, localizada na Rua Petrolina, 10804, bairro Marcos Freire - CEP 76.813-690 –

Porto Velho–RO. Estes deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais disposições contidas neste Edital.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de “Proposta de Preços” das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujos preços propostos forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta **ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

16.1 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 – **prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei**.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória o prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.

17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

17.4.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 – DO VALOR DO PROJETO

O valor do LOTE é de: **R\$ 10.217,70** (Dez mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

Valores fixos e irrevogáveis, de acordo com a legislação em vigor.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato para a entrega dos materiais em questão, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

19.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danificados ou má qualidade dos materiais adquiridos;

19.3 - Conduzir a entrega dos materiais em estrita conformidade com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

19.4 – Executar a entrega dos materiais, objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.5 - O fornecimento do material será de responsabilidade da contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 – Fiscalizar a entrega dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Verificado o não cumprimento do estabelecido nos itens 8, a Administração poderá optar pela convocação das demais licitantes classificadas, conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei n. 8.666/93;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a)- Advertência;
- b)- Multas.

21.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

22.1 – Deverão ser apresentadas para **ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de **2 (dois) dias após a entrega dos materiais e fiscalizada pela comissão de recebimento** do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**.

22.2 – Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes **de recolhimento de encargos sociais**.

22.4 – O pagamento será efetuado conforme o término de entrega e o recebimento da obra mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura

ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5- O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, efetuará o pagamento em 3 (três) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

22.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – São prerrogativas do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas a Comissão de Compras da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

23.3 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.7 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

23.8 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.9 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.10 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.11.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

23.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Justificativa e por último os demais anexos.

23.11.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Carmen Baseggio

Diretora Presidente

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021 CARTA CONVITE - Nº 003/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Conselho Escolar Marcelo Candia Subsele I

Programa: Proafi Regular Excepcional 2020

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do **Proafi Regular Excepcional 2020**, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, **com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI**, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por **Carta Convite**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

3. OBJETO E OBJETIVO

3. Do Objeto

Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **Oferta de Preços** para **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, em atendimento às necessidades da Escola Marcelo Candia Subsele I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3.2. Do Objetivo

Oferecer condições apropriadas ao ambiente escolar, higienizado e propício à frequência cotidiana da População Estudantil, Equipe Técnica Educacional e Comunidade, que serão atendidos com a Aquisição de Materiais de Consumo, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças,

notadamente, a causada pelo agente COVID-19.

3.3.Das Especificações Técnicas e Quantidades

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de EPI's	Unid.	Quant.
0001	MÁSCARA BRANCA DESCARTÁVEL - TRIPLA COM FILTRO MELTBLOWN + CLIPE NASAL PARA AJUSTE AO ROSTO COBRINDO A BOCA E O NARIZ, GARANTINDO PROTEÇÃO. CX C/ 50UNID	CX	10
0002	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM ELÁSTICO - COR BRANCA - UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO CAPILAR, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO - PCT. 100UNID.	CX	10
0003	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL C/ PÓ - CAIXA C/ 100UNID - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VINILO, COM PÓ BIOADSORVÍVEL, AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA.	CX	10
0004	LUVA DE LATEX DE SEGURANÇA - EM BORRACHA NATURAL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DEDOS E PONTA DOS DEDOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ÁCIDOS E OUTROS - M - G - GG	PAR	80
0005	BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES; PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44	PAR	6
0006	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS - CONFECCIONADO EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43	UNI	8

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo	Unid.	Quant.
0001	PANO DE PRATOS - TECIDO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, EXCELENTE ABSORÇÃO, GARANTINDO LIMPEZA, BRILHO E PRATICIDADE, ALÉM DE NÃO MANCHAR COM ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO DE QUALIDADE, USO GERAL, TAMANHO: APROXIMADAMENTE 60 CM X 40 CM, NA COR BRANCA.	UNID	20
0002	PAPEL TOALHA-MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 21CM, COR BRANCA, INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	PCT	130
0003	PAPEL HIGIÊNICO PARA FINS SANITÁRIOS - CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, COR BRANCA, MACIO, NEUTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 10CM E COMPRIMENTO 60M - PC/ 4UNID.	PCT	180
0004	ESPONJA LAVA LOUÇA - MATERIAL DE CONSTITUIÇÃO SINTÉTICA, MULTIUSO, SOLUÇÃO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. COM ALTO PODER DE LIMPEZA E LAVAGEM DE COPOS, PRATOS, TALHERES E UTENSÍLIOS EM GERAL.	UNID	150
0005	SAPÓLIO CREMOSO 250ML - UM TIPO SABÃO FEITO A PARTIR DE UM MINERAL. USO GERAL DE ALTA TECNOLOGIA QUE COMBINA AÇÃO QUÍMICA (ATIVOS) E AÇÃO MECÂNICA (MICROPARTÍCULAS). INDICADO PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES: ACESSÓRIOS DE COZINHA, FOGÃO, MÁRMORE E GRANITO, PAREDES, METAIS, VASO SANITÁRIO, INOX, LOUÇAS E PANEIS, PISOS E AZULEJOS E OUTROS.	UNID	20
0006	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO - PARA LIMPEZA E REMOÇÕES DIVERSAS - PRODUTO VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS DE ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS. DEVE-SE EVITAR O MULTIUSO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E MATERIAIS POROSOS, INCLUINDO PISOS E MÓVEIS. FRASCO 500ML	UNID	120
0007	SABÃO EM BARRA - LIMPEZA E LAVAGEM GERAL - MULTIAÇÃO - REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS, NÃO DEIXA RESÍDUOS, HIGIENIZA, NEUTRALIZA CHEIROS E FACILITA O CUIDADO NOS AMBIENTES - 5X200GR	PCT	30
0008	DETERGENTE LIQUIDO - PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PARA USO GERAL, POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, AJUDAM A NEUTRALIZAR CHEIROS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA REMOÇÃO DAS SUJEIRAS, NÃO MANCHA E NÃO DANIFICA, TIRA GORDURAS E ESPANTA INSETOS - FRASCO DE 500ML.	UNID	113
0009	LIMPA VIDROS - MUITO ÚTIL PARA TIRAR MANCHAS E GORDURAS DOS VIDROS COM MUITA FACILIDADE E SERVE TAMBÉM PARA LIMPAR ESPELHOS; NÃO DEIXA MANCHAS E, ALÉM DA LIMPEZA, PROTEGE DE POEIRA E EVITA QUE VIDROS E ESPELHOS FIQUEM EMBAÇADOS. 500ML	UNID	15
0010	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA NYLON C/ CABO LONGO DE MADEIRA, MULTIUSO EM LIMPEZA DIÁRIA COM EFICIÊNCIA E FACILIDADE, TANTO PARA PISOS E ESPAÇOS INTERNOS COMO EXTERNOS. CORES DIVERSAS.	UNID	20
0011	VASSOURA DE PIAÇA - MATERIAL BASTANTE RESISTENTE, FABRICADO COM CERDAS DE FIBRAS VEGETAIS DURAS E FLEXÍVEIS, EXTRAÍDAS DE PALMEIRAS, CUJAS FIBRAS SÃO USADAS NA FABRICAÇÃO DE VASSOURAS, ESCOVAS, ARTESANATO E COBERTURAS, ETC.	UNID	20
0012	RODO DE ALUMÍNIO - 1MT - PRODUZIDO EM ALUMÍNIO RESISTENTE E BORRACHA ESPECIAL PARA FACILITAR OS TRABALHOS DE ROTINA. PRODUTO LEVE E PRÁTICO, COM ALTO ÍNDICE DE SECAGEM, INDICADO PARA LIMPEZA DE GRANDES ÁREAS, PÁTIOS, CORREDORES, COZINHAS E ESPAÇOS ESCOLARES.	UNID	10
0013	ESPONJA DE AÇO - 60G COM 8 UNIDADES - CONFECCIONADO EM AÇO, FERRO, CARBONO. DÁ BRILHO SEM RISCAR, HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, NÃO ACOMULA BACTÉRIAS. INDICADO PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES: ACESSÓRIOS DE COZINHA, PISOS E AZULEJOS, INOX, LOUÇAS E PANEIS, METAIS E OUTROS.	PCT	20
0014	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO 60CM - OPÇÃO DE CABO LONGO PARA FACILITAR FAVORECER A POSTURA DURANTE A COLETA, O QUE FAZ DIFERENÇA NO DIA A DIA. CORES VARIADAS.	UNID	20
0015	BALDE PLÁSTICO - REFORÇADO - 12LT - COM ALÇA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E PRATICIDADE; PRODUTO DE RESISTÊNCIA E QUALIDADE COM DIVERSAS FUNÇÕES E MAIOR FACILIDADE DURANTE O USO EM ATIVIDADES.	UNID	15
0016	ESCOVA SANITÁRIA - COM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA CILÍNDRICA E HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA E ACOPLADA À ESCOVA, QUE CONTRIBUI PARA QUE O PRODUTO ALCANCE OS CANTOS DOS VASOS SANITÁRIOS, GARANTINDO LIMPEZA MAIS EFICIENTE E CORRETA DE BANHEIROS.	UNID	20

3. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

proporcionando, além de conforto, segurança ao usuário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

4. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei 10.520 art. 3º, I; e Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I) 5.1 Do Interesse Público:

Considerando a Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 1253/20-CEE, de 13 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1256/20-CEE, de 08 de junho de 2020, que alterou a relação dos dispositivos que especifica e expediu normas orientadoras complementares à Resolução nº 1253/20-CEE/RO;

Considerando a Portaria nº 1970, de 20 de abril de 2020 (0011195154), que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 01/2020/MPC/MPRO – Educação, de 27 de maio de 2020, que "Dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, de 03 de junho de 2020 (0011835294), que estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Plano Preliminar de Retorno as Aulas Presenciais, de junho de 2020 (0012153903), o qual apresenta diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais implementando medidas sanitárias e práticas pedagógicas com estratégias de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação;

Considerando a Nota Técnica 53 (0012126132), de 15 de julho de 2020, que informa o Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19, para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, com recomendações fundamentais, com o objetivo de que a comunidade escolar e afins estejam preparados para esse momento novo.

Dessa forma, a Escola elaborou a presente solicitação, com a finalidade de disponibilizar Materiais de Consumo, com finalidade de reforçar os procedimentos de higiene essenciais e prevenção recomendados pela Organização Mundial da Saúde e demais Órgãos de Saúde, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças respiratórias, a causada pelo agente COVID-19.

Diante do exposto, tais aquisições são de extrema necessidade na possibilidade de retorno às aulas presenciais, visando a continuidade do ano letivo/2021, observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6. Do Local e Forma de Entrega

1. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues na Escola Marcelo Candia Subsede I, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h, junto à Comissão de Recebimento, pelos telefones: (69) 99349 0550 – Ir. Carmen Baseggio e (69) 98150 0096 – Ir. Lourdes Almeida.
2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Comissão de Recebimento.

6.2. Do Prazo de Entrega

1. O prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.
2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
 1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
 2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
 1. Não se admitirá prorrogação se:
 1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 2. Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
 3. Houver interesse da Escola devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
 1. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, os responsáveis pela fiscalização do Processo se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.
 2. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser direcionada à Escola, situada na Rua Petrolina, 10.804 - Bairro Marcos Freire, CEP: 76.813-690 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretora, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

6.3. Das Condições de Recebimento

1. O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante o carimbo de recebimento provisório por Membro da Comissão de Recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 03 (três) membros, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4. Todos os materiais, Objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Proafi Regular Excepcional / 2020

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
Proafi Regular Excepcional / 2020	01	Apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, durante o período de estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
 1. Nota fiscal;
 2. Termo de Recebimento Definitivo;
 3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (cf. PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
 4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
8. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos materiais, o número do Processo e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
9. O pagamento será efetuado através de cheque nominal a Empresa Contratada.
10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Marcelo Candia Subsede I, CNPJ: 08.876.396/0001-47 – Endereço: Rua Petrolina, 10.804 – Bairro Mariana – CEP 76.813-690 – Porto Velho/ RO.
11. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressaltando o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Carmen Baseggio

Diretora Presidente

Protocolo 0021488221

AVISO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 003/2021
(Tipo Menor Preço por Item)

PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020

Processo nº 0029.130637/2020-63

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 / 3.3.50.41

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA/CEMCSI-2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 003/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia 26 de outubro de 2021 às 08h, na Escola SANTA MARCELINA, situada na Rua Belo Horizonte, Nº 331 – Bairro: Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Objetivo: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, de acordo com a Planilha Orçamentária, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor R\$ 10.217,70 (Dez mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

Maiores informações através do telefone (069) 99289 6574.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

SHIRLE ALVES DE O. PINHEIRO
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
LURDES PILATTI
Membro da Comissão de Compras/Licitação
CARMEN BASEGGIO
Diretora Presidente

Protocolo 0021491585

ERRATA

No Avisonº 2528ID (0021449438)

Onde se lê:

para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA Equipamentos de Processamentos de dados

Leia-se:

para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA Material Permanente Aparelhos e Utensílios Domésticos

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2021.

Vera Lúcia dos Santos Almeida
Presidente do Conselho

Protocolo 0021492720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.243619/2018-26

INTERESSADOS: IRINEU TOMAZ MATIAS

VALOR: R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1520 (0021338202) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **IRINEU TOMAZ MATIAS** com base no Parecer 1520 (0021338202) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021369101

Portaria nº 6432 de 19 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017, constante no **Processo nº . 0029.378092/2021-55**.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 6228 /2021/SEDUC/GFP de 05 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 61 e 62 de 08 de outubro de 2021 que Concedeu a promoção Funcional da Mudança de Nível do Servidor VILSON JOSÉ DE ABREU- Matrícula 300010254, ocupante o Cargo de Professora - 20 (vinte) horas semanais referência 04 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professora Classe C Referência I, habilitação em História de acordo com o Art. 11 parágrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021473420

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELIZZI.

CONTRATADA: Empresa JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 63.770.820/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios 003/007/011/036/038/043 os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Silvio Michelizzi pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 348,53

PROCESSO: 0029.421.930/2021-18

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

ASSINAM: -Elisamar Ferreira Gomes Lopes/ Presidente do Conselho Escolar

Samuel Fernandes / Contratada

Protocolo 0021490230

ORDEM DE SERVIÇO

No que tange ao processo 0029.259046/2021-58, **CONTRATONº 574/PGE-2021 (0020415634)**, referente contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, nos cursos de *Arqueologia, Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação*, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e suas Unidades Gestoras, tendo como Contratada o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.533-001 e com Unidade de Operação em Porto Velho-RO, na Av. Calama, nº 2472, salas 01 e 03, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-768, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0061-96, aqui representada por seu superintendente geral, o Sr. HUMBERTO CASA GRANDE NETO, portador do CPF/MF nº 031.819.648-40, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº 588.675.381-87, conforme a procuração anexa (0019652605), vimos por meio desta, da **Ordem de Serviço, para que iniciem a prestação de serviço conforme demanda desta Secretaria de Estado de Educação**, devidamente acompanhada e fiscalizada por esta SEDUC por meio do Fiscal nomeado.

A empresa deve se atentar a todas as cláusulas do Contrato **Nº 574/PGE-2021 (0020415634)**, bem como destacamos quanto as especificações dos serviços, conforme abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio destinado aos estudantes, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando a estimativa do Projeto Básico, para atendimento nos locais/municípios indicados no quadro estimativo.

2.2. Compreendem os serviços que integram a operacionalização de que trata o subitem anterior:

- a) Triagem de candidatos através do banco de dados da instituição, sem prejuízo da divulgação nas instituições de ensino, mediante a afixação de cartazes e outras formas de publicidade;
- b) Treinamento introdutório, presencial ou via Internet, para novos estagiários, atendendo às necessidades do órgão;
- c) Operacionalização do programa de estágio, em cumprimento a todas as determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- d) Cadastramento de estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na Internet;
- e) Disponibilização de banco de dados específico, em portal da internet tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas;
- f) Recrutamento de estudantes do nível superior, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão atendida pela CONTRATADA;
- g) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com indenização em casos de morte ou acidente;
- h) Disponibilizar mecanismos de acompanhamento semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- i) Verificação da frequência mínima dos estagiários na instituição de ensino, semestralmente (confirmação da situação escolar);
- j) Repasse, ao estagiário, da bolsa estágio e do auxílio transporte, em instituição bancária ou similar única, a ser informada pelo órgão ou entidade;
- k) Providências quanto à renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão atendida pela contratada;
- l) Verificar junto ao órgão o cumprimento do período de recesso de 30 dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano;

m) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato;

n) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto nos termos do artigo 57, inc.II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

3.1. **Estágio de Nível Superior:** Desempenhará as atividades relacionadas com sua área de formação superior dentro das necessidades da entidade concedente.

3.1.1. Requisitos Mínimos:

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 4º período, em curso superior (Bacharelado ou Licenciatura) vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC, nas áreas especificadas neste Contrato;
- b) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- c) Estar frequentando efetivamente o curso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA O ESTÁGIO

- 4.1. O estágio será realizado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, em consideração ao que determina a Lei nº 11.788/2008 - Lei do Estágio;
- 4.2. O estágio deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem profissional, constituindo um instrumento de integração Escola-Empresa, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, atendidas pela CONTRATADA;
- 4.3. O estagiário terá direito a Bolsa Estágio, seguro contra acidentes pessoais e a auxílio-transporte, nos termos da Lei 11.788/2008;
- 4.4. O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC, efetivamente frequentando o curso;
- 4.5. Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês incidirão sobre o valor da bolsa-estágio e sobre o valor do auxílio transporte;
- 4.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/08;
- 4.7. Na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso remunerado serão concedidos de forma proporcional;
- 4.8. O recesso deverá ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas, vedada cumulação;
- 4.9. O recesso referido acima será remunerado quando o estagiário receber bolsa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO/CRONOGRAMA

- 5.1. O contrato dos Estagiários terá seu início a partir da data de sua assinatura com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um), ou ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes, ou, unilateralmente a qualquer momento, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e em caso de reprovação do estudante em qualquer período do curso de graduação;
- 5.2. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n. 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DO ESTÁGIO

- 7.1. A jornada de Atividades de estágio será definida de comum acordo entre a instituição de Ensino, a parte concedente e o aluno estagiário e/ou seu representante legal, descritas em seu Termo de Compromisso, sendo que essa não poderá prejudicar suas atividades escolares.
- 7.2. A jornada de estágio para ensino superior não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

8.1. O estagiário, estudante de nível superior, perceberá a título de bolsa de estágio, pela jornada semanal de 20 (vinte) horas, a importância mensal abaixo especificada:

Nível	Valor Bolsa Estágio	Valor Auxílio Transporte*	Valor Total
Superior	R\$ 510,00	R\$ 176,00	R\$ 686,00

* O Valor considera a média de 22 dias úteis x R\$ 7,60 = R\$ 167,20 - duas passagens - ida e volta, sendo este, o valor cobrado pela empresa de transporte coletivo de Porto Velho.

8.2. A Contratada, realizará os pagamentos (bolsa e auxílio transporte), MEDIANTE TRANSFERÊNCIA PRÉVIA PELA CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante transferência financeira prévia do recurso, conforme já previsto no item 22.2.2.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DESCONTOS

9.1. As faltas não justificadas pelo estagiário ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

DESCONTO DA BOLSA =	DESCONTO AUXÍLIO TRANSPORTE =
Valor da Bolsa x Total de Faltas	Valor Auxílio Transporte x Total de Faltas
30 dias	22 dias

9.2. Para cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o mês anterior ao de referência da folha de pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

10.1. O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

- a) O quanto antes, ao término do estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- c) Depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no órgão ou na Instituição de Ensino;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura no Termo de Compromisso;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

g) Pela interrupção, reprovação, conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

12.1. Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço serão mensurados pelo cumprimento ou não das obrigações da contratada, em especial o cumprimento dos subitens abaixo:

a) Assinatura do contrato no prazo de três dias úteis;

b) Operacionalização do programa de estágio conforme determinações da Lei nº. 11.788/08;

c) Disponibilização de treinamentos introdutórios via Plataforma Própria aos estagiários antes de encaminhá-los para SEDUC-RO;

d) Promoção de treinamentos e/ou palestras para os estagiários de forma informatizada;

e) Cadastramento de forma presencial ou informatizada dos estagiários em Portal próprio da Contratada na internet;

f) Disponibilização de Banco de dados específico em Portal próprio da Contratada na internet para divulgação das oportunidades de vagas;

g) Verificação da frequência mínima dos estagiários na instituição de ensino, desde que as informações sejam fornecidas e autorizadas pela mesma;

h) Apresentar Acordo de Cooperação entre a Instituição de ensino e a Contratada;

i) Apresentar ou disponibilizar em plataforma própria os contratos pessoais de seguro acidente dos estagiários com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, em todo território nacional, por 24 horas e todos os dias da semana, entregues a cada estagiário o respectivo Certificado de Seguro;

j) Mediante transferência prévia de recursos pela contratante, efetuar o repasse ao estagiário, da bolsa estágio e do auxílio transporte, em instituição bancária ou similar única, a ser informada pelo órgão ou entidade;

k) Manter registro dos estagiários atualizado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REALIZADA A ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. A estimativa da despesa foi elaboração com base nos valores referentes aos custos com 220 (duzentos e vinte) estagiários:

a) Vencimento dos Estagiários (Bolsa Estágio+Auxílio Transporte+Seguro)

b) Contribuição Institucional (pesquisa de mercado juntada nos autos – 0019372975)

Descrição	Bolsa Estágio (A)	Auxílio Transporte (B)	Seguro (C)	Subtotal (A+B+C)	Contribuição Institucional Mensal	Nº de Estagiários	Custo Mensal de Referência	
Estagiário	R\$ 510,00	R\$ 176,00	R\$ 1,20	R\$ 687,20	R\$ 36,00	220	Vencimentos dos Estagiários x Quantidade de Estagiários (687,20 x 220)	Contribuição Institucional Mensal x Quantidade de Estagiários (36,00 x 220)
							R\$ 151.184,00	R\$ 7.920,00
Custo Mensal Estimado Total (Mensal Estagiário + Contribuição Institucional Mensal)							R\$ 159.104,00	

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA deverá:

25.1.1. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, conforme preceitua a Lei 11.788, de 25 de Setembro de e Lei Estadual 3.160 de 27 de agosto de 2013, que estabelecem as normatizações do estágio de estudantes, incluindo Termo de Compromisso do Estágio – TCE, bem como entre a SEDUC e o estudante/acadêmico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da Contratante;

25.1.2. Divulgar, junto às instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;

25.1.3. Recrutar, cadastrar, selecionar, preparar documentação pertinente e encaminhar ao órgão interessado (SEDUC) os candidatos às vagas de estágio concedidas;

25.1.4. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários;

25.1.5. Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estagiário, o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;

25.1.6. Encaminhar à contratante os estagiários selecionados e interessados na oportunidade de estágio bem como, sempre que solicitado pela contratante, declaração da instituição de ensino, quanto a sua situação e frequência escolar;

25.1.7. O acompanhamento pela contratada será realizado de forma esporádica acordada previamente, quando solicitado pelo Supervisor descrito no item 6.2.11;

25.1.8. Esclarecer ao estagiário sobre suas obrigações, bem como cumprir as normas internas da SEDUC onde estiver desenvolvendo suas funções, bem como aquelas relativas ao próprio estágio;

25.1.9. A contratada deverá contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, na forma prevista no Art.9º Cap. III inciso IV da Lei n.º 11.788/2008;

25.1.10. A CONTRATADA, deverá reservar 10% (dez por cento) de suas vagas para pessoas com necessidades especiais;

25.1.11. A CONTRATADA deverá repassar aos estagiários valores atinentes a bolsa estágio e ao auxílio transporte, nas importâncias mencionadas no item 5.8.

25.1.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na habilitação, de acordo com o art.55, XIII, da Lei 8.666/93;

25.1.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Projeto Básico, sem prévia anuência do órgão da contratante;

25.1.14. Comunicar a SEDUC qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura;

25.1.15. Atender imediatamente as determinações da Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional com vistas a corrigir defeitos observados na execução do contrato;

25.1.16. Manter os registros atualizado dos estagiários, bem como a listagem devidamente atualizada, de acordo com as exigências da legislação em vigor;

25.1.17. Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades respeitando o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação;

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
SECRETÁRIO - SEDUC/RO

Protocolo 0021457519

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, CNPJ 09.479.198/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **Sanchez Supermercado**, CNPJ 34.750.281/0001-11, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 18,13 (Dezoito reais e treze centavos), para atender a escola EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang.

Presidente Médici, 20 de outubro de 2021.

Tathiane Gotardi Cardoso Simões

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0021491591

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, CNPJ 09.479.198/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **Urupá Distribuidora**, CNPJ 26.351.705/0001-47, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 76,42 (Setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para atender a escola EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang.

Presidente Médici, 20 de outubro de 2021.

Tathiane Gotardi Cardoso Simões

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0021494575

Portaria nº 6426 de 19 de outubro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, sobre a execução dos **Contratos referente ao PROAFI - REGULAR** dos serviços a serem executados Pelo Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, por meio do Processo/SEI nº 0029.429998/2021-45, o qual encontra-se em tramitação.

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM 15 DE OUTUBRO	WESLEY DE SOUZA GUEDES	300112820	732.214.062-15
		MARCOS SADA O MURATA	300053059	758.248.762-15

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria tem data com efeito retroativo à 05/01/2021.

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2021.

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar/Diretor Escolar

Protocolo 0021465147

Portaria nº 6434 de 19 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 11/10/2021, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Cacoal, o servidor **GLAUCIA TRISTÃO TETZER**, Professor Classe C, matrícula n. 300028437 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021474996

EDITAL Nº 3/2021/SEDUC-EEEFMMMC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003 / 2021

O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA/CESMMC–2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por Carta Convite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 / 3.3.50.41

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.

LOCAL: A sessão será realizada na sede da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **09h 30min, do dia 26 de outubro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, sito na BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho – RO, em dias úteis, no horário de 09h 00min às 12h 00min, junto a Administração da Escola.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA.

Para este ato, a Reunião ocorrerá de modo Presencial, obedecendo as recomendações do Governo do Estado em sintonia com as orientações do Ministério da Saúde quanto a Pandemia Covid-19/Coronavírus no Brasil. Nada mais.

1. PREÂMBULO

1. – **O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA/CESMMC–2021, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO N° 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando n° 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF(0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n°53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue nas especificações do Termo de Referência, aos interessados do ramo pertinente ao seu Objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

1.2.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação na **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **09h 30min, do dia 26 de outubro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

1.2.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, manuscritos ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: CONVITE N° 003/ 2021/CESMMC ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA Comissão de Licitação / Compras SESSÃO DIA: 26 de outubro de 2021-09h 30min RAZÃO SOCIAL:

LICITAÇÃO: CONVITE N° 003/ 2021/CESMMC ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA Comissão de Licitação / Compras SESSÃO DIA: 26 de outubro de 2021-09h 30min RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: – **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/Planilha Orçamentária.

ANEXO II - Carta Proposta de Preços e Dados do Representante Legal.

ANEXO III - Declaração de Menores.

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V - Declaração de ME's e EPP's.

4 – RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do Objeto desta Licitação são provenientes do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva – EPC - Processo n° 0029.130653/2020-56.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 – O Representante Legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e Procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será inserida ao processo.

5.1.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, nas sessões pertinentes à licitação.

5.1.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.2.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – Dos empates:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **devendo a mesma apresentar nova proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas**;

5.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.4.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitação deste Conselho Escolar** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório, devendo as mesmas apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 – É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.7 - Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social**;

7.1.8 - Certidão de Regularidade – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal**;

7.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

7.1.11 - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresária ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7.1.14 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.15 - **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO III do presente Edital;

7.1.16 - **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO IV deste Edital;

7.1.17- A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, manuscrita ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e, finalmente com proposta por item expressos em algarismos.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.4. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, **valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação.**

8.4.1 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ainda o mesmo ser expresso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado.

8.5 - Apresentar Carta Proposta e os Dados do Representante Legal da empresa Licitante poderá ser usado como modelo o **Anexo II**.

8.7 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, de responsabilidade da Empresa, tais como : **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, entrega e transportes e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9- DO PRAZO, LOCAL, DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - O prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida após a Assinatura do Contrato.

9.2 – Os materiais serão entregues na Escola Santa Marcelina Marcello Candia, localizada na BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho-RO. Estes deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais disposições contidas neste Edital.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação

apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de “Proposta de Preços” das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujos preços propostos forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta **ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

16.1 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória **o prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados

da data da ciência ao chamamento, pelo

CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.

17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

17.4.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 – DO VALOR DO PROJETO

O valor do LOTE é de: **R\$ 11.481,82** (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Valores fixos e irrevogáveis, de acordo com a legislação em vigor.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato para a entrega dos materiais em questão, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

19.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danificados ou má qualidade dos materiais adquiridos;

19.3 - Conduzir a entrega dos materiais em estrita conformidade com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

19.4 – Executar a entrega dos materiais, objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.5 - O fornecimento do material será de responsabilidade da contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 – Fiscalizar a entrega dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Verificado o não cumprimento do estabelecido nos itens 8, a Administração poderá optar pela convocação das demais licitantes classificadas, conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei n. 8.666/93;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a)- Advertência;
- b)- Multas.

21.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

22.1 – Deverão ser apresentadas para **ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias após a entrega dos materiais e fiscalizada pela comissão de recebimento do CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA.

22.2 – Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes **de recolhimento de encargos sociais**.

22.4 – O pagamento será efetuado conforme o termo de entrega e o recebimento da obra mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento do CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5- O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, efetuará o pagamento em 3 (três) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

22.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – São prerrogativas do CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas a Comissão de Compras da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

23.3 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.7 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

23.8 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.9 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.10 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.11.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

23.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Justificativa e por último os demais anexos.

23.11.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Euzeni Pereira Rosa Fascina

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Vanuza Rozendo da Silva

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Maria de Lourdes Javaro

Diretora Presidente

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 003/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Conselho Escolar Santa Marcelina Marcello Candia

Programa: Proafi Regular Excepcional 2020

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do **Proafi Regular Excepcional 2020**, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, **com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI**, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por **Carta Convite**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **Oferta de Preços** para **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3.2. Do Objetivo

Oferecer condições apropriadas ao ambiente escolar, higienizado e propício à frequência cotidiana da População Estudantil, Equipe Técnica Educacional e Comunidade, que serão atendidos com a Aquisição de Materiais de Consumo, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças,

notadamente, a causada pelo agente COVID-19.

3.3.Das Especificações Técnicas e Quantidades

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de EPI's	Unid.	Quant.
0001	MÁSCARA BRANCA DESCARTÁVEL - TRIPLA COM FILTRO MELTBLOWN + CLIPE NASAL PARA AJUSTE AO ROSTO COBRINDO A BOCA E O NARIZ, GARANTINDO PROTEÇÃO. CX C/ 50 UNID	CX	10
0002	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM ELÁSTICO - COR BRANCA - UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO CAPILAR, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO - PCT. 100 UNID.	CX	15
0003	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL C/ PÓ - CAIXA C/ 100 UNID - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VINILO, COM PÓ BIOADSORVÍVEL, AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA.	CX	15
0004	LUVA DE LATEX DE SEGURANÇA - EM BORRACHA NATURAL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DEDOS E PONTA DOS DEDOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ÁCIDOS E OUTROS - M - G - GG	PAR	80
0005	BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES; PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44	PAR	6
0006	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS - CONFECCIONADO EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43	UNI	10
0007	SAPATO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES; PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43	UNI	10

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo	Unid.	Quant.
0001	PANO DE PRATOS - Tecido de Algodão de alta qualidade, excelente absorção, garantindo limpeza, brilho e praticidade, além de não manchar com água sanitária. Composição: 100% Algodão de qualidade, Uso geral, Tamanho: Aproximadamente 60 cm x 40 cm, na cor branca.	UNID	20
0002	PAPEL TOALHA-MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 21CM, COR BRANCA, INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	PCT	130
0003	PAPEL HIGIÊNICO PARA FINS SANITÁRIOS - CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, COR BRANCA, MACIO, NEUTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 10CM E COMPRIMENTO 60M - PC/ 4 UNID.	PCT	180
0004	ESPONJA LAVA LOUÇA - Material de constituição sintética, multiuso, solução para remoção de sujeiras difíceis nos mais diversos tipos de superfície. Com alto poder de limpeza e lavagem de copos, pratos, talheres e utensílios em geral.	UNID	150
0005	SAPÓLIO CREMOSO 250ML - Um tipo sabão feito a partir de um mineral. Uso geral de alta tecnologia que combina ação química (ativos) e ação mecânica (micropartículas). Indicado para limpeza em superfícies: acessórios de cozinha, fogão, mármore e granito, paredes, metais, vaso sanitário, inox, louças e panelas, pisos e azulejos e outros.	UNID	30
0006	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO - PARA LIMPEZA E REMOÇÕES DIVERSAS - PRODUTO VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS DE ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS. DEVE-SE EVITAR O MULTIUSO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E MATERIAIS POROSOS, INCLUINDO PISOS E MÓVEIS. FRASCO 500ML	UNID	120
0007	SABÃO EM BARRA - LIMPEZA E LAVAGEM GERAL - MULTIAÇÃO - REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS, NÃO DEIXA RESÍDUOS, HIGIENIZA, NEUTRALIZA CHEIROS E FACILITA O CUIDADO NOS AMBIENTES - 5X200GR	PCT	27
0008	DETERGENTE LÍQUIDO - PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PARA USO GERAL, POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, AJUDAM A NEUTRALIZAR CHEIROS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA REMOÇÃO DAS SUJEIRAS, NÃO MANCHA E NÃO DANIFICA, TIRA GORDURAS E ESPANTA INSETOS - FRASCO DE 500ML.	UNID	120
0009	LIMPA VIDROS - muito útil pra tirar manchas e gorduras dos vidros com muita facilidade e serve também pra limpar espelhos; não deixa manchas e, além da limpeza, protege de poeira e evita que vidros e espelhos fiquem embaçados. 500ML	UNID	15
0010	VASSOURA DE NYLON - Vassoura Nylon c/ cabo longo de madeira, multiuso em limpeza diária com eficiência e facilidade, tanto para pisos e espaços internos como externos. Cores diversas.	UNID	20
0011	VASSOURA DE PIAÇA - Material bastante resistente, fabricado com cerdas de fibras vegetais duras e flexíveis, extraídas de palmeiras, cujas fibras são usadas na fabricação de vassouras, escovas, artesanato e coberturas, etc.	UNID	20
0012	RODO DE ALUMÍNIO - 1MT - produzido em alumínio resistente e borracha especial para facilitar os trabalhos de rotina. Produto leve e prático, com alto índice de secagem, indicado para limpeza de grandes áreas, pátios, corredores, cozinhas e espaços escolares.	UNID	15
0013	ESPONJA DE AÇO - 60g com 8 Unidades - confeccionado em aço, ferro, carbono. DÁ BRILHO SEM RISCAR, HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, NÃO ACOMULA BACTÉRIAS. Indicado para limpeza em superfícies: Acessórios de cozinha, Pisos e Azulejos, Inox, Louças e Panelas, Metais e outros.	PCT	20
0014	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO 60CM - opção de cabo longo para facilitar e favorecer a postura durante a coleta, o que faz diferença no dia a dia. Cores variadas.	UNID	20
0015	BALDE PLÁSTICO - REFORÇADO - 12LT - COM ALÇA - Confeccionado em plástico com estrutura reforçada, proporcionando maior durabilidade e praticidade; produto de resistência e qualidade com diversas funções e maior facilidade durante o uso em atividades.	UNID	15
0016	ESCOVA SANITÁRIA - com Estojo plástico em forma cilíndrica e haste plástica preenchida e acoplada à escova, que contribui para que o produto alcance os cantos dos vasos sanitários, garantindo limpeza mais eficiente e correta de banheiros.	UNID	20

3. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto, segurança ao usuário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

4. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei 10.520 art. 3º, I; e Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I) 5.1 Do Interesse Público:

Considerando a Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga o decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga o decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 1253/20-CEE, de 13 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1256/20-CEE, de 08 de junho de 2020, que alterou a relação dos dispositivos que especifica e expediu normas orientadoras complementares à Resolução n. 1253/20-CEE/RO;

Considerando a Portaria nº 1970, de 20 de abril de 2020 (0011195154), que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga o decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 01/2020/MPC/MPRO – Educação, de 27 de maio de 2020, que "Dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo";

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, de 03 de junho de 2020 (0011835294), que estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Plano Preliminar de Retorno às Aulas Presenciais, de junho de 2020 (0012153903), o qual apresenta diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais implementando medidas sanitárias e práticas pedagógicas com estratégias de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação;

Considerando a Nota Técnica 53 (0012126132), de 15 de julho de 2020, que informa o Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19, para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, com recomendações fundamentais, com o objetivo de que a comunidade escolar e afins estejam preparados para esse momento novo.

Dessa forma, a Escola elaborou a presente solicitação, com a finalidade de disponibilizar Materiais de Consumo, com finalidade de reforçar os procedimentos de higiene essenciais e prevenção recomendados pela Organização Mundial da Saúde e demais Órgãos de Saúde, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças respiratórias, a causada pelo agente COVID-19.

Diante do exposto, tais aquisições são de extrema necessidade na possibilidade de retorno às aulas presenciais, visando a continuidade do ano letivo/2021, observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**6.1 Do Local e Forma de Entrega**

1. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues na Escola Santa Marcelina Marcello Candia, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h, junto à Comissão de Recebimento, pelos telefones: (69) 98123 2622 – Ir. Lourdes Javaro e (69) 99287 9975 – Milene.
2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Comissão de Recebimento.

6.2. Do Prazo de Entrega

1. O prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.
2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
 1. Não se admitirá prorrogação se:
 1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 2. Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
 3. Houver interesse da Escola devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
 1. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, os responsáveis pela fiscalização do Processo se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
 2. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser direcionada à Escola, situada à Rodovia BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho - RO, aos cuidados da Diretora, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

6.3. Das Condições de Recebimento

1. O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante o carimbo de recebimento provisório por Membro da Comissão de Recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 03 (três) membros, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4. Todos os materiais, Objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Proafi Regular Excepcional / 2020

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
Proafi Regular Excepcional / 2020	01	Apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, durante o período de estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
 1. Nota fiscal;
 2. Termo de Recebimento Definitivo;
 3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (cf. PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
 4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
 8. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos materiais, o número do Processo e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
 9. O pagamento será efetuado através de cheque nominal a Empresa Contratada.
 10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Santa Marcelina Marcello Candia, CNPJ: 02.367.577/0001-61 – Endereço: Rodovia BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho - RO.
 11. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvando o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Euzeni Pereira Rosa Fascina
Presidente de Comissão/Licitação - CESMMC
Vanuza Rozendo da Silva

Secretária da Comissão de Compras/Licitação
Maria de Lourdes Javaro
Diretora Presidente

Protocolo 0021494290

AVISO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 003/2021
(Tipo Menor Preço por Item)

PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020**PROCESSO Nº 0029.130653/2020-56****ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.30 / 3.3.50.41**

O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA/CESMMC-2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 003/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia 26 de outubro de 2021 às 11h, na Escola SANTA MARCELINA, situada na Rua Belo Horizonte, Nº 331 – Bairro: Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Objetivo: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, de acordo com a Planilha Orçamentária, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor R\$ 11.481,82 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Maiores informações através do telefone (069) 99289 6574.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Euzeni Pereira Rosa Fascina
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
Vanuza Rozendo da Silva
Secretária da Comissão de Compras/Licitação
Maria De Lourdes Javaro
Diretora Presidente

Protocolo 0021496458

Ato Público nº 200/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 237.928,00** (duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.493052/2020-51, para atender às necessidades do Conselho Escolar Nova Brasília da **EEEFM Nova Brasília**, inscrito no CPNJ sob nº 00.902.463/0001-49, localizado no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021385348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 0029.192296/2020-10****INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: Retificação Termo de Homologação. Pregão Eletrônico n. 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO - Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), pelo período de 12 meses.

Torno sem efeito o Termo de Homologação constante no documento de ID 0020457165, constante nos autos nº 0029.192296/2020-10.

Assim, considerando Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO (0020292673), o Despacho Final (0020200024), o Relatório Final (0020200048), o Despacho SUPEL-GAP (0020292673), o Despacho SEDUC-GOM (0020292673), o Despacho Final retificado (0020394962), o Despacho da GCOM (0020396383), e demais documentos constantes no Processo nº 0029.192296/2020-10, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), pelo período de 12 meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME**, sendo vencedora do lote 1 (itens 1 e 2), lote 2 (itens 3 e 4), lote 3 (itens 5 e 6), lote 6 (itens 11 e 12), no valor total de R\$ 2.393.740,11 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil setecentos e quarenta reais e onze centavos); **PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 07.719.705/0001-02**, vencedora do lote 4 (itens 7 e 8), no valor de R\$ 232.769,76 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos); **PROALVO PROTECAO E SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ Nº 23.890.653/0001-99**, vencedora do lote 5 (itens 9 e 10), lote 7 (itens 13 e 14), lote 15 (itens 29 e 30), lote 17 (itens 33 e 34), no valor total de R\$ 888.091,72 (oitocentos e oitenta e oito mil noventa e um reais e setenta e dois centavos); **G. J. SEG VIGILANCIA LTDA**, sendo vencedora do lote 13 (itens 25 e 26), lote 14 (itens 27 e 28), no valor total de R\$ 438.881,24 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos); **PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 26.156.245/0001-04**, vencedora do lote 16 (itens 31 e 32), no valor de R\$ 231.986,16 (duzentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos); **SARON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 32.831.574/0001-06**, vencedora do lote 8 (itens 15 e 16), lote 10 (itens 19 e 20), lote 12 (itens 23 e 24), no valor de R\$ 660.093,18 (seiscentos e sessenta mil noventa e três reais e dezoito centavos); **RONVISEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 31.206.590/0001-37**, vencedora do lote 9 (itens 17 e 18), lote 11 (itens 21 e 22), lote 18 (itens 35 e 36), perfazendo o total de geral de R\$ 5.511.709,29 (cinco milhões, quinhentos e onze mil setecentos e nove reais e vinte e nove centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021325044

FUNCER

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 15/2021/FUNCER-ASSEJUR (0020050116), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.330906/2021-40, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do Inciso II do Artigo 24 e Incisos II e III do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a aquisição de material de consumo e equipamentos de proteção individual - EPI - Em atendimento as necessidades da unidade: Museu da Memória Rondoniense - MERO, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (0019757331), em favor da Empresa G. ROCHA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.570.740/0001-05, no valor de **R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0021451931

SEJUCEL

Portaria nº 251 de 20 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Atentando às Portarias nº 238 de 08 de outubro de 2021, que dispõe da habilitação preliminar das inscrições, e nº 247 de 18 de outubro de 2021, que dispõe do resultado final da habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o resultado final de habilitação, ajustando as inscrições estabelecidas na Portaria de Resultado Final, nº 247 de 18/10/2021, que apresentaram inconsistência em relação à Portaria Preliminar, nº 238 de 08/10/2021:

a) 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON

Número: EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC

CPF/ CNPJ	NOME DO PROPONENTE	EIXO E CATEGORIA	HABILITADO / INABILITADO	MUNICÍPIO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
042.465.XXX-20	Andressa Vitória Santos Machado	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
203.400.XXX-53	Abel Sidney De Souza	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
132.657.XXX-60	Adailtom Alves Teixeira	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
834.172.XXX-53	Adailton De Souza Brasil	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
922.976.XXX-87	Adair De Souza	-	HABILITADO	Cacoal - RO
167.328.XXX-91	Adi Baldo	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
257.997.XXX-72	Adnilson De Almeida Silva	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
025.032.XXX-31	Adriana Francisca De Medeiros	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
884.440.XXX-53	Adriano Martins Da Silva	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
663.120.XXX-68	Adriano Pereira Dos Santos	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
012.043.XXX-41	Agenor Augusto Macedo Prado De Melo	Eixo II- Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
07.457.XXX/0001-64	Agremiação Folclórica, Cultural Girassol Das Três Marias	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
881.780.XXX-20	Airton Campos Baptista	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO

578.290.XXX-53	Akilas Correia Moreira	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
206.347.XXX-72	Alberto Bertagna	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
312.663.XXX-91	Aldenice Almeida Bento	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
768.770.XXX-04	Aldenira De Azevedo Rodrigues	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
973.742.XXX-04	Aleita Desmarest Passos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
639.322.XXX-20	Alex Sandro Mendonça	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Cacoal - RO
224.469.XXX-59	Alexandre Falcão De Araújo	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho-RO
567.305.XXX-15	Alexsandra Strelow Dos Santos	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.153.XXX-31	Alisson Ricardo De Freitas Maciel	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
025.768.XXX-65	Alriene De Melo Rodrigues	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
152.070.XXX-53	Altair Dos Santos Lopes	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
194.758.XXX-15	Altemy Pereira Almeida	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
036.351.XXX-89	Alzir Da Silva Leal Filho	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.938.XXX-06	Amanara Brandão Dos Santos Lube	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho-RO
037.767.XXX-04	Amancio Bento De Lima	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Candeias do Jamari-RO
015.418.XXX-30	Amanda Caroline Sarturi Rosa	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
028.459.XXX-02	Amanda Caroline Soares Rodrigues	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
643.454.XXX-15	Amos De Lima Mendes	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
895.797.XXX-72	Ana Angélica Da Costa Menezes	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
062.353.XXX-74	Ana Bhárbara Teixeira De Sousa	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.941.XXX-99	Ana Carolina Gonçalves Silva	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
389.738.XXX-20	Ana Cristina Dias Pontes	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
036.998.XXX-26	Ana Jéssica Costa Dos Santos	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
035.114.XXX-42	Ana Paula Ferreira Da Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
848.954.XXX-30	Ana Rita Ribeiro De Queiroz	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
003.947.XXX-70	Ana Yanca Da Costa Maciel	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
618.470.XXX-15	Anandrea Trovó	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
016.017.XXX-01	Anderson Benvindo De Oliveira Lins Pereira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
016.752.XXX-78	Anderson Ferreira	Eixo II - Categoria - K	HABILITADO	Porto Velho - RO
599.184.XXX-00	Anderson Leno Fernandes	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
887.915.XXX-34	Anderson Magalhães Marinho	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
30.913.429.XXX-30	Anderson Santos Torres Oliveira M.E.I.	Eixo II - Categoria	HABILITADO	Ji-Parana - RO

694.178.XXX-15	Anderson Silva Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
704.713.XXX-10	André Pereira Lopes	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Ji-Parana - RO
013.716.XXX-61	André Felipe Silva Mendonça	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
32.100.XXX/ 0001-60	André Gidinal Santos Xavier	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
224.221.XXX-93	André Lopes Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
37.322.XXX/ 0001-06	Andre Othon Marques - Me	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
009.173.XXX-10	André Rocha Cardoso	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
523.828.XXX-91	Andréia Santos Machado	Eixo I - Categoria H	HABILITADO	Vilhena - RO
369.243.XXX-00	Andreis Oliveira Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.497.XXX-70	Andressa Christiny Do Carmo Batista	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
32.320.XXX/ 0001	Andressa Da Silva	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
042.380.XXX-12	Andressa Patricia Trovó Da Cunha	EIXO III - Categoria L	HABILITADO	Vilhena - RO
042.465.XXX-20	Andressa Vitória Santos Machado	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
011.473.XXX-70	Andriele Cardoso Duarte	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
713.948.XXX-00	Angela Schilling	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
439.978.XXX-37	Angelo Figueiredo Amorim Do Martins	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
012.165.XXX-98	Anna Clara Siqueira Sales	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Jaru - RO
001.039.XXX-49	Antonio Candido Da Silva	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
044.843.XXX-04	Antonio Edmar Jucá Ferreira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
290.096.XXX-53	Antonio Felix Pessoa De Souza	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
947.241.XXX-53	Antônio Marcos Borsato Sabino Da Silva	Eixo I - Categoria E	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
783.992.XXX-34	Antônio Neves Medeiros	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Candeias do Jamari - RO
112.402.XXX-72	Antônio Serpa Do Amaral Filho	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
777.301.XXX-91	Antônio Víctor Zeferino	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ariquemes-RO
001.015.XXX-78	Arthur Guilherme Êba Ramos Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
14.744.XXX/ 0001-46	Associação Cultural Anômade E Cia	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho-RO
17.364.XXX/ 0001-76	Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda Do Vai Quem Quer - Abcvqq	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
08.782.XXX/ 0001-22	Associacao Cultural Chagas Peres	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
29.184.XXX/ 0001-23	Associação Folclórica E Cultural Juninas Caipiras Da Diversidade Rondoniense	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
192.192.XXX-91	Augusto Cezar De Almeida Batista	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
162.758.XXX-53	Auxiliadora Dos Santos Pinto	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Guajara-Mirim-RO
571.550.XXX-82	Avacir Gomes Dos Santo Silva	Eixo II - Categoria A	HABILITADO	Rolim de Moura - RO

992.591.XXX-30	Bethania Moreira Da Silva Santos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
043.505.XXX-03	Bianca De Sousa	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Vilhena - RO
001.311.XXX-35	Bruno Alcinei Da Cruz	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho-RO
871.863.XXX-00	Bruno Alves De Souza	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
011.542.XXX-56	Bruno Carneiro Rodrigues	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
060.375.XXX-64	Bruno Cristian Vuolo Machado	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Vilhena - RO
003.200.XXX-22	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
937.684.XXX-72	Caio Eduardo Santos Maltezo	Eixo II - Caegoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
011.913.XXX-21	Camila Benitez Santos	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
113.488.XXX-72	Carlos Adalberto Corbin Castro	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
120.928.XXX-97	Carlos Alberto Bosquê Junior	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
13.390.XXX/ 0001-45	Carlos Cesar Neves Da Silva	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
701.683.XXX-06	Carlos Vagner Bezerra	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
015.500.XXX-50	Carmen Tereza Velanga	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
287.000.XXX-00	Carolina Zemuner Dos Santos	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
008.820.XXX-50	Caroline Leite Araújo	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.217.XXX/ 0001-46	Casa Do Rio Filmes	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho-RO
842.858.XXX-20	Cassio Da Silva Xavier	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Cacoal - RO
661.270.XXX-00	Catarina Helou Mady	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Guajara Mirim - RO
708.238.XXX-91	Catija Gomes Atiare	Eixo I - Categoria H	HABILITADO	Distrito de São Carlos - RO
479.338.XXX-68	Celio Leandro Da Silva	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
054.550.XXX-29	Celso Maciel Periotto	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
114.161.XXX-20	Cesario Pereira De Souza	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
561.982.XXX-87	Charliston Carvalho Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
041.308.XXX-42	Cibele Bianck Quintao Alencar	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Guajará-Mirim-RO
972.885.XXX-34	Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
803.224.XXX-34	Cleber Da Silva Santos	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Guajara-Mrim-RO
597.270.XXX-15	Cledenice Blackman	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
290.003.XXX-87	Cleide Maria Caetano	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Cacoal - RO
709.609.XXX-68	Cleidiane Da Penha Segura De Melo	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
656.359.XXX-53	Cleiton Ramos Mota Dos Santos	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
026.431.XXX-87	Cyrillo Rodrigues Neto	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO

927.765.XXX-00	Dalviani Garcia De Paula Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal - RO
022.554.XXX-90	Daniel Batista De Almeida	Eixo II - Categoria	HABILITADO	Porto Velho - RO
176.159.XXX-88	Daniel Yago Cardoso Gonçalves	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
015.760.XXX-28	Daniela Aparecida De Oliveira Neres Fagundes	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Vilhena - RO
32.753.XXX/ 0001-87	Daniele Silva Dos Santos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Parana-RO
903.991.XXX-87	Danilo Rosa Andrade	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
921.629.XXX-68	Davi Dos Santos Passos	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
015.095.XXX-50	David Araújo de Oliveira	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
024.145.XXX-62	David Bastos Silva	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Cacoal - RO
003.258.XXX-51	David Lucas Queiroz Dos Santos	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal - RO
852.712.XXX-00	Débora Caroline Viana Almeida	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.338.XXX-60	Débora Keilla Da Silva Bergamini	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
000.322.XXX-24	Débora Solange Gil De Souza	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Ariquemes - RO
024.584.XXX-85	Deborah Talissa Da Silva Cavalcante	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
026.403.XXX-81	Deison Rafael Porcela Marciano	EIXO II - Categoria J	HABILITADO	São Francisco do Guaporé - RO
38.161.XXX/ 0001-10	Deivid Rodrigues Rocha Eirelle	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Pimenta Bueno- RO
512.162.XXX-49	Deivid Matiuzi Miranda Lucena	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Ji - Paraná - RO
883.763.XXX-87	Delciciano Monteiro Pinto	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
720.105.XXX-53	Denilson Alves Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal - RO
029.205.XXX-00	Denilson José Garcia Pires	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Distrito de União Bandeirantes - RO
422.238.XXX-20	Denise Oliveira De Farias	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.471.XXX-28	Derick Cunha Costa	Eixo II - Categoria	HABILITADO	Porto Velho - RO
011.406.XXX-32	Dhecqvan Charlis Cruz	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
957.439.XXX-91	Diego Dionatam De Oliveira	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal - RO
013.127.XXX-59	Dirceu Rodrigues	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
941.147.XXX-15	Divano Cardoso Moreira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal - RO
626.405.XXX-91	Divino De Paula Amorim	Eixo I - Categoria G	HABILITADO	Vilhena - RO
523.211.XXX-91	Dorcelino Calauo Baia	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal - RO
33.499.XXX/ 0001-54	Doriel Gomes	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji - Paraná - RO
011.501.XXX-33	Douglas Toledo Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal - RO
321.404.XXX-06	Edenilton Araújo Costa	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
810.296.XXX-53	Ederson Lauri Leandro	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Cacaulândia - RO

001.686.XXX-02	Edgard Buganemi Botelho	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.957.XXX-27	Édier William Medeiros Da Silva	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
935.127.XXX-04	Edineide Fatima De Souza Garrett	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Vello - RO
641.151.XXX-04	Edlene Alves De Castro Barroso	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
871.862.XXX-97	Edmilton Mota De Souza Filho	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
326.973.XXX-87	Edna Cerqueira Lima	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho-RO
39.426.XXX/ 0001-30	Ednair Rodrigues Do Nascimento	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
803.871.XXX-59	Edson Saibel Ullig	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
367.820.XXX-72	Eduardo Augusto Melo De Santana Junior	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
009.360.XXX-12	Eduardo Freitas Francischelli	Eixo III- Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
028.452.XXX-00	Edvaldo Carvalho Da Luz	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
704.903.XXX-20	Electo Azevedo Soares Filho	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
864.374.XXX-87	Elisa Cristina Costa De Amorim	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
993.401.XXX-34	Elismar Xavier	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal - RO
409.208.XXX-68	Elizabeth Teixeira Dos Santos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Presidente Medici - RO
37.265.XXX/ 0001-37	Ellen C G Pessoa	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
814.623.XXX-91	Elton da Souza Costa	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
699.333.XXX-15	Emerson Andrade De Souza	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
792.641.XXX-68	Emerson Da Cunha Do Nascimento	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
33.785.XXX/ 0001-36	Emili Sousa Do Espirito Santo Da Silva	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho-RO
020.921.XXX-39	Eriana Salles Tavares Viana	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal - RO
021.928.XXX-67	Erick Henrique Pereira Rocha	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Cacoal - RO
529.944.XXX-91	Erick Jean Lopes Sabino	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
469.655.XXX-49	Erika Patricia Melo	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
009.488.XXX-59	Erison Sampaio Gomes	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
115.408.XXX-00	Erivaldo De Melo Trindade	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
529.725.XXX-10	Erivaldo Sousa De Oliveira	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.533.XXX-50	Erlândia Ribeiro Da Silva	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Buritis - RO
051.401.XXX-67	Estefani Da Silva Braga	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
271.869.XXX-31	Eudeir Barbosa De Oliveira	Eixo - Categoria	HABILITADO	Porto Velho - RO
855.580.XXX-82	Eva Da Silva Alves	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
420.806.XXX-34	Evandro De Jesus Tavares De Souza	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO

634.736.XXX-53	Evandro Lima Alves Junior	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
010.152.XXX-21	Evellin Da Fonseca Duarte	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
058.068.XXX-77	Evenilson Pinheiro Pereira Oliveira	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Nova Mamoré - RO
956.666.XXX-68	Fabiane Dos Santos E Santos	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
030.831.XXX-36	Fabiano Tertuliano Barros	Eixo I - Categoria E	HABILITADO	Ji-Parana-RO
013.789.XXX-92	Fábio Carvalho Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
020.660.XXX-18	Fabio Santana De Oliveira	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
33.586.XXX/ 0001-54	Federação Rondoninense De Capoeira Desportiva E Cultural	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
996.230.XXX-53	Felipe Lira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
508.559.XXX-44	Fernanda Kopanakis Pacheco	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
002.868.XXX-84	Fernando De Matos E Silva	Eixo I - Categoria c	HABILITADO	Porto Velho - RO
422.036.XXX-20	Flavio Da Silva Dutka	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
698.523.XXX-49	Francisco Adison Chaves Ferreira	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
161.751.XXX-00	Francisco Carlos Dos Reis	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Parana-RO
882.110.XXX-68	Francisco Hoffmann	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Pimenta Bueno-RO
670.165.XXX-91	Francisco Leandro De Lima Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
011.003.XXX-39	Francisco Ricardo Martins	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
409.712.XXX-91	Francisco Ronald da Silva Vasconcelos	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
239.111.XXX-20	Francivaldo Da Costa Paiva	Eixo I - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho - RO
017.386.XXX-70	Franklin Silva Rodrigues	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
022.388.XXX-42	Gabriel José Lima Ferreira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
962.291.XXX-34	Gabriel Luiz Miconi Corvalan	Eixo III - - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
948.931.XXX-00	Gabriel Ragnini	Eixo I - Categoria I	HABILITADO	Cacoal - RO
028.618.XXX-10	Gabriele Lima Ferreira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
020.975.XXX-50	Gabriella Schmadecke De Assunção	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Vilhena - RO
019.234.XXX-96	Geanderson Mosini Borges Aguiar	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
869.320.XXX-00	Geis Dos Santos Cardozo	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
039.704.XXX-70	Geisiely Santos Meneguelli	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
012.791.XXX-01	Gênesis Matheus Kedeziarski	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Vilhena - RO
667.847.XXX-68	Geraldo Francisco Da Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ji-Parana - RO
763.981.XXX-72	Gessica Setuball Alves Setubal	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.962.XXX-54	Gilsomar Barreto Do Nascimento Júnior	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO

034.563.XXX-21	Gina Beta De Carvalho Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
784.105.XXX-00	Gislaina Rayana Freitas Dos Santos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
469.730.XXX-53	Gláucio Giordanni Moreira Montes	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
010.698.XXX-01	Gleice Anny Barros De Carvalho Nunes	Eixo II - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
716.441.XXX-87	Gregório Max Cáceres Rodrigues	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
891.200.XXX-49	Gregory Thiago Moreira Montes	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.192.XXX-09	Gustavo Bonfante Scarpa Vasconcellos	EIXO II - Categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
718.186.XXX-10	Gustavo Henrique De Abreu Silva	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.304.XXX-70	Hallas Santos Borges	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
289.618.XXX-20	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
30.649.XXX/0001-68	Hemerson Milani Mendes M.E.I.	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
778.452.XXX-34	Henrique Pontes De Lima	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
725.265.XXX-91	Hercílio Torres De Santana	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
308.716.XXX-91	Hilario Overlar	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
040.993.XXX-56	Icaro Rafael De Paula Guimarães	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
899.802.XXX-04	Igor Eugênio Ribeiro De Oliveira	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
039.582.XXX-73	Isabella Cristina Nascimento De Oliveira	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
042.074.XXX-30	Isabelle Cristine De Cordova	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
821.220.XXX-20	Iuri Maia Do Amaral	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
354.836.XXX-79	Ivan Marinho De Souza	Eixo I - Categoria E	HABILITADO	Ji-Parana-RO
29.412.XXX/0001-01	Ivete Duarte Moreira	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
272.356.XXX-49	Ivone De Moraes Kerber	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
021.436.XXX-54	Jadiel Silva Santana	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
020.520.XXX-95	Jailson Mota Dos Santos	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
161.233.XXX-16	Jaime Ananias Salustriano Willians	Eixo I - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho-RO
019.909.XXX-97	Jaimilson Neves Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
745.805.XXX-68	Jairo Gomes De Araujo	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Itapuã do Oeste - RO
457.607.XXX-82	Janaina Carvalho Aldunate	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.426.XXX-17	Jeferson Gonçalves De Almeida Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
050.808.XXX-48	Jeffther Neris Garcia	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
760.455.XXX-68	Jerson Andre Cruz Magalhaes	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
022.264.XXX-88	Jesse Silva Paula De França	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO

005.298.XXX-99	Jéssica Maiumi Prestes Carvalho	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
039.993.XXX-90	Jhonatan Lopes Da Silva Alves	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
916.673.XXX-04	João Freire Leão	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
41.490.XXX/ 0001-89	João Marcos Pancoti De França	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Mirante da Serra -RO
013.318.XXX-43	João Mateus Belfort De Jesus	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
025.191.XXX-82	João Pedro Alves Ferreira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
024.894.XXX-17	João Vitor Da Cruz Lima	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
031.159.XXX-86	João Wesley Silva De Souza	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal - RO
518.027.XXX-68	Joel Marcos De Oliveira Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.364.XXX-95	Joicy Wevilin Vakiuti De Souza	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
921.641.XXX-91	Jonas Marcos De Oliveira Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.941.XXX-44	Jonathas Renan Figueira Lima	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
669.425.XXX-53	Jonne Wagner Alves Pereira	Eixo VI - Categoria	HABILITADO	Cacoal - RO
32.381.XXX/ 0001-02	Jordan Pinheiro Da Cruz	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
020.091.XXX-26	Jordy Dantas Maia	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
438.038.XXX-04	Jorge Ribeiro De Lima	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
578.761.XXX-87	José Aparecido Xavier	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal-RO
841.318.XXX-82	José Arriates Neto	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Costa Marques - RO
33.996.XXX/ 0001-38	José Arthur Nestor Neto	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Ji-Parana-RO
534.119.XXX-49	José Cipriano Dourado Dos Santos	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
394.766.XXX-72	José Elzias Dias Dos Santos	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
290.434.XXX-72	José Evandie Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
004.223.XXX-38	José Francisco De Souza Gomes	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
051.694.XXX-02	José Gabriel De Castro Teixeira	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
084.696.XXX-68	José Lucio Cavalcante De Albuquerque	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.858.XXX-03	José Maiko Farias Amim	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
469.329.XXX-49	José Maria Ferreira De Souza	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
050.395.XXX-17	Jose Maria Lopes Junior	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
269.431.XXX-20	José Santana Pacheco	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
889.288.XXX-15	Joziemile Lamarão Bezerra	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
967.330.XXX-91	Jucelina Nunes De Castro	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
038.848.XXX-08	Julian Roger Costa De Matos	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO

2ª EDIÇÃO
MARECHAL
RONDON

219.507.XXX-49	Júlio César Pinto De Oliveira	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
941.855.XXX-72	Juscilene Carla Leite Pinheiro	Eixo I - Cateria A	HABILITADO	Cacoal-RO
586.718.XXX-87	Jussara Viviane Botter Santos	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
045.490.XXX-05	Kelven Da Silva Félix	Eixo VI - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.470.XXX-73	Kennedy Alisson Sales De Oliveira	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
030.932.XXX-33	Késia Job Do Santos	Eixo VI - Categoria M	HABILITADO	Ji-Parana-RO
028.973.XXX-31	Keven Fongaro Fonseca	Eixo I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho-RO
005.844.XXX-23	Kevertton Wellington Rodrigues Fontes	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
002.819.XXX-73	Klayton De Jesus Galdino	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
005.465.XXX-10	Laura Brandhuber Cardoso	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ariquemes - RO
021.259.XXX-29	Leonardo Eestolano Borges De Souza	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
006.503.XXX-00	Leonel Almeida Dos Reis	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho-RO
12.397.XXX/ 0001-24	Liga Jiparanaense De Capoeira Desportiva LIJICAD	Eixo I - Categoria H	HABILITADO	Ji-Parana-RO
031.849.XXX-56	Lilian Cabrera Pinto Amorim	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
293.217.XXX-34	Lilian Maria Moser	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
011.943.XXX-16	Livia Jamylle de Araújo Farias	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.316.XXX-80	Liziane Ferreira Vargas Dos Santos	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Guajará-Mirim-RO
27.838.XXX/ 0001-13	Lorisvaldo Gonçalves Lopes	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji-Parana-RO
022.196.XXX-67	Lourrane Carvalho Araujo Martins	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
024.200.XXX-03	Luan Henrico Oliveira Martins	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
888.398.XXX-49	Luana Shockness Vieira	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
022.305.XXX-78	Lucas De Oliveira Machado	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal - RO
015.990.XXX-40	Lucas Machado Dos Reis	Eixo IV - Categoria	HABILITADO	Vilhena - RO
044.044.XXX-71	Luciano Flavio De Oliveira	Eixo I - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho - RO
751.972.XXX-49	Lucimar Borba De Lima Martinho	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Ariquemes - RO
341.031.XXX-04	Lucimar Ribeiro Rodrigues	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Vilhena - RO
162.768.XXX-87	Lucivaldo Inacio Santos	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
771.913.XXX-82	Luiz Gonzaga Gomes Junior	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.445.XXX-90	Macson Almeida Rodrigues De Souza	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
945.141.XXX-72	Madson Sales Da Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.577.XXX/ 0001-63	Magma Produtora	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Jaru-RO
006.227.XXX-70	Maicon Diones Da Silva Resende	Eixo VI - Categoria M	HABILITADO	Cacoal - RO

013.731.XXX-82	Maik De Almeida Paula	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
225.430.XXX-51	Marcela Fernandes Da Silva Bonfim	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
527.479.XXX-68	Marcela Kopanakis Segismundo	Eixo I - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho - RO
106.896.XXX-45	Márcia Caroline Aguiar Sobrinho	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
634.476.XXX-00	Márcia Dias Dos Santos	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Nova Mamoré - RO
469.323.XXX-15	Márcia Jesus De Sá Ribeiro	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
469.453.XXX-34	Marcio Alexandre Merino Dos Anjos	Eixo II Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
611.419.XXX-78	Márcio José Da Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
735.230.XXX-49	Marcio Pereira Guilhermon	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Vilhena - RO
485.633.XXX-49	Marcio Rodrigues Navarro	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Ji - Paraná - RO
106.750.XXX-06	Marco Antônio Domingues Teixeira	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
715.869.XXX-15	Marcos Antônio De Miranda	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
296.895.XXX-41	Marcos Biesek Vollbrecht	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ariquemes - RO
532.394.XXX-20	Marcos Daniel De Alencar Marlo	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
004.114.XXX-58	Marcos Vinícius Figueiredo Reis	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
080.138.XXX-00	Marcos Wisnher Dos Santos Terço	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.044.XXX-66	Marcus Vinicius Amorim Rosa Sodrê	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ji - Paraná - RO
162.472.XXX-18	Marcus Vinicius Do Nascimento Matos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
17.159.XXX/ 0001-16	Maria Crisalda Coelho De Melo	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Nova Mamoré - RO
385.439.XXX-06	Maria Da Conceição Da Cruz Correã	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
682.508.XXX-91	Maria Da Conceição Lopes Braga	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
113.230.XXX-53	Maria Das Graças Silva Nascimento Silva	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
219.954.XXX-06	Maria De Fátima Do Amaral Lins	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho-RO
804.708.XXX-87	Maria Do Socorro Félix	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
961.602.XXX-20	Maria Grima Da Silva Soares	Eixo I - Categoria H	HABILITADO	Guajara-Mirim - RO
387.077.XXX-34	Maria Lucia Cereda Gomide	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Ji-Parana - RO
084.296.XXX-24	Maria Lucia Nunes Do Rosário	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
940.530.XXX-00	Marilsa Santana Dos Santos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Ariquemes - RO
937.229.XXX-20	Marina Cavalcante Dias	Eixo II Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.561.XXX-50	Marla De Souza Costa	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
014.582.XXX-14	Marlon Alves Guimarães Júnior	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
042.318.XXX-11	Mateus Ricardo Lima Da Silva	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO

018.220.XXX-93	Matheus Carvalho Da Fonseca	Eixo II - categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.999.XXX-09	Matheus De Lima Santos	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
035.694.XXX-31	Matheus Galan Castilhos	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
008.185.XXX-56	Matheus Marques Rocha	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
539.049.XXX-34	Matheus Oliveira Shockness	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
101.419.XXX-54	Matheus Ribeiro Capellani	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
715.883.XXX-20	Maurício Nogueira Rodrigues	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
934.872.XXX-68	Mauro Araújo Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
763.371.XXX-53	Melissa Melges	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Cacoal - RO
913.160.XXX-00	Melissa Velanga Moreira	Eixo II - Categoria j	HABILITADO	Porto Velho - RO
942.466.XXX-15	Melquizedeque De Melo Alemão	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
014.696.XXX-03	Michael De Sena Gomes	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Ariquemes - RO
026.505.XXX-12	Miguel Nascimento Araujo Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.892.XXX-06	Miguel Pacheco	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho-RO
033.859.XXX-84	Mikeliton Pereira Alves	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
951.604.XXX-49	Mique Fonseca Pinto	Eixo III - Categoria - L	HABILITADO	Porto Velho - RO
007.898.XXX-33	Miquéias Belfort De Jesus	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho-RO
026.870.XXX-16	Monique Santos Pereira	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
023.432.XXX-38	Murilo Da Silva Ribeiro Costa	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
743.001.XXX-87	Najhara Lopes Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
050.398.XXX-08	Nataly Xavier	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal - RO
045.453.XXX-61	Nayara Santos De Souza	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal - RO
351.460.XXX-72	Nilson Antonio Ferreira Da Cruz	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
37.944.XXX/ 0001-91	Nilson De Oliveira Junior	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
326.932.XXX-15	Norberto Borges Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal - RO
421.969.XXX-34	Núbia Lopes Soares	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
706.390.XXX-02	Orleizgabin Cristian De La Cru Briceno Tirado	Eixo IV - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
418.753.XXX-10	Oscar De Souza Costa	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal - RO
670.621.XXX-04	Oséias Araújo Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
527.782.XXX-20	Otávio Miguel Chaves De Sousa	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Parana - RO
027.402.XXX-40	Pablo Felipe Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal - RO
011.533.XXX-69	Patocwe Uru Arowa	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO

029.172.XXX-12	Patrícia Naiara Da Silva Souza	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
923.015.XXX-68	Paulina Aislin De Oliveira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
787.940.XXX-72	Paulo César De Souza Nery	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
670.629.XXX-20	Paulo Da Silva Feitosa	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
33.472.XXX/ 0001-70	Paulo Jorge Gomes Dos Santos	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
529.025.XXX-68	Paulo Marcos Evaristo Santana	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
522.901.XXX-49	Paulo Roberto Ledo Silva	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
028.207.XXX-97	Paulo Sergio De Andrade Braz	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Cacoal - RO
003.636.XXX-79	Pedro Abib Hecktheuer	Eixo I- Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
003.690.XXX-83	Pedro Henrique Camilo Da Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
26.503.XXX/ 0001-09	Pontes & Calixoto Empreendimentos Musicais	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Vilhena - RO
19.978.XXX/ 0001-93	Produz Conteúdos Eireli Me	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
530.960.XXX-91	Queiteane Cintia Martins Rodrigues	Eixo I - Categoria H	HABILITADO	Vilhena - RO
024.596.XXX-36	Quetlen Caetano Pereira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
002.924.XXX-06	Rafael De Souza Alves	Eixo II - Categoria j	HABILITADO	Porto Velho - RO
018.559.XXX-36	Rafael Dos Santos Vicentin	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji - Paraná - RO
020.920.XXX-71	Rafael Izidoro Dos Santos	EIXO II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho-RO
015.329.XXX-96	Rafael Oss Picoli	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Alto Paraíso - RO
115.094.XXX-91	Rafael Vargas	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji-Parana-RO
007.759.XXX-67	Raiza Lorrana De Carvalho	Eixo II - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho - RO
290.311.XXX-49	Ramon Codignole	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.274.XXX-47	Ramon De Sousa Alves	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
867.196.XXX-04	Raoni Izoli Amaral	Eixo I - Categoria E	HABILITADO	Porto Velho - RO
030.063.XXX-10	Raphael Araujo Nascimento Martins	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho-RO
875.634.XXX-91	Renato Fernandes Caetano	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
509.405.XXX-68	Ricardo Castro Da Silva	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
752.775.XXX-00	Ricardo Fernandes Tavares De Araújo	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Ariquemes-RO
239.006.XXX-49	Rildo Faustino De Miranda	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
402.876.XXX-68	Rinaldo Dos Santos Silva	Eixo I - categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
385.003.XXX-91	Rita De Queiroz Ribeiro	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.725.XXX-38	Rita Priscila Gonçalves Carneiro	Eixo II Categoria J	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
961.785.XXX-15	Rodolfo José Bártolo Junior	Eixo II- Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO

859.744.XXX-15	Rodrigo Lins De Olivera Zeed	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Guajará-Mirim-RO
030.870.XXX-03	Rodrigo Pedro Casteleira	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
804.346.XXX-04	Rodrigo Silveira Moraes	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
012.323.XXX-40	Rodrigo Tailor Da Costa Serafim	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.351.XXX-06	Rogério Madeira Carvalho	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Ariquemes-RO
420.957.XXX-63	Rogério Neto Da Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
003.950.XXX-33	Rogério Oliveira Regino	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
686.151.XXX-87	Rogério Schmitt De Macedo	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Vilhena - RO
22.532.XXX/ 0001-00	Romulo Brandao Pacifico	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
927.639.XXX-53	Romulo De Oliveira Costa	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
021.496.XXX-84	Ronilson Silva Ferreira	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal - RO
409.031.XXX-72	Rosana De Oliveira Melo	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
361.885.XXX-15	Rosinaldo Luiz Abreu Machado	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
409.450.XXX-34	Rossiane Da Silva Santos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
002.343.XXX-75	Ruan Weslei Augusto Rodrigues	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
856.308.XXX-00	Rudinei Ferreira Santana	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
355.978.XXX-34	Rudney Prado De Melo	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
867.391.XXX-91	Sabina Martins Gonçalves Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.847.XXX-48	Samela Pinto De Oliveira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
187.386.XXX-72	Sandro Bacelar Martins	Eixo II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.686.XXX-86	Sarah Gabrielle Gomes Nascimento Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
765.299.XXX-87	Sebastin Ilario Gerson Galvão Zakaluk	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
978.509.XXX-34	Sergio Francisco Loss Franzin	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
084.750.XXX-34	Sidney Ferreira Neves De Oliveira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
611.813.XXX-49	Silene Espinosa Quintao Alencar	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho-RO
027.088.XXX-75	Silvanio De Moraes Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
832.280.XXX-00	Silvia Helena De Santana Adão	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
670.978.XXX-20	Silvio José Menezes Dos Santos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
585.506.XXX-49	Silvio Roberto Marques Da Silva	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
741.880.XXX-53	Sirleia Barcelar Araujo Da Silva	Eixo I - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho - RO
10.736.XXX/ 0001-98	Studio Max Comunicação E Marketing Ltda	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
020.162.XXX-50	Taiane Sales Nunes	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO

629.365.XXX-04	Taiguara Dos Santos Martins	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.235.XXX-81	Tailene Santos Silva	Eixo II Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.479.XXX-93	Tainá Sousa Oliveira	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
960.823.XXX-00	Tais Noronha De Alencar	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.549.XXX-54	Talita Moura Das Neves	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
037.791.XXX-59	Tayna Cristina Cavalcante De Araujo	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
32.272.XXX/ 0001-54	Teimar Dos Santos Martins	Eixo II- Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
18.118.XXX/ 0001-88	Terra Oca Produções Ltda Me	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
058.547.XXX-98	Thainara Tavora	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Seringueiras - RO
046.997.XXX-18	Thalles De Lima Bruno	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
486.301.XXX-00	Thania Kadma Souza De Araújo	Eixo I- Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
956.523.XXX-04	Thiago Gomes Lisboa	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
989.136.XXX-15	Thiago Henrique De Souza	Eixo II- Categoria K	HABILITADO	Ji-Parana-RO
520.025.XXX-91	Thiago Maziero Naimaier	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
832.141.XXX-04	Tiago Bandeira Da Silva	Eixo II- Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
008.882.XXX-00	Tiago Gonçalves	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
914.535.XXX-72	Tiago Lopes De Oliveira	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
008.217.XXX-60	Tiago Roberto Martins	EIXO IV - Categoria L	HABILITADO	Vilhena - RO
802.413.XXX-68	Tiago Silva Lemos	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	São francisco do Guapore - RO
039.465.XXX-96	Tonny Alisson Da Costa Souza	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
790.927.XXX-20	Ueliton Da Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
698.204.XXX-34	Ulisses Da Silva Guedes	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
32.762.XXX/ 0001-67	Vagner Modesto Candido	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
694.438.XXX-72	Valdinei Valentino Dos Santos	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Ariquemes - RO
027.400.XXX-01	Valquiria Fabricia Garcez Teixeira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
714.210.XXX-34	Vanderlei Lopes De Oliveira	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.766.XXX-35	Vanderlei Nunes Da Silva Junior	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
325.792.XXX-49	Vandy Paiva De Amorim Pinto	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO
057.018.XXX-83	Vanessa Vitória Santos Machado	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Vilhena - RO
009.619.XXX-04	Vânia Meneses Crisóstomo	Eixo III- Categoria	HABILITADO	Cacoal - RO
717.557.XXX-00	Vavá Ednalva Silva De Castro	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
910.633.XXX-53	Vitor Emanuel De Jesus E Silva	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho-RO

011.577.XXX-10	Vitor Henrique Scheidt	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
892.245.XXX-34	Vitor Josue Macedo	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
702.831.XXX-03	Vitor Lucas Alves Cuelhar	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
947.179.XXX-91	Vitória Gonçalves Mourão	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
161.902.XXX-15	Walterlina Barboza Brasil	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
884.639.XXX-72	Wanderson Alex Moreira Dos Santos	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Cacoal - RO
007.492.XXX-81	Welisson Henrique Calisto Silva	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Pimenta Bueno-RO
758.537.XXX-06	Wesley Ferreira Paixão	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
051.403.XXX-80	Wesley Silva Lacerda	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ouro Preto d'Oeste-RO
040.154.XXX-05	Wesler Fabiano Santos Do Nascimento	Eixo III - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho - RO
026.938.XXX-84	Weverson Pereira De Souza	Eixo II - Categoria I	HABILITADO	Jaru - RO
715.144.XXX-00	Wilber Moreira Candido	Eixo II - Categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
373.196.XXX-90	Willian Agdo De Souza	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.312.XXX-33	Wilson Guilherme Dias Pereira	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
740.927.XXX-68	Xênia De Castro Barbosa	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
033.845.XXX-07	Yasmin Tielen De Araújo Fonseca	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
41.736.XXX/ 0001-46	Ygor Cristofoli Calixto De França	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Jaru - RO
011.914.XXX-59	Yves Estevam Pereira Castro	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Ouro Preto d'Oeste-RO
420.730.XXX-00	Zairo Carlos Da Silva Pinheiro	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Cacoal-RO
652.216.XXX-34	Zelina Conceição Veríssimo	Eixo II - Categoria K	HABILITADO	Ji-Parana - RO
758.236.XXX-20	Zeneida Nascimento Pereira Lins Azevedo	EIXO IV - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
485.683.XXX-53	Zilda Mendes Barbosa Alves	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
138.933.XXX-20	Zuila Guimaraes Cova Dos Santos	Eixo I - Categoria A	HABILITADO	Guajara-Mirim - RO
000.224.XXX-41	Abhay Alberto Trajano Brito	-	INABILITADO	-
015.982.XXX-09	Adriele Santiago Moreira	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
903.231.XXX-87	Alessandro Euzébio Batista	Eixo III - Categoria L	INABILITADO	Porto Velho - RO
035.188.XXX-27	Amanda Dias	Eixo VI - Categoria M	INABILITADO	Porto Velho - RO
34.768.XXX/ 0001-96	Andre Fermiano Da Silva	-	INABILITADO	-
18.121.XXX/ 0001-46	Andre Ribeiro Cavalcante	Eixo II - Categoria	INABILITADO	Ariquemes - RO
950.546.XXX-30	Antonio Douglas Buzaglo Freitas	-	INABILITADO	-
613.257.XXX-00	Antonio Francisco Filho	-	INABILITADO	-
748.155.XXX.15	Antônio Gabriel Parada	Eixo I - Categoria C	INABILITADO	Porto Velho - RO
599.549.XXX-53	Ariana Boaventura Pereira	Eixo I - Categoria C	INABILITADO	Porto Velho - RO
63.609.XXX/ 0001-32	Associação Jiparanaense De Apoio E Desenvolvimento Da Arte Capoeira Abadá - A.J-Dacá	-	INABILITADO	Ji-Parana-RO

032.132.XXX-59	Bianca Rafaella Marques De Andrade	Eixo III - Categoria L	INABILITADO	Cacoal - RO
047.579.XXX-76	Bruno Vinicius Dos Santos Barbosa	-	INABILITADO	-
040.283.XXX-32	Camila Rodrigues Andrade	Eixo VI - Categoria M	INABILITADO	Cacoal - RO
014.112.XXX-84	Camilly Balbueno Cariolato	Eixo IV - Categoria M	INABILITADO	Porto Velho-RO
084.532.XXX-34	Carlos Macedo Dias	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
710.413.XXX-87	Daniel Martins	-	INABILITADO	-
011.621.XXX-57	Denilson Santana Bello	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Cacoal - RO
789.002.XXX-87	Denner Henrique Lovo	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Pimenta Bueno - RO
005.524.XXX-26	Dieferson Soares	Eixo III - Categoria L	INABILITADO	Ariquemes - RO
617.252.XXX-34	Dirceu Peres Emiliano Oliveira	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
826.614.XXX-04	Domingos Prestes Barbosa	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
845.429.XXX-34	Eduardo Jorge Kopanakis Pacheco	Eixo I - Categoria	INABILITADO	Porto Velho - RO
047.745.XXX-13	Ellen Clícia Pereira Mojalott	-	INABILITADO	-
988.988.XXX-04	Enzo Marcondes Cavalcante Dos Santos	Eixo IV - Categoria	INABILITADO	Porto Velho - RO
043.295.XXX-50	Érica Naiara Dos Santos Silva	Eixo III - Categoria L	INABILITADO	Cacoal - RO
468.868.XXX-00	Eudes André Moraes Gomes	Eixo IV - Categoria	INABILITADO	Guajará-Mirim-RO
128.186.XXX-00	Evaristo Ferreira Vieira Da Conceição	Eixo II - Categoria J	INABILITADO	Porto Velho-RO
421.878.XXX-04	Everton De Melo Monteiro		INABILITADO	-
936.476.XXX-72	Everton De Melo Monteiro	-	INABILITADO	-
165.117.XXX-15	Fabio Henrique Martins Da Silva	-	INABILITADO	-
632.531.XXX-53	Fernando Dias De Miranda	Eixo III - Não informado	INABILITADO	Porto Velho - RO
006.767.XXX-55	Filipe Bruno Marques De Carvalho	Eixo III - Categoria k	INABILITADO	Porto Velho - RO
892.138.XXX-00	Filipe Rodrigues De Oliveira	Eixo II - Categoria J	INABILITADO	Porto Velho - RO
262.129.XXX-04	Gilmar Dos Santos Nascimento	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
273.123.XXX-30	Graziela Tosini Tejas	Eixo I - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
017.016.XXX-36	Guilherme De Mello Moura Miller	Eixo - Categoria	INABILITADO	Porto Velho - RO
357.129.XXX-78	Gustavo Gusmão Neves	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
756.915.XXX-68	Helena Simone Bastos Fernandes	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
851.375.XXX-53	Herrius Teixeira	-	INABILITADO	-
003.396.XXX-62	Italo Carlos De Castro Batista	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
468.443.XXX-53	Izabel Cristina Da Silva	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
38.542.XXX/ 0001-07	J.B Music	Eixo II - Categoria B	INABILITADO	Ji-Paraná - RO
962.568.XXX-20	Jaquelini Silva Brito De Jesus Porfírio	-	INABILITADO	Porto Velho - RO
014.285.XXX-60	Jesiel De Pontes Silva	Eixo II - Categoria	INABILITADO	Vilhena - RO
026.058.XXX-43	Joab Loubak Pedro	Eixo II - Categoria	INABILITADO	Ji-Paraná - RO
031.761.XXX-85	João Paulo	Eixo II - Categoria M	INABILITADO	Porto Velho - RO

532.945.XXX-68	João Vitor De Alencar Marlo	Eixo I - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho - RO
562.299.XXX-06	Joeser Alvares Da Silva	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
037.355.XXX-16	Jordan Nodamassa	-	INABILITADO	-
935.601.XXX-72	Jose Geraldo Dos Santos Junior	-	INABILITADO	-
619.645.XXX-04	Joziel De Jesus De Souza	Eixo III - Categoria L	INABILITADO	Espigão do Oeste - RO
002.404.XXX-40	Larissa Zuim Matarésio	Eixo IV - Categoria M	INABILITADO	Porto Velho - RO
420.828.XXX-20	Lethicia Laeina	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
920.815.XXX-68	Lethicia Laeina Dos Santos Campos	Eixo III - Categoria L	INABILITADO	Porto Velho - RO
685.273.XXX-20	Lidiane Garcia Da Silva	Eixo III - Categoria	INABILITADO	Porto Velho - RO
346.100.XXX-04	Lourismar Da Silva Barroso	-	INABILITADO	Porto Velho - RO
005.452.XXX-97	Luciene Fernanda De Abreu Cardoso	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Cacoal - RO
886.425.XXX-49	Marcelo Bezerra Do Nascimento	-	INABILITADO	-
523.775.XXX-72	Márcia Letícia Gomes	-	INABILITADO	-
801.029.XXX-49	Marconi Henrique Xavier Da Costa	Eixo II - Categoria B	INABILITADO	Ji-Parana - RO
632.737.XXX-00	Maria Jose Rodriguez Moreira		INABILITADO	
161.947.XXX-00	Maria Miranda	Eixo III - Categoria	INABILITADO	Porto Velho - RO
040.606.XXX-00	Mateus Da Silva Trevizani	-	INABILITADO	Cacoal - RO
661.755.XXX-87	Mateus Paulo De Lima	Eixo I - Categoria E	INABILITADO	Porto Velho - RO
023.026.XXX-69	Matheus Chaves Pereira Da Silva	-	INABILITADO	-
009.365.XXX-46	Matheus Faustino Pedrosa	-	INABILITADO	-
025.443.XXX-01	Melissa Schulz Almeida	Eixo IV - Categoria M	INABILITADO	Porto Velho - RO
690.829.XXX-04	Meury Rodrigues De Lima Ribeiro	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Ji-Parana - RO
951.567.XXX-00	Mikel Barbosa Da Silva	Eixo I - Categoria I	INABILITADO	Porto Velho - RO
875.213.XXX-97	Milka Ferreira	Eixo II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
255.155.XXX-42	Muriely Alves De Souza Moitinha	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
973.032.XXX-53	Neiva Cristina De Araujo	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Ji-Paraná - RO
349.172.XXX-00	Oziel Marques Da Silva	-	INABILITADO	-
008.943.XXX-71	Pedro Elpidio Angrewski Coutinho	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho-RO
934.514.XXX-87	Prefeitura De Mirante Da Serra	-	INABILITADO	Mirante da Serra - RO
694.514.XXX-87	Prefeitura De Mirante Da Serra		INABILITADO	Mirante da Serra -RO
049.140.XXX-51	Rafael Rattacaso	Eixo III - Categoria	INABILITADO	Porto Velho - RO
985.647.XXX-04	Renato Martins Nascimento	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velloho - RO
715.214.XXX-15	Richárlisson Roberto Falcão Nogueira	-	INABILITADO	-
020.525.XXX-22	Rodrigo Almeida De Sá	Eixo II - Categoria J	INABILITADO	Porto Velho - RO
918.379.XXX-72	Rosa Maria Guarasugwe Frei Moraes	Eixo III - Categoria L	INABILITADO	Porto Velho - RO
025.233.XXX-05	Shaiene Silva Almeida	Eixo II - Categoria J	INABILITADO	Porto Velho - RO
698.194.XXX-68	Sidney Aparecido De Moura	Eixo II - Categoria J	INABILITADO	Espigão do Oeste - RO
000.093.XXX-05	Socorro Helení Velasques Gonçalves Ferreira Lima	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO

740.674.XXX-91	Sônia Rodrigues Moreira	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Vilhena - RO
907.631.XXX-49	Suzane Cristina Schmitka	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Vilhena - RO
527.152.XXX-53	Talita Silveira Santana	-	INABILITADO	-
285.820.XXX-63	Tanous Melhem Bouchabki Neto	Eixo II - Categoria Z	INABILITADO	Guajará-Mirim-RO
611.813.XXX-49	Tanous Melhem Bouchabki Neto	Eixo II - Categoria Z	INABILITADO	Guajará-Mirim-RO
26.741.XXX/ 0001-06	Tof Serviços De Produção De Videos Publicitarios Ltda	-	INABILITADO	Porto Velho - RO
027.467.XXX-23	Valber Soares De Abreu	Eixo II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
036.949.XXX-48	Vanessa Souza Bentes	Eixo II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
023.139.XXX-48	Wanderson Morona de Souza	Eixo II - Categoria J	INABILITADO	Cacoal - RO
867.812.XXX-34	Washington Kuipers De Moraes	Eixo I - Categoria A	INABILITADO	Vilhena - RO
422.856.XXX-68	Washington Luiz Da Silva De Souza	Eixo II - Categoria I	INABILITADO	Porto Velho - RO
047.745.XXX-10	Weslaine Pereira Mojalott	EIXO II - Categoria J	INABILITADO	-
691.347.XXX-53	Wscicleiton De Castro Souza	Eixo III - Categoria L	INABILITADO	Cacoal - RO
029.174.XXX-99	Yraciara Bernadino Neto	Eixo III - Categoria	INABILITADO	Porto Velho - RO
029.174.XXX-99	Yraciara Bernardino Alves	Eixo II - Categoria	INABILITADO	Porto Velho - RO

b) 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS

Número: EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC

CPF/ CNPJ	NOME DO PROPONENTE	EIXO E CATEGORIA	HABILITADO / INABILITADO	MUNICÍPIO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
754.237.XXX-53	Adson Claudio Reis Do Nascimento	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
07.457.XXX/ 0001-64	Agremiação Folclórica, Cultural Girassol Das Três Marias	EIXO I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
473.618.XXX-91	Aldadina Pinheiro Miranda	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
768.770.XXX-04	Aldenira de Azevedo Rodrigues	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
24.988.XXX/ 0001-20	Alexalexia Produções Culturais	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.938.XXX-06	Amanara Brandão Dos Santos Lube	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
037.767.XXX-04	Amancio Bento De Lima	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Candeias do Jamari - RO
965.485.XXX-91	Ana Caroline Castiel Erse	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
389.738.XXX-20	Ana Cristina Dias Pontes	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
081.341.XXX-45	Ana Luiza Souza Ribeiro	EIXO III - categoria P	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
618.470.XXX-15	Anandreaia Trovó	EIXO I - Categoria H	HABILITADO	Vilhena - RO
054.419.XXX-97	Anderson Barbosa Da Silva	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
879.226.XXX-82	Anderson Gonçalves De Lima	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
023.999.XXX-67	Andre Carlos Vieira Caitano	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
009.173.XXX-10	André Rocha Cardoso	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO

676.969.XXX-20	Andréa Dos Santos Melo	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
771.820.XXX-34	Andreia Da Silva Guedes	Eixo II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
523.828.XXX-91	Andréia Santos Machado	EIXO I - Categoria F	HABILITADO	Vilhena - RO
001.497.XXX-70	Andressa Christiny Do Carmo Batista	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
042.380.XXX-12	Andressa Patricia Trovó Da Cunha	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Vilhena - RO
042.465.XXX-20	Andressa Vitória Santos Machado	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Vilhena - RO
044.843.XXX-04	Antônio Edmar Jucá Ferreira	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
129.521.XXX-04	Antonio Felix da Silva	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Porto Velho - RO
748.155.XXX-15	Antonio Gabriel B. Rodrigues	EIXO I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
24.070.XXX/0001-40	Artes E Mimos Artesanatos	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Vilhena - RO
12.316.XXX/0001-12	Associação Ambientalista Verde Vida	EIXO II - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
11.974.XXX/0001-20	Associação Amor Motivação Orgulho Respeito Educação	EIXO II - Categoria J	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
08.782.XXX/0001-22	Associação Cultural Chagas Peres	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
07.180.XXX/0001-35	Associação Cultural O Imaginário	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
14.198.XXX/0001-09	Associação Cultural Waraji	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
06.046.XXX/0001-72	Associação De Amigos Da Orquestra	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
04.982.XXX/0001-18	Associação De Desenvolvimento Social Palácio Sem Nome - ADSPSN	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
07.432.XXX/0001-60	Associação Folc.Cut.Boi-Bumba Mirim Marronzinho Da.	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
29.184.XXX/0001-23	Associação Folclórica E Cultural Junina Caipiras Da Diversidade Rondoniense	EIXO I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
63.609.XXX/0001-32	Associação Jiparanaense De Apoio E Desenvolvimento Da Arte Capoeira Abadá - A.J-Dacá	EIXO I - categoria D	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
09.016.XXX/0001-25	Associação Mapinguari	EIXO I - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho - RO
08.255.XXX/0001-78	Associação São Tiago Maior Preciso	EIXO II - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho - RO
14.238.XXX/0001-44	Associação Semeando Letras E Cidadania	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
30.855.XXX/0001-22	Atelie Zaca Reis	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Vilhena -RO
015.337.XXX-60	Barbara Bastos Dos Santos	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
256.105.XXX-87	Berenice Perputua Simão	EIXO II- Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
992.591.XXX-30	Bethânia Moreira Da Silva Santos	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
032.132.XXX-59	Bianca Rafaella Marques De Andrade	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Cacoal - RO
038.656.XXX-60	Bruna Maria Vasconcelos Penno	EIXO III - Categoria S	HABILITADO	Vilhena-RO
001.311.XXX-35	Bruno Alcinei Da Cruz	EIXO II - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho - RO
871.863.XXX-00	Bruno Alves de Souza	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Porto Velho - RO
060.375.XXX-64	Bruno Cristian Vuolo Machado	EIXO III - Categoria S	HABILITADO	Vilhena - RO

33.431.XXX/ 0001-30	Bruno Henrique Barbosa De Souza	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
34.200.XXX/ 0001-18	Caio Oliveira Guimarães	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
040.283.XXX- 32	Camila Rodrigues Andrade	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
409.612.XXX- 04	Carla Tames Alvarez	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
113.488.XXX- 72	Carlos Adalberto Corbin Castro	EIXO II - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho - RO
13.390.XXX/ 0001-45	Carlos Cesar Neves Da Silva	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
602.457.XXX- 04	Carlos Leones Santos	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Ariquemes - RO
36.217.XXX/ 0001-46	Casa do Rio Filmes	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
835.741.XXX- 20	Clarice Filtz	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
712.746.XXX- 34	Claudionor Karitiana	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
972.885.XXX- 34	Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
597.270.XXX- 15	Cledenice Blackman	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
616.955.XXX- 72	Cliuson Gonçalves Torres	EIXO II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
022.554.XXX- 90	Daniel Batista De Almeida	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
32.753.XXX/ 0001-87	Daniele Silva Dos Santos Me	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
024.584.XXX- 85	Deborah Talissa Da Silva Cavalcante	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
38.161.XXX/ 0001-10	Deivid Rodrigues Rocha Eirele	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
512.162.XXX- 49	Deivid Matiuzi Miranda Lucena	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
009.637.XXX- 36	Delidio Pinheiro Santos	EIXO II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
422.238.XXX- 20	Denise Oliveira De Farias	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
764.718.XXX- 53	Derek Dalla Vechia Ito	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Vilhena - RO
626.405.XXX- 91	Divino De Paula Amorim	Eixo III - Categoria O	HABILITADO	Vilhena - RO
33.499.XXX/ 0001-54	Doriel Gomes	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
732.696.XXX- 25	Edcléia De Oliveira Jucá	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
810.296.XXX- 53	Ederson Lauri Leandro	EIXO II - Categoria H	HABILITADO	Cacaulândia - RO
001.686.XXX- 02	Edgard Buganemi Botelho	EIXO II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
935.127.XXX- 04	Edineide Fatima De Souza Garrett	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
995.810.XXX- 15	Eduardo Nascimento Barros	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
704.903.XXX- 20	Electo Azevedo Soares Filho	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
006.976.XXX- 01	Eliana De Souza Passos Dos Reis	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
203.360.XXX- 00	Eliane Borges Do Nascimento	Eixo III - Categoria R	HABILITADO	Porto Velho - RO
242.534.XXX- 49	Eliardo Lima Da Silva	Eixo II - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO

37.265.XXX/ 0001-37	Ellen C G Pessoa	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
665.393.XXX- 15	Emerson Andrade De Souza	EIXO I - Categoria H	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
792.641.XXX- 68	Emerson Da Cunha Do Nascimento	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
33.785.XXX/ 0001-36	Emili Sousa Do Espirito Santo Da Silva	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
043.295.XXX- 50	Érica Naiara Dos Santos	EIXO III - Categoria S	HABILITADO	Cacoal - RO
469.655.XXX- 49	Erika Patricia Melo	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Porto Velho - RO
733.412.XXX- 72	Erineia Von Ron Don Salles Tavares	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Cacoal-RO
895.020.XXX- 34	Erineuzo Leite Soares	EIXO II - Categoria L	HABILITADO	Distrito de Nazaré - RO
33.113.XXX/ 0001-89	Eules De Souza Pereira	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
855.580.XXX- 82	Eva da Silva Alves	EIXO I - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho - RO
420.806.XXX- 34	Evandro De Jesus Tavares De Souza	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
634.736.XXX- 53	Evandro Lima Alves Junior	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
815.923.XXX- 25	Evelin Maiara Neves Pinto	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
936.476.XXX- 72	Everton De Melo Monteiro	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
030.831.XXX- 36	Fabiano Tertuliano Barros	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
835.743.XXX- 53	Fábio Ferreira Da Silva	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
16.879.XXX/ 0001-02	Federação De Capoeira Do Estado De Rondônia - FECARON	EIXO I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
663.495.XXX- 68	Feffeter Fabio Garcez Teixeira	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
998.180.XXX- 04	Francinei De Lima Maciel Bezerra	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
317.020.XXX- 00	Francisco De Assis Da Conceição Santos Da Silva	EIXO II - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho - RO
882.110.XXX- 68	Francisco Hoffmann	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
38.286.XXX/ 0001-05	Francisco Reginaldo De Oliveira	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
011.003.XXX- 39	Francisco Ricardo Martins	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
409.712.XXX- 91	Francisco Ronald Da Silva Vasconcelos	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.098.XXX- 52	Francisley Oliveira Gonçalves	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Costa Marques - RO
004.969.XXX- 38	Gabriel Ivan Soeiro Bicho	EIXO II - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho - RO
028.618.XXX- 10	Gabriele Lima Ferreira	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
23.736.XXX/ 0001-26	Garden Arena Bares Ltda	EIXO II - Categoria L	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
32.592.XXX/ 0001-08	Gisele Da Silva Santos Stering	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
534.442.XXX- 15	Gladstone Lima Barreto	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.866.XXX- 48	Gleiceane Cunha Albuquerque Sousa	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
726.574.XXX- 34	Glenda Souza Da Silva	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Rolim de Moura - RO

14.371.XXX/ 0001-35	H.W. Produções e Eventos LTDA-ME	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
756.915.XXX- 68	Helena Simone Bastos Fernandes	EIXO II - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
289.618.XXX- 20	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
899.802.XXX- 04	Igor Eugênio Ribeiro de Oliveira	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
042.074.XXX- 30	Isabelle Cristine Cordova	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
805.987.XXX- 34	Itaian De Melo Garrett Da Silva	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
984.595.XXX- 04	Ithalo Nathan Hinestroza Martins	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.857.XXX- 54	Iule Correia Maranhã	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
138.912.XXX- 10	Ivete Duarte Moreira	EIXO I - Categoria E	HABILITADO	Porto Velho - RO
28.641.XXX/ 0001-51	J.B Da Conceição	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
25.694.XXX/ 0001-57	Jaime Ananias Salustriano Willians	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Cacoal - RO
777.158.XXX- 15	Jamile Pereira Soares	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
457.607.XXX- 82	Janaina Carvalho Aldunate	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Porto Velho - RO
642.179.XXX- 49	Janaina Valente Fernandes Bortoleto Rodrigues	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
114.134.XXX- 68	Jandira Ferreira De Oliveira	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Candeias do Jamari - RO
014.285.XXX- 60	Jesiel De Pontes Silva	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Vilhena - RO
897.331.XXX- 49	Jessiane Lais Fernades Vargas	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.298.XXX- 99	Jéssica Maiumi Prestes Carvalho	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
843.816.XXX- 53	João Francivaldo Pereira Da Silva	EIXO I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
924.781.XXX- 87	Joaquim Santana Pinheiro Neto	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.355.XXX- 96	Joni Vagner Falcão Santos Ribeiro	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
578.761.XXX- 87	José Aparecido Xavier	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Cacoal - RO
149.352.XXX- 06	José Carlos Da Costa Fernandes	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
140.181.XXX- 04	Jose Carlos De Oliveira	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
204.335.XXX- 20	José Honório Alves De Souza	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Vilhena - RO
027.858.XXX- 03	José Maiko Farias Amim	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
759.834.XXX- 91	José Milton Neres Pereira	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
290.452.XXX- 97	José Moura Junior	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
889.288.XXX- 15	Joziemile Lamarão Bezerra	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.362.XXX- 98	Kamila Passos Nogueira	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
045.490.XXX- 05	Kelven Da Silva Félix	EIXO II - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho - RO
028.973.XXX- 31	Keven Fongaro Fonseca	EIXO I - Categoria F	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO

2ª EDIÇÃO
PACAÁS NOVOS

532.783.XXX-00	Larissa Cristina Araújo Santos	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.465.XXX-10	Laura Brandhuber Cardoso	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Ariquemes - RO
019.569.XXX-08	Leandro Bezerra de Souza	EIXO III - Categoria O	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
006.503.XXX-00	Leonel Almeida Dos Reis	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
031.849.XXX-56	Lilian Cabrera Pinto Amorim	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
011.943.XXX-16	Lívia Farias	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
509.825.XXX-68	Lívia Freire De Carvalho Lavorente	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
035.120.XXX-92	Lorrayne Bueno Veiga	EIXO III - Categoria S	HABILITADO	Vilhena - RO
888.398.XXX-49	Luana Shockness Vieira	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
636.940.XXX-49	Luciane Lopes Ferreira	EIXO I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
044.044.XXX-71	Luciano Flavio De Oliveira	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
591.869.XXX-68	Luiz Carlos Chaves De Oliveira	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
493.412.XXX-72	Luiz Perote de Oliveira Junior	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
886.691.XXX-20	Madson Da Silva Lamarão	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.577.XXX/0001-63	Magma Produtora	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Jaru - RO
003.108.XXX-36	Maiara Roberta De Melo Bezerra	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.731.XXX-82	Maik De Almeida Paula	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
225.430.XXX-51	Marcela Fernandes Da Silva Bonfim	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
106.896.XXX-45	Márcia Caroline Aguiar Sobrinho	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
23.691.XXX/0001-26	Marcio Nunes De Souza	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Cacoal - RO
735.230.XXX-49	Marcio Pereira Guilhermon	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Vilhena - RO
600.158.XXX-20	Márcio Santana de Lima	EIXO II - Categoria L	HABILITADO	Distrito de São Carlos - RO
682.508.XXX-91	Maria Da Conceição Lopes Braga	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
873.951.XXX-53	Maria Dalveline V. De Souza Ferreira	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
665.119.XXX-20	Maria Francinete Pereira Silva	EIXO II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
420.358.XXX-06	Maria Rita Do Nascimento	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
386.941.XXX-91	Marilete Gonçalves De Oliveira Anhes	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Costa Marques - RO
940.530.XXX-00	Marilsa Santana Dos Santos	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Ariquemes - RO
381.309.XXX-70	Mario Sergio Freitas Filho	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
001.561.XXX-50	Marla De Souza Costa	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
23.266.XXX/0001-25	Messias Alves De Souza	EIXO II - Categoria H	HABILITADO	Rolim de Moura/ RO
319.133.XXX-01	Michael De Oliveira	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO

026.870.XXX-16	Monique Santos Pereira	EIXO III - Categoria S	HABILITADO	Porto Velho - RO
255.155.XXX-42	Muriely Alves De Souza Moitinho	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
930.482.XXX-87	Nádia Martins Reis	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Vilhena - RO
520.904.XXX-68	Nara Claudia Teixeira Barbosa	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
10.638.XXX/0001-31	NB Produções e Eventos LTDA	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Cacoal - RO
600.247.XXX-11	Neila Azevedo dos Anjos	Eixo - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
040.841.XXX-33	Nilson Santos	EIXO I - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho - RO
326.932.XXX-15	Norberto Borges da Silva	EIXO II - Categoria k	HABILITADO	Cacoal - RO
418.753.XXX-10	Oscar De Souza Costa	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Cacoal - RO
670.621.XXX-04	Oseias Araujo Da Silva	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
900.464.XXX-15	Osmar Almeida Neves	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
33.472.XXX/0001-70	Paulo Jorge Gomes Dos Santos	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
440.002.XXX-53	Pety Cristine Zacheu Martins	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
19.459.XXX/0001-09	Prepararte - Associação De Ensino Musical E Artístico	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
041.793.XXX-92	Pricila Aline De Souza	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Vilhena - RO
19.978.XXX/0001-93	Produce Conteúdos Eireli Me	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
30.390.XXX/0001-33	Quadro Do Dia	EIXO III - Categoria P	HABILITADO	Porto Velho - RO
530.960.XXX-91	Queiteane Cintia Martins Rodrigues	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Vilhena - RO
024.596.XXX-36	Quetlen Caetano Pereira	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
026.976.XXX-41	Rafael Brito Correia	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
020.920.XXX-71	Rafael Izidoro Dos Santos	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
525.925.XXX-04	Raimundo Quintino Avelino	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
007.759.XXX-67	Raiza Lorrana De Carvalho	Eixo I - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho - RO
867.196.XXX-04	Raoni Izoli Amaral	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
030.063.XXX-10	Raphael Araújo Nascimento Martins	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
875.634.XXX-91	Renato Fernandes Caetano	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.115.XXX/0001-40	Renato Junior de Souza	EIXO II - Categoria K	HABILITADO	Cacoal - RO
509.405.XXX-68	Ricardo Castro Da Silva	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
804.346.XXX-04	Rodrigo Silveira Moraes	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.351.XXX-06	Rogério Madeira Carvalho	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Ariquemes - RO
01.031.XXX/0001-02	Rolim Serviço De Noticias Eireli	EIXO I - Categoria F	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
161.951.XXX-49	Ronaldo Farias Lemos	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Candeias do Jamari - RO

850.842.XXX-15	Ronildo Rodrigues Carneiro	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
945.729.XXX-20	Rosângela Cilene Cidram	EIXO III - Categoria R	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
643.522.XXX-00	Rosivaldo Colares	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
856.308.XXX-00	Rudinei Ferreira Santana	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
867.391.XXX-91	Sabina Martins Gonçalves Da Silva	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
33.457.XXX/0001-25	Saggara Serviços E Produções	EIXO I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
652.929.XXX-49	Samuel Araujo Da Silva Neto	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
490.545.XXX-72	Samuel Matos Silva	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Ariquemes - RO
187.386.XXX-72	Sandro Bacelar Martins	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
765.299.XXX-87	Sebastian Ilario Gerson Galvão Zaluk	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
617.069.XXX-68	Selismar José De Oliveira	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Cacoal - RO
611.813.XXX-49	Silene Espinosa Quintao Alencar	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
077.805.XXX-00	Sílvia Freire De Carvalho	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
082.410.XXX-13	Stefani Cristina Gomes Tomé	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.217.XXX-07	Stephanie Caroline Matos Dantas	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
020.162.XXX-50	Taiane Sales Nunes	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.479.XXX-93	Tainá Sousa Oliveira	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
023.643.XXX-55	Tainara Oliveira Do Nascimento	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.549.XXX-54	Talita Moura Das Neves	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
871.864.XXX-72	Tânia Tatiane Barbosa Soares	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.305.XXX/0001-61	Taquara Produções Ltda	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
23.545.XXX/0001-95	Teatro Ruante - Selma Cristina Pavaneli Mei	EIXO I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
18.118.XXX/0001-88	Terra Oca Produções Ltda Me	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
956.523.XXX-04	Thiago Gomes Lisboa	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
29.364.XXX/0001-13	Thiago Paulo Pereira	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Cacoal - RO
788.856.XXX-00	Tiago Lins De Lima	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
698.204.XXX-34	Ulisses Da Silva Guedes	EIXO II - Categoria N	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.400.XXX-01	Valquiria Fabricia Garcez Teixeira	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
220.762.XXX-87	Vanderli Trovo		HABILITADO	Vilhena - RO
325.792.XXX-49	Vandy Paiva De Amorim Pinto	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
057.018.XXX-83	Vanessa Vitória Santos Machado	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Vilhena - RO
717.557.XXX-00	Vavá Ednalva Silva De Castro	EIXO II - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho - RO

687.495.XXX-34	Veronica Fernandes Ramalho	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.347.XXX-09	Viliane Pereira Silva Da Penha	EIXO I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
063.560.XXX-24	Virgínia Duan Araújo De Alcântara E Lima	EIXO II - Categoria M	HABILITADO	Porto Velho - RO
344.207.XXX-05	Vitoria Rogerio Dos Santos	EIXO II - Categoria M	HABILITADO	Vilhena - RO
713.030.XXX-87	Vladimir Pinto de Souza	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Distrito de São Carlos - RO
10.339.XXX/0001-56	Vs Lemos Eventos Me	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
900.088.XXX-00	Walkysania Luiza Almeida	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho - RO
867.812.XXX-34	Washington Kuipers De Moraes	EIXO II - Categoria M	HABILITADO	Vilhena - RO
007.492.XXX-81	Welisson Henrique Calisto Silva	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
040.154.XXX-05	Wesler Fabiano Santos Do Nascimento	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
518.519.XXX-91	Wilson Barbosa Da Silva Junior	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
691.347.XXX-53	Wscicleiton De Castro Souza	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Cacoal - RO
011.914.XXX-59	Yves Estevam Pereira Castro	EIXO I - Categoria G	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
895.797.XXX-72	Ana Angélica Da Costa Menezes	EIXO I - Categoria F	INABILITADO	Porto Velho - RO
28.749.XXX/0001-78	Anderson Fernandes Soares	EIXO I - Categoria G	INABILITADO	Cacoal - RO
016.173.XXX-63	Andre Augusto Da Cunha	EIXO I - Categoria D	INABILITADO	Vilhena - RO
34.768.XXX/0001-96	Andre Fermiano da Silva	-	INABILITADO	-
818.483.XXX-00	André Luiz Nogueira De Souza Lima	EIXO I - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho - RO
18.121.XXX/0001-46	André Ribeiro Cavalcante	EIXO II - Categoria	INABILITADO	Ariquemes - RO
007.716.XXX-27	Arianne Cerutti dos Santos	EIXO I - Categoria C	INABILITADO	Vilhena - RO
11.044.XXX/0001-54	Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia	EIXO II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
14.287.XXX/0001-99	Associação Pomerana De Espigão Do Oeste	EIXO -I - Categoria C	INABILITADO	Espigão Do Oeste - RO
626.266.XXX-87	Dolores Macielli Gasqui Da Silva	não informado.	INABILITADO	Rolim de moura - RO
008.653.XXX-06	Elba Regina De Oliveira Calazan	não informado.	INABILITADO	Costa Marques - RO
009.015.XXX-10	Elisangela Ridrigues Dos Santos	-	INABILITADO	Rolim de Moura - RO
028.191.XXX-46	Felipe Castro Firmino	EIXO I - Categoria D	INABILITADO	Porto Velho - RO
892.138.XXX-00	Filipe Rodrigues De Oliveira	EIXO I - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho - RO
02.657.XXX/0001-95	Fox Comunicação	EIXO II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
942.748.XXX-72	Francinaldo De Lima Marques Maciel	EIXO I - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho - RO
703.544.XXX-53	Francisca Elisangela De Oliveira Torres	não informado.	INABILITADO	Costa Marques - RO
08.117.XXX/0001-71	G N De Araujo Eireli	EIXO II - Categoria H	INABILITADO	Porto Velho - RO
048.142.XXX-45	Gabriel Yamamoto Cerutti	Não informado	INABILITADO	Vilhena - RO

011.406.XXX-32	Gilmar Teixeira Lopes	EIXO II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
35.507.XXX/0001-16	Guilherme Gomes Jacinto	EIXO I - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho - RO
725.265.XXX-91	Hercílio Torres De Santana	EIXO II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
627.964.XXX-91	Ines Cerutti	EIXO I - Categoria D	INABILITADO	Vilhena - RO
924.354.XXX-68	Isabela Inne de Melo Galdino	EIXO II - Categoria K	INABILITADO	Porto Velho - RO
036.961.XXX-00	Izabel Cristina De Oliveira Gonçalves	EIXO II - Categoria I	INABILITADO	Espigão do Oeste - RO
049.285.XXX-81	Jamily Araújo Leite	EIXO I - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho - RO
847.413.XXX-87	Jean Diego Alves	-	INABILITADO	-
015.547.XXX-43	Jessica Aline Lorena	-	INABILITADO	Rolim de Moura - RO
016.852.XXX-28	Junio Carlos Bernal	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Vilhena - RO
020.336.XXX-09	Kaue Emidio Fores	Não informado	INABILITADO	Não informado
006.227.XXX-70	Maicon Diones Da Silva Resende	EIXO II - Categoria J	INABILITADO	Cacoal - RO
569.957.XXX-20	Marcondes Batista da Silva	EIXO I - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho - RO
632.737.XXX-00	Maria José Rodrigues Moreira Ramos	-	INABILITADO	-
049.653.XXX-95	Mylene Emidio Flores	-	INABILITADO	Porto Velho - RO
21.877.XXX/0001-40	Nadia Martins Reis	EIXO I - Categoria D	INABILITADO	Vilhena - RO
706.390.XXX-02	Orleizgabin Cristian De La Cru Briceno Tirado	EIXO I - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho - RO
022.203.XXX-94	Raiane Valesca Santos Maciel	EIXO I - Categoria D	INABILITADO	Cacoal - RO
755.938.XXX-91	Rozilene Magipo Dos Santos	EIXO II - Categoria	INABILITADO	Alto Alegre dos Parecis, Distrito de Flor da Serra - RO
348.304.XXX-91	Salmen De Oliveira Batista	EIXO- II/ categoria não informada	INABILITADO	Ji-Parana - RO
008.899.XXX-26	Sergio Santiago Da Silva	Não informado	INABILITADO	Não informado
03.534.XXX/0001-13	Sinezio Tapajos Da Silva	EIXO	INABILITADO	RO
740.674.XXX-91	Sonia Rodrigues Moreira	EIXO I - Categoria A	INABILITADO	Vilhena - RO
10.736.XXX/0001-98	Studio Max Comunicação E Marketing Ltda Me	EIXO II - Categoria M	INABILITADO	Rolim de Moura - RO
620.143.XXX-49	Tatiana Monteiro Da Silva Coelho	EIXO I - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho - RO

c) 2ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI

Número: EDITAL Nº 33/2021/SEJUCEL-CODEC

CPF/ CNPJ	NOME DO PROPONENTE	EIXO E CATEGORIA	HABILITADO / INABILITADO	MUNICÍPIO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
203.400.XXX-53	Abel Sidney de Souza	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
01.900.XXX/0001-03	Acapulco Filmes	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho/ RO
132.657.XXX-60	Adailton Alves Teixeira	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho/ RO
754.237.XXX-53	Adson Claudio Reis do Nascimento	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
639.322.XXX-20	Alex Sandro Mendonça	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Cacoal/ RO
224.469.XXX-59	Alexandre Falcão de Araújo	Eixo III - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho/ RO
021.938.XXX-06	Amanara Brandão dos Santos Lube	Eixo III - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho/ RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

2ª EDIÇÃO ALEJANDRO
BEDOTTI

895.797.XXX-72	Ana Angélica da Costa Menezes	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho/ RO
848.954.XXX-30	Ana Rita Ribeiro de Queiroz	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
618.470.XXX-15	Anandrea Trovó	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Vilhena/ RO
016.017.XXX-01	Anderson Benvindo de Oliveira Lins Pereira	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
016.173.XXX-63	André Augusto da Cunha	Eixo IV - Categoria J	HABILITADO	Vilhena/ RO
18.121.XXX/ 0001-46	Andre Ribeiro Cavalcante / República House	Eixo II - Categoria E	HABILITADO	Ariquemes/ RO
523.828.XXX-91	Andréia Santos Machado	Eixo IV - Categoria J	HABILITADO	Vilhena/ RO
001.497.XXX-70	Andressa Christiny do Carmo Batista	Eixo III - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho/ RO
013.096.XXX-71	Andressa da Silva	Eixo III - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho/ RO
599.549.XXX-53	Ariana Boaventura Pereira	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho/ RO
14.744.XXX/ 0001-46	Associação Cultural Anômade e Cia de Teatro	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho/ RO
07.180.XXX/ 0001-35	Associação Cultural O Imaginário	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
14.198.XXX/ 0001-09	Associação Cultural Waraji	Eixo III - Categoria G	HABILITADO	Guajará-Mirim/ RO
162.758.XXX-53	Auxiliadora dos Santos Pinto	Eixo II - Categoria E	HABILITADO	Guajará -Mirim/ RO
33.472.XXX/ 0001-80	Barbotina Cerâmica	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
843.821.XXX-04	Betânia Maria Zarzuela Alves de Avelar	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho/ RO
992.591.XXX-30	Bethânia Moreira da Silva Santos	Eixo II - Categoria F	HABILITADO	Guajará -Mirim
032.132.XXX-59	Bianca Rafaella Marques de Andrade	Eixo III - Categoria G	HABILITADO	Cacoal/ RO
001.311.XXX-35	Bruno Alcinei da Cruz	Eixo II - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho/ RO
040.283.XXX-32	Camila Rodrigues Andrade	EIXO VI - Categoria L	HABILITADO	Cacoal/ RO
409.612.XXX-04	Carla Tames Alvarez	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
36.217.XXX/ 0001-46	Casa Do Rio Filmes	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
527.782.XXX-49	Débora Caroline Chaves de Sousa	Eixo III - Categoria H	HABILITADO	Ji-Paraná/ RO
000.957.XXX-27	Édier William Medeiros da Silva	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho/ RO
39.426.XXX/ 0001-30	Ednair Rodrigues do Nascimento	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
839.891.XXX-53	Edson José Marques Lustosa	Eixo III - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho/ RO
771.430.XXX-00	Eliezer de Oliveira Martinho	Eixo III - Categoria I	HABILITADO	Ariquemes/ RO
048.486.XXX-59	Emilly Camila Lara Lima	Eixo IV - Categoria J	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste/ RO
855.580.XXX-82	Eva da Silva Alves	Eixo II - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho/ RO
030.831.XXX-36	Fabiano Tertuliano Barros	Eixo III - Categoria I	HABILITADO	Ji-Paraná/ RO
161.751.XXX-00	Francisco Carlos dos Reis	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Ji-Paraná/ RO
027.858.XXX-03	Ivam Lucas Crisostomo Pedroso	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho/ RO
014.813.XXX-08	Jackson de Souza Fatel	Eixo IV - Categoria J	HABILITADO	Ariquemes/ RO
777.158.XXX-15	Jamile Pereira Soares	Eixo III - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho/ RO
528.209.XXX-53	Jaqueline Bernardo Luchesi	Eixo III - Categoria I	HABILITADO	Porto Velho/ RO
749.684.XXX-49	Joao Paulo Feitoza Clementino Palitot	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho/ RO
562.299.XXX-06	Joeser Alvares da Silva	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
050.395.XXX-17	Jose Maria Lopes Junior	Eixo III - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho/ RO
889.288.XXX-15	Joziemile Lamarão Bezerra	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
294.069.XXX-09	Juliano José de Araújo	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Vilhena/ RO
586.718.XXX-87	Jussara Viviane Botter Santos	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Rolim de Moura/ RO
021.362.XXX-98	Kamila Passos Nogueira	Eixo IV - Categoria J	HABILITADO	Rolim de Moura/ RO
045.490.XXX-05	Kelven da Silva Félix	Eixo I - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho/ RO
028.973.XXX-31	Keven Fongaro Fonseca	Eixo IV - Categoria J	HABILITADO	Ouro Preto/ RO
751.972.XXX-49	Lucimar Borba de Lima Martinho	Eixo IV - Categoria K	HABILITADO	Ariquemes/ RO
36.577.XXX/ 0001-63	Magma Produtora	Eixo IV - Categoria K	HABILITADO	Jaru/ RO
634.476.XXX-00	Márcia Dias dos Santos	Eixo II - Categoria E	HABILITADO	Nova Mamoré/ RO
422.812.XXX-91	Marcia Nunes Maciel	Eixo III	HABILITADO	Porto Velho/ RO
106.750.XXX-06	Marco Antônio Domingues Teixeira	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO

24.902.XXX/0001-58	Marcos Biesek Vollbrecht	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Ariquemes/ RO
940.530.XXX-00	Marilsa Santana dos Santos	Eixo III - Categoria H	HABILITADO	Ariquemes/ RO
026.870.XXX-16	Monique Santos Pereira	Eixo II - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho/ RO
527.782.XXX-20	Otávio Miguel Chaves de Sousa	Eixo IV - Categoria J	HABILITADO	Ji-Paraná/ RO
007.759.XXX-67	Raiza Lorrana de Carvalho	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho/ RO
875.634.XXX-91	Renato Fernandes Caetano	Eixo IV - Categoria J	HABILITADO	Porto Velho/ RO
804.346.XXX-04	Rodrigo Silveira Moraes	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
027.088.XXX-75	Silvanio de Moraes Silva	Eixo II - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho/ RO
020.162.XXX-50	Taiane Sales Nunes	Eixo III - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho/ RO
17.553.XXX/0001-95	Tanison Passos Nunes	Eixo III - Categoria H	HABILITADO	Porto Velho/ RO
788.856.XXX-00	Tiago Lins de Lima	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
009.619.XXX-04	Vania Meneses Crisostomo	Eixo I - Categoria D	HABILITADO	Cacoal/ RO
063.560.XXX-24	Virgínia Duan Araújo de Alcântara e Lima	Eixo I - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho/ RO
691.347.XXX-53	Wscicleiton de Castro Souza	Eixo III - Categoria G	HABILITADO	Porto Velho/ RO
740.927.XXX-68	Xênia de Castro Barbosa	Eixo IV - Categoria L	HABILITADO	Porto Velho/ RO
420.730.XXX-00	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Eixo II - Categoria E	HABILITADO	Cacoal/ RO
035.188.XXX-27	Amanda Dias	Eixo III - Categoria G	INABILITADO	Porto Velho/ RO
389.738.XXX-20	Ana Cristina Dias Pontes	-	INABILITADO	-
047.997.XXX-62	Camila Viera Vilarim de Sá	-	INABILITADO	-
10.926.XXX/0001-94	Entidade Pró-menor São Daniel Comboni	Eixo IV - Categoria	INABILITADO	Rolim de Moura/ RO
703.544.XXX-53	Francisca Elisângela de Oliveira Torres		INABILITADO	Costa Marques/ RO
022.306.XXX-85	Gustavo Henrique Xisto Lins	Eixo IV - Categoria L	INABILITADO	Porto Velho/ RO
63.787.XXX/0001-04	Prefeitura de Mirante da Serra	Eixo IV - Categoria Não Informada	INABILITADO	Mirante da Serra/ RO
934.514.XXX-87	Prefeitura de Mirante da Serra	Eixo IV - Categoria Não Informada	INABILITADO	Mirante da Serra/ RO
29.130.XXX/0001-97	Raissa Dourado Ribeiro De Lima	-	INABILITADO	Porto Velho/ RO

d) 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE

Número: EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC

CPF/ CNPJ	NOME DO PROPONENTE	EIXO E CATEGORIA	HABILITADO / INABILITADO	MUNICÍPIO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
834.172.XXX-53	Adailton De Souza Brasil	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
024.563.XXX-77	Ádamo Teixeira Feitosa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
884.440.XXX-53	Adriano Martins Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
663.120.XXX-68	Adriano Pereira Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
911.747.XXX-53	Ailton Ramlow	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Espigão do Oeste-RO
881.780.722-20	Airton Campos Baptista	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
915.477.XXX-15	Alana Emily Da Cruz Eler	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
768.770.XXX-04	Aldenira De Azevedo Rodrigues	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.403.XXX-42	Alessandro Amorim Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
037.711.XXX-10	Alexia Milena Dos Santos Custódio Dantas	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
567.305.XXX-15	Alexsandra Strelow Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
022.459.XXX-93	Álfe Boernergeres De Oliveira Campos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.925.XXX-56	Alipe Alves De Miranda	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena-RO

013.153.XXX-31	Alisson Ricardo De Freitas Maciel	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.938.XXX-06	Amanara Brandão Dos Santos Lube	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
037.767.XXX-04	Amancio Bento De Lima	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Candeias do Jamari - RO
028.459.XXX-02	Amanda Caroline Soares Rodrigues	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
048.088.XXX-01	Amanda Cavalcante Cabral	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
915.486.XXX-04	Amerson Eduardo Da Cruz Eler	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
785.541.XXX-72	Amin Rodrigo Da Costa Semen	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
895.797.XXX-72	Ana Angélica Da Costa Menezes	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
389.738.XXX-20	Ana Cristina Dias Pontes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
035.114.XXX-42	Ana Paula Ferreira Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
848.954.XXX-30	Ana Rita Ribeiro De Queiroz	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
016.752.XXX-78	Anderson Ferreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
879.226.XXX-82	Anderson Gonçalves De Lima	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
887.915.XXX-34	Anderson Magalhães Marinho	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
30.913.XXX/ 0001-30	Anderson Santos Torres Oliveira M.E.I.	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
023.999.XXX-67	Andre Carlos Vieira Caitano	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.372.XXX-96	André Felipe Neves Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.716.XXX-61	André Felipe Silva Mendonça	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
32.100.XXX/ 0001-60	André Gidinal Santos Xavier	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
334.278.XXX-45	André Othon Marques	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
665.213.XXX-72	André Ramires De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
18.121.XXX/ 0001-46	André Ribeiro Cavalcante / República House	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
009.173.XXX-10	Andre Rocha Cardoso	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
796.942.XXX-91	Andrea Andreus Da Silva Figueiredo	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
676.969.XXX-20	Andrea Dos Santos Melo	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
771.820.XXX-34	Andréia Da Silva Guedes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
523.828.XXX-91	Andréia Santos Machado	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
523.828.XXX-91	Andréia Santos Machado	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
001.497.XXX-70	Andressa Christiny Do Carmo Batista	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.096.XXX-71	Andressa Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
042.465.XXX-20	Andressa Vitória Santos Machado	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
011.473.XXX-70	Andriele Cardoso Duarte	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO

964.604.XXX-72	Ângela Araújo Soares	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
012.165.XXX-98	Anna Clara Siqueira Sales	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Jaru - RO
044.843.XXX-04	Antônio Edmar Jucá Ferreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
777.301.XXX-91	Antônio Víctor Zeferino	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
03.650.XXX/ 0001-18	Aqua Sports Center Servicos De Cond. Físico Eireli	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
14.238.XXX/ 0001-44	Aselci - Associação Semeando Letras E Cidadania	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
07.180.XXX/ 0001-35	Associação Cultural "O Imaginário"	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
08.782.XXX/ 0001-22	Associacao Cultural Chagas Peres	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
11.386.XXX/ 0001-45	Associação Cultural E Carnavalesca Furacão Da Zona Sul	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
14.198.XXX/ 0001-09	Associação Cultural Waraji	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
12.229.XXX/ 0001-96	Associação Das Mães De Autistas De Ariquemes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
07.432.XXX/ 0001-60	Associacao Folc.Cut.Boi-Bumba Mirim Marronzinho Da	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
162.758.XXX-53	Auxiliadora Dos Santos Pinto	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
016.044.XXX-08	Auzenei Rolim Teixeira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
015.337.XXX-60	Barbara Bastos Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
256.105.XXX-87	Berenice Perpetua Simão	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.958.XXX/ 0001-82	Berno, Arte, Cultura E Comunicação	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
843.821.XXX-04	Betania Maria Zarzuela Alves De Avelar	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
35.225.XXX/ 0001-75	Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
011.542.XXX-56	Bruno Carneiro Rodrigues	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
060.375.XXX-64	Bruno Cristian Vuolo Machado	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
003.200.XXX-22	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
34.200.XXX/ 0001-18	Caio Oliveira Guimarães	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
011.913.XXX-21	Camila Benitez Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
456.234.XXX-64	Camila Pereira Aragão	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
040.283.XXX-32	Camila Rodrigues Andrade	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Cacoal - RO
013.214.XXX-88	Carla Letícia De Souza Ferreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
409.612.XXX-04	Carla Tames Alvarez	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
527.158.XXX-49	Carlos Guery	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
991.381.XXX-04	Carlos Henrique Souza Borges	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
602.457.XXX-04	Carlos Leones Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
701.683.XXX-06	Carlos Vagner Bezerra	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO

287.000.XXX-00	Carolina Zemuner Dos Santos	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.217.XXX/0001-46	Casa Do Rio Filmes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
024.012.XXX-82	César Augusto Mendes Wanderley	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
114.161.XXX-20	Cesario Pereira De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
561.982.XXX-87	Charlston Carvalho Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
041.308.XXX-42	Cibele Bianck Quintao Alencar	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Guajará Mirim - RO
751.005.XXX-04	Cícero Ricardo Nazaro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
972.885.XXX-34	Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
656.359.XXX-53	Cleiton Ramos Mota Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
015.676.XXX-13	Cleyton Nazaré Sagica	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
927.765.XXX-00	Dalviani Garcia De Paula Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
022.554.XXX-90	Daniel Batista De Almeida	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
859.421.XXX-15	Daniel Shockness Araujo	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
176.159.XXX-88	Daniel Yago Cardoso Gonçalves	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
32.753.XXX/0001-87	Daniele Silva Dos Santos Me	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
034.417.XXX-85	Danilo Pinheiro Moreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
921.629.XXX-68	Davi Dos Santos Passos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
114.049.XXX-49	Davi Macieira De Lima	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
015.095.XXX-50	David Araújo De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
024.145.XXX-62	David Bastos Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
014.220.XXX-88	David Castro Pinto	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
136.848.XXX-33	Débora Rodrigues Feliciano Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
024.584.XXX-85	Deborah Talissa Da Silva Cavalcante	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
38.161.XXX/0001-10	Deivid Rodrigues Rocha Eirele	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
825.011.XXX-04	Deiverson Carlos Sila Viana	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
512.162.XXX-49	Deivid Matiuzi Miranda Lucena	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ji-paraná - RO
883.763.XXX-87	Delcleciano Monteiro Pinto	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
720.105.XXX-53	Denilson Alves Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
029.205.XXX-00	Denilson José Garcia Pires	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Distrito de União Bandeirante - RO
656.852.XXX-59	Denise Lopes Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.471.XXX-28	Derick Cunha Costa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
037.009.XXX-70	Desiree Duwe De Castro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO

011.406.XXX-32	Dhecqvan Charlis Cruz	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
828.923.XXX-15	Dheymysson Cavalcante Bohre	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
957.439.XXX-91	Diego Dionatam De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
626.405.XXX-91	Divino De Paula Amorim	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
626.266.XXX-87	Dolores Macielli Gasqui Da Silva	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Rolim de Moura-RO
523.211.XXX-91	Dorcelino Calauro Baia	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
33.499.977/ 0001-54	Doriel Gomes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
007.415.XXX-00	Douglas Lopes Pereira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
011.501.XXX-33	Douglas Toledo Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
321.404.XXX-06	Edenilton Araújo Costa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
499.302.XXX-04	Edilson Schultz	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
23.919.XXX/ 0001-01	Edmilson Almeida Costa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
693.174.XXX-00	Edmilson José De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
871.862.XXX-97	Edmilton Mota De Souza Filho	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
474.694.XXX-34	Edney Dos Anjos Ferreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
995.810.XXX-15	Eduardo Nascimento Barros	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
028.452.XXX-00	Edvaldo Carvalho Da Luz	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
026.811.XXX-15	Elcimar Pereira Do Nascimento	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
918.930.XXX-82	Eliei Ferreira Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
016.356.XXX-13	Elivelton Hastenreiter	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
37.265.XXX/ 0001-37	Ellen C G Pessoa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
047.745.XXX-13	Ellen Clícia Pereira Mojalott	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
813.157.XXX-68	Elson De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
814.623.XXX-91	Elton De Sousa Costa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
751.994.XXX-00	Emanuel Vicente Schwantes Alves	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
699.333.XXX-15	Emerson Andrade De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
33.785.XXX/ 0001-36	Emili Souza Do Espirito Santo Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
326.305.XXX-34	Enio Castiel	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
911.174.XXX-15	Eniomar Kruguel Frederico	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
020.921.XXX-39	Eriana Salles Tavares Viana	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
115.408.XXX-00	Erivaldo De Melo Trindade	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
529.725.XXX-10	Erivaldo Sousa De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO

051.401.XXX-67	Estefani Da Silva Braga	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
468.868.XXX-00	Eudes André Moraes Gomes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
855.580.XXX-82	Eva Da Silva Alves	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
420.806.XXX-34	Evandro De Jesus Tavares De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
018.871.XXX-13	Evandro Rodrigues Dos Santos Filho	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
128.186.XXX-00	Evaristo Ferreira Vieira Da Conceição	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
815.923.XXX-25	Evelin Maiara Neves Pinto	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
010.152.XXX-21	Evellin Da Fonseca Duarte	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
058.068.XXX-77	Evenilson Pinheiro Pereira Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Nova Mamoré - RO
956.666.XXX-68	Fabiane Dos Santos E Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
030.831.XXX-36	Fabiano Tertuliano Barros	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
013.789.XXX-92	Fabio Carvalho Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
781.372.XXX-04	Fabio Costa Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
426.073.XXX-53	Fabíola Esteves Da Rocha	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
002.868.XXX-84	Fernando De Matos E Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
422.036.XXX-20	Flavio Da Silva Dutka	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
703.544.XXX-53	Francisca Elisangela De Oliveira Torres	Não informado	HABILITADO	Costa Marques - RO
161.751.XXX-00	Francisco Carlos Dos Reis	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
040.556.XXX-09	Francisco De Assis Gomes Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
796.947.XXX-44	Francisco Ferreira Maciel	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Costa Marques - RO
882.110.XXX-68	Francisco Hoffmann	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
670.165.XXX-91	Francisco Leandro De Lima Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
409.712.XXX-91	Francisco Ronald Da Silva Vasconcelos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
139.020.XXX-72	Francisco Santos Lima	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
420.334.XXX-72	Francismar Santos De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
017.386.XXX-70	Franklin Silva Rodrigues	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
028.618.XXX-10	Gabriele Lima Ferreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
020.975.XXX-50	Gabriella Schmadecke De Assunção	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
019.234.XXX-96	Geanderson Mossini Borges Aguiar	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.728.XXX-85	Geandra De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
703.781.XXX-59	Gecilaine De Paula Gomes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
012.791.XXX-01	Gênesis Matheus Kedeziwski	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO

667.847.XXX-68	Geraldo Francisco Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
763.981.XXX-72	Gessica Setubal Alves Setubal	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.962.XXX-54	Gilsomar Barreto Do Nascimento Júnior	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
852.631.XXX-87	Gilvan Alcantara De Brito	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
784.105.XXX-00	Gislaina Rayana Freitas Dos Santos	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Guajará Mirim - RO
000.866.XXX-48	Gleiceane Cunha Albuquerque Sousa	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
017.016.XXX-36	Guilherme De Mello Moura Miller	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
112.402.XXX-72	Antônio Serpa do Amaral Filho	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
718.186.XXX-10	Gustavo Henrique De Abreu Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
253.151.XXX-14	Gutta De Matos Machado	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Cacoal - RO
14.371.XXX/ 0001-35	H.W. Produções E Eventos Ltda – Me	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
907.521.XXX-87	Hallisson Hércules De Paula Costa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Colorado do Oeste - RO
084.466.XXX-53	Heitor Facundo Almeida	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
289.618.XXX-20	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
30.649.XXX/ 0001-68	Hemerson Milani Mendes M.E.I.	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
725.265.XXX-91	Hercílio Torres De Santana	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
308.716.XXX-91	Hilario Ovelar	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
040.993.XXX-56	Icaro Rafael De Paula Guimarães	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji Paraná - RO
042.074.XXX-30	Isabelle Cristine De Cordova	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.857.XXX-54	Iule Correia Maranhã	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
354.836.XXX-79	Ivan Marinho De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
742.910.XXX-34	Izaque Moulaz	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
014.813.XXX-08	Jackson De Souza Fatel	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes -RO
008.577.XXX-08	Jacslan Silva Dias	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
021.436.XXX-54	Jadiel Silva Santana	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
020.520.XXX-95	Jailson Mota Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
745.805.XXX-68	Jairo Gomes De Araujo	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Itapuã do Oeste - RO
777.158.XXX-15	Jamile Pereira Soares	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
024.968.XXX-46	Jaqueline Graziela Ferreira Dantas	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.941.XXX-39	Jeferson Alexandre Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.426.XXX-17	Jeferson Gonçalves De Almeida Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
050.808.XXX-48	Jeffther Neris Garcia	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO

093.771.XXX-58	Jemina Maria De Mello Oliveira Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
014.285.XXX-60	Jesiel De Pontes Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
022.264.XXX-88	Jesse Silva Paula De França	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
897.331.XXX-49	Jessiane Lais Fernandes Vargas	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
012.688.XXX-18	Jéssica Fabrícia Silva Lima	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.298.XXX-99	Jéssica Maiumi Prestes Carvalho	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
843.816.XXX-53	João Francivaldo Pereira Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
828.923.XXX-15	João Freire Leão	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
039.673.XXX-50	João Henrique Siqueira Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
41.490.XXX/ 0001-89	João Marcos Pancoti De França	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Mirante da Serra - RO
013.318.XXX-43	João Mateus Belfort De Jesus	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
509.558.XXX-68	João Paulo Da Silva Guarate	EIXO II / Categoria k	HABILITADO	Porto Velho - RO
749.684.XXX-49	Joao Paulo Feitoza Clementino Palitot	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
007.646.XXX-11	Joao Vicente Ribeiro Cordovil	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
181.609.XXX-49	Joaquim Mateus De Paula	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
518.027.XXX-68	Joel Marcos De Oliveira Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
037.681.XXX-05	Jonathan Luiz Ignácio	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.941.XXX-44	Jonathas Renan Figueira Lima	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.355.XXX-96	Joni Vágner Falcão Santos Ribeiro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
578.761.XXX-87	José Aparecido Xavier	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
841.318.XXX-82	José Arriates Neto	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
33.996.XXX/ 0001-38	Jose Artur Nestor Neto	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
486.084.XXX-87	Jose Bispo De Moraes Filho	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
534.119.XXX-49	José Cipriano Dourado Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
394.766.XXX-72	José Elzias Dias Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
051.694.XXX-02	José Gabriel De Castro Teixeira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.858.XXX-03	José Maiko Farias Amim	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
469.329.XXX-49	José Maria Ferreira De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
050.395.XXX-17	José Maria Lopes Junior	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
290.452.XXX-97	José Moura Junior	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
619.645.XXX-04	Joziel De Jesus De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Espigão do Oeste-RO
889.288.XXX-15	Joziemile Lamarao Bezerra	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO

2ª EDIÇÃO MARY
CYANNE

967.330.XXX-91	Jucelina Nunes De Castro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
835.992.XXX-15	Juliana Farias Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
326.148.XXX-00	Juliano Da Silva Campos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
016.852.XXX-28	Junio Carlos Bernal	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
890.924.XXX-53	Kaline Leigue Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
917.921.XXX-30	Karen Raianny Nogueira Scaldelai	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ouro Preto -RO
962.114.XXX-53	Kathrin Regina Souza Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
045.490.XXX-05	Kelven Da Silva Félix	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.470.XXX-73	Kennedy Alisson Sales De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
030.932.XXX-33	Késia Job Do Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
005.844.XXX-23	Kevertton Wellington Rodrigues Fontes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
002.819.XXX-73	Klayton De Jesus Galdino	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
047.040.XXX-70	Larissa Dias Silva Pavaneli	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
005.465.XXX-10	Laura Brandhuber Cardoso	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
019.569.XXX-08	Leandro Bezerra De Souza	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
528.695.XXX-87	Leandro Thadeu Vieira Marques	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
006.503.XXX-00	Leonel Almeida Dos Reis	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
031.610.XXX-11	Lilian Carla Marcillino Santos Borges	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
011.943.XXX-16	Livia Farias	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.316.XXX-80	Liziane Ferreira Vargas Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Guajará Mirim - RO
020.299.XXX-50	Lorival Moreira Otoni	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
022.196.XXX-67	Lourrane Carvalho Araujo Martins	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
056.090.XXX-00	Luana Lopes Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
703.910.XXX-66	Lucas Ferreira Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
015.990.XXX-40	Lucas Machado Dos Reis	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
014.568.XXX-97	Lucas Maciel Ferreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
044.044.XXX-71	Luciano Flávio De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.452.XXX-97	Lucilene Fernanda De Abreu Cardoso	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
341.031.XXX-04	Lucimar Ribeiro Rodrigues	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
162.768.XXX-87	Lucivaldo Inacio Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
556.103.XXX.91	Lucivani Cavalheiro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
839.526.XXX-49	Luiz Antonio Jose Castellar Cochi	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO

055.929.XXX-02	Luiz Henrique Vieira Da Silva	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Guajara-Mirim - RO
34.735.XXX/0001-05	M. G Straparava	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
945.141.XXX-72	Madson Sales Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.577.XXX/0001-63	Magma Produtora	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
006.227.XXX-70	Maicon Diones Da Silva Resende	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Cacoal - RO
064.590.XXX-10	Maicon Douglas Aires Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.731.XXX-82	Maik De Almeida Paula	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
239.010.XXX-87	Manoel Messias Santos Junior	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
225.430.XXX-51	Marcela Fernandes Da Silva Bonfim	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
420.828.XXX-20	Márcia Cordeiro De Aguiar	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
469.453.XXX-34	Marcio Alexandre Merino Dos Anjos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
611.419.XXX-78	Márcio José Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
884.513.XXX-82	Marcio Nunes De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
735.230.XXX-49	Marcio Pereira Guilhermon	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
936.460.XXX-68	Marcos Aizde Campos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.884.XXX-25	Marcos André Lima Barros	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
24.902.XXX/0001-58	Marcos Biesek Vollbrecht	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
004.114.XXX-58	Marcos Vinícius Figueiredo Reis	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
080.138.XXX-00	Marcos Wisnher Dos Santos Terço	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
016.247.XXX-18	Marcus Vinicius Do Nascimento Matos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
048.226.XXX-72	Maria Aparecida De Souza	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Cacoal - RO
014.952.XXX-65	Maria Beatriz Schwantes Ponciano Alves	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
17.159.XXX/0001-16	Maria Crisalda Coelho De Melo	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Nova Mamoré - RO
385.439.XXX-06	Maria Da Conceição Da Cruz Corrêa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
682.508.XXX-91	Maria Da Conceição Lopes Braga	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
873.951.XXX-53	Maria Dalveline V. De Souza Ferreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
665.119.XXX-20	Maria Francinete Pereira Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
036.137.XXX-77	Maria Leticia Rodrigues Da Costa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
420.358.XXX-06	Maria Rita Do Nascimento	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
498.219.XXX-25	Maria Shuely Ramos De Castro Milani	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ariquemes - RO
386.941.XXX-91	Marilete Gonçalves De Oliveira Anhes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Costa Marques - RO
940.530.XXX-00	Marilsa Santana Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO

937.229.XXX-20	Marina Cavalcante Dias	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.561.XXX-50	Marla De Souza Costa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
042.318.XXX-11	Mateus Ricardo Lima Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
018.220.XXX-93	Matheus Carvalho Da Fonseca	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.999.XXX-09	Matheus De Lima Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
539.049.XXX-34	Matheus Oliveira Shockness	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
980.527.XXX-68	Mauricio Rodrigues	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
763.371.XXX-53	Melissa Melges	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
942.466.XXX-15	Melquizedeque De Melo Alemão	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
014.696.XXX-03	Michael De Sena Gomes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
13.561.XXX/ 0001-65	Michele Tolentino De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.892.XXX-06	Miguel Pacheco	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
007.898.XXX-33	Miquéias Belfort De Jesus	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
026.870.XXX-16	Monique Santos Pereira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.357.XXX-70	Monique Traiscove Guillen Monteiro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
520.904.XXX-68	Nara Claudia Teixeira Barbosa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
045.453.XXX-61	Nayara Santos De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
618.288.XXX-00	Neiva Santos De Araújo	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
37.944.XXX/ 0001-91	Nilson De Oliveira Junior	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
326.932.XXX-15	Norberto Borges Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
900.088.XXX-00	Núbia Lopes Soares	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
706.390.XXX-02	Orleizbagin Cristian De La Cru Briceno Tirado	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
418.753.XXX-10	Oscar De Souza Costa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
670.621.XXX-04	Oséias Araújo Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
900.464.XXX-15	Osmar Almeida Neves	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
011.533.XXX-69	Patocwe Uru Arowa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
008.489.XXX-13	Patrícia Pereira Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
923.015.XXX-68	Paulina Aislinn De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
025.326.XXX-38	Paulo César Mesquita Pantoja	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
670.629.XXX-20	Paulo Da Silva Feitosa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
33.472.XXX/ 0001-70	Paulo Jorge Gomes Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Guajara-Mirim - RO
522.901.XXX-49	Paulo Roberto Ledo Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO

037.044.XXX-91	Paulo Rodrigues Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
010.386.XXX-50	Paulo Roney Nunes Da Cruz	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
003.690.XXX-83	Pedro Henrique Camilo Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
26.503.XXX/ 0001-09	Pontes & Calixoto Empreendimentos Musicais	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
046.368.XXX-83	Pyovanya Tyriley Santana Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
530.960.XXX-91	Queiteane Cintia Martins Rodrigues	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
714.740.XXX-34	Quelmo Da Silva Lins	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
024.596.XXX-36	Quetlen Caetano Pereira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
020.920.XXX-71	Rafael Izidoro Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
115.094.XXX-91	Rafael Vargas	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
022.247.XXX-94	Rafaela Da Silva Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
022.203.XXX-94	Raiane Valesca Santos Maciel	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
525.925.XXX-04	Raimundo Quintino Avelino	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
133.315.XXX-49	Raimundo Ramos Soares	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Pimenta Bueno-RO
007.759.XXX-67	Raiza Lorrana De Carvalho	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
290.311.XXX-49	Ramon Codignole	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
867.196.XXX-04	Raoni Izoli Amaral	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
030.063.XXX-10	Raphael Araujo Nascimento Martins	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
035.342.XXX-22	Reinaldo Caputo Neto	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
875.634.XXX-91	Renato Fernandes Caetano	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.115.XXX/ 0001-40	Renato Junior De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
509.405.XXX-68	Ricardo Castro Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
752.775.XXX-00	Ricardo Fernandes Tavares De Araújo	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.725.XXX-38	Rita Priscila Gonçalves Carneiro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
030.870.XXX-03	Rodrigo Pedro Casteleira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
804.346.XXX-04	Rodrigo Silveira Moraes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
012.323.XXX-40	Rodrigo Tailor Da Costa Serafim	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.351.XXX-06	Rogério Madeira Carvalho	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
420.957.XXX-63	Rogério Neto Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
003.950.XXX-33	Rogério Oliveira Regino	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
686.151.XXX-87	Rogério Schmitt De Macedo	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
22.532.XXX/ 0001-00	Romulo Brandao Pacifico	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO

002.561.XXX-06	Ronei Ferreira Dos Passos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
850.842.XXX-15	Ronildo Rodrigues Carneiro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.496.XXX-84	Ronilson Silva Ferreira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
937.229.XXX-00	Roxana Cavalcante Siqueira Araujo	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
002.343.XXX-75	Ruan Weslei Augusto Rodrigues	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
856.308.XXX-00	Rudinei Ferreira Santana	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
867.391.XXX-91	Sabina Martins Gonçalves Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.847.XXX-48	Samela Pinto De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
652.929.XXX-49	Samuel Araujo Da Silva Neto	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
490.545.XXX-72	Samuel Matos Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
187.386.XXX-72	Sandro Bacelar Martins	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
617.069.XXX-68	Selismar Jose De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
005.137.XXX-92	Sérgio Grégory Mota Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
025.233.XXX-05	Shaiene Silva Almeida	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
527.512.XXX-15	Shirlene Feitosa Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
39.327.XXX/ 0001-96	Sidnei Helias Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
011.295.XXX-75	Silmara Da Costa Sales	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.088.XXX-75	Silvanio De Moraes Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
585.506.XXX-49	Silvio Roberto Marques Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
597.019.XXX-72	Sirlei Gonçalves Do Carmo	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
29.682.XXX/ 0001-78	Stefani Cristina Gomes Tomé	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.217.XXX-07	Stephanie Caroline Matos Dantas	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
629.365.XXX-04	Taiguara Dos Santos Martins	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.235.XXX-81	Tailene Santos Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.479.XXX-93	Tainá Sousa Oliveira	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
871.864.XXX-72	Tânia Tatiane Barbosa Soares	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.305.XXX/ 0001-61	Taquara Produções Ltda	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
23.545.XXX/ 0001-95	Teatro Ruante - Selma Cristina Pavaneli	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
32.272.XXX/ 0001-54	Teimar Dos Santos Martins	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
152.069.XXX-04	Telemaco Bento De Farias	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.231.XXX-85	Thais Passos Nunes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
008.090.XXX-89	Thaynara De Sousa Marconi	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO

956.523.XXX-04	Thiago Gomes Lisboa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
989.136.XXX-15	Thiago Henrique De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
520.025.XXX-91	Thiago Maziero Naimaier	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
29.364.XXX/ 0001-13	Thiago Paulo Pereira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
017.649.XXX-80	Thiago Weverson Da Silva Escobar	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
008.882.XXX-00	Tiago Gonçalves	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
914.535.XXX-72	Tiago Lopes De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
039.465.XXX-96	Tonny Alisson Da Costa Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
046.733.XXX-66	Tony Andrew Padilha Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
790.927.XXX-20	Ueliton Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
698.204.XXX-34	Ulisses Da Silva Guedes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
10.583.XXX/ 0001-28	V. Borsato Me	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Espigão d'Oeste - RO
32.762.XXX/ 0001-67	Vagner Modesto Candido	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
027.400.XXX-01	Valquiria Fabricia Garcez Teixeira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
714.210.XXX-34	Vanderlei Lopes De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.766.XXX-35	Vanderlei Nunes Da Silva Junior	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
057.018.XXX-83	Vanessa Vitória Santos Machado	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
717.557.XXX-00	Vavá Ednalva Silva De Castro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
528.822.XXX-49	Verônica De Oliveira Brasil	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.347.XXX-09	Viliane Pereira Silva Da Penha	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
910.633.XXX-53	Vitor Emanuel De Jesus E Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
011.577.XXX-10	Vitor Henrique Scheidt	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
987.187.XXX-34	Viviane Martins De Sousa	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
713.030.XXX-87	Vladimir Pinto De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Distrito de São Carlos - RO
10.339.XXX/ 0001-56	Vs Lemos Eventos Me	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
900.088.982-00	Walkysania Luiza Almeida	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
867.812.XXX-34	Washington Kuipers De Moraes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
422.856.XXX-68	Washington Luiz Da Silva De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
000.957.XXX-30	Weiner Luciano Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
007.492.XXX-81	Welisson Henrique Calisto Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
30.561.XXX/ 0001-90	Wendeon França Rodovalho Silva M.E.I.	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
758.537.XXX-06	Wesley Ferreira Paixão	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Não identificado

040.154.XXX-05	Wesller Fabiano Santos Do Nascimento	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
026.938.XXX-84	Weverson Pereira De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Jarú - RO
715.144.XXX-00	Wilber Moreira Candido	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
031.381.XXX-19	William Da Cruz Oliveira	EIXO II / Não Informado	HABILITADO	Porto Velho - RO
985.411.XXX-68	William Da Silva Lázaro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
373.196.XXX-90	Willian Agdo De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
691.347.XXX-53	Wscicleiton De Castro Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
404.840.XXX-72	Zaiane Maria Diniz Lima	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
903.231.XXX-87	Alessandro Euzébio Batista	EIXO I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho
618.470.XXX-15	Anandrea Trovó	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Vilhena - RO
34.768.XXX/0001-96	Andre Fermiano Da Silva	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Não informado.
947.241.XXX-53	Antonio Marcos Borsato Sabino Da Silva	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Espigão do Oeste - RO
308.132.XXX-72	Ari Dos Santos	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Ariquemes - RO
001.015.XXX-78	Arthur Guilherme Éba Ramos Da Silva	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
032.132.XXX-59	Bianca Rafaella Marques De Andrade	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Cacoal - RO
038.348.XXX-94	Camila Gusmão Costa	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Cacoal - RO
837.719.XXX-34	Claudete Barboza	-	INABILITADO	São Miguel do Guaporé - RO
045.795.XXX-69	Diego Alecrim Vidal	-	INABILITADO	-
007.332.XXX-58	Djd Serviços De Produção De Áudio E Vídeo Ltda	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
008.653.XXX-06	Elba Regina De Oliveira Calazan	Não informado	INABILITADO	Costa Marques - RO
704.903.XXX-20	Electo Azevedo Soares Filho	Não informado	INABILITADO	Não identificado
484.966.XXX-72	Ernandes Gomes Da Silva	EIXO I - Categoria A	INABILITADO	Guajará-Mirim - RO
047.761.XXX-56	Eva Lorrana Simões Garcia	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
936.476.XXX-72	Everton De Melo Monteiro	--	INABILITADO	Não informado.
421.878.XXX-04	Everton De Melo Monteiro		INABILITADO	-
892.138.XXX-00	Filipe Rodrigues De Oliveira	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
024.392.XXX-42	Francisco Angelo	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Rolim de Moura - RO
842.559.XXX-91	Francisco Francin Maia De Arruda		INABILITADO	-
011.003.XXX-39	Francisco Ricardo Martins	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
005.098.XXX-52	Francisley Oliveira Gonçalves	Não informado	INABILITADO	Costa Marques - RO
008.038.XXX-41	Gabriela Máximo Dos Reis	EIXO II - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
030.230.XXX-14	Gabrielle Custódio Junqueira	Não informado	INABILITADO	Não Informado
033.500.XXX-55	Glauber Miranda Almeida	Não informado	INABILITADO	Não informado.
027.639.XXX-95	Ionil De Sousa Vieira	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Ji-paraná - RO
014.985.XXX-33	Jean Rodrigo Alvarenga Pereira	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	São Miguel do Guaporé / RO
007.351.XXX-11	Jessica Brun Aguiar		INABILITADO	Ji-paraná - RO
031.159.XXX-86	João Wesley Silva De Souza	Não informado	INABILITADO	Não identificado
921.641.XXX-91	Jonas Marcos De Oliveira Silva	EIXO II - Categoria J	INABILITADO	Porto Velho - RO

771.669.XXX-49	José Adriano De Souza	EIXO II / Não Informado	INABILITADO	Cacoal - RO
004.223.XXX-38	José Francisco De Souza Gomes	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
038.848.XXX-08	Julian Roger Costa De Matos	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
018.259.XXX-97	Kelly Thais De Souza Barbosa	-	INABILITADO	Alvorada do Oeste - RO
050.095.XXX-13	Letícia Adrielle Rathunde De Souza	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
685.273.XXX-20	Lidiane Garcia Da Silva	EIXO I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
007.982.XXX-54	Lucas Prado	--	INABILITADO	Não Informado
32.724.XXX/0001-56	Lucas Prado	--	INABILITADO	Porto Velho - RO
038.198.XXX-71	Madeira Barroco	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
006.766.XXX-20	Maison Araujo Rodrigues	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
523.775.XXX-72	Márcia Letícia Gomes	Não informado	INABILITADO	Não Informado
735.230.XXX-49	Marcio Pereira Guilhermon	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Vilhena - RO
340.701.XXX-72	Maria Cicera Marcelino Sousa	Não informado	INABILITADO	Não Informado
014.582.XXX-14	Marlon Alves Guimarães Júnior	Não informado	INABILITADO	Não identificado
026.505.XXX-12	Miguel Nascimento Araujo Da Silva	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
023.379.XXX-38	Nelyton Vinicius Pereira Carvalho	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Pimenta Bueno-RO
016.897.XXX-60	Paloma	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
818.471.XXX-91	Pollyana Velten Aguiar	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Cacoal - RO
952.509.XXX-68	Reginaldo Salema Pollack	Não informado	INABILITADO	Espigão do Oeste -RO
715.214.XXX-15	Richárlisson Roberto Falcão Nogueira	Não informado	INABILITADO	Não Informado
111.495.XXX-92	Salatiel Alecrim Nascimento Nunes		INABILITADO	-
968.329.XXX-04	Soniel Araujo Dos Santos	-	INABILITADO	Ji-paraná - RO
527.152.XXX-53	Talita Silveira Santana	Não informado	INABILITADO	Não Informado
285.820.XXX-63	Tanous Melhem Bouchabki Neto	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Guajará-Mirim - RO
611.813.XXX-49	Tanous Melhem Bouchabki Neto	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Guajará-Mirim - RO
946.419.XXX-15	Uagton De Oliveira Carvalho	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	São Miguel do Guaporé - RO
857.337.XXX-68	Vicente De Paula De Lima Aragão		INABILITADO	-
892.245.XXX-34	Vitor Josue Macedo	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Ji-paraná - RO

e) 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO

Número: EDITAL Nº 35/2021/SEJUCEC-CODEC

CPF/ CNPJ	NOME DO PROPONENTE	EIXO E CATEGORIA	HABILITADO / INABILITADO	MUNICÍPIO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
132.657.XXX-60	Adailton Alves Teixeira	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
051.834.XXX-15	Agrael De Jesus Pereira	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Porto Velho - RO
206.347.XXX-72	Alberto Bertagna	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
040.807.XXX-24	Alex Gomes Sakai	EIXO III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.938.XXX-06	Amanara Brandão Dos Santos Lube	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Porto Velho - RO
895.797.XXX-72	Ana Angélica Da Costa Menezes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
389.738.XXX-20	Ana Cristina Dias Pontes	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Porto Velho - RO

848.954.XXX-30	Ana Rita Ribeiro De Queiroz	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
523.828.XXX-91	Andréia Santos Machado	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
001.497.XXX-70	Andressa Christiny Do Carmo Batista	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
013.096.XXX-71	Andressa Da Silva	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
042.465.XXX-20	Andressa Vitória Santos Machado	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Vilhena - RO
599.549.XXX-53	Ariana Boaventura Pereira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
14.238.XXX/0001-44	ASELCI - Associação Semeando Letras E Cidadania	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
14.744.XXX/0001-46	Associação Cultural Anômade E Cia	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
17.364.XXX/0001-76	Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda Do Vai Quem Quer - ABCVQQ	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
07.180.XXX/0001-35	Associação Cultural O Imaginario	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
14.198.XXX/0001-09	Associação Cultural Waraji	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
10.573.XXX/0001-09	Associação Rondoniense De Capoeira - Arca	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
843.821.XXX-04	Betânia Maria Zarzuela Alves De Avelar	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.132.XXX-59	Bianca Rafaella Marques De Andrade	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	não informado
136.579.XXX-91	Birivaldo Lourenco Freitas Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
060.375.XXX-64	Bruno Cristian Vuolo Machado	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Vilhena - RO
13.390.XXX/0001-45	Carlos Cesar Neves Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
527.158.XXX-49	Carlos Guery Bascope Noriega	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
006.189.XXX-65	Carolina Vinholi Brazil Junqueira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.217.XXX/0001-46	Casa Do Rio Filmes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
597.270.XXX-15	Cledenice Blackman	EIXO III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
709.609.XXX-68	Cleidiane Da Penha Segura De Melo	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
019.471.XXX-28	Derick Cunha Costa	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.383.XXX-50	Devalmir De Oliveira Vieir	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.524.XXX-26	Dieferson Soares	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
070.412.XXX-89	Diego Dos Santos Augusto	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
626.405.XXX-91	Divino De Paula Amorim	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Vilhena - RO
33.499.XXX/0001-54	Doriel Gomes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-paraná - RO
602.482.XXX-72	Éder Rodrigues Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
810.296.XXX-53	Ederson Lauri Leandro	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Cacaulândia - RO
803.871.XXX-59	Edson Saibel Ullig	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
845.429.XXX-34	Eduardo Jorge Kopanakis Pacheco	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO

067.305.XXX-37	Elisabete De Lourdes Christofoletti	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
699.333.XXX-15	Emerson Andrade De Souza	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
048.486.XXX-59	Emilly Camila Lara Lima	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
011.081.XXX-74	Fabiana De Oliveira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
956.666.XXX-68	Fabiane Dos Santos E Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
030.831.XXX-36	Fabiano Tertuliano Barros	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
508.559.XXX-44	Fernanda Kopanakis Pacheco	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
697.197.XXX-91	Fernanda Olga Alves De Paiva	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
422.036.XXX-20	Flavio Da Silva Dutka	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
161.751.XXX-00	Francisco Carlos Dos Reis	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
882.110.XXX-68	Francisco Hoffmann	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO
239.111.XXX-20	Francivaldo Da Costa Paiva	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
021.466.XXX-18	Géssica Correa De Castro	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
289.618.XXX-20	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
30.649.XXX/0001-68	Hemerson Milani Mendes M.E.I.	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
30.643.XXX/0001-26	Izaque Moulaz	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
014.813.XXX-08	Jackson De Souza Fatel	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ariquemes - RO
25.694.XXX/0001-57	Jaime Ananias Salustriano Willians	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
642.179.XXX-49	Janaina Valente Fernandes Bortoleto Rodrigues	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
258.030.XXX-04	João Luiz Kerdy De Moraes	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
749.684.XXX-49	Joao Paulo Feitoza Clementino Palitot	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
007.646.XXX-11	Joao Vicente Ribeiro Cordovil	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
562.299.XXX-06	Joeser Alvares Da Silva	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
669.425.XXX-53	Jonne Wagner Alves Pereira	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Cacoal - RO
33.996.XXX/0001-38	Jose Artur Nestor Neto	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Ji-paraná - RO
196.736.XXX-34	José Joaquim Lima Filho	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
420.713.XXX-15	José Jurandir Da Costa	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
010.952.XXX-61	Josefa Natali Dos Santos Araujo	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
63.761.XXX/0001-73	Jovem Aprendiz Em Ação	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Ariquemes - RO
619.645.XXX-04	Joziel De Jesus De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
890.924.XXX-53	Kaline Leigue Da Silva	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Ariquemes - RO
045.490.XXX-05	Kelven Da Silva Félix	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO

2ª EDIÇÃO JAIR
RANGEL PISTOLINO

030.932.XXX-33	Késia Job Do Santos	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
028.973.XXX-31	Keven Fongaro Fonseca	EIXO III - Categoria C	HABILITADO	Ouro Preto do Oeste - RO
075.410.XXX-61	Lafaiete Ribeiro Batista	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ariquemes - RO
002.404.XXX-40	Larissa Zuim Matarésio	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.465.XXX-10	Laura Brandhuber Cardoso	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ariquemes - RO
056.090.XXX-00	Luana Lopes Da Silva	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
037.572.XXX-01	Lucas De Oliveira Souza	EIXO III - Categoria C	HABILITADO	Ariquemes - RO
341.031.XXX-04	Lucimar Ribeiro Rodrigues	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Vilhena - RO
771.913.XXX-82	Luiz Gonzaga Gomes Junior	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
006.227.XXX-70	Maicon Diones Da Silva Resende	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Cacoal - RO
999.747.XXX-68	Manoel Pinheiro Santiago	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	São Francisco do Guaporé - RO
225.430.XXX-51	Marcela Fernandes Da Silva Bonfim	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
735.230.XXX-49	Marcio Pereira Guilhermon	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Vilhena - RO
080.138.XXX-00	Marcos Wisnher Dos Santos Terço	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
940.530.XXX-00	Marilsa Santana Dos Santos	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Ariquemes - RO
033.859.XXX-84	Mikeliton Pereira Alves	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
026.870.XXX-16	Monique Santos Pereira	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
255.155.XXX-42	Muriely Alves De Souza Moitinho	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
040.841.XXX-33	Nilson Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
421.969.XXX-34	Núbia Lopes Soares	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
421.963.XXX-87	Ocivaldo Machado Costa	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Porto Velho - RO
706.390.XXX-02	Orleizgabin Cristian De La Cru Briceno Tirado	EIXO III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
670.621.XXX-04	Oséias Araújo Da Silva	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
900.464.XXX-15	Osmar Almeida Neves	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
527.782.XXX-20	Otavio Miguel Chaves De Sousa	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
19.978.XXX/0001-93	Produce Conteúdos Eireli Me	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
530.960.XXX-91	Queiteane Cintia Martins Rodrigues	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Vilhena - RO
020.920.XXX-71	Rafael Izidoro Dos Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
007.759.XXX-67	Raiza Lorrana De Carvalho	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
009.683.XXX-18	Renan Cabral Barbosa	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
001.351.XXX-06	Rogério Madeira Carvalho	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Ariquemes - RO
01.031.XXX/0001-02	Rolim Serviços De Noticias Eireli	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Rolim de Moura - RO

26.627.XXX/ 0001-00	Rondônia Cinematográfica Ltda	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho-RO
409.450.XXX- 34	Rossiane da Silva Santos	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
652.929.XXX- 49	Samuel Araujo Da Silva Neto	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
350.033.XXX- 04	Simone Gonçalves Norberto	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
032.217.XXX- 07	Stephanie Caroline Matos Dantas	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Porto Velho - RO
10.736.XXX/ 0001-98	Studio Max Comunicação E Marketing Ltda Me	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
17.553.XXX/ 0001- 95	Tanison Passos Nunes	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Porto Velho - RO
36.305.XXX/ 0001-61	Taquara Produções Ltda	EIXO V - Categoria E	HABILITADO	Porto Velho - RO
989.136.XXX- 15	Thiago Henrique De Souza	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Ji-Paraná - RO
788.856.XXX- 00	Tiago Lins De Lima	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
802.413.XXX- 68	Tiago Silva Lemos	EIXO III - Categoria C	HABILITADO	São Francisco do Guaporé - RO
26.741.XXX/ 0001-06	Tof Serviços De Produção De Vídeos Publicitários Ltda	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
325.792.XXX- 49	Vandy Paiva De Amorim Pinto	Eixo III - Categoria C	HABILITADO	Porto Velho - RO
057.018.XXX- 83	Vanessa Vitória Santos Machado	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Vilhena - RO
009.619.XXX- 04	Vania Meneses Crisostomo	EIXO I - Categoria A	HABILITADO	Cacoal - RO
008.051.XXX- 76	Vinicius Garcia Banhos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
063.560.XXX- 24	Virgínia Duan Araújo De Alcântara E Lima	EIXO IV - Categoria D	HABILITADO	Porto Velho - RO
10.339.XXX/ 0001-56	Vs Lemos Eventos Me	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
867.812.XXX- 34	Washington Kuipers De Moraes	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Vilhena - RO
27.639.XXX/ 0001-91	Zenital Produções Ltda	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
035.188.XXX- 27	Amanda Dias	EIXO IV - Categoria D	INABILITADO	Porto Velho - RO
18.121.XXX/ 0001-46	André Ribeiro Cavalcante	EIXO II - Categoria não informada	INABILITADO	Ariquemes - RO
040.283.XXX- 32	Camila Rodrigues Andrade	EIXO V - Categoria E	INABILITADO	Cacoal - RO
30.390.XXX/ 0001-33	Donna Teia	EIXO I - Categoria não informada	INABILITADO	Porto Velho - RO
883.774.XXX- 72	Emili Sousa Do Espirito Santo Da Silva	EIXO IV - Categoria D	INABILITADO	Porto Velho - RO
34.802.XXX/ 0001-01	Gabriela Mendes Barros	EIXO I - Categoria A	INABILITADO	Porto Velho - RO
022.306.XXX- 85	Gustavo Henrique Xisto Lins	EIXO I - Categoria não informada	INABILITADO	Porto Velho - RO
036.961.XXX- 00	Izabel Cristina De Oliveira Gonçalves	EIXO I - Categoria A	INABILITADO	Espigão do Oeste - RO
008.577.XXX- 08	Jacslan Silva Dias	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Cacoal - RO
940.601.XXX- 87	Jefferson Bento Cortêz	não informado	INABILITADO	não informado
37.286.XXX/ 0001-21	Jose Evaldo De Jesus	EIXO I - Categoria não informada	INABILITADO	Ji-Paraná - RO
893.932.XXX- 68	Kryssia Aryelle Ugalde Da Silva	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO

422.812.XXX-91	Márcia Nunes Maciel - Márcia Mura	EIXO IV - Categoria D	INABILITADO	Porto Velho - RO
106.750.XXX-06	Marco Antônio Domingues Teixeira	EIXO IV - Categoria D	INABILITADO	Porto Velho - RO
21.877.XXX/0001-40	Nadia Martins Reis	EIXO V - Categoria E	INABILITADO	Vilhena - RO
973.032.XXX-53	Neiva Cristina De Araujo	--	INABILITADO	Ji-Paraná - RO
022.651.XXX-18	Rinkon Martins Custódio	EIXO II - Categoria B	INABILITADO	Porto Velho - RO
804.346.XXX-04	Rodrigo Silveira Moraes	EIXO II - Categoria L (Outro edital)	INABILITADO	Porto Velho - RO
33.457.XXX/0001-25	Saggara Serviços E Produções	EIXO II - Categoria não informada	INABILITADO	Porto Velho - RO
691.347.XXX-53	Wscicleiton De Castro Souza	EIXO V - Categoria E	INABILITADO	Cacoal - RO
029.174.XXX-99	Yraciara Bernardino Alves	EIXO I - Categoria não informada.	INABILITADO	Porto Velho - RO

f) 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES

Número: EDITAL Nº 36/2021/SEJUCEL-CODEC

	CPF/ CNPJ	NOME DO PROPONENTE	EIXO E CATEGORIA	HABILITADO / INABILITADO	MUNICÍPIO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES	877.240.XXX-91	Adriana de Paiva Abreu	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
	256.657.XXX-91	Alcimar Além de Oliveira	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
	136.579.XXX-91	Birivaldo Lourenço Freitas da Silva	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
	191.976.XXX-91	Davi Bessa Tavares	Categoria J	HABILITADO	Candeias do Jamari - RO
	776.653.XXX-00	Elizabeth Aikanã	-	HABILITADO	Parecis - RO
	045.881.XXX-87	Estevão Fernandes da Silva	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
	651.843.XXX-34	Evandro Pires de Almeida	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
	019.393.XXX-60	Flavia Alessa Diniz Galvão	Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
	409.056.XXX-49	Izabel Mendes de Souza	-	HABILITADO	Pimenteiras do Oeste - RO
	230.737.XXX-53	João Luiz Evangelista de Miranda	-	HABILITADO	Guajará Mirim - RO
	079.951.XXX-49	Leonilso Muniz de Souza	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
	271.829.XXX-15	Lucileuza Rodrigues Vasconcelos	-	HABILITADO	Candeias do Jamari - RO
	225.430.XXX-51	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	-	HABILITADO	-
	085.114.XXX-82	Maria Ana Pereira da Silva	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
	317.047.XXX-68	Maria do Pépetuo Socorro Ramos dos Santos	Categoria J	HABILITADO	Porto Velho - RO
	285.803.XXX-59	Maria Edilza Mendes de Souza	-	HABILITADO	Guajará Mirim - RO
	790.048.XXX-04	Maria Marleide Pinheiro de Souza	Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
	575.538.XXX-63	Mauro Jose Da Silva	-	HABILITADO	Rolim de Moura - RO
	239.110.XXX-20	Mery Gomes Gondim	-	HABILITADO	Guajará Mirim - RO
	421.969.XXX-34	Núbia Lopes Soares	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
	133.315.XXX-49	Raimundo Ramos Soares	-	HABILITADO	Pimenta Bueno - RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

599.966.XXX-78	Rui da Cunha Ramalho Júnior	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
327.145.XXX-04	Sebastião Firmino dos Santos	-	HABILITADO	Porto Velho - RO
258.139.XXX-34	Teoginis Silveira do Nascimento	Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
741.811.XXX-53	Umbelina Gutierrez Guacarani	-	HABILITADO	-
404.840.XXX-72	Zaiane Maria Diniz Lima	Categoria K	HABILITADO	Porto Velho - RO
005.098.XXX-52	Francisley Oliveira Gonçalves	-	INABILITADO	Costa Marques - RO

g) 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS
Número: EDITAL Nº 37/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS	CPF/ CNPJ	NOME DO PROPONENTE	EIXO E CATEGORIA	HABILITADO / INABILITADO	MUNICÍPIO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
	540.907.XXX-72	Cleildo da Cruz Leite	EIXO I - Categoria C , D e G	HABILITADO	São Francisco do Guaporé - RO
	495.107.XXX-53	Edson Farias de Oliveira	EIXO I - Categoria H	HABILITADO	Extrema - RO
	956.666.XXX-68	Fabiane dos Santos e Santos	EIXO II - Categoria B	HABILITADO	Porto Velho - RO
	239.111.XXX-20	Francivaldo da Costa Paiva	EIXO III - Categoria A e M	HABILITADO	Porto Velho - RO
	565.874.XXX-68	Geane Duarte Sena de França	EIXO I - Categoria A e G	HABILITADO	São Francisco do Guaporé - RO
	935.831.XXX-53	Hagner Malon da Costa Silva	EIXO II - Categoria A e L	HABILITADO	Porto Velho - RO
	409.056.XXX-49	Izabel Mendes de Souza	EIXO III / Categorias C, D, e E	HABILITADO	Pimenteiras do Oeste - RO
	789.782.XXX-82	Jap Mete Verônica Oro Mom	EIXO III - Categoria D	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
	030.125.XXX-05	Jean Carlos Sena De Oliveira	EIXO Não Informado - Categoria D	HABILITADO	São Francisco do Guaporé - RO
	708.238.XXX-91	Lucas Maciel Ferreira	EIXO III - Categoria D	HABILITADO	Guajará-Mirim - RO
	777.582.XXX-04	Luzia Santiago de França	EIXO I - Categoria A e G	HABILITADO	São Francisco do Guaporé - RO
	999.747.XXX-68	Manoel Pinheiro Santiago	EIXO III - Categoria A	HABILITADO	São Francisco do Guaporé - RO
	080.138.XXX-00	Marcos Wisnher dos Santos Terço	EIXO II - Categoria A	HABILITADO	Porto Velho - RO
	113.230.XXX-53	Maria das Graças Silva Nascimento Silva	EIXO I - Categoria F	HABILITADO	Porto Velho - RO
	530.251.XXX-91	Milane Moraes Karitiana	EIXO II / H, I e K	HABILITADO	Porto Velho - RO
	980.624.XXX-00	Naraíamat Surui	EIXO II - Categoria F	HABILITADO	Cacoal - RO
	528.338.XXX-20	Priscila Cinta Larga	EIXO II / H, I e K	HABILITADO	Espigão do Oeste - RO
	257.997.XXX-72	Adnilson de Almeida Silva	EIXO III - Categoria D	INABILITADO	Porto Velho - RO
	466.427.XXX-87	Charleston Castro da Silva	-	INABILITADO	-
	008.922.XXX-88	Charleston Castro da Silva	-	INABILITADO	-
	005.098.XXX-52	Francisley Oliveira Gonçalves	-	INABILITADO	-
	748.589.XXX-91	Gasodá Surui	EIXO III - Categoria A	INABILITADO	Cacoal - RO
	669.425.XXX-53	Jonne Wagner Alves Pereira	EIXO I / Não Informado	INABILITADO	Cacoal - RO
	740.260.XXX-68	José Alan Monteiro da Silva	Não Possui Conteúdo Anexado	INABILITADO	Porto Velho - RO

219.507.XXX-49	Júlio César Pinto de Oliveira	EIXO não Informado - Categoria J	INABILITADO	Porto Velho - RO
918.379.XXX-72	Rosa Maria Guarasugwe Frei Moraes	EIXO III - Categoria	INABILITADO	Porto Velho - RO
848.686.XXX-15	Rosa Maria Guarasugwe Frei Moraes	EIXO II / Não Informado	INABILITADO	Porto Velho - RO
349.339.XXX-34	Rosália Coelho Aranha	-	INABILITADO	-
009.619.XXX-04	Vânia Meneses Crisostomo	EIXO I / Não Informado	INABILITADO	Cacoal - RO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0021494902

Portaria nº 252 de 20 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC.

Considerando os editais listados:

- Edital nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON
- Edital nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS
- Edital nº 33/2021/SEJUCEL-CODEC - 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI
- Edital nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE
- Edital nº 35 /2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO
- Edital nº 36/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES
- Edital nº 37/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** o CRONOGRAMA dos editais acima elencados, passando a vigorar o disposto:

"[...]"

25. DO CRONOGRAMA:

25.1. A presente premiação seguirá com as seguintes datas:

10/ 09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/ 09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
08/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
09 a 10/ 10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
18/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
21/ 10 a 30/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/ 11/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/ 11/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
12/ 11/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 2º Este instrumento tem inteira validade com sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0021495329



Portaria nº 683 de 19 de outubro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de

suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 150/2021/SEAS-GCONSELHOS (0021434067) dos autos de 0026.483586/2021-81;

Considerando Portaria de férias nº 37 de 03 de dezembro de 2020 (0021434129), publicada no DOE nº 237 de 04/12/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula nº 300064254, lotada na Gerência da Casa dos Conselhos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período 11/12/2021 a 30/12/2021 e Abono Pecuniário **01/12/2020 a 10/12/2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias 11/12/2021 a 30/12/2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 01/12/2021 a 10/12/2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021476498

Portaria nº 653 de 13 de outubro de 2021

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 358, de 5 de julho de 2021, que deu início aos procedimentos para realização do processo seletivo para contratação temporária de servidores no âmbito da SEAS-RO;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 358, de 5 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 141, no dia 14 de julho de 2021, que instituiu a Comissão de Realização do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Servidores no Âmbito da SEAS, tendo em vista o início dos trabalhos preliminares para a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos, nos termos da Portaria nº 182, de 3 de março de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0021305821

Portaria nº 643 de 11 de outubro de 2021

Dispõe sobre a instauração da Tomada de Contas Especial em face do Instituto Reviver (antiga Associação Acreditar) e Designa os membros para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, atendendo ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a admissibilidade do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCA – TCE) (SEI nº 0021462954) pela Controladoria Geral do Estado, conforme Ofício nº 2081/2021/CGE-GPC (SEI nº 0021463021);

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial constitui o procedimento administrativo derradeiro para apurar a responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em virtude da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados no âmbito do Termo de Fomento nº 023/PGE-2019, do qual são partes signatárias a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e Associação Acreditar, cuja razão social foi alterada para Instituto Reviver, ocasionando dano estimado de R\$344.908,00 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oito reais).

Art. 2º Designar os servidores, abaixo nomeados, para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos, visando promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 69/TCE-RO/2019:

I - Iasmin Brandão Nogueira, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300.148.617;

II- Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 300.148.646;

III - Anderson Melo Tinoco da Silva, Militar - MAJ PM, matrícula 100.093.002; e

IV- José Ítalo Oliveira dos Santos, Assessor, matrícula n. 300.157.361.

Art. 3º A Comissão de TCE ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores vinculados a esta autoridade prestarem toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Os membros da Equipe de TCE deverão observar os procedimentos de abordagem técnica, instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, pronunciando-se conclusivamente ao final, acerca da comprovação da ocorrência do dano, da qualificação dos responsáveis, da quantificação do débito e da correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0021276052

FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.358333/2019-99

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014**, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer nº 423/2020/FEASE-ASCI ID (0011833023), concernente ao 1º repasse de recurso de 2019, do beneficiário **Diretor Geral: LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 300.088.090, **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**, no no sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - **SIGEF**. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente Fease

Protocolo 0021459592

SEAGRI**ADENDO**

Adendo Modificador nº 001/2021, do Edital de Chamada Pública 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 14 de maio de 2021.

A Seagri vem a público informar que houve alteração no cronograma de execução do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 destinada aos produtores e cooperativas/associações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas. Por tais motivos, referida Chamada Publica passa a transcorrer com as seguintes modificações:

Cronograma de Execução do Edital nº 001/2021 sofrerá alteração nos seguintes itens e passa a ser assim:

Termino das Entregas dos Produtos das 02 etapas do Edital nº 001/ 2021:	Até 15 de novembro de 2021
O prazo para apresentar a última prestação de contas à Seagri das 02 etapas do Edital nº 001/ 2021:	Até 30 de novembro de 2021

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

Renata Esteves da Costa

Gerente de Segurança Alimentar e Apoio a Agricultura Familiar

Regiane Lucas

Coordenadora da Agricultura Familiar

Evandro César Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0021460193

Resolução N. 002/2021/SEAGRI-CEDRS

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Digite aqui a Ementa...

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL/CEDRS/RO , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999 e seus dispositivos,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2015, que regulamenta que todas as instituições financeiras que envolvem linhas de crédito para bovídeos com finalidade reprodutiva exigirão a apresentação dos atestados negativos para brucelose e tuberculose do rebanho dentro da validade;

CONSIDERANDO a falta de insumos para realização dos exames de tuberculose no Estado de Rondônia e ser a distribuição deste uma responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, não podendo ser adquirido no mercado livre;

CONSIDERANDO ser responsabilidade do Estado garantir sanidade em todo o rebanho comercializado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Extraordinária nº 01, de 7 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0025.446721/2021-17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a exigência do exame de tuberculose que trata o Art. 1º da Resolução n. 001/2015 do CEDRS até o dia 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - A suspensão dá em razão da falta de insumos para realização do exame.

Art. 2º A partir do dia 2 de fevereiro de 2022 volta a vigorar o disposto na Resolução 001/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Protocolo 0021359756

IDARON

Portaria nº 833 de 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.333055/2021-77;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DIMAS CELONI FILHO**, Extensionista Rural (EMATER), matrícula nº 300172033, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Londrina, a contar de **15 de Julho de 2021**.

Porto Velho, 19, de outubro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021464348

Portaria nº 830 de 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.484498/2021-25;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 1ª Zona Eleitoral, emitida em 28 de junho de 2019, Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0021441869).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **AVANDI FERREIRA DA CUNHA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042630, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará-Mirim, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, **nos dias 21 e 22 de outubro de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021450796

Portaria nº 824 de 18 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.476010/2021-96;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 4ª Zona Eleitoral, emitidas em 10 de outubro de 2021, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Despacho (0021343184).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **ANDREIA LUCIANE LINDNER**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300042591, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos **dias 20, 21, 22 e 25 de outubro de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021414822

Portaria nº 828 de 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo n.0015.494291/2020-88;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de Folga Eleitoral (0021410308).

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 1008 (0015374111), que concedeu o gozo de 12 (doze) dias de folgas compensatórias, nos dias nos dias **28 de dezembro de 2020, 07 e 08 de janeiro de 2021, 05, 06, 08 e 09 de setembro de 2022 e 07 a 11 de novembro de 2022**, ao servidor **ADAVILSON CAMPAGNARO**, matrícula300042788, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Onde se lê: 05, 06, 08 e 09 de setembro de 2022 e 07 a 11 de novembro de 2022

Leia-se: 09,10, 11 e 12 de novembro de 2021 e 07 a 11 de novembro de 2022

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021446597

Portaria nº 831 de 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.311681/2020-21;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, 34° ZONA;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, o gozo de 4 (quatro) dias de folga compensatória, ao servidor **MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 300112498, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, nos dias de **21 e 22 de outubro de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por prestação relevante de serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições gerais de 2018, município de Buritis/RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0021460708

SEDAM

TERMO DE RECONHECIMENTO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** despesa com diárias no elemento despesa 339014, no valor de **R\$ 1.000,00**, em conformidade com o Decreto nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992 e Justificativa SEDAM-COPAFDIARIAS (0021134947).

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021447711

TERMO DE RECONHECIMENTO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** despesa com diárias no elemento despesa 339014, no valor de **R\$ 2.625,00**, em conformidade com o Decreto nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992 e Justificativa SEDAM-COPAFDIARIAS (0021347358).

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021444692

DER

Portaria nº 2155 de 07 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 11 de outubro de 2021, o servidor **FRANCISCO CARLOS DO PRADO**, Assessor Técnico, Matrícula 300156910, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e a servidora **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, Assessor Técnico, Matrícula 300159256, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 002/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 002/2021/FITHA	0009.006305/2021-88	12 MESES	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1267 de 14 de julho de 2021 Id. 0019287283, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 144, de 19 de julho de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0021197661

Portaria nº 2213 de 15 de outubro de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 11 de outubro de 2021, a servidora **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, Assessor Técnico, Matrícula 300159256, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e o servidor **FRANCISCO CARLOS DO PRADO**, Assessor Técnico, Matrícula 300156910, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 073/2020/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 073/ 2020/FITHA	0009.420346/ 2020-01	12 MESES	BURITI CAMINHOES LTDA	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1224 de 09 de julho de 2021 Id. 0019184846, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139, de 12 de julho de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente do FITHA-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0021398307

Portaria nº 2214 de 15 de outubro de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 11 de outubro de 2021, o servidor **UILQUER RIBEIRO GALVÃO**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300166412, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e o servidor **FRANCISCO CARLOS DO PRADO**, Assessor Técnico, Matrícula 300156910, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 041/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 041/ 2021/FITHA	0009.253774/ 2021-94	12 MESES	GITECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de rádios comunicadores

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1528 de 09 de agosto de 2021 Id. 0019831661, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 160, de 10 de agosto de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente do FITHA-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0021398396

Portaria nº 2216 de 15 de outubro de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 11 de outubro de 2021, o servidor **FRANCISCO CARLOS DO PRADO**, Assessor Técnico, Matrícula 300156910, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA**, Gerente de Manutenção e Abastecimento, matrícula 300156312, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATO 010/2021/FITHA-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
010/ 2021/FITHA-RO	0009.097966/ 2021-12	30 MESES	NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	CAMINHONETES, COM RASTREADOR e CAPOTA MARÍTIMA.

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 787 de 25 de maio de 2021 Id. 0018150176, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 109, de 28 de maio de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0021398572

Portaria nº 2217 de 15 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 11 de outubro de 2021, o servidor **FRANCISCO CARLOS DO PRADO**, Assessor Técnico, Matrícula 300156910, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART**, Assessor Técnico, matrícula 300162988, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO - DER-RO
CONTRATONº 031/2021/PJ/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 031/ 2021/PJ/DER-RO	0009.145255/ 2021-53	12 MESES	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Aquisição de materiais de Álcool em gel 70%.

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1153 de 06 de julho de 2021 Id. 0019068802, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral-DER/RO

Portaria nº 2218 de 15 de outubro de 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor Titular e Suplente de Contrato , formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 11 de outubro de 2021, o servidor JOSÉ ANTÔNIO IVO DE AGUIAR, Motorista, Matrícula 300116483, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATO, e o servidor FRANCISCO CARLOS DO PRADO, Assessor Técnico, Matrícula 300156910, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE,do seguinte contrato:

CONTRATO - DER-RO
CONTRATONº 024/2021/PJ/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 024/2021/PJ/DER-RO	0009.121873/ 2021-16	12 MESES	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1156 de 06 de julho de 2021 Id. 0019071810, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139, de 12 de julho de 2021.

Art. 3º- O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor-Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral-DER/RO

Portaria nº 2219 de 15 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor Titular e Suplente de Contrato , formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 11 de outubro de 2021, o servidor FRANCISCO CARLOS DO PRADO, Assessor Técnico, Matrícula 300156910, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART, Assessor Técnico, matrícula 300162988, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE,do seguinte contrato:

CONTRATO - DER-RO
CONTRATONº 033/2021/PJ/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 033/2021/PJ/DER-RO	0009.123303/ 2021-52	12 MESES	A F RODRIGUES E CONFECÇOES E TRANSPORTES LTDA	Aquisição de material de consumo EPI'S, MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA - MÁSCARA CIRURGICAS DESCARTÁVEIS

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1128 de 01 de julho de 2021 Id. 0018996394, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral-DER/RO

Portaria nº 2215 de 15 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor Titular e Suplente de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 11 de outubro de 2021, o servidor FRANCISCO CARLOS DO PRADO, Assessor Técnico, Matrícula 300156910, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, Gerente de Manutenção e Abastecimento, matrícula 300156312, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE,do seguinte contrato:

CONTRATO - DER-RO
CONTRATO 009/2021/PJ DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
009/ 2021/PJ DER-RO	0009.098872/ 2021-52	12 MESES	TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS SA	UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETA SUV

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 785 de 25 de maio de 2021 Id. 0018147016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 109, de 28 de maio de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0021398473

Portaria nº 2238 de 18 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal Titular e Suplente de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 11 de outubro de 2021, o servidor FRANCISCO CARLOS DO PRADO, Assessor Técnico, Matrícula 300156910, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como FISCAL TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor LUIZ EDUARDO DE SÁ ROCHA, Chefe de Supervisão e Manutenção Mecânica, Matrícula 300155847, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE,do seguinte contrato:

CONTRATO - DER-RO
CONTRATONº 191/PGE-2019

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 191/ PGE-2019	0042.054911/ 2018-06 e 0009.297806/2019-49	12 MESES	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/ A	contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1072/2019/DER-GERPES Id. 7533339, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 160, de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0021440025

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB058767 e 2021OB058771, em favor da empresa **BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI**, inscrita no (CNPJ 11.382.931/0001-18), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.082656/2021-95. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021406096

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB058462, em favor da empresa D.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (CNPJ 09.271.376/0001-05). Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 141, §1º da Lei 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0021381823

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB058635, em favor da empresa HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI (CNPJ 19.504.306/0001-03). Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 141, §1º da Lei 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0021393830

Portaria nº 2191 de 13 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando nº 135/2021/DER-CPPAD (id 0021305190),

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 267 de 17 de fevereiro de 2021 (id 0016264554), que Sobrestou o Processo Administrativo Disciplinar nº 06/CPPAD/CORRG/DER/2020, em tramitação junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar DER-CPPAD, com o fim de aguardar a conclusão do **Inquérito Policial nº 026/2020/6ªDP**, em razão de necessidade de dar continuidade aos trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0021325425

Portaria nº 2199 de 15 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

CONSIDERANDO o Memorando nº 135/2021/DER-CPPAD (id 0021305190) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/CPPAD/CORRG/DER/2020 (SEI 0009.322478/2020-60), cuja comissão foi designada através da Portaria nº 1515 de 17 de agosto de 2020 (id 10138952), publicada em 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação, matrícula nº 300140199, **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS** - Agente de Polícia, matrícula nº 300060201, e, **DIOGO CABRAL DA LUZ** - Policial Penal, matrícula nº 300092858, respectivamente Presidente, 2º e 3º membros, por mais 30 (trinta) dias, para

que concluem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0021383704

Julgamento nº 18/2021/DER-CORRG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0009.251990/2021-03

Assunto: Aprovação **PAD Nº 04/2021/CPPAD/DER.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **04/2021/CPPAD/DER**, **aprovo** o Relatório DER-CPPAD, (id 0020834090), e Análise 40 (id 0021097288), que opinou pela regularidade dos trabalhos e apuratório desenvolvidos, em seu aspecto formal e material, e **ACATO** a Decisão 34, (id 0021264761), pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.

Diante disso, **DETERMINO:**

I) O encaminhamento do processo disciplinar ao Procurador Geral do Estado - PGE/RO, para a emissão de Parecer/PCDS. Após, seja os autos encaminhado ao gabinete do Governador para atendimento quanto a aplicação da penalidade de **DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**, em desfavor do servidor **CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO**, portador do RG nº 983.184-SSP/RO e CPF nº 996.318.142-20, matrícula nº 300168316, cargo comissionado de assessor I, lotado na Coordenadoria de Logística - CLOG, por infringência aos incisos IX e XVI, art. 155, com penalidade prevista no inciso V do art. 166 e parágrafo único do art. 215, ambos da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992;

II) A notificação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/DER/RO, para providências quanto a restituição do dano ao erário estadual o valor de **R\$ 801,20 (oitocentos e um reais e vinte centavos)**, em desfavor do servidor **CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO**, referente ao conserto do veículo e o combustível gasto (Id. 0020482227, fls. 6 e Id. 0019241828, fls 10), devendo tais prejuízos serem consignados em desconto em folha de pagamento, nos termos do § 1º, art. 161 (LC 68/92), bem como, em decorrência da anuência do indiciado, (interrogatório Id. 0019253317);

III) O encaminhamento dos autos a Corregedoria Geral do DER/RO, para investigação preliminar em relação aos atos praticados pela psicóloga **E. M. DOS R.**, a qual supostamente emitiu laudo psiquiátrico em divergência com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, (Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e a Lei 12.842/2013, de 10 de julho de 2013) e em desacordo com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar 529, de 10 de novembro de 2009, consoante aos fatos narrados no item 4.1 da Análise 40 (id 0021097288).

Elías Rezende de Oliveira

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0021269705

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E M A VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e

M A VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, neste ato representado pelo senhora **ANA PAULA PELEGRINI**, Sócia, igualmente qualificada no instrumento originário, Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado (3649301), que tem por finalidade alterar as **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Notificação à empresa (0020977022), Anuência da empresa (0021195673), Cotações (0021200024), Quadro comparativo (0021200405), Justificativa (0021014800), Autorização (0021014800), Parecer nº 3651/2021/DER-CI (0021320408), Despacho DER-PROJUR (0021358634), nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo Eletrônico nº 0009.445015/2021-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão às expensas do saldo financeiro já empenhados no Contrato, conforme declarado no Despacho DER-NUPLAN (0020973278).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O restante do valor será empenhado no decorrer do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 046/18/PJ/DER-RO**, por mais **12 (doze) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

ANA PAULA PELEGRINI

Sócia

M A VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Visto pelo Procurador do DER/RO.

TERMO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO nº 039/2021/FITHA (0018996266)

Processo nº 0009.259180/2021-97

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Contrato nº 039/2021/FITHA (0018996266), referente à alteração do ente Contratante,conforme Despacho PGE-ASSESADM (0021415461) que passa a constar:

Onde se lê:

oFUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA , inscrito no CNPJ sob o n.º 08.814.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803- 470, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e **CBAA ASFALTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05, estabelecida na Rua Coroaci, 50, lote 17, Sala A, Santa Etelvina, na cidade de Manaus/AM, doravantedenominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o **Sr. ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO**, portador do RG nº 1082342-5 SSP/AM e CPF nº 511.019.632-04, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.259180/2021-97** , que deu origem ao **PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021**, homologado pela Autoridade Competente,nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO** , inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e **CBAA ASFALTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05, estabelecida na Rua Coroaci, 50, lote 17, Sala A, Santa Etelvina, na cidade de Manaus/AM, doravantedenominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o **Sr. ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO** , portador do RG nº 1082342-5 SSP/AM e CPF nº 511.019.632-04, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.259180/2021-97** , que deu origem ao **PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021**, homologado pela Autoridade Competente,nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

JUCER

Portaria nº 174 de 19 de outubro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia** , no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Karoline Borak da Silva**, Chefe de Equipe II, símbolo CDS-01, Matrícula nº 300158768, para substituir o servidor **Thiago Garcia de Meira Borin**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a função de Coordenador Administrativo e Financeiro, símbolo CDS-06, Matrícula nº 300147398, em virtude do titular estar em gozo do Recesso administrativo 2020, no período de 18/10/2021 à 22/10/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

IPEM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Presidente do IPEM/RO** torna público a quem interessar,o procedimento de contratação via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, nos autos do processo administrativo nº 0017.375667/2021-17, acerca da **Aquisição de 02 (duas) caixas térmicas/cooler com rodinhas** , cuja Empresa vencedora é **DALARMÍ & OLIVEIRA - CNPJ nº 07.451.343/0001-11**, onde visa a continuidade dos serviços de fiscalização de pré embalados congelados em todo o Estado, realizadas pelo Órgão.

Valor da aquisição: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Porto Velho, 18 de Outubro de 2021.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM-RO

DETRAN

Portaria nº 1720 de 18 de outubro de 2021

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, considerando ainda a Portaria nº 082/GAB/DETRAN/RO/2018, de 5 de fevereiro de 2018, que instituiu a Medalha “Mérito de Trânsito – Governador Ângelo Angelin” e conforme Processo Administrativo nº 0010.455094/2021-74;

Resolve:

Art. 1º – **Outorgar** a Medalha “**Mérito de Trânsito – Governador Ângelo Angelin**” às personalidades, militares e civis abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados à causa da segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental ou na defesa da vida, nas diversas modalidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NOÊMIA RAMALHO DE FIGUEIREDO
ELIZEU COELHO DA SILVA
JERFSON REGES RAMOS
RAIMUNDO PINTO LEÃO
FRANCISCO VIEIRA GARONCE
DANIEL CRUZ LIMA
MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
ANTÔNIO GARIBALDE DA SILVA
ALINE LIMA PINTO
SANDRA DA SILVA DUARTE
ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
ELIAS REZENDE
CEL. ERASMO MEIRELLES
JORGE JÚNIOR MIRANDA DE ARAÚJO

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0021431985

Portaria nº 1721 de 18 de outubro de 2021

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e; considerando ainda a Portaria n.º 083/GAB/DETRAN/RO/2018, de 5 de fevereiro de 2018 que instituiu a Medalha “Mérito de Trânsito – Em Defesa da Vida” e conforme Processo Administrativo n.º 0010.455094/2021-74;

Resolve:

Art. 1º – **Outorgar** a Medalha “Mérito de Trânsito – Em Defesa da Vida” aos servidores abaixo relacionados, por terem se destacados nas suas funções e com atuação relevante nas atividades de segurança do trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
ONÉSIO VIANA OLIVEIRA
IVANETE PAES FARIAS AQUINO
SHEILA XIMENES DE SOUZA
SAMIA DE LIMA ALMEIDA
TELMA FERREIRA DA SILVA
ADRIANA SILVA OLIVEIRA
DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES
LUIZA DE JESUS ALVES SILVA
MARLI FABIANA DA SILVA
VALÉRIA TRINDADE DE MELO PINTO
MARCOS LIMA AGUIAR
LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA COUTO
ROBSON HERCULANO
DOUGLAS DA SILVA TAVARES
ANDERSON RICARDO DA SILVA
PREVES SANTONIRA

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0021432467

Portaria nº 1722 de 18 de outubro de 2021

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e; considerando ainda a Portaria n.º 084/GAB/DETRAN/RO/2018, de 5 de fevereiro de 2018, que instituiu a Medalha “Mérito do Serviço de Trânsito” e conforme Processo Administrativo n.º 0010.455094/2021-74;

Resolve:

Art. 1º – **Outorgar** a Medalha “Mérito do Serviço de Trânsito”, aos servidores civis e administrativos lotados no DETRAN/RO, abaixo relacionados, como símbolo do reconhecimento por parte do Estado da atuação relevante nas atividades de segurança do trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MEDALHA MÉRITO SERVIÇOS DE TRÂNSITO (METAL BRONZEADO)

ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS
AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ALÚSIO CORDEIRO DA SILVA
GUSTAVO VILLELA REIS
ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES
ANTÔNIA CONSUELO OLIVEIRA LIMA
JÚLIO VALDEMAR MIRANDA
TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS
RAFAEL SARMENTO RATTIS
SIDNEY FERREIRA SILVA
TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA
JOSUÉ MARTINS LUNA
ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA
JOÃO BATISTA SILVA
JOÃO BATISTA NUNES ROSA
GERALDO RONCONI JÚNIOR

MEDALHA MÉRITO SERVIÇOS DE TRÂNSITO (METAL PRATEADO)

LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR
ADRIANA DA SILVA SOARES
PEDRO AUGUSTO GOMES TAVARES
SANDRA MARIA VIANA DA SILVA MENDES
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO
MARIA DE NAZARÉ VÍTOR DE SOUZA
ADRIANA SOUZA AMARAL
MARIA SIRLEI RODRIGUES DE MATOS
ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA
EDNA DE ALMEIDA
PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
ADIL MIRANDA OLIVEIRA
ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA
REGINA FERNANDES SANTANA
CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES
LILSON JOSÉ BELCHIOR
IOLANDA GONÇALVES DA COSTA

MEDALHA MÉRITO SERVIÇOS DE TRÂNSITO (METAL DOURADO)

JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA
MIRIAN DE JESUS DANTAS FERNANDES MACÊDO
SÉRGIO CARVALHO AGRA
EDNEY GONÇALVES FERREIRA
NATALICE DE JESUS CASTRO DIAS
ALTAMIRA PEREIRA DA SILVA
MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES
LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA
SELMA ALVES FERREIRA
SELMA MARTINS DE LIMA
JANET CÂNDIDA GOMES PEREIRA
MARIA APARECIDA ALVES
JOSÉ AMÉRICO TAVARES BATISTA
MAURÍCIO FERREIRA ALVES
LUCIENE CRISTINA STAUT
SANDRA D'ARC DIAS
ISRAEL MILHOMEM DOS SANTOS
MARIA MOURA DA FONSECA RODRIGUES

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021433076

EMATER

Portaria nº 397 de 18 de outubro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processos SEI nº. 0011.057186/2021-82 - Memorando nº 152/2021/EMATER-GESER;
- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os empregados abaixo relacionados, para compor as Comissões de Recebimento de Serviços de Terceiros contratados pela EMATER-RO, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, conforme Processo SEI Nº 0011.275477/2021-51, aquisição deserviço, no âmbito do Escritórios Locais da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO nos município de Cerejeiras e Alta Floresta D'oeste.

ESLOC DE CEREJEIRAS	
Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Presidente
Aquisição de serviço de engenharia com vistas à execução de sondagens à percussão com circulação de água, com ensaios de "SPT", (ou equivalente técnico ou melhor qualidade) e rotativa, que tem como finalidade atender os projetos que serão executados nos escritórios locais da EMATER-RO de Cerejeiras e de Alta Floresta D'oeste.	Pedro Paulo de Oliveira Filho , Matrícula: 4208Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
	Membros
	Walter João da Silva , Matrícula: 391 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
	Luciana Alves da Silva , Matrícula: 3867 Cargo: Administrativo
ESLOC DE ALTA FLORESTA D'OESTE	
Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Presidente
Aquisição de serviço de engenharia com vistas à execução de sondagens à percussão com circulação de água, com ensaios de "SPT", (ou equivalente técnico ou melhor qualidade) e rotativa, que tem como finalidade atender os projetos que serão executados nos escritórios locais da EMATER-RO de Cerejeiras e Alta Floresta D'Oeste	Nathalia Augusta Loures Lira , Matrícula: 3575 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
	Membros
	Edcarlos Rocha de Souza , Matrícula: 3974Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
	Solange deFátima Soster , Matrícula: 3058 Cargo: Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho,18 de outubrode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021432200

Portaria nº 398 de 19 de outubro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo sei nº 0011.057186/2021-82 - Memorando nº 158/2021/EMATER-GESER;
- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;
- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER- GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições dos Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º;

2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10º

3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.
- Art. 3º.** Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);

2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.

3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: GERÊNCIA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE – GESERGestor Processo/ Gestor do Contrato/Convênio/ Ata de Registro de Preços: Everson Camilo da Rocha - Matrícula 3581, CPF: 790.104.662-72 Cargo/Função: Gerente da Gerência de Serviços e Transporte – GESER		
Processo	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo
0011.284895/2021-39	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças em equipamentos de registro de ponto eletrônico, sendo 06 (seis) aparelhos da marca “CONTROL ID”, incluindo peças, componentes elétricos, eletrônicos e baterias, para atender as necessidades da EMATER-RO	ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA Matrícula: 859 Cargo: Técnico Administrativo Nível Superior

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19de outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021463584

Portaria nº 399 de 19 de outubro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.039482/2021-00-Memorando nº 110/2021/EMATER-PRES;

- Considerando o Artigo 4º § 1º e 2º do Decreto nº 26.451 de 4 de Outubro de 2021 (id. 0018493646), processo nº 0007.512558/2020-25;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR,a partir de 19 de outubro de 2021, o empregado **JOSE TARCISIO BATISTA MENDES**, matrícula nº. 360, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Gabinete da Presidência, como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, no âmbito da EMATER-RO, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e art. 41 da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021466862

Portaria nº 400 de 19 de outubro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.477852/2021-03 - Memorando nº 24/2021/EMATER-DIDEP e Processo Sei nº 0011.039482/2021-00 - Memorando nº 111/2021/EMATER-PRES;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15 de outubro de 2021, os empregados abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito desta EMATER-RO.

PRESIDENTE: **JOSE AGOSTINHO FERREIRA RODRIGUES** - matrícula: 14

1º SECRETÁRIA: **UTENILDA OLIVEIRA DE CARVALHO** - matrícula: 458

2ª SECRETÁRIA: **SILAINE DE OLIVEIRA** - matrícula: 3238

MEMBROS:

FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA – matrícula: 447, Cenge

HERMES JOSÉ DIAS FILHO – matrícula: 213, Cenge

ANDRE LUIS CASTRO DE CARVALHO - matrícula: 4412, Esreg Ariquemes

CAMILA DANIEL ALVES - matrícula: 4126, Esreg Porto Velho

GEANDRO ALTOE SEIBERTI - matrícula: 2913, Esreg Ji -Paraná

ISAC FOGACA - matrícula: 254, Esreg Rolim de Moura

JAQUELINE RIBEIRO ROSA - matrícula: 4053, Esreg São Francisco

WALTER JOAO DA SILVA - matrícula 391, Esreg Colorado do Oeste

WILIAN PARMEZANE – matrícula: 3525, Esreg Pimenta Bueno

Art. 2º. A condução dos trabalhos da presente comissão sempre será realizada pelo Presidente ou substituto por ele indicado.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento e/ou suspeição declarada, a condução dos trabalhos será redistribuída a outro técnico designado pela Presidência.

Art. 3º.Revoga-se a Portaria nº 393de15 de outubro de 2021.

Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho,19de outubrode 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021468278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.352755/2021-09

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Dionísio Dantas de Queiroga**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Edson Issao Oikava**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Leandro Gadelha de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no **período de 06 a 10/09/2021** ,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 18 de outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0021411624

Decisão nº 25/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE** com base no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e §4º do artigo 26, **DECLARAR A ADESÃO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2020/CENTRO DE INTENNÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR** 0021004221 no item 01, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020** **Processo Administrativo n.º 60677.00034812020-28**, no valor total de **R\$ 1.301.400,00 (um milhão, trezentos e um mil e quatrocentos reais)** , em favor da empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **00.677.870/0005-23**, conforme parecer jurídico nº. 265/2021 Id. 0021316573, processo nº 0011.228494/2021-07. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ITEM	UNIDADE	QTD	Discriminação detalhada do objeto	Preço pesquisa de mercado	Preço Registrado
01	Unidade	241	MICROCOMPUTADOR C/ MONITOR DE NO MÍNIMO 21", conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Id. 0018915531	R\$ 6.379,48	R\$ 5.400,00

Porto Velho-RO, 20 de Outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021491786

Portaria nº 401 de 20 de outubro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processos SEI n. 0011.458867/2021-64;
- Considerando os Arts. 1º e 5º da Instrução Normativa nº 02/2018/EMATER-RO;

RESOLVE:

Art. 1º.**CONCEDER** ao empregado **ANDRÉ LUIS CASTRO DE CARVALHO**, Matrícula: **4412**, CPF nº **672.099.042-04**, cargo: **Extensionista Rural Nível Superior**, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Regional de Ariquemes/Território do Vale do Jamari,Adiantamento/Suprimento de Fundos no valor de **R\$: 840,00 (Oitocentos e quarenta Reais)** , por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento da despesa pública de caráter excepcional, no **Escritório Local da EMATER-RO de Rio Crespo**.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR SOLICITADO R\$
3.3.90.30	Materiais de Consumo	R\$840,00

VALOR TOTAL	R\$840,00
-------------	-----------

Art. 2º.A Gerência Financeira - GEFIN providenciará a emissão da Nota de Crédito, Declaração de Adequação Financeira, Nota de Empenho, Programa de Desembolso, Ordem Bancária, Extrato Bancário e aviso ao Suprido, e aguardará a prestação de contas.

Art. 3º. Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância do Artigo 110 da Lei 8.666/93 e Artigo 184 do CPC, serão:

I - APLICAÇÃO - até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso.

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS - até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º. Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades do **Escritório Local da EMATER-RO de Rio Crespo.**

Art. 5º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Instrução Normativa nº 002/2018/EMATER-RO.

Art. 6º.Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se e Cumpra-se.
PortoVelho,20outubrode2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021480632

IPERON

Portaria nº 451 de 19 de outubro de 2021

Alterar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto no 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8o, inciso XIX;

Considerando a [Instrução Normativa nº. 1, de 4 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 05/04/2019, Edição: 66, Seção: 1, Página: 54;](#)

Considerando o Processo no 0016.446566/2019-23;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DITEC (0021422646).

RESOLVE

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Equipe de Planejamento da Contratação de uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC, nos termos do inciso IV, do art. 2º, da Instrução Normativa nº. 1, de 4 de abril de 2019.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Setor Responsável	Servidor	Matrícula
Diretoria Técnica - DITEC Unidade Requisitante	Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães	300130602
Coordenadoria de Sistemas COOSIST	Gabriel Vaz Severo	300150900
Diretoria Administrativa e FinanceiraDAF	Roney da Silva Costa	300034175
Auditoria Interna AUDINT	Geralda Aparecida Teixeira	300154959

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, nos termos do § 8º, do art. 29º, da Instrução Normativa nº. 1, de 4 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam mantidas as demais as disposições.

Art. 6º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Protocolo 0021451991

Portaria nº 450 de 18 de outubro de 2021

Interromper fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 413 de 04 de outubro de 2021, publicada no ed.201 de 07/10/2021;

Considerando o teor doMemorando nº 40/2021/IPERON-DAF;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** 15 (quinze) dias a contar de 13/10/2021, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula **300034163**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, anteriormente no período de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0021431962

Portaria de férias nº 1783 de 19 de outubro de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/2019, publicada no DOE n.009, de 15/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2021, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DAMIAO FEITOSA DE MIRANDA, CHEFE DE EQUIPE**, matrícula 300112444, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2021 a 30/09/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/10/2021.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC1451

Portaria de férias nº 1784 de 19 de outubro de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/2019, publicada no DOE n.009, de 15/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2021, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELDER CARVALHO DA SILVA, ASSISTENTE I**, matrícula 300134564, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2021 a 30/10/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/10/2021.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC1452

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 75 DE 14/10/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.337505/2020-18.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 311 DE 03/05/2017**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 97**, de 24/05/2017, que concedeu aposentadoria a servidora **GENILZA ALVES CHALEGRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013399**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar conforme a **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, publicada no **DOE nº 82**, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 06...

LEIA-SE:

...referência 07...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0021358581

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO**PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE-RO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 103/C.P.L/2021****PROCESSO Nº 2306/SEMAGRIC/2021****REPETIÇÃO**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é um **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO, ANO CORRENTE E UM CAMINHÃO ¾ NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE, CONVENIO SICONV Nº 901534/2020**, para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, dando manutenção ao porteira pra dentro, fomentando a Agricultura do nosso município, complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste - RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 735.932,96 (setessentos e trinta e cinco Mil, novecentos e trinta e dois Reais e noventa e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas para o dia 21/10/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **04/11/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, será dia **04/11/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local ; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 19 de outubro de 2021.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-decreto 4621GP/2021

Protocolo DO10873

PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 102/C.P.L/2021****PROCESSO Nº 4105/SEMAGRIC/2021****REPETIÇÃO**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **aquisição de MATERIAL DIDÁTICO-PROJETO MUSICANDO, conforme o Convênio nº 023/PGE-2021, para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação, deste município de Espigão do Oeste - RO, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 585.466,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas para o dia 22/10/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **05/11/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, será dia **05/11/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local ; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2021.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Protocolo DO10883

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**AVISO DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo nº.832-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº.048/2021/PJ/DER-RO, conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, no valor total estimado em **R\$ 107.676,00**(cento e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 29/10/2021 as 08:00 (oito horas).

Início da Análise das Propostas dia 29/10/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 29/10/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 29/10/2021 as 09:00(nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação-Prefeitura do Município de Nova União-RO, Rua Independência nº.1135, Centro, ou pelos telefones 0xx(69)3466-1219/1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 19/10/2021 no site da Licitanet- www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 18 de outubro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Protocolo DO10874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1349/ SEMMAAGRIT/2021

Tipo: **Menor preço por item**Modalidade: **Pregão**Modo de disputa: **ABERTO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

Edital nº: 057CP/ PMMS/2021

Valor estimado: R\$ **436.033,25**Forma: **Eletrônica**

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos de uso agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT do Município de Mirante da Serra/ RO, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.

**COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/10/2021**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 09/11/2021 às 09hrs.****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/11/2021 às 09hrs01min.****Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

Protocolo DO10875

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0124/2021/PMJP-RO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1-8754/2021 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto n. 10.024/19, do Decreto Municipal n. 14700/21, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (filtro solar), para suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **Valor Total Estimado: 81.148,70 (oitenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos).** **Data de Abertura: 05/11/2021.** Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO10876

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação Cancelada
Pregão Eletrônico Nº. 068/CPL/2021
Edital Nº. 79/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 454/2021**

O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica nº 068/CPL/2021 referente ao edital nº. 079/CPL/2021, abertura de licitação marcada para o dia 20/10/2021 às 10h00min. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (sistema de monitoramento CFTV e fornecimento de internet) para atender as necessidades do prédio da Prefeitura Municipal, Secretarias, Setores externos, Hospital, Escolas e Creche do município de Teixeiraópolis/RO,** foi declarada **CANCELADA**. As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (<http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/>) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 18 de Outubro de 2021.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Protocolo DO10877

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Tomada de Preços nº. 06/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em serviços de recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário, nas estradas a seguir: Estrada do Aeroporto - Trecho - BR 364 a Linha 15 - Extensão - 1,46810 Km e Linha 15 - Trecho - Estrada do Aeroporto ao Km 4,641 - Extensão - 4,64144 Km, totalizando 6,10954 Km de extensão, no Município de Pimenta Bueno/RO. Sendo vencedora do certame a empresa: **DALTO & DALTO LTDA – CNPJ 07.491.532/0001-18 com valor de R\$ 76.455,53** (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Pimenta Bueno - RO, 19 de outubro de 2021.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO10878

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 155/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11162>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/10/2021, às 12:35

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para a drenagem de águas pluviais nas vias**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 224.326,73 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMUSP**. **Data da Abertura:** 10/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.
Pimenta Bueno-RO, 20 de outubro de 2021.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira – Portaria 015/2020

Protocolo DO10884

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 156/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$119.059,97** (cento e dezenove mil cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 11/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**. Pimenta Bueno-RO, 20 de outubro de 2021.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira – Portaria 015/2020

Protocolo DO10885

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1753/SEMUSA/2021 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos)**, valor prévio total **R\$ 254.233,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 20 de Outubro de 2021. **Daiane Santana Fontes**. Pregoeira

Protocolo DO10881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 129CPLM/2021/REGISTRO PREÇO**

Licitação com cota de 25% para ME, MEI E EPP

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica tipo Menor Preço Por Item com AMPLA PARTICIPAÇÃO e cota de 25% para ME, MEI E EPP, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: aquisição de CBUQ para atender as necessidades da Secretaria Mun. De infraestrutura. O valor estimado e de R\$607.998,00. Data da abertura e início da disputa: 05/11/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de outubro de 2021.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Protocolo DO10886

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO Nº 128/CPLM/2021/REGISTRO PREÇO**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica tipo Menor Preço Por Item com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para ME, MEI E EPP, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: aquisição de Óleos Lubrificantes e graxas para atender as necessidades da Secretaria Mun. De infraestrutura. O valor estimado e de R\$239.633,00. Data da abertura e início da disputa: 05/11/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de outubro de 2021.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Protocolo DO10887

AVULSOS

ELETRON ELETRICIDADE DE RONDONIA S/A

Página 1 de 2

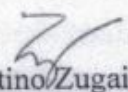
ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S.A.
C.N.P.J. Nº. 34.782.938/0001-22
Sede Social: Rua Goiás n.º 5.098
ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
NIRE 11300001737

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021

Às 10:00 horas do dia 27 (vinte sete) de agosto do ano dois mil e vinte um, na Sede Social desta empresa, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, reuniram-se a totalidade dos senhores Membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Paulo Roberto Marcondes, que convidou a mim, Andréa Constantino Zugair Marcondes, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 354.489 SSP/MT e do CIC nº 495.398.921-04, para secretariá-lo nos trabalhos, a fim deliberarem sobre a eleição da diretoria para o período de 30 de Abril de 2021 à 31 de maio de 2024, Após discussão, os membros do Conselho de Administração decidiram pela eleição da Diretoria assim composta: **DIRETOR PRESIDENTE: Sr. PAULO ROBERTO MARCONDES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.526.754-9 SSP/SP, e do CPF nº 415.169.661-04 residente e domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 1271, bairro Duque de Caxias II, CEP 78043-390, Cuiabá – MT: **DIRETORA: LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR**, brasileira, viúva, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 036.344 SSP/MT, e do CPF nº 283.936.431-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Washington Luís, 152, Torre 01, Apto 81, Bairro Quilombo, CEP 78043-512, Cuiabá/MT. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, cuncussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Aprovada por unanimidade, a reunião foi suspensa para a elaboração da presente ATA, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Aa) PAULO ROBERTO MARCONDES, Presidente do Conselho – LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR, Conselheira – MARIO HENRIQUE CONSTANTINO ZUGAIR, Conselheiro – Andréa Constantino Zugair Marcondes, Secretária. (A presente é cópia fiel do que contém o Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.)

Alta Floresta D'Oeste, 27 de agosto de 2021.

Paulo Roberto Marcondes
Presidente


Andréa Constantino Zugair Marcondes
Secretária da Mesa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRON - ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41516966104	PAULO ROBERTO MARCONDES
49539892104	ANDREA CONSTANTINO ZUGAIR MARCONDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021 11:26 SOB Nº 20210634405.
PROTOCOLO: 210634405 DE 21/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107016077. CNPJ DA SEDE: 34782938000122.
NIRE: 11300001737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2021.
ELETRON - ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S.A.

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo DO10879

ELETRON – Eletricidade de Rondônia S.A.
C.N.P.J./MF 34.782.938/0001-22
NIRE 11300001737

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 de Agosto de 2.021.

I – HORA, DATA E LOCAL: As 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2.021, na sede social da empresa, situada à Rua Goiás nº 5.098, em Alta Floresta D'Oeste – RO.

II – QUORUM: Houve o comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas em primeira chamada, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionista.

III – Editais de convocação: nos dias 04,05 e 06 de agosto de 2021, publicados no Jornal Rondoniagora e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos dias 05, 06 e 09 de agosto de 2021.

IV – MESA: Por aclamação, nomeou-se, para presidir os trabalhos, o Sr. Paulo Roberto Marcondes e, para secretariá-lo, Andréa Constantino Zugair Marcondes.

V – ORDEM DO DIA: A) Leitura, Exame e Aprovação do Relatório de Administração, juntamente com o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, bem como o Parecer do Auditor Independente, relativos ao exercício social findo em 31/12/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28/07/2021 e no Jornal Rondoniagora no dia 26/07/2021. Após a leitura dos Relatórios da Administração, dos Balanços Patrimoniais e demais demonstrações contábeis e do Parecer dos Auditores Independentes os mesmos foram examinados e aprovados por todos acionistas presentes.

B) Eleição do Conselho de Administração: O Sr. Presidente informou, que em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social, deverá ser eleito novo Conselho de Administração para o triênio 2021/2.024. Após discussão os senhores acionistas decidiram eleger o Sr. PAULO ROBERTO MARCONDES Presidente do Conselho de Administração, LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR Conselheira de Administração e MARIO HENRIQUE CONSTANTINO ZUGAIR como Conselheiro de Administração, todos acionista. O Senhor Presidente, retomando a palavra informa e confirma à Assembleia que o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da sociedade cujo mandato vai até 31/05/2024, está assim composto: O Presidente **PAULO ROBERTO MARCONDES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.526.754-9 SSP/SP, e do CPF nº 415.169.661-04 residente e domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 1271, bairro Duque de Caxias II, CEP 78043-390, Cuiabá – MT, a Conselheira de Administração, **LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR**, brasileira, viúva, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 036.344 SSP/MT, e do CPF nº 283.936.431-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Washington Luís, 152, Torre 01, Apto 81, Bairro Quilombo, CEP 78043-512, Cuiabá/MT, e Conselheiro de Administração **MARIO HENRIQUE CONSTANTINO ZUGAIR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0902225-2 SSP /MT, e do CPF nº 830.295.161-72, residente e domiciliado Rua Presidente Washington Luís, 152, Torre 01, Apto 81, Bairro Quilombo, CEP 78043-512, Cuiabá/MT.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, cuncussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A presente Assembleia válida/ratifica todos os atos tomados pelo Conselho de Administração, no período de 30/05/2021, até a presente data.

Foi informado ainda que a atual posição do capital social é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS
ON	10.000.000,00	7.878.052,93	6.362.752,45	6.479.162
PN-A	10.000.000,00	6.921.275,65	6.921.275,65	6.912.349
PN-B	15.000.000,00	2.697.697,04	2.697.697,04	2.739.819
TOTAL	35.000.000,00	17.497.025,62	15.981.725,14	16.131.330

C) Aprovada a fixação da remuneração mensal de cada diretor em exercício na Empresa, a partir de 1º de Maio de 2021 até a realização da Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2022, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) mensais, fica aprovado a título de gratificação no Mês de dezembro de 2021 para cada Diretor a importância de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, declarou suspenso os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura desta ata em Livro próprio, a qual, após lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes, e extraída em quatro vias de igual teor e forma. Ass.: SADIT Participações e Negócios Ltda, Venturas Participações e Negócios Ltda, Louise Constantino Zugair, Paulo Roberto Marcondes, Espolio de Salem Zugair, Mario Henrique Constantino Zugair, e Andréa Constantino Zugair Marcondes – Secretária. A presente é cópia fiel da ATA lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da sociedade.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de agosto de 2.021

PAULO ROBERTO MARCONDES
Presidente

ANDRÉA CONSTANTINO ZUGAIR MARCONDES
Secretaria da mesa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRON - ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41516966104	PAULO ROBERTO MARCONDES
49539892104	ANDREA CONSTANTINO ZUGAIR MARCONDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021 16:36 SOB Nº 20210634367.
PROTOCOLO: 210634367 DE 21/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106994504. CNPJ DA SEDE: 34782938000122.
NIRE: 11300001737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2021.
ELETRON - ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S.A.

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo DO10880